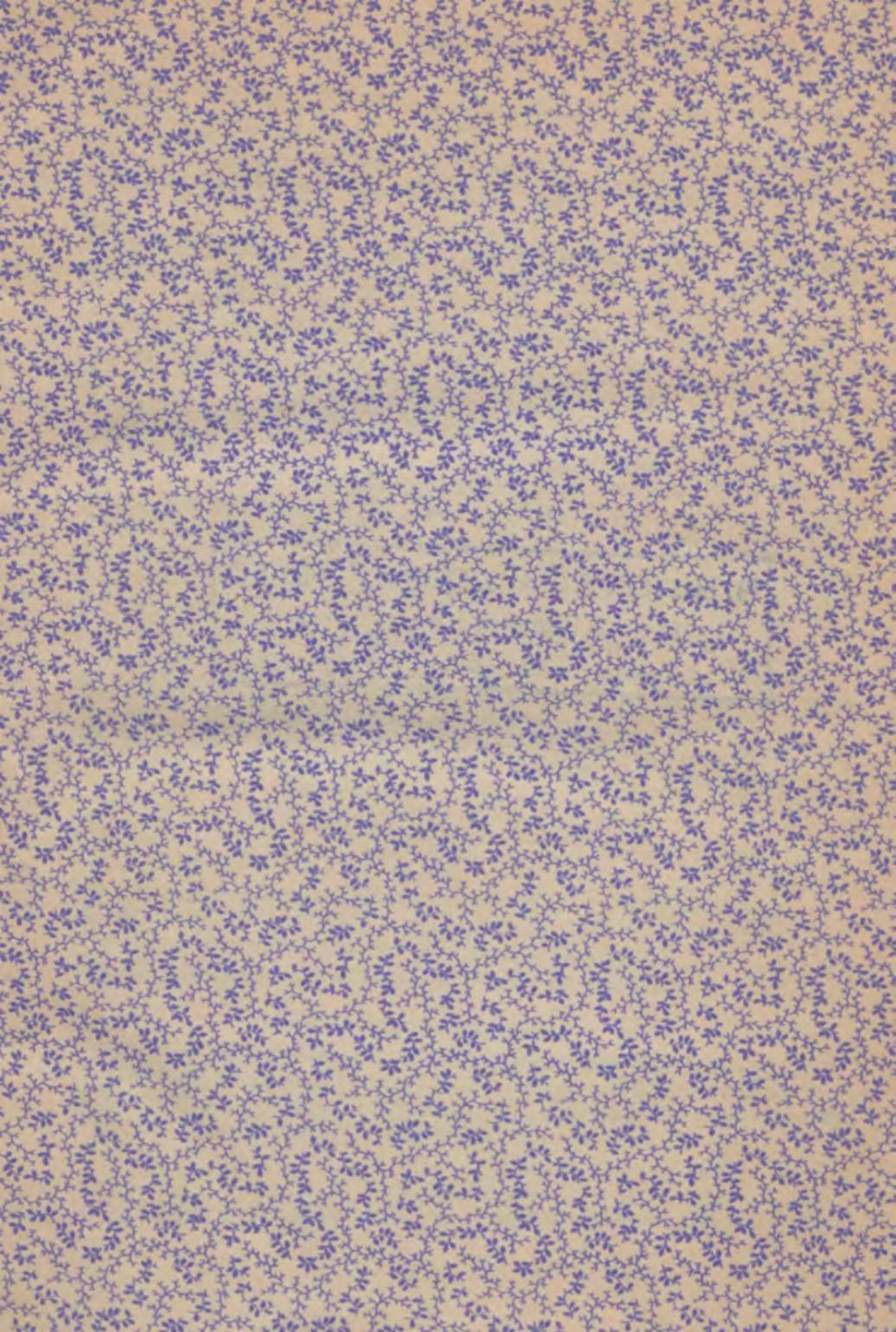




BIBLIOTECA
DO EXERCITO



BIBLIOTÉCA DO EXÉRCITO

(Antiga Biblioteca do E. Ex.)

N.º 3831/5-10-61/C.D.9.02.01

F

6.14.12 Pa

Quartel General no Paço das Necessidades, em 4 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade, EL-REI DOM FERNANDO, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:



Por Decreto de 28 de Dezembro ultimo.

Divisão de Operações.

Exonerado de Auditor da referida Divisão, pelo requerer, o Bacharel, José da Fonsêca Veiga.

Por Decreto de 29 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Tenente, o Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Pedro Alexandrino Coelho.

Demittido, em consequencia de haver sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saude, o Tenente, Narcizo de Freitas Guimarães.

Por Decreto de 30 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Alferes, o Soldado do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, Antonio de Barros Saldanha.

Demittido, o Alferes, José Gomes da Costa; em consequencia de haver sido julgado incapaz do Serviço pela Junta de Saude.

Por Decreto de 31 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Capitão aggregado, o Voluntario, Antonio Emilio Corrêa de Sá Brandão.

Tenente aggregado, o Alferes, Caetano José da Silva.

Alferes effectivos, os Alferes aggregados, Antonio Manoel da Fonsêca, e Alexandre Caiado de Gambôa Loureiro.

Alferes aggregado, o Voluntario, José Maria Pinto.

Por Portaria de 24 do mez proximo passado.

Corpo de Guardas Fiscaes das Alfandegas Menores do Reino.

Alferes da Companhia de Cavallaria, o Alferes do Esquadrão de Cavallaria de Loanda, José Cezar.

Para servirem por Commissão no Hospital de Sapadores, os Cirur.

giões Civis, José Pedro Marques Baliago, Nuno Victorino Cerqueira, e Bernardino Augusto da Silva Fleitor; vencendo a gratificação mensal de 10\$000 réis, como determina o Officio de 11 de Setembro de 1835, publicado na Ordem do Exercito N.º 47 do mesmo anno, por meio de recibo proprio, confirmado pelo Presidente do Conselho de Saude.

SUA Magestade, EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 6.
Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Diogo Maria de Moraes.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Jaques Philippe Nogueira Mimoso; continuando por ora na Commissão em que se acha.

Tenentes, os Tenentes; do Batalhão de Caçadores N.º 2, Manoel Antonio de Oliveira; do Batalhão de Caçadores N.º 4, Manoel de Medeiros do Canto; do Batalhão de Caçadores N.º 5, Antonio Lucio Telles Corte Real; e do Exercito, José Monteiro Pinto de Mesquita.

Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Joaquim Pimentel, e José Joaquim Rua; continuando este por ora na Commissão em que se acha; e os Alferes do Exercito, Antonio Fallé da Silveira Barrêto, e Ignacio José Corrêa.

Para fazer Serviço no referido Batalhão, os Alferes de Infantaria do Exercito, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Miguel Malheiro Corrêa Brandão, e Deocleciano Victor de Araujo Almeida Rodado.

Para fazer Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 3, o Tenente de Cavallaria do Exercito, Salvador de Oliveira Pinto da França.

SUA Magestade, EL-REI, Houve por bem Conformer-se com as propostas dos respectivos Commandantes, promover aos Pósts de Porta Bandeiras, do Regimento de Infantaria N.º 1, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Antonio Joaquim de Almeida Béja; e do Regimento de Infantaria N.º 16, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes, Antonio Bruno da Roza, e Pedro José Guião.

Publica-se ao Exército a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus postos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exército N.º 19 do referido mez.

Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Thiago Augusto Vellozo e Horta; Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Alfredo Pereira do Carmo.

Alferes Alumno do Regimento de Cavallaria N.º 4, Silverio Augusto Pereira da Silva.

Capitão, Henrique de Almeida Girão; Cirurgião Mór, Joaquim Nunes do Aguiar; Cirurgião Ajudante, Fortunato Firmo Maia; e Picador, Jeronymo Emilião do Couto, todos do Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Philippe Joaquim de Sousa Quintella.

Capitão, José de Pinna Cabral; Tenentes, Possidonio Pedro Martins, e José Maria Pinto; Alferes, Manoel Joaquim Garcia, Joaquim Guilherme de Vasconcellos de Azevedo e Silva, e João José de Oliveira Queiroz; e o Cirurgião Ajudante, Joaquim Severo Brandeiro de Figueiredo, todos do Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capitães, Manoel Julio de Carvalho, e Manoel Luiz de Almeida; Tenentes, Manoel Joaquim Mascarenhas, Joaquim Aleixo Paes, e José Ignacio Ribeiro; e Alferes, Augusto Butter Ellerperk, José Jacintho de Sousa e Silva, Alvaro de Castro Cerveira Homem, e Antonio Lucio Cordeiro de Aranjó Feio, todos do Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitães, José da Fonsêca Veiga, Rodrigo Bezerra do Rêgo, e Francisco José Vieira; Tenente, José Pereira Machado; Alferes, Boaventura José Vieira, e Luiz Teixeira do Amaral e Cirne; e o Capellão, Simão Borges de Abreu, todos do Regimento de Infantaria N.º 2.

Major, Luiz de Sá Ozorio; Quartel Mestre, João da Matta Ferreira; Cirurgião Mór, João Clemente Mendes; Cirurgião Ajudante, José Duarte Pedrozo; Capitães, Jeronimo Moraes Sarmiento, João Pinto da Costa, João Gomes da Silva Talaya, Alexandre Magno de Sá, Francisco José Silveiro, Joaquim Pinto Ribeiro, Francisco Machado Bello, e Arnaldo de Azevedo Brandão; Tenentes, José de Oliveira Queiroz, Luiz Rufino Chaves, Antonio Joaquim de Abreu, e Antonio José de Lima; e o

Alferes, Henrique Coquet, todos do Regimento de Infantaria N.º 6.

Major, Diogo Dionizio Cardozo; Cirurgião Ajudante, José Barboza Leão; e o Capitão, José Leão Pinto da Cunha, todos do Regimento de Infantaria N.º 9.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio Augusto de Carvalho Salazar.

Quartel Mestre, Bernardo Lopes; Cirurgião Ajudante, Agostinho José do Amaral; Capitão, Victorino Antonio Villaça da Gama; e o Alferes, Antonio Gerardo de Oliveira, todos do Regimento de Infantaria N.º 14.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, João Pedro de Mendonça.

Tenentes de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, Manoel Lourenço da Cunha, e Francisco José Freire de Miranda Pêgo.

Alferes de Cavallaria na mesma Secção, Raymundo Gaspar dos Reis, e José Ferreira da Motta e Silva.

Majores de Infantaria na dita Secção, Agostinho Luiz Alves, e Manoel Maria Cabral.

Capitão de Infantaria na referida Secção, Antonio Maria de Frias.

Tenentes de Infantaria na mesma Secção, José Pereira Maça, Martinião Gallo Bettencourt, Frederico Alexandre Lobo, Antonio Joaquim Pereira da Rocha, e José Ricardo Pereira Cabral.

Alferes de Infantaria na sobre dita Secção, Antonio Maria Barreiros Arrobas, Luiz Manoel de Azevedo, José Maria Cortêa da Silva, Bernardino Antonio de Almeida, e Luiz de Bettencourt Corte Real.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Alferes do 1.º Batalhão Móvel de Atiradores, Luiz Pires Monteiro Bandeira, se acha servindo ás Ordens do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, desde o dia 7 de Novembro ultimo.

2.º Que o Major de Infantaria da 3.ª Secção do Exercito, João da Costa Xavier, se acha addido ao Estado Maior do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes; mas que esta collocação lhe não dá direito a maior soldo, do que o respectivo á Secção a que pertence.

3.º Que o Cirurgião Mór da 3.ª Secção do Exercito, Antonio José Antunes, se acha fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 3, desde 15 do mez proximo passado.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 8 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

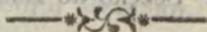
SUA Magestade, EL-REI DOM FERNANDO, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Portaria de 5 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Tenentes, o Sargento Ajudante do Batalhão de Voluntarios da Carta, João Lopes de Carvalho; e João Monteiro de Carvalho e Oliveira.

Alferes, o Soldado do Batalhão Nacional de Empregados Públicos, Joaquim Carlos de Moraes Monteiro.



SUA Magestade, EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados,

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Nuno Brandão de Castro.

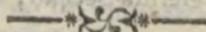
3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco José de Araujo Lacerda.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Alexandre Luiz Pinto de Sousa.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Joaquim Antonio de Freitas.

Tenentes, os Tenentes; do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Alves da Encarnação; e do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim de Ascenção e Sá.



SUA Magestade, EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promover ao Posto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 9, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Alexandre de Seixas Guedes e Castro.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

- Brigadeiro Graduado, Thomaz Antonio Rebêcho.
 Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3, Julio Cezar de Figueirêdo Feio.
 Major do 3.º Regimento de Artilheria, José Maximo Rigueira Pinto de Sampayo.
 Major Graduado do mesmo Regimento, João Manoel Pereira.
 Major Graduado do 4.º Regimento da mesma Arma, José Virissimo Ribeiro.
 Major do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco da Silva Roballo Saraiva.
 Major de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Joaquim José Pedrozo.
 Major addido ao Castello da Barra de Vianna, Manoel da Silva Magalhães.
 Capitão do Corpo de Engenheiros, Belchior José Garcez.
 Capitão do Estado Maior de Artilheria, José Ribeiro Torres.
 Capitães do 3.º Regimento da mesma Arma, Diogo Henrique Xavier Nogueira, e João da Roza.
 Capitães do 4.º Regimento de Artilheria, Joaquim Philippe de Araujo Sequeira, José Braz de Lemos, João Franco Xavier de Vasconcellos, e João Ignacio da Silva Negrão.
 Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Possidonio Corrêa de Freitas.
 Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, João Pitta Negrão.
 Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim Lazaro Franco.
 Capitães do Regimento de Infantaria N.º 15, Aparicio Ferreira, e Agostinho Manoel Leão.
 Capitães de Artilheria na 3.ª Secção do Exercito, José Victorino Damazio, e Antonio Luiz Soares.
 Capitão de Cavallaria na referida Secção, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo.
 Capitães de Infantaria na dita Secção, Henrique Peixoto Pinto, e José Parada e Silva.
 Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Evaristo de Macêdo.
 Tenente de Cavallaria na mesma Secção, Rodrigo Maximo Cardeira.

- Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Marques Coelho.
 Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Antonio Guimarães.
 Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Alberto Antonio de Sousa Pinheiro.
 Tenentes de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, José Maria Bernardes, Antonio Moreira, Fernando dos Santos Henriques de Sequeira, Domingos Eduardo Pereira Pinto, Alexandre Teive da Silveira, e Antonio Theodoro Ferreira Taborda.
 Segundos Tenentes do 4.º Regimento de Artilheria, Ignacio José Baptista, e José Maria da Ponte e Horta.
 Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Antonio Balthazar de Sousa.
 Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Francisco Augusto de Figueirêdo Feio.
 Alferes de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Frederico de Sousa Pimentel, Francisco Bento Pachêco, José Joaquim Teixeira Beltrão, e Antonio da Costa Monteiro.

—*—*—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 17 do mez proximo passado.

- Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAJNA, Balthazar de Sousa Pereira Coutinho, trinta dias para ultimar o tractamento.
 Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim José Rodrigues da Camara, trinta dias para convalescer.
 Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Antonio de Freitas, sessenta dias para continuar o tractamento.

Em Sessão de 22 do dito mez.

- Ao Capitão da 2.ª Secção do Exercito, empregado no Ministerio da Guerra, José Leite Pereira Barboza, noventa dias para se tractar.
 Ao Capitão addido ao Batalhão de Voluntarios da Carta, José Pereira Esteves Costa, trinta dias para se tractar.

—*—*—*—

Declara-se o seguinte:

- 1.º Que as Patentes dos Officiaes do Exercito, que ainda não

estiverem cumpridas, devem ser remetidas á Repartição do Ajudante General do Exercito, para obterem o respectivo Cumpra-se de SUA Magestade El-Rei, como Commandante em Chefe do Exercito.

2.º Que o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Francisco de Alpoim Monteiro Lobato, se acha interinamente Governando a Praça de Valença, desde 3 de Dezembro ultimo.

3.º Que o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 10, Luciano de Amorim e Silva, se acha fazendo Serviço no Regimento de Infantaria N.º 9 desde 23 de Dezembro do anno proximo passado.

4.º Que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Antonio de Sousa Chagas, se acha exercendo as funcções de Ajudante do dito Batalhão desde 29 de Dezembro ultimo, em cujo exercicio continúa.

5.º Que Francisco Joaquim Palma da Silva Reys, demittido na Ordem do Exercito N.º 23 de 24 do mez proximo passado, era Alferes de Infantaria, e não de Cavallaria.

6.º Que por Portaria de 5 do corrente mez, foi mandado fazer serviço no 1.º Batalhão Movel de Atiradores, o Segundo Tenente de Artilheria de Góa, Theodoro Francisco Maciel.

7.º Que ficou de nenhum effeito a licença registada concedida na Ordem do Exercito N.º 52 de 8 de Outubro ultimo, ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Alexandre Magno de Campos.

Ajudante General =

1.º Que as Patentes dos Officiaes do Exercito, que ainda não
Declaradas e segundas:

Quartel General no Paço das Necessidades, em 15 de Janeiro de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade El-Rei Dom Fernando, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 2 do corrente mez.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Exonerado do Commando da 6.ª Companhia, o Capitão da Provincia de Cabo Verde, José Antonio Serrão, a fim de partir para a referida Provincia.

Por Decretos de 9 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Demittido, pelo requerer, o Cirurgião Mór, Joaquim José Rodrigues da Camara.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Alferes aggregados, Philippe Carlos da Silva Cezar Lopes Monteiro, José Marques de Oliveira, e Joaquim Severiano Augusto de Pontes e Sousa.

Por Decreto de 11 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Alferes aggregado, o Sargento Ajudante, Antonio Maria Nunes de Carvalho.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Alexandre Gomes de Carvalho Ferreira.

2.ª Divisão Militar.

Encarregado interinamente do Commando da referida Divisão, por nomeação de Sua Ex.ª, o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Approvada por SUA Magestade El-Rei Comandante em Chefe do Exercito, o Marechal de Campo Reformado, Barão da Ponte da Barca.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 1.^a Repartição. =
SUA Magestade a Rainha, Conformando-Se com o que
 propoz o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Comman-
 dante do Exercito de Operações, e ampliando o disposto no ad-
 dicionamento inserto na Ordem do Exercito N.º 18 de 4 de De-
 zembro ultimo: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Guerra, que aos Tenentes Coroneis, e Majores de Artilheria, In-
 fanteria, e Caçadores, Commandando Corpos, sejam diariamente
 abonadas duas rações de etape e de forragem, em quanto durar o
 mesmo Commando. Paço das Necessidades, em 8 de Janeiro de
 1843. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 4.^a Repartição. =
 Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Guerra, organizar no Quartel de Val de Pereiro, um Batalhão
 Provisorio de oito Companhias, sob o Commando do Tenente Co-
 ronel José Maria da Fonsêca Moniz, com as praças destinadas
 aos Regimentos, de Granadeiros da RAINHA, e Infanteria N.º 16,
 e outras que se poderem apurar, todas do Depósito que actualmen-
 te existe naquelle Quartel. Paço das Necessidades, em 14 de Ja-
 neiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

Por Portarias do 9 do corrente mez.

Praça de S. Julião da Barra.

Governador interino da referida Praça, o Coronel Governador da
 Praça de Abrantès, Luiz Ignacio Gouvêa.

Praça de Abrantès.

Governador interino da dita Praça, o Coronel do Regimento de
 Infanteria N.º 10, Anselmo de Noronha Torrosão.

Por Portaria de 13 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Demittidos, pelo (re)quererem, allegando motivos attendiveis, o
 Capitão, João Ignacio Fernandes, e os Alferes, Antonio Or-
 lando de Mariz Carneiro, e Joaquim José Pereira.

Por Portaria de 14 do dito mez.
 Regimento de Infantaria N.º 9.
 Para fazer Serviço no mesmo Regimento, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 4, Joaquim Saturnino de Oliveira Soares da Rocha.

Regimento de Infantaria N.º 14.
 Para fazer Serviço no mesmo Regimento, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 4, Thomaz Antonio Ribeiro.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 11.
 Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão de Infantaria, Ayres Gabriel Affalio; continuando na Commissão em que se acha ás Ordens do Governador da Praça de Peniche.

Regimento de Infantaria N.º 14.
 Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Infantaria do Exercito, Francisco José da Silva.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Manoel Joaquim Rodrigues, pela sua irregular conducta.

Capitão, o Capitão do mesmo Batalhão, Francisco Antonio da Silva.

SUA Magestade EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promovêr ao Pôsto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 1, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Luiz José Botelho.

Aspirante a Official por ter as circumstancias exigidas nas Leis de 17 de Novembro de 1841, e 5 de Abril de 1845, o individuo abaixo mencionado.

João Eduardo de Seixas Scuto Maior, Soldado do Regimento de Infantaria N.º 16.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Brigadeiro Reformado, Luiz Manoel de Lemos.

Major do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco Evaristo Leone.
Major do Estado-Maior da mesma Arma, José Candido da Silva
Montes.

Major de Infantaria na 3.ª Secção do Exército, Francisco de Pinna e Mello.

Major Governador da Praça de Mourão, Joaquim Ignacio Prêgo.

Capitão do 2.º Regimento de Artilheria, João Manoel de Mello.

Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco José de Oliveira Sá Chaves.

Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Carlos Ribeiro.

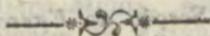
Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Joaquim Dias de Almeida, e Joaquim Antonio dos Santos.

Segundo Tenente Ajudante do 4.º Regimento de Artilheria, Joaquim Antonio Boquete.

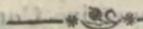
Segundo Tenente do mesmo Regimento, Custodio Manoel Leite.

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Sebastião Antonio Pereira Godinho.

Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 11, Augusto Francisco Xavier de Moura.



Encarregado de dirigir provisoriamente a Enfermaria dos feridos do Hospital de Rua, e de tomar conta dos objectos da Fazenda Nacional, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 8, José Antonio Soares Moutinho.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão de Infantaria do Exército, Jeronymo Alves Guedes, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 4, desde 8 do corrente mez.

2.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Domingos Lopes Xisto, se acha provisoriamente fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 11, desde 26 de Dezembro ultimo.

3.º Que o Alferes do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Nuno Augusto de Brito Taborda, se apresentou na Praça de Elvas no dia 15 de Novembro ultimo, e deve desde o mencionado dia ser considerado em serviço effectivo na 7.ª Divisão Militar.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 16 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI Commandante em Chefe do Exercito, Vem de receber a Parte Official, em que o Marechal de Campo, Barão do Casal, Commandante da Columna de Operações ao Norte do Reino, relata os acontecimentos, que successivamente tiveram lugar depois da Victoria por elle alcançada sobre as forças rebeldes na Acção de Val-Passos, e os fortes motivos que o levaram a marchar rapidamente sobre Braga, onde uma força consideravel, commandada por aventureiros, e composta, quasi na sua totalidade, de gente assalariada, depois de commetter o attentado de proclamar o governo do Principe proscripto (de ominosa recordação para este Paiz) se tinha entrincheirado dentro da Cidade, mostrando-se decidida a sustentá-la a todo o custo; porém que, sendo atacada pela valente Columna do seu Commando, fôra forçada em todos os pontos e derrotada completamente, apesar de humma resistencia obstinada, que fez pagar aos rebeldes tanto mais cara a sua ousadia.

SUA Magestade, Reconhecendo, mais uma vez, os importantes Serviços que o Barão do Casal tem prestado com a Columna do seu Commando para debellar os inimigos do Trono e da verdadeira Liberdade da sua Patria, seja qual fôr a côr com que se apresentem, Manda Dirigir-lhe os devidos Louvores, e o Encarrega de transmitti-los, em Seu Real Nome, a todos os Officiaes e mais praças em geral d'aquella Columna; Confiando plenamente O Mesmo Augusto Senhor de tão valente General, e de tão decididas Tropas, que continuarão com o mesmo ardente zêlo, valôr, e lealdade a trabalhar para pôr termo aos males da guerra civil, para restabelecer, a ordem, e a obediencia ás Leis; e dar ao seu Paiz a paz, da qual, unicamente, depende a felicidade dos Estados.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 20 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI Commandante em Chefe do Exercito, Tem a maior Satisfação em mandar publicar nesta Ordem a Carta Regia, e Decretos que abaixo seguem, pelos quaes foram agraciados por SUA Magestade A RAINHA, os Generaes, Officiaes, e mais pessoas; nelles declarados, com os Titulos, Condecorações, e Póstos que lhes vão designados, em consequencia de propostas, de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, Commandante do Exercito de Operações, pelo distincto comportamento, e serviços relevantes, praticados na Acção de Torres Vedras no dia 22 de Dezembro de 1846; e de Sua Ex.^a o Marechal de Campo Conde do Casal, Commandante da Columna de Operações ao Norte do Reino, pelos distinctos serviços feitos nas Acções de Valpassos, e de Braga, nos dias 16 de Novembro, e 20 de Dezembro do mesmo anno.

CARTA REGIA.

Visconde de Setubal, Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos, Eu A RAINHA, vos Envio muito saudar. Querendo Dar-vos um novo testemunho de apreço pelos relevantes serviços que haveis prestado no Commando da acção de Vianna do Alentejo, que no dia vinte e oito de Outubro de mil oitocentos quarenta e seis, em que desbaratastes as forças rebeldes, e alcançastes a mais brilhante e completa victoria: Hei por bem Elevar vos á Dignidade de Grão-Cruz da Ordem Militar de S. Bento de Aviz. O que Me pareceu participar-vos para vossa intelligencia, e satisfação; e para que desde já possaes usar das respectivas Insignias vos Mando esta. Escripta no Paço das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.* = Para o Visconde de Setubal, Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos.

DECRETOS.

Annunido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; e Querendo Dar ao Marechal de Campo Barão do Casal, um novo testemunho da Minha Munificencia, pelos relevantes serviços por elle feitos no Commando das acções de Valpassos, e Braga, nos dias dezeseis de Novembro, e vinte de Dezembro de mil oitocentos quarenta e seis, em

que destroçou as forças rebeldes e alcançou sobre ellas o mais completo triumpho: Hei por bem Elevá-lo á Grandeza, Fazendo-lhe Mercê do Titulo de Conde do Casal, em sua vida. O Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Prezado Esposo, Marechal General Commandante em Chefe do Exercito: e Querendo Dar um novo testemunho da Minha Munificencia ao Brigadeiro Visconde de Vinhaes, pelos relevantes serviços que prestou na acção de Valpasos no dia dezeseis de Novembro de mil oitocentos quarenta e seis, e pelos que tem continuado a prestar no Commando da quinta Divisão Militar, onde tem feito manter inalteravel a obediencia e respeito á Authoridade legitima do Meu Governo, quasi sem o auxilio da força armada: Hei por bem Elevá-lo á Grandeza, Fazendo-lhe Mercê do Titulo de Conde de Vinhaes, em sua vida. O Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*

Por Decreto da mesma data, e sobre Proposta de SUA Magestade EL-REI, Houve SUA Magestade A RAINHA por bem, em attenção ao distincto comportamento e relevantes serviços praticados pelas pessoas abaixo designadas na gloriosa acção de Torres Vedras no dia 22 de Dezembro de 1846, Conferir as seguintes Mercês:

Titulo de Barão.

- Ao Brigadeiro Graduado, Commandante Geral de Artilheria do Exercito de Operações, Antonio José de Silva Leão.
- Ao Coronel do Corpo de Engenheiros, Quartel Mestre General interino do Exercito, Joaquim Antonio Vellez Barreiros
- Ao Coronel do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Commandante interino da 1.^a Brigada de Infantaria, Fernando da FONSECA Mesquita e Solla.
- Ao Coronel de Artilheria, José Joaquim Januario Lapa.

Titulo de Conselho.

- Ao Coronel, Secretario Militar do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Frederico Leão Cabreira.
- Aos Tenentes Coroneis, do Batalhão de Caçadores N.º 8, João Firmino de Lemos Corte Real; e do Regimento de Infantaria N.º 16, José Maria Taborda.

Commenda da Ordem da Torre e Espada.

Ao Coronel, servindo de Ajudante General do Exercito de Operações, Barão de Saávedra.

Ao Major do Regimento de Granadeiros da RAINHA, D. Manoel Jeronymo da Camara.

Commenda da Ordem da Conceição.

Ao Major do Corpo do Estado Maior do Exercito, D. Miguel Ximenes, Ajudante de Ordens do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha.

Commenda da Ordem de Christo.

Ao Major do Corpo do Estado Maior do Exercito, Carlos Maria de Caula.

Ao Major do Corpo de Engenheiros, Joaquim José de Carvalho.

Um grão na Ordem de Torre e Espada.

Aos Officiaes ás Ordens do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha:

O Coronel honorario, Conde de Clarange Lucotte.

O Tenente de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, D. Manoel de Sousa Coutinho.

O Tenente do Exercito, Francisco Damazio Roussado Gorjão.

O Alferes de Infantaria N.º 16, D. Francisco de Assiz Almeida.

O Alferes de Cavallaria do Exercito, Ricardo Fernando Vidal.

O Alferes de Voluntarios, Luiz Pires Monteiro Bandeira.

O Aspirante a Official, D. Alexandre de Sousa Coutinho.

Aos Officiaes Empregados na Repartição do Quartel Mestre General:

O Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Plácido Antonio da Cunha e Abreu.

O Capitão do Corpo de Engenheiros, Alexandre José Botelho Vasconcellos e Sá.

Os Tenentes do mesmo Corpo, Antonio José Gonçalves Chaves, e Antonio Maria Fontes Pereira de Mello.

Ao Cirurgião Mór do 1.º Regimento de Artilheria, Graduado em Cirurgião do Exercito, e Chefe da Repartição de Saude do Exercito de Operações, João Pinheiro de Almeida.

Ao Capitão de Guias, servindo no Quartel General, Augusto Cezar da Silva.

Ao Governador Civil do Districto de Santarém, João Elias da Costa Faria e Silva.

Brigada de Artilheria.

Ao Major do Estado Maior da referida Arma, servindo na mesma Brigada, Germano da Cruz Alzina.

Aos Capitães do 1.º Regimento da dita Arma, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, e Luiz Augusto Roziere.

Aos Primeiros Tenentes do mesmo Regimento, Antonio Florencio de Sousa Pinto, e Antonio Valente do Couto.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Ao Capitão, Nicoláu de Almeida e Liz,
Ao Tenente, fazendo serviço em Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, João Maria Valente da Nobrega Botelho.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Ao Ajudante, Augusto Cezar Munhoz.
Ao Capitão, Joaquim Antonio Lopes Cordeiro.
Aos Alferes, Antonio Pereira de Azevêdo, José Antonio Ferreira Maia, e Antonio José da Cunha Salgado.
Ao Capitão do Exercito, servindo no referido Batalhão, Antonio Soares Ribeiro de Menezes.
Aos Tenentes, de Caçadores N.º 5, Francisco Claudio Xavier; e de Caçadores N.º 6, Thomaz Bernardino de Mello, ambos servindo no sobredito Batalhão N.º 1.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Aos Capitães, José Philippe de Almeida, e João Theodoro da Silva.
Ao Tenente, Thiago Ricardo de Soure.
Ao Cirurgião Ajudante, Paulo Pereira e Horta.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Aos Capitães, João José Barrêto da França, e Heleodoro Xavier Bezerra.
Aos Tenentes, Roque Jacintho da Camara e Mello, e João José da Cruz.
Aos Alferes, José Maria Pereira de Almeida, José Henriques de Castro e Sólta, e D. João Frederico da Camara Leme.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Ao Capitão, Joaquim Luiz Thomaz Lacueva.
Ao Tenente, Antonio Joaquim da Motta.
Ao Alferes, José Tiburcio da Cunha Lima.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Ao Tenente Ajudante, Francisco Ferreira Barboza.
Aos Capitães, João Carlos Arbués Moreira, e Joaquim José Gualdino, e ao de Infantaria N.º 12, servindo neste Regimento, Manoel José Vieira.

Aos Tenentes, Francisco Manoel da Cunha, e João Caldeira.
Aos Alferes, José Ribeiro de Almeida, Antonio Botelho Pimentel, Fernando da Costa Leal, e ao de Infantaria N.º 12, servindo neste Corpo, Joaquim de Abreu Castello-Branco.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Ao Alferes Ajudante, Ignacio Pereira de Lacerda.
Ao Capitão, Joaquim Xavier da Silva Franco.

Cavalleiros da Ordem da Conceição.

- Ao Capellão, addido ao Quartel General, o Conego, João Rebel-lo Pessoa Cabral.
- Ao Alferes de Infantaria, addido á Repartição do Ajudante General, Bernardino Antonio Ferreira.
- Ao Primeiro Tenente de Artilheria, addido á Repartição do Quartel Mestre General, Antonio Ladisláo da Costa Camarate.
- Aos Tenentes do Corpo de Engenheiros, Faustino José de Menna Apparcio, e José Frederico Amado Judice.
- Ao Capitão de Infantaria N.º 8, servindo de Major da 2.ª Brigada de Infantaria, Francisco de Paula de Mendonça.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, Ajudante de Campo do Commandante da dita Brigada, José de Azevêdo Monteiro de Barros.
- Ao Alferes de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, João Henriques Pereira.
- Ao Cirurgião Mór do mesmo Corpo, Valentim Manoel de Paiva.
- Ao Cirurgião Mór de Cavallaria N.º 3, Antonio Gomes do Valle.
- Aos Capitães de Caçadores N.º 1, Miguel Coelho, e Bento José Marques Pereira.
- Ao Tenente do mesmo Corpo, Luiz Augusto Pimentel.
- Aos Alferes do dito Corpo, Antonio de Padua Freitas Lima, Diogo Mendes Coutinho, e Luiz Alves Conte.
- Ao Cirurgião Mór de Caçadores N.º 3, Francisco Leite de Almeida.
- Ao Capitão de Infantaria N.º 16, Carlos Maria Corrêa de Lacerda.
- Ao Cirurgião Mór do mesmo Corpo, Antonio José de Abreu.
- Aos Alferes, do Exercito, Felisberto José Lopes; e da Provincia de Cabo Verde, Sebastião Luiz de Sampayo, ambos servindo em Caçadores N.º 1.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

- Ao Tenente do Corpo do Estado Maior do Exercito, addido á Repartição do Ajudante General, Manoel Vicente Graça.
- Ao Tenente de Infantaria, addido á mesma Repartição, João Leandro Valladas.
- Ao Alferes de Infantaria, addido á Repartição do Quartel Mestre General, Antonio Egídio da Ponte Ferreira.
- Ao Cirurgião Ajudante de Cavallaria N.º 8, Antonio José dos Santos.
- Ao Alferes de Caçadores N.º 1, José Guilherme Ferreira Durão.
- Ao Cirurgião Ajudante de Granadeiros da RAINHA, José Antonio Marques.
- Ao Cirurgião Ajudante de Infantaria N.º 4, Joaquim Maria Machado de Faria
- Ao Tenente de Infantaria N.º 16, João Maria Fradesso da Silveira.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, Manoel Joaquim Marques.

- Ao Cirurgião Ajudante do dito Corpo, Miguel Antonio da Conceição Dantas.
- Ao Official de Secretaria do Estado Maior General, Manoel Antonio da Fonsêca.
- Ao Sargento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, João de Barros, ás ordens do Marechal Duque de Saldanha.
- Ao Segundo Sargento de Artilheria, Antonio da Resurreição.

Por Decretos da mesma data, e sobre Proposta de SUA Magestade EL-REI, Honve SUA Magestade A RAINHA por bem, em attenção ao bom comportamento, e relevantes serviços feitos pelas pessoas abaixo mencionadas nas acções de Val-Passos, e Braga, nos dias 16 de Novembro, e 20 de Dezembro de 1846, conferir as seguintes Mercês:

Commenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

- Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos.
- Ao Coronel de Infantaria N.º 13, José Luiz de Brito e Mello.

Commenda da Ordem de Aviz.

- Ao Tenente Coronel de Caçadores N.º 3, Bernabé de Carvalho Vianna.
- Ao Major de Infantaria N.º 3, Antonio Joaquim Ribeiro.

O grão de Official da Ordem da Torre e Espada.

- Ao Major do Estado Maior, Carlos Brandão de Castro-Ferreri.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio José de Macêdo e Vasconcellos.
- Ao Capitão de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio Borges.

Um grão de Cavalleiro da mesma Ordem.

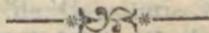
- Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco Brandão de Mello.
- Ao Tenente de Cavallaria N.º 1, João Julião de Sousa Pimentel.
- Ao Tenente de Cavallaria N.º 6, David José Rodrigues.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, João Marcellino Carneiro.
- Ao Capitão de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, Domingos Joaquim da Silva Barboza.
- Ao Primeiro Sargento do dito Corpo, José Bernardo Pinto.
- Ao Voluntario addido ao referido Corpo, Anthero Albano da Silveira Pinto.
- Ao Alferes de Cavallaria do Exercito, Francisco Alves de Oliveira.
- Ao Capitão de Caçadores N.º 3, Joaquim Lopes Guimarães.
- Ao Tenente do dito Corpo, Manoel Maria de Magalhães.
- Aos Alferes do mesmo Corpo, Antonio Baptista Cardozo, e Carlos Gonçalves dos Santos.
- Ao Capitão de Infantaria N.º 3, João Caetano Alexandrino.

- Ao Tenente do mesmo Corpo, João Dias Malheiro.
 Aos Primeiros Sargentos do dito Corpo, Bernardo Lopes, e Martin Affonso de Mello.
 Ao Alferes de Infantaria N.º 6, José Maria de Sousa Pimentel.
 Ao Alferes de Infantaria N.º 13, Antonio da Costa Almeida.
 Ao Capitão de Infantaria N.º 15, Francisco Silvestre Leóte,
Cavalleiros da Ordem da Conceição.
 Ao Capitão de Cavallaria N.º 6, José Aragão de Lira.
 Ao Alferes de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio Machado.
 Ao Alferes Ajudante de Caçadores N.º 3, Jansário Ferreira Machado.
 Ao Capitão do mesmo Corpo, Sebastião Gonçalves do Valle.
 Ao Tenente Ajudante de Infantaria N.º 3, José Francisco Pereira.
 Ao Tenente do mesmo Corpo, Manoel Joaquim Gonçalves Lobo.
 Ao Alferes de Infantaria N.º 10, Cypriano José Alves.
 Ao Capitão de Infantaria N.º 13, Luiz Leite Pereira de Mello.
 Ao Alferes do dito Corpo, D. Luiz de Azevêdo Sá Coutinho.
 Ao Capitão de Infantaria N.º 14, Antonio de Simas.
 Aos Capitães de Infantaria N.º 15, Francisco Maria Esteves, e Luiz Francisco Torres.
 Aos Capitães de Infantaria do Exercito, José Paulino de Sá Carneiro, e João Antonio Marçal.
 Aos Tenentes de Infantaria do Exercito, Eugenio Villas Boas, e Casimiro Barrêto dos Santos.
 Ao Alferes de Infantaria do Exercito, Ignacio Ferreira Pinto.

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem que os individuos abaixo declarados sejam promovidos aos Póstos que lhes vão designados; em consequência da recommendação do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Commandante do Exercito de Operações, pelo distincto comportamento e relevantes serviços que prestaram na acção de Torres Vedras, no dia vinte e dois de Dezembro do anno proximo passado. — Tenentes Coronéis, o Major do Corpo do Estado Maior do Exercito, Augusto Ernesto Luiz (Barão de Wiederold; o Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Manoel de Oliveira da Silva Castello Branco; o Major do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Marques Salgueiral; e o Major addido á Praça de S. Julião da Barra, Commandando o Batalhão de Caçadores N.º 1, Joaquim Bento Pereira. — Majores, os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 8, Jacinto José Pinto, e Antonio Pereira de Azevêdo; do Regimento de Infantaria N.º 10, José Maria de Magalhães; e do Batalhão de Caçadores N.º 1, Pedro de Sousa Canavarro. — Capitães, o Tenente do Corpo de Engenheiros,

José de Chelmick; o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Augusto Carlos Mourão; e do Batalhão de Caçadores N.º 6, servindo no referido Batalhão N.º 1, José Antonio de Sousa Chagas. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

Annuido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito, e Tendo em Consideração o distincto comportamento, e relevantes serviços feitos nas acções de Valpassos, e de Braga, nos dias dezeseis de Novembro. e vinte de Dezembro do anno proximo passado; recommendados pelo Marechal de Campo, Barão do Casal: Hei por bem Promover ao posto de Alferes, o primeiro Sargento do Batalhão de Caçadores número trez, Amaro Antonio de Almeida; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria número trez, Manoel Luiz de Almeida; e o primeiro Sargento do mesmo Corpo, Euzebio Luiz Ferreira. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*



Por Decreto de 14 do corrente mez.
Esquadrão de Cavallarin de Voluntarios da Carta e RAINHA.
 Tenentes, o Alferes, Vicente Joaquim de Brito; e o Segundo Sargento, Conde da Lapa.

Alferes, o Voluntario, Carlos da Cunha Menezes.
 Para ficarem aggregados ao referido Esquadrão, pela incompatibilidade de seus Empregos com o Serviço militar, os Tenentes, o João Morato Roma, e Jeronymo Freire Gameiro de Castro.

Por Decreto de 15 do dito mez.
Regimento de Infantaria N.º 14.
 Tenente, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Lopes de Sousa.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.
 Major, o Major Director do Trem de Faro, Manoel Ignacio Ferreira.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 25 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL REI DOM FERNANDO, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Havendo ordenado pelo Meu Decreto de quatro de Dezembro do anno proximo antecedente, o procedimento que devia ter logar a respeito dos Officiaes Militares de qualquer classe e graduação, que no tempo marcado no mesmo Decreto não se apresentassem ás respectivas Authoridades do Governo legitimo para serem empregados na lucta contra os rebeldes, e no serviço que lhes fosse designado. Constando-Me que alguns dos ditos Officiaes comprehendidos nas disposições do referido Decreto, allegam motivos de impedimento, e escusas, que, se provadas forem, podem relevá-los da imputação, que de outra maneira lhes caberia. E sendo das Minhas Regias Intenções castigar tão sómente o crime, e não confundir com os delinquentes os Meus fieis subditos, obedientes á Lei, e promptos para o desempenho do serviço que lhes compete: Hei por bem crear uma Commissão composta dos Officiaes Generaes, e do Auditor, constantes da relação que baixa com este Decreto, assignada pelo Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a qual reunindo-se immediatamente no local que lhe fôr designado, tratará de averiguar as circumstancias, e motivos allegados pelos ditos Officiaes, e successivamente fará subir á Minha Real Presença, pelo mesmo Ministerio, o resultado de suas averiguações, e o parecer da mesma Commissão. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, interinamente encarregado dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = José Antonio Maria de Sousa Azevedo.

Relação dos Officiaes Generaes, e Auditor, que devem compôr a Commissão creada pelo Decreto desta data.

Tenente General, Visconde de Fonte Nova.

Marechal de Campo, Alexandre Marcellino de Maio e Brito.

Brigadeiros, Antonio de Padua da Costa, e Barão de Santo Antonio.

Brigadeiro Graduado, Fernando da Costa Leal.

Auditor da 1.^a Divisão Militar, Jeronymo Ozorio Cabral.
Paço das Necessidades, em 11 de Janeiro de 1847. — José Antonio Maria de Sousa Azevedo.

ORDEN DO EXERCITO

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente, o Tenente, Salvador de Oliveira Pinto da França, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 3.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Augusto de Barros e Vasconcellos.

Batalhão Provisorio de Infantaria.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, José Maria da Fonseca Moniz.

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim Rodrigues da Costa Simões.

Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 7, Leopoldo Xavier de Miranda.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Francisco José Monteiro.

Alferes, os Alferes, do sobredito Regimento, João Rogado de Oliveira Leitão; e de Infantaria, Antonio Leite; e fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 6, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, e Deocleciano Victor de Araujo de Almeida Rodado.

Para fazerem serviço no dito Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Jacintho Augusto Camacho: os Tenentes, do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Ascenso Elmino de Bettencourt; do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio José da Silva Vieira; do Regimento de Infantaria N.º 8, Gabriel Corrêa de Brito; e do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco José Ferreira: e os Alferes, do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Pedro de Mello; do Regimento de Infantaria N.º 5, Julio Teixeira Homem de Brederode; e do Regimento de Infantaria N.º 9, José Roberto Marques dos Santos.

3.^a Secção do Exercito.

Capitães, os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Luiz Ribeiro, João Pinto de Araujo Corrêa, Domingos José de Araujo Pereira, e Francisco de Paula e Silva.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Antonio de Araujo Pereira Pessoa.

Declara-se o seguinte:

1.º Que por Decreto de 15 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi o Conselheiro Antonio Barrêto Ferraz de Vasconcellos, exonerado, pelo requerer, de Secretario Geral Civil do Marechal do Exercito Duque de Saldanha; ficando interinamente exercendo as funcções d'aquelle Cargo, o Coronel, Frederico Leão Cabreira, Secretario Militar do mesmo Marechal.

2.º Que no dia 10 do corrente mez foram exonerados, do Commando da 1.ª Divisão da linha de defeza da Capital, o Brigadeiro Reformado, Manoel Pestana de Almeida Valejo; e do Commando da 3.ª Divisão da mesma linha, o Coronel, Luiz Ignácio de Gouvea; sendo substituidos, aquelle, pelo Tenente Coronel do 4.º Regimento de Artilheria, Antonio José Boquete; e este, pelo Major do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Manoel Ignacio Ferreira.

3.º Que desde 20 do corrente mez, se acha servindo na Reparação do Ajudante General do Exercito de Operações, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Antonio Augusto de Almeida Corrêa de Lacerda.

4.º Que o Capitão de Cavallaria N.º 8, agraciado na Ordem do Exercito N.º 5 do corrente anno, com um grão na Torre e Espada, he Antonio Nicoláo de Almeida e Liz; que o Capellão Adjuncto ao Quartel General do Exercito de Operações, nomeado Cavalleiro da Ordem da Conceição, he João Antonio Ribeiro Pessoa Cabral; e que o Alferes da Provincia de Cabo Verde, fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1, agraciado com a mesma Condecoração, he Sebastião José de Sampaio.

5.º Que por nomeação de Sua Ex.ª, o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, em data de 30 de Dezembro ultimo passou a exercer as funcções de Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 8, o Presbitero José Antonio Gomes.

6.º Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Julião de Sousa Pimentel, tem exercido as funcções de Quartel Mestre General na Divisão do Commando do Marechal de Campo, Conde do Casal, desde 10 de Dezembro ultimo, durante a Commissão de que se acha encarregado o Capitão, José Paulino de Sá Carneiro.

7.º Que o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco Brandão de Mello, esteve empregado no Quartel General da dita Divisão desde o mesmo dia 10; passando em 8 do corrente a servir na Bateria de Artilheria da dita Divisão.

8.º Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, José Maria de Sousa Pimentel, acha-se desde o sobredito dia 10 de Dezembro, servindo os Ordens do referido General.

9.º Que os Officiaes abaixo mencionados se acham servindo nos Corpos que lhes vão designados.

No Regimento de Cavallaria N.º 7.

Alferes de Cavallaria do Exercito, Francisco Alves de Oliveira, desde 7 de Dezembro ultimo.

No Batalhão de Caçadores N.º 3.

Capitão do Exercito, Gaspar de Sousa Araujo, desde 21 de Dezembro ultimo.

Capitão do Exercito, João Antonio Marçal, desde 17 do dito mez.

No Regimento de Infantaria N.º 3.

Capitão do Exercito, Antonio de Sá Malheiro, desde 21 de Dezembro ultimo.

Alferes do Exercito; José Domingues de Andrade, desde 8 do dito mez.

No Regimento de Infantaria N.º 13.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Agostinho Moreira Lobo, desde 7 de Dezembro ultimo.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco dos Santos Eloy Seixas, desde 12 do mesmo mez.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, João Luiz Thomaz Lacueva, desde 17 do sobredito mez.

Tenente do Exercito, Manoel José Coelho, desde 16 do dito mez.

Tenente do Exercito, José de Sousa Barboza, desde 21 do dito mez.

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco Vaz Pinto de Almeida Carvalhaes, desde 8 do dito mez.

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Cardozo Oliveira, desde 8 do mesmo mez.

No Regimento de Infantaria N.º 15.

Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio de Simas, desde o 1.º de Dezembro ultimo.

Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco José Barboza, desde 10 do mesmo mez.

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Candido Augusto, e José Vicente, desde 8 do sobredito mez.

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, José dos Santos Coelho, desde 8 do dito mez.

Alferes do Exercito, Antonio Urbano, desde 9 do referido mez.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 30 de Janeiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

DECRETOS.

Annunido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; e Attendendo ao bom comportamento que teve, e aos relevantes serviços que prestou o Coronel do Regimento de Cavallaria número oito, Joaquim Trigueiros Martelli, na gloriosa acção de Torres Vedras, no dia vinte e dous de Dezembro de mil oitocentos quarenta e seis: Hei por bem Fazer-lhe Mercê do Titulo do Meu Conselho. O Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*

Annunido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Prezado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: e Attendendo ao bom comportamento que tiveram, e aos relevantes serviços que prestaram na gloriosa acção de Torres Vedras, no dia vinte e dous de Dezembro de mil oitocentos quarenta e seis, as pessoas constantes da Relação junta, que faz parte do presente Decreto, e com elle baixa assignada pelo Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem Conferir-lhes as condecorações, que na mesma Relação lhes vão designadas. O referido Ministro e Secretario de Estado, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*

Relação que faz parte do Decreto datado de hoje, das pessoas que SUA MAGESTADE A RAINHA, Ha por bem Agraciar com as condecorações que lhes vão designadas:

Cavalleiros da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

Manoel Luiz Ferrão, Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8.
Manoel José Portella, Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, fazendo serviço no de Cavallaria N.º 8.
João Ignacio Chrispinião Chianca, Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8.

José Antonio Fernandes Braga, Alferes do mesmo Batalhão.
 Joaquim Antonio Severó de Oliveira, Alferes de Caçadores.
 Luiz Antonio Ribeiro, Alferes de Caçadores.

Cavalleiro da Ordem de Christo.

Constantino Alves Pereira, Cirurgião Ajudante do Regimento de
 Infantaria N.º 3.

Paço das Necessidades, em 26 de Janeiro de 1847. = *Visconde
 de Oliveira.*

—*—*—*—
 PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. = 1.ª Repartição.
 = Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios
 da Guerra, que a Commissão creada pelo Decreto de 10 do cor-
 rente mez, considerando extensivas aos Empregados Civis do Exer-
 cito, e a quaesquer outros das Repartições dependentes deste Mi-
 nisterio, as attribuições que no referido Decreto lhes foram marca-
 das a respeito dos Officiaes Militares, examine e proponha com o
 seu parecer as circumstancias e motivos allegados por aquelles Em-
 pregados, que, podendo achar-se implicados nas disposições do ou-
 tro Decreto de 4 de Dezembro de 1846, em consequencia de não
 terem feito a sua apresentação ás Authoridades do Governo legitimo,
 dentro do prazo estabelecido, pertendem que se lhes releve a im-
 putação que em tal caso lhes caberia se não fossem os impedimen-
 tos e escusas em que se fundam. Paço das Necessidades, 27 de Ja-
 neiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

—*—*—*—
 Tendo chegado ao Conhecimento de SUA Magestade EL-
 REI, Commandante em Chefe do Exercito, por participação do
 Commandante geral do Corpo de Engenheiros, que os Tenentes Ce-
 zar Franciozi, e Antonio Guedes Vilhegas Quinhones de Mattos
 Cabral, sendo nomeados para serviço fóra da Capital, deram nessa
 occazião parte de doentes; e que tendo sido mandados inspecção
 pela Junta de Saude, fóra esta de parecer, que o primeiro estava
 prompto para todo o serviço, e que o segundo devia entrar no
 Hospital para ser observado: SUA Magestade Vê com gran-
 de Sentimento que estes Officiaes ousassem praticar um acto que,
 além de ser expressamente prohibido pelo Regulamento de 12 de
 Fevereiro de 1812, Tit. 3.º, Art. 8.º, he sobremaneira escandaloso
 nas circumstancias actuaes; e Querendo dar ao Exercito um exem-
 plo de que He tão Solicito em promover que os bons serviços sejam
 devidamente premiados; quanto Inflexivel em fazer punir prompta-
 mente os delictos para desagravo da disciplina offendida: Determi-
 na que o Tenente Cezar Franciozi, passe á Classe de aggregado
 com meio soldo, até nova Ordem; e que a Junta de Saude scien-
 te, como já deve estar, se a molestia do Tenente Antonio Guedes

Vilhegas Quinbones de Mattos Cabral he verdadeira, ou simulada, informe logo pela Repartição do Ajudante General a este respeito, para se proceder como convier á conservação da mesma disciplina.

—*—*—*—
 SUA Magestade, EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Capellão, o Capellão do Exercito, Antonio Luiz Rozado.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Alferes, os Alferes, de Caçadores, Carlos Gonçalves dos Santos, José Manoel Pinto, e João Baptista Pereira Cybrão; e de Infanteria, Antonio José Antunes.

Regimento de Infanteria N.º 3.

Alferes, o Alferes de Infanteria, José do Carmo Pinto.

Regimento de Infanteria N.º 13.

Alferes, os Alferes de Infanteria, Antonio Maria da Purificação, José Maria Machado, Manoel Botelho Pimentel Sarmento, José Antonio Soares, Joaquim Nicoláo Agoas, e João José de Almeida.

Regimento de Infanteria N.º 15.

Alferes, os Alferes de Infanteria, Antonio Maria Judice Biquer, Euzebio Luiz Ferreira, Manoel Luiz de Almeida, Francisco da Conceição, Joaquim Thomaz, Joaquim Maria Pedreira, Ladisláo Benevenuto de Sousa e Castro, e Francisco Corrêa Leóte.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Henrique de Mello Alvellos; a fim de continuar na Commissão em que se acha, de Chefe de Estado Maior da 2.ª Divisão Militar.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 11, Francisco Pedro da Silveira.

—*—*—*—
 Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Manoel Rodrigues da Costa.

Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Joaquim Pancada.

Tenentes do Regimento de Infanteria N.º 3, Manoel José Fagundes, e Luiz Manoel Teixeira Guimarães.

Alferes de Infanteria, João Antonio Rozado.

Declara-se o seguinte :

1.º Que o Major do Batalhão de Caçadores N.º 8, Sebastião Francisco Grim Cabreira, deve ser considerado ás Ordens de Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, desde 17 de Outubro ultimo.

2.º Que o Tenente Coronel, Tenente Rey da Praça de Valença, Antonio Peito de Carvalho, se apresentou a Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, em 20 do corrente mez, e foi mandado servir sob as Ordens do Coronel Lapa, em Operações na 2.ª Divisão Militar.

3.º Que o Major da Praça de Almeida, João Corrêa de Almeida, se acha encarregado interinamente do Governo Militar de Villa Real, desde 4 de Dezembro ultimo.

4.º Que por Nomeação de Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, se acha desde 18 do corrente mez, servindo por Comissão no Batalhão de Caçadores N.º 8, na qualidade de Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Joaquim de Almeida Simão; ficando o seu despacho definitivo para o Exercito, dependente d'apresentação da sua Carta, ou attestado, de ter defendido These em qualquer das Escólas do Reino.

5.º Que o Major Graduado de Infantaria do Exercito, Antonio de Araujo Azevêdo Pereira Pinto, se acha desde 15 do corrente, encarregado interinamente do Governo do Castello de Vianna do Minho.

6.º Que o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Carlos José da Cunha, se acha desde 17 do corrente, encarregado do Commando interino da Companhia de Veteranos de Vianna.

7.º Que o Tenente de Cavallaria, José Bernardo, se acha servindo no Depósito do Regimento de Cavallaria N.º 6 em Chaves, desde 29 de Dezembro ultimo.

8.º Que desde 19 do corrente mez, se acham servindo no Regimento de Infantaria N.º 14, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, José Maria da Graça; e o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, João Lopes Guimarães.

9.º Que o Tenente, José Quintino de Oliveira Travassos; e o Alferes, José Serafina de Azevêdo Aboim, promovidos na Ordem do Exercito N.º 16 do 1.º de Dezembro ultimo, com destino para a 1.ª Companhia de Voluntarios do Algarve, pertencem á 2.ª Companhia dos mesmos Voluntarios.

10.º Que foi exonerado do exercicio em que se achava ás Ordens do Commandante da 1.ª Divisão da Linha de defeza da Capital, o Tenente do extincto Batalhão de Caçadores de Abrantes, José Maria Pinto da Fonsêca Vaz.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade El Rei Dom Fernando, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 13 do mez proximo passado.

2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Exonerado do exercicio de Major do referido Batalhão, o Major da Provincia de Angóla, Antonio Joaquim de Castro, a fim de poder regressar á referida Provincia.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Escóla Veterinaria.

Reintegrado no Logar de Pharmaceutico da referida Escóla, de que foi demittido por Decreto do 1.º de Agosto ultimo, o Pharmaceutico, Joaquim José Rodrigues.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Alferes de Caçadores, contando a antiguidade de 22 de Dezembro ultimo, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes, do Batalhão de Caçadores N.º 5, Alberto Schwalbak; e do Regimento de Infantaria N.º 1, Carlos Augusto Bon de Sousa.

Alferes de Infantaria, contando a mesma antiguidade, o Primeiro Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 10, Izidoro José Bettencourt Lapa.

Por Decreto da mesma data.

Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.

Alferes Picador, o Segundo Sargento Aspirante a Picador do Regimento de Cavallaria N.º 3, Diogo José de Abreu.

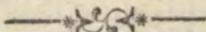
Por Portaria de 18 do mez proximo passado.

Restituído ao exercicio de Membro do Conselho de Saude, o Cirurgião do Exercito, Libanio Constantino Alves do Valle: regressando á posição em que anteriormente se achava o Cirurgião do Exercito, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, que por Portaria de 9 de Outubro ultimo o havia substituído.

Por Portaria de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Demittido, pelo haver pedido, allegando motivos attendiveis, o Alferes, João Fortunato Leitão Junior.



SUA Magestade, EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão Antonio Soares Ribeiro de Menezes, que se acha servindo no dito Corpo.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão Augusto Carlos Mourão.

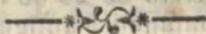
Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão José Antonio de Sousa Chagas.

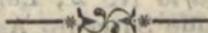
Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Francisco de Paula Pereira d'Eça.

3.ª Secção do Exercito.

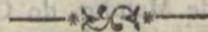
Capitães, os Capitães do Batalhão de Caçadores N.º 1, Maximilião Augusto Cabêdo, e Thomaz Joaquim de Almeida.



SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes de todos os Corpos enviem pela Repartição do Ajudante General do Exercito, uma relação nominal dos Officiaes que pertencem, ou se acham fazendo serviço em cada um dos ditos Corpos; declarando em observação a situação em que se acharem.



SUA Magestade EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com as propostas do respectivo Commandante, promover aos Póstos de Porta Bandeiras do Regimento de Infantaria N.º 15, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes, Nuno Mascarenhas Zuzarte Lobo, e Augusto Cezar Dantas Mauvert.



Aspirante a Official por ter as circumstancias exigidas nas Leis de 17 de Novembro de 1841, e 5 de Abril de 1845, o individuo abaixo mencionado.

Vicente Ferreira Ramos, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 7.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 1, Guilherme José Filippe de Almeida.

Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Luiz Maria da Silva.
Alferes do Corpo Telegrafico, José Ferreira da Silva Coelho.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 7 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Maria de Moraes Rêgo, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Manoel Pachêco Guimarães, quarenta dias para se tractar.

Ao Alferes addido ao Depósito do Regimento de Infantaria N.º 7, Jorge Possollo de Sousa, trinta dias para convalescer.

Ao Aspirante de 1.ª Classe das Pagadorias Militares, Antonio Joaquim de Sousa Quintella, trinta dias para convalescer.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Granadeiros da RAINHA, João Baptista Moreira, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, João de Saldanha da Silva Pereira Mattos, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Augusto Cezar Nunes, quarenta dias para se tractar.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 4, servindo no Regimento de Infantaria N.º 14, Thomaz Antonio Ribeiro, vinte dias para terminar o seu tractamento.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, servindo em Caçadores N.º 8, Joaquim Pedro Barrêto, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Agostinho José de Azevêdo, vinte dias para se restabelecer.

Declara-se o seguinte :

- 1.º Que foi nomeado Commandante interino da 4.ª Divisão Militar, o Brigadeiro, Barão de Sanhoane.
- 2.º Que se acha provisoriamente ás Ordens do Commandante da referida Divisão Militar, o Major da 4.ª Secção do Exército, Francisco de Mello Vaz Pinto, desde 25 de Janeiro ultimo.
- 3.º Que foi exonerado do exercicio em que se achava ás Ordens do Commandante da 3.ª Divisão da Linha de defesa da Capital, a fim de reunir ao Corpo a que pertence, pelo pedir, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Joaquim Ignacio Mousinho da Silveira Gouvêa.
- 4.º Que o Major João da Costa Xavier, que se achava considerado em Commissão do Serviço no dia 13 de Novembro ultimo, e que foi nomeado naquella data para servir ás Ordens do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital, sem augmento de vencimentos, lhe foram mandados abonar os que tinha então como Major da 3.ª Secção em Commissão.
- 5.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Bonifacio da Costa, se acha fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 3 desde 8 do mez proximo passado: e que desde o mesmo dia se acham servindo; no Regimento de Infantaria N.º 13 o Major do Exército João Duarte Rangel; e o Alferes João Thomaz Turibio de Sousa; e no Regimento de Infantaria N.º 15, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Augusto José de Sousa, e o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, João Pacheco.
- 6.º Que o Alferes Ajudante do Batalhão Provisorio de Infantaria, Leopoldo Xavier de Miranda, foi exonerado por Decreto de 17 do mez proximo passado, do exercicio de Ajudante do Batalhão de Voluntarios da Carta.
- 7.º Que o Coronel Claudio Caldeira Pedrozo, esteve encarregado do Commando do Depósito Geral estabelecido em Lisboa, desde o 1.º até 7 de Novembro; passando em 8 do dito mez, a exercer as funcções de Chefe de Estado Maior da Columna de Operações ao Sul do Têjo, em cuja Commissão esteve até 3 de Dezembro ultimo,
- 8.º Que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Marechal de Campo Conde do Casal, Commandante da Columna de Operações ao Norte do Reino, participou em Officio de 15 do corrente mez, ter concedido ao Secretário em Commissão na 4.ª Divisão Militar, Felix da Rocha Paris, na conformidade do Art. 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exército N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 6 de Fevereiro de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI DOM FERNANDO, como Com^{te} mandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Devendo nas actuaes circumstancias ser empregado no Exercito um maior numero possivel de praças já instruidas, e disciplinadas: Hei por bem ampliar as disposições do Decreto de doze de Outubro de mil oitocentos quarenta e seis, chamando ao serviço do Exercito todas as praças de pret que tenham obtido as suas escusas por haverem concluído o tempo de serviço, desde o primeiro de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete, devendo apresentar-se no prazo de quinze dias, contados da publicação do presente Decreto, nas Cabeças dos Districtos ás Authoridades locais, militares ou civis, que lhes darão guias para os Corpos, Praças ou Depósitos, mais proximos, a fim de serem logo empregadas pelo modo mais conveniente até poderem opportunamente entrar nos Corpos aonde desejarem servir. As referidas praças servirão sómente em quanto durarem as actuaes circumstancias, e receberão de premio quatro mil e oitocentos réis, logo que se apresentem nos Corpos como equivalente do fardamento de policia e barretina, e vinte réis por dia pagos com o pret, e aquellas que não se apresentarem dentro do prazo acima marcado, serão consideradas desertores em tempo de guerra, e como taes punidas na conformidade das Leis. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quatro de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete.

— RAINHA. — *José Antonio Maria de Sousa Azevédo.*

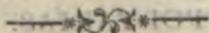
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. =
Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicar á Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo que deve considerar as attribuições que lhe confere

o mesmo Decreto extensivas a todos os Officiaes Militares, e quaesquer empregados das Repartições dependentes deste Ministerio, cuja demissão não tenha sido publicada até á data da sua apresentação á referida Commissão por não haver sufficiente conhecimento de se acharem comprehendidos na disposição do Artigo 1.º do Decreto de 4 de Dezembro do anno proximo passado, devendo os interessados justificarem-se perante a Commissão, seja com o mencionado objecto, seja por se julgarem comprehendidos no 2.º Art. do citado Decreto de 4 de Dezembro, apresentar-se pessoalmente, e não só por documentos; salvo o caso em que lhes assistam motivos ponderosos para não o fazerem, os quaes levarão á Presença de SUA Magestade para que sendo considerados procedentes, se dispense o comparecimento. Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Havendo-se apresentado algumas dúvidas sobre o ter-se feito a declaração exigida pelo §. 57.º do Regulamento Provisorio para os Corpos Nacionaes, a fim de se conhecer qual a Lei por onde devem ser julgados alguns delictos; SUA Magestade A RAINHA, Ha por bem Declarar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que depois da publicação do Decreto de 24 de Novembro ultimo sobre o julgamento dos desertores, feita na Ordem do Exercito N.º 15 do dito mez, transcripta no Diario do Governo de 30 do mesmo, nenhuma dúvida deve existir de que o Paiz se acha em estado de guerra. Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, Annuindo á proposta do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que das praças das duas Companhias de Voluntarios do Algarve já organisadas, e dos individuos daquelle Reino recentemente chegados, se forme um Batalhão de quatro Companhias com a mesma denominação que aquellas tem. Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*



Por Portaria de 31 do mez proximo passado.

Batalhão de Voluntarios de Santarém.

Para exercer as funcções de Ajudante, o Alferes de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Antonio José Botelho da Cunha.

Quartel Mestre, José Carlos Petrone.
 Capitão da 3.^a Companhia, Rodrigo da Costa Alvares.
 Capitão da 4.^a Companhia, Marcellino Augusto Leite.
 Tenentes, Manoel Maria Holbeche Corrêa, e Gregorio de Faria
 Pereira.
 Alferes, o Forriel Augusto Honorio da Costa; e o Soldado João
 Urbano Cezar da Silveira.

Por Portaria do 1.º do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.
 Exonerado do exercicio de Major, para ter outro destino, o Ca-
 pitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Maria Gomes.
 Para exercer as funções de Major, o Major addido ao Forte da
 Cruz Quebrada, Thomaz Theodoro José Franco.

Por Portaria de 3 do dito mez.

*Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de
 Setubal.*
 Tenente Quartel Mestre, o Soldado José Moreira de Brito.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, Francisco Manoel Ferreira da
 Silva.

Por Portaria de 4 do dito mez.

Praça de Abrantes.

Exonerado do Governo interino da dita Praça, pelo pedir, a fim
 de poder tractar-se das molestias que padece, o Coronel do Re-
 gimento de Infantaria N.º 10, Anselmo de Noronha Torresão.
 Governador interino da referida Praça, o Coronel de Cavallaria,
 Chefe de Estado Maior da 8.^a Divisão Militar, Chistovão Jo-
 sé Franco Bravo.

Por Portarias da mesma data.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bêja.

Capitão aggregado, Antonio Xavier Garcia da Motta.

Batalhão de Caçadores da RAINHA na Villa de Estremoz.

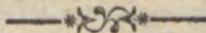
Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão
 João José de Campos.

Por Portaria de 5 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente do extincto Batalhão de
 Villa Franca de Xira, Joaquim Manoel Pereira Pato Moniz.
 Capitão da 8.^a Companhia, o Capitão Luiz de Bastos.

Alferes, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão de Voluntarios da Carta, Joaquim José da Fonsêca; e o Soldado do Batalhão de Empregados Públicos, Lourenço José dos Reys Junior.



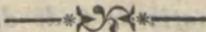
SUA Magestade, EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

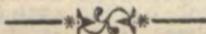
Tenente, o Tenente de Cavallaria que se acha servindo no Depósito do dito Corpo, José Bernardo.

Batalhão Provisorio de Infanteria.

Para servirem no dito Batalhão, os Alferes, de Caçadores Alberto Schwalbak; e do Regimento de Infanteria N.º 5, Estevão Bernardino da Costa.



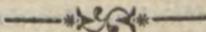
SUA Magestade EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com as propostas do respectivo Commandante, promover aos Póstos de Porta Bandeiras do Regimento de Infanteria N.º 14, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes, Joaquim Guedes de Quinhones, e João Augusto Guedes de Quinhones.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 15 de Outubro ultimo.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Francisco de Paula e Silva, noventa dias para continuar a tractar-se.



Declara-se que o verdadeiro nome do Capitão de Guias servindo no Quartel General do Exercito de Operações, que foi agraciado na Ordem do Exercito N.º 5 de 20 de Janeiro ultimo, he José Augusto Cezar da Silveira.

Ajudante General =

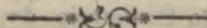
Quartel General no Paço das Necessidades, em 9 de Fevereiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI DOM FERNANDO, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Constando-Me officialmente que os Inspectores de Revistas, Angelo Philippe Bessone, e Manoel Ferreira Quiques; e o Segundo Official da Inspeção Fiscal do Exercito, Placido José dos Passos Lima, adheriram á rebellião armada que infesta o Paiz, e se acham ao serviço dos revoltosos na Cidade do Porto: Hei por bem Demittir os referidos Empregados dos logares, e graduações de que gosavam, e outro sim Hei por bem Exauctorá-los de todas as honras e condecorações de que tivessem obtido mercê. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quatro de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.



Por Decretos de 3 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Luiz José Laymê.

Batalhão Provisorio de Infantaria.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Carlos José dos Santos e Silva.

Esquadrão de Cavallaria de Voluntarios da Carta e RAINHA.

Cirurgião Mór aggregado, o Cirurgião Mór do 1.º Batalhão. Movel de Atiradores, José Baptista Cardozo Klerk.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos.

Alferes aggregados, os Segundos Sargentos, Eduardo Mesquita Cabral de Almeida, e José Caetano Dias.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil João Maximiano Gonçalves Corrêa.

Tenente, o Alferes José Joaquim Baldino.

Alferes, o Alferes aggregado Philippe Carlos da Silva Cezar Lopes Monteiro.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Exonerado do exercicio de Tenente, para se alistar no Batalhão de

Voluntarios da Rainha; como pede, o Tenente Albano Anthero da Silveira Pinto.

2.º Batalhão Movei de Atiradores.

Alferes, o Segundo Sargento do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, José Gabriel de Sousa e Silva.

Alferes aggregado, o Primeiro Sargento do mesmo Batalhão do Commercio, Antonio José Coutinho Junior.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes João Maria de Sousa Valladares.

* * *
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 1.ª Repartição. =
Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Inspector Fiscal do Exercito, com referencia ao seu Officio N.º 101, de 29 de Janeiro ultimo, que os Officiaes Subalternos feridos em combate devem ser abonados do respectivo soldo pela Tarifa de 1835, em quanto provarem legalmente acharem-se em curativo dos ferimentos assim recebidos. Paço das Necessidades, em 8 de Fevereiro de 1847. = José Antonio Maria de Sousa Azevedo.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão creado na Praça de Valença em 4 de Dezembro do anno proximo passado, com a denominação de = BATALHÃO NACIONAL MOVEI DE CAÇADORES DE DONA MARIA SEGUNDA = seja organizado conforme o Plano que faz parte da presente Portaria que vai assignado pelo Tenente Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção deste Ministerio. Paço das Necessidades, em 6 de Fevereiro de 1847. = José Antonio Maria de Sousa Azevedo.

Plano a que se refere a Portaria de 6 de Fevereiro de 1847.

1.º O Batalhão Nacional Movei de Caçadores de Dona Maria Segunda da Praça de Valença, constará de um Estado Maior e Menor, e de cinco Companhias, com a força abaixo mencionada.

Estado Maior e Menor.

Commandante, Coronel ou Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1

Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
	<hr/>
Todos....	9

Força de uma Companhia.

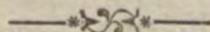
Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	4
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	50
Corneteiro.....	1
	<hr/>
Todos....	68

Recapitulação.

Estado Maior e Menor.....	9
Cinco Companhias.....	340
	<hr/>
Total.....	349

2.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade e abastadas; e o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 6 de Fevereiro de 1846. — *Joaquim das Neves Franco*, Tenente Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.



Por Portaria de 6 do corrente mez.

Batalhão de Voluntarios do Algarvé.

Ajudante, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Joaquim de Almeida.

Tenente Quartel Mestre, o Segundo Sargento João Antonio Barrote.

Cirurgião Mór, o Voluntario Cirurgião Civil, José Pedro Marques.

Capellão, o Padre Francisco Antonio da Pureza, sem que desta nomeação resulte qualquer onus para a Fazenda Pública.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente José Quintino de Oliveira Travassos.

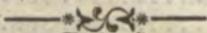
Capitão da 2.ª Companhia, o Voluntario João Vellozo Pessanha Cabral.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente João José Teixeira de Seixas Braga.

Capitão da 4.^a Companhia, o Voluntario José Florencio de Sousa Athaide Castello Branco.

Tenentes, os Alferes Bernardino de Senna Marques e Cunha, e José Serafina de Azevêdo Aboim; e os Voluntarios Frederico Carlos de Gouvêa, e Antonio Alexandre Pinto.

Alferes, o Primeiro Sargento Miguel Maria de Carvalho; e os Voluntarios Joaquim Eduardo Manso, José Antonio Buiz da Silveira, e Francisco Palermo da Fonsêca Faria.



Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Segundo Tenente de Artilheria na 3.^a Secção do Exercito, José Maria da Ponte e Horta.

Tenente Coronel Governador do Castello de Vianna, Luiz de Vasconcellos Lemos Castello Branco.

Major addido ao dito Castello, Manoel Antonio da Fonsêca.

Tenente Coronel reformado addido ao mesmo Castello, Antonio Pimenta da Gama Barrêto.

Capellão do Castello de S. Thiago da Barra de Vianna, Manoel de Santa Maria de Jezus.

Major reformado addido ao referido Castello, Antonio Ribeiro de Araujo.

Alferes de Veteranos de Vianna, José Thomaz.

Major Governador de Caminha, João Pereira de Araujo Barboza.

Alferes Ajudante da dita Praça, João José de Oliveira.

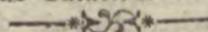
Major Governador de Villa Nova da Cerveira, João Antonio de Sousa.

Capitães da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Lopes Calheiros de Menezes, e Joaquim Antonio de Medeiros.

Capellão do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Gomes Cazemiro.

Secretario do extincto Governo das Armas do Minho, addido á 4.^a Divisão Militar, Manoel Joaquim da Silva e Mello.

Tenente garantido, Nicoláo Calheiros de Araujo Barrêto.



Declara-se que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Carlos Frederico Buiz, se acha servindo ás Ordens do Marechal de Campo Visconde de Setubal, desde 10 de Dezembro ultimo.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 12 de Fevereiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Tendo-se justificado, José Jorge Carlos, perante a Comissão creada por Decreto de dez de Janeiro ultimo, dos motivos por que na Ordem do Exercito número vinte e seis, de vinte e tres de Dezembro do anno proximo passado fôra considerado demittido do Pôsto de Tenente de Cavallaria: Hei por bem restitui-lo ao referido Pôsto. O Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em onze de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.

Por Decretos do 1.º do corrente mez.

4.ª Divisão Militar.

Demittido do logar de Auditor da referida Divisão, por estar comprehendido nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, o Bacharel Pedro Jacomo Calheiros de Menezes.

Auditor da dita Divisão, o Bacharel Caetano Ignacio de Sousa Barboza.

Por Decreto de 7 do dito mez.

Alferes de Infantaria, contando a antiguidade de 16 de Novembro ultimo, em consequencia do seu bom serviço na Acção de Val Passos, o Primeiro Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 13, José Maria Cordeiro.

Por Decreto de 8 do dito mez.

Alferes de Cavallaria, o Alferes Picador do Regimento de Cavallaria N.º 6, Carlos Antonio Tibert.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sua Magestade A RAINHA, a Quem foram presentes as Consultas da Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, a respeito do Coronel de Cavallaria Christovão José Franco Bravo; do Coronel Governador Militar de Tavira, Pedro Alexandrino Pereira da Silva; dos Tenentes Coroneis, José de Azevêdo Vellez, e

José Maria da Fonsêca Moniz; do Major Governador da Praça de Sagres, Joaquim José Ribeiro; do Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Anselmo Magno de Sousa Pinto; e do Tenente de Caçadores Custodio José Pereira, nas quaes ponderando a mesma Commissão as razões produzidas verbalmente e por escripto, e os documentos apresentados, he de parecer que não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos Officiaes; e tendo sobre as mencionadas Consultas Ouvido Seu Augusto Espozo, como Comandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda a Mesma Augusta Senhora declarar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dá por justificada a conducta dos referidos Officiaes. Paço das Necessidades, em 9 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão Movel de Dona Maria 2.ª, organ sado na Praça de Valença, use do seguinte uniforme: — jaqueta de briche, com gólla e canhão de panno preto, e calça e bonet tambem de briche. Paço das Necessidades, em 9 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

Havendo fallecido o Cirurgião do Exercito José Antonio de Azevêdo, que servia de Presidente interino do Conselho de Saude do Exercito: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Cirurgião do Exercito Libanio Constantino Alves do Valle, por ser o mais antigo Membro do dito Conselho, passe a exercer interinamente a respectiva Presidencia; e que o Cirurgião do Exercito Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, seja novamente chamado a desempenhar o logar de Membro interino do mesmo Conselho. Paço das Necessidades, em 10 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

—*—*—*—
Por Portaria de 6 do corrente mez.

Batalhão Nacional Movel de Caçadores de Dona Maria Segunda da Praça de Valença.

Tenente Coronel, José Antonio da Silva Yeiga.

Major, o Capitão de Caçadores, Antonio de Sousa Béça.

Ajudante, o Alferes de Caçadores, João Alves Cortez.

Quartel Mestre, Manoel Joaquim Pinheiro.

Cirurgião Ajudante, José Alves de Sousa.

Capitão da 1.ª Companhia, José Caetano Dias.

Capitão da 2.ª Companhia, Manoel Leite Ribeiro e Silva.

Capitão da 3.ª Companhia, Sebastião Corrêa de Sá Brandão.

Capitão da 4.^a Companhia, Nuno Rebello Pereira de Castro.
 Capitão da 5.^a Companhia, Francisco de Sousa Cadabal.
 Tenentes, Luiz Rafael Ribeiro Torres, Antonio Candido dos Santos Silva e Mello, Francisco José de Sousa Lobão, Ignácio José de Sousa, e Antonio Joaquim Bayão.
 Alferes, João Ferreira Magalhães e Sousa, Antonio Joaquim Alves, Antonio Mancio Botelho, Francisco Antonio Gomes Ozorio, e João José Lucas de Brito Sobral.

Por Portaria de 10 do dito mez.
Batalhão de Caçadores da RAINHA na Villa de Estremoz.
 Tenente addido, Manoel Caetano de Barros.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 5.
 Tenente, o Tenente de Cavallaria José Jorge Carlos.

Batalhão de Caçadores N.º 1.
 Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Francisco Claudio Xavier, que se acha servindo no dito Batalhão desde 19 de Dezembro ultimo.

Alferes, o Alferes do Exercito Felisberto José Lopes, que igualmente tem servido no referido Batalhão desde o mesmo dia 19 de Dezembro.

Alferes, os Alferes Manoel Xavier Loureiro, e Francisco Jeronymo Mendes, que se acham servindo no dito Batalhão, desde que foram promovidos áquelle Pôsto na Ordem do Exercito N.º 23 de 24 do sobredito Dezembro.

Regimento de Infantaria N.º 4.
 Alferes, o Alferes de Infantaria Francisco de Azevêdo Coutinho.

Batalhão Provisorio de Infantaria.
 Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Anselmo Magno de Sousa Pinto.

Tenente, o Tenente de Caçadores do Exercito, Custodio José Pereira.

Tenente, o Tenente do Exercito Thomaz Bernardino de Mello.

3.^a Secção do Exercito.
 Capitães, os Capitães, do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Francisco de Oliveira Guimarães; e do Regimento de Infantaria N.º 11, Alexandre de Oliveira Junior; em consequencia de terem sido julgados pela Junta Militar de Saude temporariamente incapazes de serviço activo.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Offi-

ciaes, que devem ser considerados demittidos dos seus póstos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Capitão da 2.ª Bateria de Artilheria Destacada, Justino Duarte Fava.

Primeiro Tenente da mesma Bateria, Jeronymo Maria de Figueiredo Coutinho e Vasconcellos.

Major do Batalhão de Caçadores N.º 4, Francisco Vicente da Silva Heitor.

Alferees Ajudante do mesmo Batalhão, José Soares Noy.

Quartel Mestre do dito Batalhão, João José de Freitas.

Capitães do referido Batalhão, Antonio Bonifacio Julio Guerra, Joaquim Maria da Roza e Sousa, José de Bettencourt Athaide, e Urbano Antonio da Fonsêca.

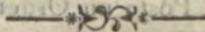
Tenentes do sobredito Batalhão, José de Medeiros Bettencourt, Diogo José Pereira, Francisco Alberto Machado, João Palayo, Francisco Pereira Lopes Bettencourt, e Manoel Cardozo.

Alferees do mencionado Batalhão, Gabriel da Silva, Antonio de Medeiros Bettencourt, Jacintho Rapozo, e José Manoel Soares.

Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Antonio Peixoto, e Vicente José Borges de Medeiros.

Major Governador do Castello de S. Braz, Vasco Ricardo de Sequeira.

Capitão considerado na 3.ª Secção do Exercito, Paulo Emilio Lauret.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Matosinhos, João Lopes Guimarães; e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, José Maria da Graça, se acham servindo no Regimento de Infantaria N.º 4, e não no Regimento de Infantaria N.º 14, como se publicou na Ordem do Exercito N.º 7 do corrente anno.

2.º Que o verdadeiro nome do Capitão do Batalhão de Caçadores da Rainha da Villa de Estremoz, que na Ordem do Exercito N.º 9 do corrente anno foi demittido pelo requerer, he Joaquim José de Campos.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 17 de Fevereiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Tendo-Me sido presente que Alvaro Xavier da Fonsêca Coutinho e Povoas, Marechal de Campo, separado do quadro effectivo do Exercito; Bernardino Coelho Soares de Moura, Major de Infantaria amnistiado; o Conde de Rezende, Alferes de Infantaria número dous; o Barão de Prime; e Bernardo Maria de Pina e Mello, Aspirante de Segunda Classe das Pagadorias Militares, tomaram parte activa na revolta que infesta o Paiz: Hei por bem Demittir a todos estes individuos dos seus respectivos póstos, e bem assim Desauthorá-los de quaesquer Titulos, Honras, e Condecorações de que tenham obtido Mercê. Os Ministros e Secretarios de Estado das differentes Repartições, o tenham assim entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em cinco de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.* = *D. Manoel de Portugal e Castro.* = *José Antonio Maria de Sousa Azerêdo.* = *José Jacinto Valente Farinho.*

Achando-se hoje extincta de facto a Escóla Militar de Equitação creada por Decreto de dez de Dezembro de mil oitocentos trinta e nove, por isso que os Alumnos e Cavallos que nella existiam foram em virtude das circumstancias extraordinarias em que o Paiz se achá, mandados regressar aos respectivos Corpos, e os Officiaes all empregados tiveram na sua totalidade novo destino, e tendo além disso mostrado a experiencia que nenhuma vantagem resultam tanto ao Exercito como á Fazenda Pública da sua actual existencia: Hei por bem Determinar, que a referida Escóla Militar de Equitação seja desde já extincta; Reservando para occasião opportuna o seu restabelecimento com os melhoramentos que a experiencia tenha recommendado. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em sete de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *José Antonio Maria de Sousa Azerêdo.*

Por Decretos de 16 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil João Lourenço de Almeida Soares; devendo ser abonado dos respectivos vencimentos desde 6 do corrente em que por nomeação de S. Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, começou a ter aquelle exercicio.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Filippe José Matheus.

—*—*—*—
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sua Magestade A RAINHA, a Quem foram presentes as Consultas da Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, a respeito dos Capitães, do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Lopes Soeiro de Amorim; e do Regimento de Infantaria N.º 7, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos, nas quaes ponderando a mesma Commissão as razões produzidas verbalmente e por escripto, e os documentos apresentados, he de parecer que não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos Officiaes; e tendo sobre as mencionadas Consultas Ouvido Seu Augusto Espozo, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda a Mesma Augusta Senhora declarar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dá por justificada a conducta dos referidos Officiaes. Paço das Necessidades, em 13 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. — 3.ª Repartição. = Sua Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Consulta da Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, a respeito do Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Joaquim de Oliveira, na qual ponderando a mesma Commissão as razões produzidas verbalmente e por escripto, e os documentos apresentados, he de parecer que não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Official; e tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido Seu Augusto Espozo, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda a Mesma Augusta Senhora declarar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 15 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.*

—*—*—*—
Por Portaria de 5 do corrente mez, foi nomeado provisoriamente encarregado da Pagadoria do Exercito de Operações, durante o impedimento do Inspector de Revistas João Pedro Nolasco Xa-

vier de Lemos e Brito, e com os vencimentos que de direito lhe competirem, o Commissario Pagador Fiel do Cofre da Pagadoria da 1.^a Divisão Militar, Jeronymo Freire Gameiro de Castro.

Por Portaria de 11 do corrente mez.

Batalhão de Caçadores da RAINHA na Villa de Estremoz.
Ajudante, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Ramos da Silva; em cujo exercicio se acha desde o 1.º de Janeiro ultimo.

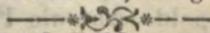
Por Portarias de 16 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.
Exonerado do exercicio de Major, pelo haver pedido, o Major addido ao Forte da Cruz Quebrada, Thomaz Theodoro José Franco.
Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão do Ultramar, Delfim José dos Santos Pereira.

Para exercer as funcções de Ajudante, o Alferes do Ultramar, José Thomaz Duarte.

Exonerados, do exercicio de Major, o Capitão do Ultramar, Marião Antonio Ferreira Bracklami; e de Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Diogo Antonio Rodrigues Cruz.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, José da Cunha Andrade.

Batalhão Provisorio de Infantaria.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Joaquim de Oliveira.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Lopes Sceiro de Amorim.

Tenente, o Tenente do Exercito, Cazimiro Caetano de Oliveira Lança, que se achava fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 1.

Alferes, os Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Ayres Augusto de Oliveira, e José Pinto do Rêgo.

Dispensado de servir no dito Batalhão, a fim de ser empregado como instructor no Depósito de Recrutas, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, Julio Teixeira Homem de Brederode.

3.^a Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim

da Roza e Costa, por haver sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela Junta Militar de Saude.

SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim José Estevas, passe a ser empregado como instructor no Depósito de Recrutas.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus postos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Segundo Tenente da 1.^a Bateria de Artilheria Destacada, Jayme Florindo Pereira.

Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Affonso de Castro.

Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Antonio de Araujo.

Tenente de Infantaria N.º 8, Antonio Pereira da Silva.

Capitão João Cazimiro da Veiga, e Tenente Cactano Pinto Rebello, ambos do Regimento de Infantaria N.º 13.

Major de Veteranos, Leopoldo Antonio-Ferreira de Barros.

Declara-se o seguinte :

1.º Que o Capitão do Corpo de Estado-Maior do Exercito, Antonio Augusto de Almeida Corrêa de Lacerda, que na Ordem do Exercito N.º 6 do corrente anno, foi mandado servir na Repartição do Ajudante General do Exercito de Operações, tem o exercicio de Adjunto, e como tal deve ser considerado para todos os effeitos.

2.º Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Januario Teixeira Duarte, se acha servindo ás Ordens do Coronel Claudio Caldeira Pedrozo, Commandante da Columa Movel ao Norte do Têjo; desde 20 de Janeiro ultimo.

3.º Que o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 7, Leopoldo Xavier de Miranda, actualmente collocado no Batalhão Provisorio de Infantaria, deve ser considerado na effectividade do referido posto, desde 10 de Outubro do anno proximo passado, em que foi desligado d'aquelle Regimento por ordem do ex-Comde das Antas, até 22 de Dezembro seguinte, em que, por Decreto de 15 do mesmo mez, passou a ter exercicio no Batalhão de Voluntarios da Carta; não lhe dando esta declaração direito a haver as rações correspondentes ao tempo que não teve exercicio do mencionado posto.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 21 de Fevereiro de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Annunido ás instancias do Conselheiro José Antonio Maria de Sousa Azevedo, Ministro e Secretario de Estado Honorario: Hei por bem Conceder-lhe a exoneração que Me pediu dos Cargos que interinamente exercia de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra e Fazenda, os quaes servio muito a Meu contento. O Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça expedir os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. — *Visconde de Oliveira.*

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa do Barão de Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos: Hei por bem Encarregar-lo interinamente do Ministerio dos Negocios da Guerra, durante a ausencia do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha. O Visconde de Oliveira, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça expedir os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. — *Visconde de Oliveira.*

Por Decreto de 10 do corrente mez, foi conferida a Condecoração de Cavalleiro da Ordem de Christo ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Henriques Morley, pelos seus bons serviços prestados no combate de Vianna do Alem-Téjo no dia 28 de Outubro ultimo, chegando a tractar dos feridos mesmo na linha dos Atiradores.

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos.
Capellão, o Beneficiado da Santa Sé Patriarcal de Lisboa, José

Maria Caieiro Guerra, sem que desta nomeação resulte qualquer ônus á Fazenda Pública.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Alferes aggregado, o Voluntario Henrique José de Mendonça.

2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente Duarte José Ventura.

Tenentes, o Alferes Augusto Simões Margiöchi, e o Alferes do 1.º Batalhão do Commercio, Antonio Paulo Rangel.

Alferes, o Alferes aggregado, Antonio José Coutinho Junior, e o Cabo de Esquadra do 2.º Batalhão do Commercio, Henrique Arnaldo Wanzeler.

Para passarem a aggregados, por haverem sido dispensados do Serviço Militar pela incompatibilidade deste com o dos respectivos Empregos, o Capitão David Alves Renda, e o Alferes Deocleciano Antonio Pedro Freire.

Exonerado do Posto de Tenente deste Corpo, para passar a servir no Batalhão de Voluntarios da Rainha, como pede, o Tenente João José de Azevêdo Netto.

Regimento de Artilheria da Carta.

Capitão da 1.ª Bateria, o Primeiro Tenente Justinião Luiz da Motta.

Capitão da 2.ª Bateria, o Primeiro Tenente José Rodrigues de Faria.

Capitão da 3.ª Bateria, o Primeiro Tenente José Ferreira Borges de Castro.

Capitão da 6.ª Bateria, o Primeiro Tenente Luiz Antonio Ferreira. Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, Francisco da Silva Carvalho, José Caetano da Silva Junior, Joaquim Estanisláo de Oliveira Malia, José Antonio da Silva Pinto, e José Silvestre Lopes da Silva.

Segundo Tenente, o Voluntario do 1.º Batalhão do Commercio, João Nepomuceno da Cunha.

Aggregados por haverem sido dispensados do Serviço Militar pela incompatibilidade deste, com o dos respectivos empregos, os Capitães, Pedro Augusto Adolfo Mauperrin, Eduardo Léça, e Thomaz Oom; e o Primeiro Tenente Agostinho José Pereira.

Capitão aggregado, o Primeiro Tenente Antonio Augusto Pereira da Silva.

Demittido, o Capitão Domingos dos Santos Martins.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Alferes Alumnos, em conformidade do Art. 36.º do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, os Alumnos da Escóla do Exercito, Caeta-

no Pereira Sanches de Castro, e José Maria Moreira Freire Manoel de Aboim; devendo este, logo que se abram as Aulas frequentar simultaneamente e obter approvação das doutrinas da 7.ª Cadeira da Escola Polytechnica.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Esquadrão de Cavallaria de Voluntarios da Carta e RAINHA.
Capitão da 2.ª Companhia, o Voluntario Capitão que foi do extinto Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, D. Pedro Pimentel Brito do Rio.

Capitão aggregado, o Capitão, Marcellino Rodrigues da Silva, por ser incompativel a effectividade deste posto com o exercicio das funcções do seu emprego.

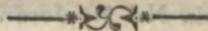
Batalhão de Voluntarios da Carta.

Para exercer as funcções de Ajudante, o Tenente de Caçadores do Exercito, Manoel Ignacio de Brito.

Por Decreto de 17 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

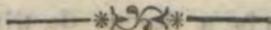
Alferes, Henrique Treskw, que foi Major Graduado no Batalhão do Commando do Coronel Borso de Carminati; levando-se-lhe em conta o tempo que servio no Exercito Libertador.



SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina o seguinte:

1.º Que o Tenente General Visconde de Fonte Nova, fique interinamente encarregado do Commando da 1.ª Divisão Militar.

2.º Que passem a servir ás Ordens do referido General, os Tenentes, do Corpo de Estado Maior do Exercito, Antonio Maria Pereira da Costa; e do Regimento de Cavallaria N.º 3, Salvador de Oliveira Pinto da França.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sua Magestade A RAINHA, a Quem foram presentes as Consultas da Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, a respeito dos Coroneis, de Cavallaria do Exercito, Luiz Godinho

Valdez; e de Infanteria, Jeronimo Rogado de Oliveira Leitão, nas quaes ponderando a mesma Commissão as razões produzidas verbalmente e por escripto, e os documentos apresentados, he de parecer que não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos Officiaes; e tendo sobre as mencionadas Consultas Ouvido Seu Augusto Espozo, como Comandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda a Mesma Augusta Senhora declarar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dá por justificada a conducta dos referidos Officiaes. Paço das Necessidades, em 17 de Fevereiro de 1847. = José Antonio Maria de Sousa Azevêdo.

Para fazer serviço no Regimento de Infanteria N.º 13, o Cirurgião Ajudante de Caçadores N.º 4, servindo no Regimento de Infanteria N.º 14, Thomaz Antonio Ribeiro.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 21 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Miguel Baptista Maciel, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 12, fazendo serviço no Depósito de Infanteria N.º 7, José Joaquim de Araujo, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Segundo Official Graduado da Repartição de Contabilidade do Ministerio da Guerra, Antonio Luiz Gentil, vinte dias para se restabelecer.

Declara-se o seguinte:

3.º Que o Tenente do Estado Maior de Artilberia, José Frederico Pereira da Costa, fica ás Ordens de Sua Ex.^a o Ministro da Guerra.

2.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante interino da 2.^a Divisão Militar, participou em Officio de 12 de Janeiro ultimo, ter concedido ao Major addido ao Castello da Cidade e Barra de Aveiro, Francisco Joaquim de Almeida, na conformidade do Art. 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 27 de Fevereiro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sua Magestade A RAINHA, sendo-Lhe presentes as Consultas em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Gustavo de Almeida Sousa e Sá; e pelo Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio Guedes da Costa Azerêdo Pinto, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos Officiaes; e tendo sobre as mencionadas Consultas Ouvido SUA Magestade EL-REI Seu Augusto Espozo, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que dá por justificada a conducta dos referidos Officiaes. Paço das Necessidades, em 20 de Fevereiro de 1847. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, exonerar o Tenente General Visconde de Fonte Nova, de Membro da Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, para conhecer das allegações dos Militares, que não tem dado cumprimento ao determinado no Decreto de 4 de Dezembro ultimo, dentro do prazo nelle marcado. Paço das Necessidades, em 23 de Fevereiro de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, nomear o Tenente General Conde de Semodães, Membro da Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, para conhecer das allegações dos Militares, que não tem dado cumprimento ao determinado no Decreto de 4 de Dezembro ultimo, dentro do prazo nelle marcado. Paço das Necessidades, em 23 de Fevereiro de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Por Portaria de 23 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bêja.

Tenente Coronel effectivo, e Commandante do referido Batalhão,
o Tenente Coronel aggregado, Marianno Joaquim de Sousa Feio.

Por Portaria de 24 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios de Santarém.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil Dionizio Antonio Verné.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Pedro Fragozo de Rodres.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Alferes, os Alferes de Cavallaria que se acham servindo no dito Regimento, Joaquim José Madeira, Francisco Mendes Barata, Antonio Telles Castro da Silva, e Januario Corrêa de Almeida.

Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.

Alferes, o Alferes de Cavallaria que se acha servindo no dito Regimento, José Pedro de Saldanha.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, o Alferes de Cavallaria que se acha servindo no dito Regimento, Antonio Maria Gomes Barboza.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Joaquim Bento Pereira, que se acha Commandando o dito Batalhão.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Alferes, o Alferes de Infantaria que se acha servindo no dito Batalhão, Miguel Malheiro Corrêa Brandão.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Alferes, os Alferes de Infantaria que se acham servindo no mesmo Corpo, José Bento da Silva, e José Maria de Almeida Serrão.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Alferes, os Alferes de Infantaria que se acham servindo no mesmo Regimento, Victorino José Madeira, Julio José da Fonsêca, Antonio José de Sá Tenreiro, e Francisco Cardozo dos Santos.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Alferes, os Alferes de Infantaria que se acham servindo no dito Corpo, Pedro Antonio Cabral, e Antonio Ribeiro Nogueira Ferrão.

Batalhão Provisorio de Infantaria.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio Guedes da Costa Azerêdo Pinto.

3.^a Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 1, José de Figueirêdo Frazão.

Capitão, o Capitão do mesmo Batalhão, Carlos Maximiliano de Sousa, a fim de ser empregado como convier ao serviço.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Maria Campino.

—*—
SUA Magestade EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promover ao Posto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 13, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Sebastião Botelho Pimentel Sarmento.

—*—
SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que deixe de ser considerado a fazer serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2 Lançeiros da Rainha, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Manoel Pedro de Alcantara Ferreira e Costa, que se acha com licença no Brazil.

—*—
Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus postos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Capitães de Cavallaria na 3.^a Secção do Exercito, José de Oliveira, e Bartholomeu Pessanha de Mendonça Furtado.

Capitão de Veteranos de Aveiro, Domingos José de Castro.

Tenente addido á Praça de Campo Maior, Manoel da Gama Lobo.

Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Gualdino dos Santos Plaquet.

Alferes do Exercito, considerado em serviço no dito Batalhão, Antonio Joaquim da Encarnação Junior.

Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Jorge Possolo de Sousa.

Cazerneiro dos Quartéis Militares em Bragança, Rafael José Lopes da Silva.

—*—
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

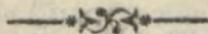
Ao Tenente do Corpo de Guardas Fiscaes das Alfandegas menores do Reino, Augusto de Oliveira Soares, sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Alferes do Exercito, fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Urbano, sessenta dias para se tractar.

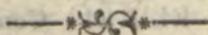
Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Silvestre Leão, sessenta dias para continuar a tractar-se aonde lhe convier.



Licença registada concedida ao individuo abaixo indicado.

Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Manoel Thomaz de Sousa Azevêdo, trez mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão de Cavallaria, Guilherme Francisco de Almeida, se acha desde 23 de Janeiro ultimo, servindo no Regimento de Cavallaria N.º 4.

2.º Que o Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio dos Santos de Almeida Tavares, se apresentou ao General Conde de Vinhaes, em 19 de Janeiro ultimo, vindo da Praça de Almeida onde se achava deportado pelos rebeldes: e que desde o dito dia está servindo no Depósito em Chaves.

3.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Arnaldo Pinto da Costa Rebello, que serviu de Major da 1.ª Brigada de Infantaria até 18 de Dezembro ultimo, continuou depois a servir ás Ordens do Brigadeiro Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel, nos diversos Commandos que este General tem exercido, e nesta Commissão se conserva.

4.º Que foram approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, e 4.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos individuos abaixo mencionados, na conformidade do Art. 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Major addido ao Castello da Cidade e Barra de Aveiro, Francisco Joaquim de Almeida, prorrogação por trinta dias para se tractar.

Ao Secretario em Commissão na 4.ª Divisão Militar, Felix da Rocha Paris, prorrogação por trinta dias para se tractar.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 8 de Março de
1817.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Querendo dar uma prova do apreço em que Tenho os valiosos serviços prestados pelos Corpos Nacionaes, e Attendendo a que he diminuto o vencimento que actualmente percebem, sendo empregados com demora fóra das suas respectivas localidades; Hei por bem Determinar:

1.º Que sahindo dos seus Quartéis permanentes para entrar em Operações de campanha, qualquer força dos referidos Corpos, se abone aos respectivos Officiaes, além das competentes razões, o soldo estabelecido pela Tarifa de 1790, e ás praças de pret o mesmo vencimento que tem as de tropa de linha da correspondente Arma.

2.º Que os Officiaes e praças de pret, que por serem Empregados do Estado já tiverem algum vencimento que seja superior ao que lhe he concedido pelo Artigo antecedente, conservem aquelle vencimento, e quando este seja inferior, percebam pelos respectivos Corpos, sómente a quantia necessaria para prefazer a differença entre um e outro vencimento.

3.º Que os Officiaes do Exercito com exercicio nos referidos Corpos Nacionaes, vençam os mesmos soldos que lhes competiriam se estivessem servindo nos Corpos de primeira linha.

O Brigadeiro, Barão d'Ovar, encarregado interinamente do Ministerio dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dois de Março de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. — *Barão d'Ovar.*

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Corpo de Engenheiros.

Demittido, pelo requerer, o Tenente João Christostomo de Abreu e Sousa.

4.ª Secção do Exercito.

Torre de Outão.

Exonerado do exercicio de Ajudante, o Alferes José Venancio da Silva Rogado.

121
*Por Decreto da mesma data,
Batalhão de Voluntarios da Carta.*

Exonerado do exercicio de Major, o Major do Ultramar, Antonio Carlos Fialho de Mendonça.

Major, o Major Governador do Forte de S. Lourenço da Barra, José Miguel Pratt.

1.º Batalhão Moral de Aliradores.
Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, Miguel Solano de Almeida. Tenentes, os Alferes, João Maria Campello, e Carlos Augusto Pope.

Alferes, o Primeiro Sargento, José Luiz de Castro Amorim Dantas; e o Soldado, Antonio Romão Branco Rodrigues.

Batalhão de Voluntarios do Algarve.
Commandante do referido Batalhão, o Major do Ultramar, Antonio Carlos Fialho de Mendonça.

—*—*—*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presentes A SUA Magestade a Rainha, as Consultas em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim do Carmo Malheiros; pelo Capellão do Regimento de Infantaria N.º 15, Mathias da Luz Ribeiro; e pelo Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Constantino Joaquim de Brito; não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos individuos; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI Sen Augusto Espozo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que dá por justificada a conducta dos referidos individuos. Paço das Necessidades, em 27 de Fevereiro de 1847. = Barão d'Ovar.

—*—*—*—
Por Portaria de 25 do mez proximo passado.

Batalhão de Voluntarios do Algarve.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Hermenegildo José Chaves.

Por Portarias de 28 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios de Santarém.

Exonerado do Commando do dito Corpo, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel das extinctas Milicias, Antonio José Botelho da Cunha.

Tenente Coronel Commandante do mesmo Corpo, o Capitão João

de Sousa Canavarro, por concorrerem nelle todas as circumstancias para o bom desempenho das funcções do referido Posto.

Exonerado do exercicio de Ajudante do referido Corpo, o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Antonio José Botelho da Cunha.

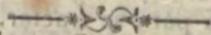
Por Portaria de 3 do corrente, *mex.*
Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

Exonerado do exercicio de Ajudante, ficando addido ao 1.^o Batalhão Movel de Attiradores, o Alferes do Ultramar, José Thomaz Duarte.

Por Portaria de 5 do dito *mex.*
Batalhão de Voluntarios do Algarve.

Tenente aggregado, o Tenente Quartel Mestre, João Antonio Barrote, em attenção ás circumstancias espezias que nelle concorrem.

Tenente Quartel Mestre, o Forriel Sebastião José da Costa.



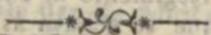
Não se tendo recebido na Secretaria da Repartição do Ajudante General do Exercito, as relações dos Officiaes pedidas na Ordem do Exercito N.^o 8 de 4 de Fevereiro ultimo, respectivas aos Corpos abaixo mencionados; e sendo provavel que hajam sido extraviadas; Determina SUA MAGESTADE EL-REI Commandante em Chefe do Exercito, que sem demora, sejam enviadas novas relações.

2.^o Regimento de Artilheria.

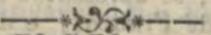
Regimentos de Cavallaria N.^{os} 4, 5, 6, 7, e 8.

Batalhões de Caçadores N.^{os} 3, e 8.

Regimentos de Infantaria N.^{os} 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, e 15.



SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes do Exercito em actos de Serviço, se apresentem sempre com os seus uniformes militares.



SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.^o 11.

Coronel, o Coronel do Exercito, José de Sousa Cirne.

Dispensado do serviço em que se acha no Deposito Geral, em consequencia do seu máo estado de saude, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Ribeiro dos Santos.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 10, Anselmo de Noronha Torreão, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, José Maria Alvares Quintino, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Terceiro Official addido á Inspecção Fiscal do Exercito, com exercicio na Pagadoria da 1.ª Divisão Militar, Joaquim Pedro dos Reis, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Rufino Antonio de Moraes, vinte dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Augusto Cezar de Sousa Telles e Menezes, quarenta dias para se tractar.

Licença registada concedida ao individuo abaixo indicado.
Ao Alferes do 1.º Batalhão Movel de Atiradores, Honorato José de Mendonça, oito mezes para ir fóra do Reino.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel do Exercito, José de Sousa Cirne, se apresentou ao Marechal de Campo Conde do Casal no dia 19 de Janeiro ultimo; e foi mandado pelo mesmo General, tomar o Commando interino do Regimento de Infantaria N.º 15.

2.º Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, José Maria de Sousa Pimentel, que se achava ás Ordens do Marechal de Campo Conde do Casal; passou a servir ás Ordens do Barão de Sanhoane Commandante da 4.ª Divisão Militar.

3.º Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Rafael Pinto Monteiro Bandeira, se apresentou no dia 5 de Fevereiro ultimo ao Coronel Barão de Francos; e desde 27 do dito mez, se acha servindo no contingente do dito Corpo, que está unido ao Regimento de Infantaria N.º 10.

4.º Que o verdadeiro nome do Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 8 (hoje Alferes do mesmo Corpo) agraciado na Ordem do Exercito N.º 9 de 6 de Novembro ultimo, com o 1.º gráo na Ordem da Torre e Espada; he Francisco Cardozo dos Santos.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 10 de Março de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Constando-Me que muitas das praças de pret que hão commetido primeira, e mesmo segunda deserção simples, hoje arrependidas deste passo desejam dar não equivocas provas da sua fiel adheção á Causa porque pugnam os defensores das prerogativas da Corôa, e das Instituições outorgadas pela Carta Constitucional, e Attendendo á conveniencia de não desprezar quaesquer meios que possam concorrer para o restabelecimento da paz, e prosperidade nacional; Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam perdoados todos os crimes de primeira, e segunda deserção simples que até á data do presente Decreto houverem sido commettidos por quaesquer praças de pret do Exercito, quer estejam ausentes; em processo, ou cumprindo sentença.

Art. 2.º As praças que se aproveitarem deste indulto deverão apresentar-se aos Depósitos, ou Corpos mais proximos que escolherem: as das Provincias da Estremadura, Beira, e Alem-Têjo até trinta e um do corrente mez: as das Provincias do Minho, Trascos-Montes, e Algarve até dez de Abril proximo: e as das Ilhas da Madeira, e Açores até ao fim do mesmo mez.

Art. 3.º As praças comprehendidas neste Indulto que por sua boa conducta, distinctos serviços, e reconhecida fidelidade se tornarem recommendaveis, serão trancadas as nôtas de deserção.

O Barão d'Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, encarrugado interinamente do Ministerio dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em seis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = Barão d'Ovar.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presentes A SUA Magestade A RAINHA, as Consultas em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelos; Tenente Coronel Tenente Rey da Praça de Abran

tes, Diogo Honorato de Brito; Tenente Ajudante da Praça de Abrantes, João Manoel Ramos; Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Carlos de Andrade; e Alferes do mesmo Regimento, Manoel Maria, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade dos ditos individuos; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que Dá por justificada a conducta dos referidos individuos. Paço das Necessidades, em 6 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra que o Batalhão mandado crear na Praça de Abrantes, por Portaria do 1.º do mez proximo passado, tenha a denominação de **BATALHÃO NACIONAL DE CAÇADORES DE ABRANTES** e seja organizado conforme o Plano que faz parte da presente Portaria, e vai assignado pelo Tenente Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção da mesma Secretaria de Estado. Paço das Necessidades em 6 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

1.º O Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, constará de um Estado Maior e Menor, e de quatro Companhias, com a força abaixo mencionada.

Estado Maior e Menor.

Commãdante, Coronel ou Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
<hr/>	
Todos....	9

Força de uma Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1

Segundos Sargentos	2
Fortiel	1
Cabos de Esquadra	4
Anspeçadas	4
Soldados	70
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos.....	86

Recapitulação.

Estado Maior e Menor	9
Quatro Companhias	344
<hr/>	
Total.....	353

2.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade e abastadas; e o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha. — *Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 6 de Março de 1847. = Joaquim das Neves Franco, Tenente Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.*

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, mandado organizar n'aquella Praça, por Portaria de 6 do corrente, use do seguinte uniforme: Os Officiaes, bonet de triche com palla de coiro; sobrecasaca de briche com gólla de veludo preto, presilhas de cordão de seda preta nos hombros; calças tambem de briche: e os distinctivos das patentes, nos canhões, como os dos Officiaes de Caçadores do Exercito. Os Officiaes Inferiores, e Soldados, bonet com lista de panno preto, com uma corneta bronzeadna frente, e as letras = C. A. =; calça, e jaqueta de briche, tendo esta a gólla de panno preto, e presilha de lã preta nos hombros. = Paço das Necessidades, em 8 de Março de 1847. = *Buão d'Ovar.*

Por Portaria de 6 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim de Abreu Castello Branco.

Quartel Mestre, José Nunes de Carvalho.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil Francisco Rodrigues de Abreu.
 Capitão da 1.^a Companhia, Raymundo José Soares Mendes.
 Capitão da 2.^a Companhia, Gabriel Maria de Almeida Valejo.
 Capitão da 4.^a Companhia, Antonio José da Silva Roza.
 Tenentes, José Maria Pinto, Manoel Augusto de Almeida Valejo,
 e Vicente Augusto Vaz Soares.
 Alferes, Francisco Freire Reboxo, Anacleto Almada, Joaquim
 Maria Pimenta, e Joaquim José Soares Mendes.

—SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham o destino que lhes vae designado.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Alferes, os Alferes de Infantaria que se acham servindo no dito Regimento, José Joaquim de Mendonça, Joaquim Manoel Simões, Carlos Augusto Pereira Chaby, Pedro de Alcantara Carneiro Zagallo, Joaquim José da Graça, e Antonio Maria Maurity.

—SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes de qualquer classe que tem sido ou forem collocados nos Corpos, e que excederem o estado completo, sejam considerados supranumerarios; advertindo porém que estes, devem ser os mais modernos da respectiva classe, e que devem por ordem successiva de antiguidade passar a effectivos nos Corpos a que pertencerem logo que occorra vacatura, e independente de nova determinação; mas fazendo-se a necessaria observação nos mappas.

Declara-se o seguinte:
 1.º Que o verdadeiro nome do Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, promovido a este posto na Ordem do Exercito N.º 23 de 24 de Dezembro ultimo, he Caetano Teixeira de Azevêdo.

Ajudante General

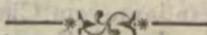
Quartel General no Paço das Necessidades, em 13 de Março de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Conformando-Me com a Proposta do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, datada de vinte e seis de Fevereiro ultimo; Hei por bem Nomear Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores número um, o Cirurgião Civil Manoel Duarte da Fonsêca. O Barão d'Ovar, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em oito de Março de mil oitocentos quarenta e sete.
= RAINHA. = *Barão d'Ovar.*



Por Decreto de 6 do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes de Caçadores, o Tenente Quartel Mestre do Exercito, Antonio Joaquim da Silva Guimarães, que se acha servindo na Repartição do Quartel Mestre General do Exercito de Operações. Demittido, pelo requerer, o Tenente de Cavallaria, Marquez das Minas.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Regimento de Artilheria da Carta.

Segundos Tenentes, o Forriel Antonio Lucianno Madureira; os Soldados, do referido Regimento, Fortunato Simões Carneiro; e do Batalhão de Empregados Públicos, Frederico Carlos Agnello Talone; e o Proprietario Antonio Joaquim Pachêco.

Exonerado do exercicio de Primeiro Tenente, para se alistar no Batalhão de Voluntarios da Rainha, como pede, o Alferes do extincto 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, José Silvestre Lopes da Silva.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o emprego que exerce, o Segundo Tenente Candido Ferreira de Simas.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Alferes, o Alferes aggregado, Antonio Maria Nunes de Caryalho. Exonerado do exercicio de Capitão da 3.ª Companhia, para se alistar no Batalhão de Voluntarios da Rainha, como pede, o Alfe-

res do extinto 3.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Joaquim Baptista de Miranda.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Demittido, por ser incompativel com o Emprego que vai exercer fóra da Capital, o Tenente José Pedro de Sá Carneiro.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões e documentos apresentados pelo Tenente do Corpo de Estado Maior do Exercito, Silvino Candido de Almeida Carvalho, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformingo-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que Dá por justificada a conducta do referido Tenente. Paço das Necessidades, em 7 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Domingos José Venancio da Cunha Moniz, que se acha destacado em Valença.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2 que se acha no Depósito Geral, José Antonio de Araujo.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 2 que se acha servindo no Depósito de Recrutas, João Pereira Xavier.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão que se acha servindo no Depósito Geral, Manoel José Pereira dos Reys.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Soares de Albergaria, que se acha servindo no Depósito de Recrutas.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4 que se acha servindo no dito Corpo, Manoel Joaquim Rapozo.

Tenente, o Tenente do Exercito, Joaquim José Esteves, continuando a servir no Depósito de Recrutas em Lisboa, onde se acha.

Alferes, os Alferes, Miguel Corrêa de Mesquita, que se acha servindo ás Ordens do Brigadeiro Miguel Corrêa de Mesquita; e Philippe Corrêa de Mesquita, que se acha servindo no Depósito de Recrutas. P. 110

Alferes, o Alferes que se acha servindo no mesmo Batalhão, João Ignacio Chrispinião Chianca.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Pedro Barrêto.

Alferes, o Alferes Carlos Augusto Bon de Sousa.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, João Maria de Carvalho, José Martinho Soares de Brito, João Celestino da Costa Quintella, e Antonio Joaquim de Oliveira.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7 que se acha servindo no dito Corpo, José Vaz de Carvalho.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Infantaria N.º 7, Jesuino Augusto Ferreira Bastos, e Joaquim José Monteiro de Almeida, que se acham destacados em Abrantes; e João Pedro da Graça que se acha servindo no Depósito de Recrutas.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Jeronimo Alves Guedes, que se acha servindo no dito Regimento.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, Manoel Pedro Roza, Ventura José, e Manoel Vieira.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Alferes, os Alferes, José Rogado de Oliveira Leitão, e José Eloy Pereira da Rocha e Vasconcellos, que se acham destacados em Abrantes.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Augusto José de Sousa, que se acha servindo no dito Corpo.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Lopes de Macêdo, que se acha destacado em Valença.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Quartel Mestre, o Tenente Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 2, Roberto Joaquim Salema, continuando a servir no Depósito Geral, onde se acha.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, João Alves, continuando a servir no Depósito Geral, onde se acha.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Luiz de Mattos Soeiro.

Alferes Alumnos, os Alferes Alumnos, do Batalhão de Caçadores N.º 2, Eduardo Augusto Craveiro; e do Regimento de Infantaria N.º 7, Carlos Freire de Sousa Miranda Pêgo.

—*—*—*

Constando a SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito que se está practicando o reprehensivel abuso de retirar das fileiras Soldados para impedidos de Officiaes, que não tem direito a esta vantagem, em contravenção ás positivas, e terminantes disposições das Ordens do Exercito de 15 de Dezembro de 1832 N.º 17; e de 14. e 30 do mesmo mez de 1836 N.º 4, e 56: Ordena o Mesmo Augusto Senhor que esta practica tão escandalosa, como prejudicial ao Serviço cesse desde já; e Manda declarar que fará effectiva a responsabilidade dos contraventores, e executar rigorosamente o que se acha determinado pelo § 5.º da citada Ordem N.º 56 de 30 de Dezembro de 1836.

—*—*—*

SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que o Tenente Coronel de Cavallaria Antonio Maria Henriques de Sousa, Membro da Commissão de remonta, encarregado da compra de Cavallos fóra do Reino, fique addido á Escola Veterinaria, onde se acham já empregados os outros Membros da mesma Commissão, para receber por ali os seus vencimentos, sendo considerado em serviço activo.

—*—*—*

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Major de Cavallaria Antonio José Antunes Guerreiro, exerceo as funcções do seu Pôsto como Official de Estado Maior da Columna que tomou a Praça de Valença, na qual esteve empregado desde 2 de Dezembro de 1846; sendo-lhe abonada uma ração de forragem pelo seu exercicio.

2.º Que o Tenente Coronel Graduado em Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Antonio Ferreira de Aragão, se apresentou ao General Conde de Vinhaes, em 11 de Janeiro ultimo; e que em 5 do corrente foi encarregado por Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, do Governo Militar de Vizeu.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 16 de Março de 1817.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Tendo na devida consideração a proposta que o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, fez subir á Minha Real Presença, para que sejam dispensados do pagamento dos direitos de Mercê, de Sello, e de quaesquer outras despezas, os Militares e demais individuos, que por seu distincto comportamento no campo de batalha, desde a sublevação que teve principio na Cidade do Porto, em Outubro do anno proximo preterito, tenham sido ou houverem de ser agraciados com Titulos ou condecorações em galardão dos seus serviços: Hei por bem, Ouvido o Meu Conselho de Ministros, Ordenar que os Militares, ou quaesquer pessoas que se houverem distinguido no campo de batalha, e forem por esse motivo agraciados com Titulos ou condecorações, sejam isentos do pagamento dos direitos de Mercê, de Sello, e de quaesquer outras despezas que tenham a satisfazer pelos respectivos diplomas. Os Ministros e Secretarios de Estado das diversas Repartições, assim o tenham entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em sete de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira*. = *D. Manoel de Portugal e Castro*. = *José Jacinto Valente Farinho*. = *Barão d'Ovar*. = *Conde do Tegal*.

Attendendo a que o Sub-Intendente Militar, Simão Pedro Manzoni, foi julgado incapaz de serviço activo por uma Junta de Saude Militar, e Tomando em consideração o que a respeito deste Empregado Me representára o Chefe da Inspeção Fiscal do Exercito: Hei por bem Reformá-lo na conformidade do que dispõe o Artigo duzentos cincoenta e um do Regulamento da Administração de Fazenda Militar. O Brigadeiro, Barão d'Ovar, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em seis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão d'Ovar*.

—*—
 Por Decreto de 10 do corrente mez,
 Demittido do seu Emprego, e Desauctorado de quaesquer honras e condecorações de que haja obtido mercê, o Commissario Pagão

dor graduado, encarregado interinamente da Pagadoria da 2.^a Divisão Militar, Luiz Augusto de Lima Barrêto; em consequencia de haver adherido á rebelião armada que assola o Paiz, e achar-se ao serviço dos revoltosos na Cidade do Porto.

* * *

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões e documentos apresentados pelo Brigadeiro Graduado, Bernardo de Gouvêa Pereira, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 13 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão de Cavallaria N.º 5, Luiz Messias, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo, e Conformando-Se A Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido á tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 13 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Pinto Corrêa, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar, que dá por justificada a conducta do referido Capellão. Paço das Necessidades, em 13 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. =
Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões e documentos apresentados pelo Capitão addido á Praça de Marvão, Severino Viceite da Costa Baião, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo, e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que dá por justificada a conducta do referido Capitão. Paço das Necessidades, em 13 de Março de 1847. =
Barão d'Ovar.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, Antonio Corrêa de Bettencourt, Antonio José Pires, Ladisláo Minceno Machado Alvares da Silva, e João Carlos Gomes Pereira; os Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 2, Caetano Alberto de Sori; e do Regimento de Infantaria N.º 12, Illidio Marinho Falcão; e o Alferes Izidoro José de Bettencourt Lapa, que se acha servindo no Quartel General do Exercito de Operações.

3.^a Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, José Maria Barrété; a fim de passar a servir em Commissão activa na Guarda Municipal de Lisboa.

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus postos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Major de Infantaria do Exercito que se achava servindo na Praça de Abrantes, Francisco de Vasconcellos de Azevêdo e Silva.

Capitães addidos á Companhia de Veteranos da mesma Praça, José Pessoa Tavares de Amorim, e José Onorio de Faria.

Primeiro Tenente do 2.^o Regimento de Artilheria, Antonio Ferreira Quaresma.

Tenente de Cavallaria N.º 3, João José da Fonseca Seabra.

Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Henriques de Moraes Callado.

Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Manoel de Magalhães.

Segundo Tenente de Artilheria no Corpo Militar do Arsenal do Exercito, João Thomaz da Costa.

Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 12, Antonio Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.

Picador do Regimento de Cavallaria N.^o 5, Joaquim Antonio Victor Moreira.

Capitão considerado na 3.^a Secção do Exercito, Daniel Francisco.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia, aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Antonio Guedes Vilhegas Quinhones de Mattos Cabral, vinte dias para se restabelecer.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente da 1.^a Bateria de Artilheria Destacada, José Miguel Cecilião Rodrigues, sessenta dias para se tractar.

Ao Lente Substituto da Escóla Polytechnica, José Joaquim de Abreu Rêgo, noventa dias para fazer uso de ares patrios.

—*—

Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 12, Rafael Pinto Monteiro Bandeira, foi por Ordem de Sua Ex.^a o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, expedida em 8 do corrente, mandado servir ás Ordens do General Barão da Ponte da Barca, Comandante interino da 2.^a Divisão Militar.

2.^o Que o Alferes que se acha ás Ordens do Brigadeiro Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel, e que na Ordem do Exercito N.^o 17 do corrente anno, foi collocado no Batalhão de Caçadores N.^o 8, he Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel Junior, e pertencia ao Batalhão de Caçadores N.^o 2.

3.^o Que pertenciam ao Regimento de Infantaria N.^o 7 los Alferes, João Eloy Pereira da Rocha e Vasconcellos, e José Rogado de Oliveira Leitão, que na mesma Ordem foram collocados no Regimento de Infantaria N.^o 10.

4.^o Que o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.^o 5, Joaquim do Carmo Malheiros, foi mandado fazer serviço no Depósito de Recrutas na Graça, e no de Cavallaria, e Artilheria no Caes dos Soldados, em 13 do corrente mez.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 18 de Março de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Annuindo á Proposta de **EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO**, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; e Tomando em consideração o bom comportamento que tiveram; e os relevantes serviços que prestaram na acção de Torres Vedras, no dia 22 de Dezembro ultimo, as pessoas constantes na relação que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignada pelo Visconde de Oliveira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem Fazer-lhes Mercê das condecorações que lles vão designadas na mesma relação. O referido Ministro e Secretario de Estado, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA.** = *Visconde de Oliveira.*

Relação das pessoas que, por Decreto desta data, são agraciadas com as condecorações abaixo designadas.

Um gráo na Torre e Espada.

Brigada de Engenheiros.

Ao Segundo Sargento do Batalhão de Sapadores, Gregorio José Simões.

Brigada de Artilheria.

Ao Primeiro Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, José Rozado.

Regimento de Infanteria N.º 1.

Ao Capitão, Pedro Alexandrino de Sousa.

Ao Tenente de Infanteria N.º 12, fazendo então serviço no referido Corpo, Claudio Caldeira Pedrozo.

Regimento de Infanteria N.º 4.

Ao Capitão, Manoel da Silva Freire.

Ao Alferes Ajudante, José Maria Thiago Santa Clara.

Ao Alferes, José da Costa Vieira Barboza.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Ao Segundo Sargento Aspirante a Official, Antonio Pedro Azevêdo.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Aos Tenentes, José Joaquim Mendes, e Christovão Amaro Frederico.

Aos Alferes, Gregorio de Magalhães Collaço, Illidio Marinho Falcão, e Luiz Maria dos Anjos e Silva.

Ao Alferes, Antonio Augusto de Leão, servindo ás ordens do Coronel Barão de Villa Nova de Ourem.

Ao Alferes de Infantaria N.º 12, servindo naquelle Regimento, João José Nogueira de Brito.

*Condecorações da grão de Cavalleiro da Torre e Espada para os
Corpos do Exercito de Operaçõs.*

Para a Brigada de Engenheiros — trez.

Para a Brigada de Artilheria — cinco.

Para o Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA — quatro.

Para o Regimento de Cavallaria N.º 8 — oito.

Para o Batalhão de Caçadores N.º 1 — oito.

Para o Batalhão de Caçadores N.º 3 — dezeseis.

Para o Regimento de Granadeiros da RAINHA — doze.

Para o Regimento de Infantaria N.º 1 — quatro.

Para o Regimento de Infantaria N.º 4 — oito.

Para o Regimento de Infantaria N.º 8 — vinte e quatro.

Para o Regimento de Infantaria N.º 10 — vinte.

Para o Regimento de Infantaria N.º 16 — oito.

*Cavalleiros da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.**Regimento de Infantaria N.º 4.*

Ao Cirurgião Mór, José Ignacio Godinho Simões.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Ao Tenente, Candido Xavier de Abreu Vianna.

Ao Alferes Ajudante, João da Motta Guimarães.

*Cavalleiros da Ordem de Christo.**Regimento de Infantaria N.º 8.*

Ao Alferes, Francisco Cardozo dos Santos.

Ao Segundo Sargento, Rodrigo de Sousa da Silveira.

Paço das Necessidades, em 16 de Março de 1847. = *Visconde de Oliveira.*

Annuido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal Ge-

neral, Commandante em Chefe do Exército: e Tomando em consideração o distincto comportamento que tiveram, e os bons serviços que prestaram em diferentes acções e combates contra os rebeldes, os Officiaes constantes da relação junta, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignada pelo Visconde de Oliveira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem Fazer-lhes Mercê das condecorações, que na mesma relação lhes vão designadas. O referido Ministro e Secretario de Estado, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAI-NHA.** = *Visconde de Oliveira.*

Relação das pessoas que, por Decreto desta data, são agraciadas com as condecorações abaixo designadas.

Pelos serviços prestados na acção de Valpassos, em 16 de Novembro; e no ataque de Braga, em 20 de Dezembro do anno proximo passado.

Mais um grão na Torre e Espada.

Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 3, Francisco Cardozo Monte Negro.

Um grão na Torre e Espada.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio Alves de Sá Carneiro.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Ferreira Sarmiento.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Alves Pinto de Azevedo.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

Aos Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Francisco Pinto de Almeida, e João Lobo Teixeira de Barros.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel Bernardo Gomes.

Pelos serviços prestados na defesa do Castello de Vianna, em 15 de Fevereiro do corrente anno.

Mais um grão na Torre e Espada.

Ao Capitão do Estado Maior de Artilheria, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral.

Um grão na Torre e Espada.

Ao Capitão Governador interino do Castello de Vianna, Antonio de Sá Malheiro.

Pelos serviços prestados na defeza da Villa de Estremoz, em 25 de Fevereiro do corrente anno.

Um grão na Torre e Espada.

Ao Primeiro Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, Cyriaco Lopes Moreira Freixo.

Ao Alferes do Regimento de Granadeiros da RAINHA, servindo ás ordens do General Barão de Estremoz, D. Francisco Salazar Moscozo.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

Ao Secretario da 7.ª Divisão Militar, José Maria de Andrade Leal.

Ao Fiscal do Contracto do Tabaco, Francisco Maria do Carmo Ferreira.

Pelos serviços prestados na derrota da guerrilha d'Anadia, em 25 de Fevereiro do corrente anno.

Um grão na Torre e Espada.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Jeronymo Alves Guedes.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim José da Gama Lobo.

Ao Commandante dos Guias, que foram na diligencia, Victorino Cezar da Silveira.

Paço das Necessidades, em 16 de Março de 1847. = *Visconde de Oliveira.*

Querendo fazer Mercê aos Officiaes, constantes da relação junta, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignada pelo Visconde de Oliveira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, em remuneração dos serviços relevantes que prestaram á causa da legalidade, e da ordem, conseguindo sujeitar á obediencia do legimo Governo a Praça de Almeida, que se achava occupada por uma força rebelde: Hei por bem Conferir-lhes as condecorações, que na mesma Relação lhes vão designadas. O referido Ministro e Secretario de Estado, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*

Relação dos Officiaes, que foram agraciados pela sujeição da Praça de Almeida com as condecorações abaixo designadas, em virtude do Decreto desta data, de que a presente relação faz parte.

Joaquim Manoel da Fonseca Castello Branco, Governador Militar interino da Guarda — Commenda da Ordem de Christo.

Antonio Joaquim Marçal, Commandante do Batalhão Nacional de Foscôa — Um grão na Ordem da Torre e Espada.

Francisco Estrella, Capitão Commandante das Forças Nacionaes de Celorico — Cavalleiro da Ordem de Christo.

Vital José Pereira, Alferes Commandante das Forças Nacionaes da Guarda — Cavalleiro da Ordem de Christo.

Alberto Pimenta de Aguiar, Capitão de Infantaria N.º 16 — Um grão na Ordem da Torre e Espada.

Joaquim Antonio Dias, Tenente de Engenheiros — Cavalleiro da Ordem de Christo.

Antonio Maria de Andrade, Tenente de Voluntarios Caçadores da Guarda — Cavalleiro da Ordem de Christo.

Francisco da Silva, Tenente de Cavallaria N.º 8 — Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição.

Paço das Necessidades, em 16 de Março de 1847. = *Visconde de Oliveira.*

Querendo fazer Mercê ao Secretario Geral interino, servindo de Governador Civil do Districto da Guarda, Francisco de Paula Mendonça, em remuneração do serviço relevante, que prestou á causa da legalidade, e da ordem, conseguindo com auxilio da força armada sujeitar á obediencia do legitimo Governo a Praça de Almeida, que se achava occupada por uma força rebelde: Hei por bem Nomeá-lo Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa. O Visconde de Oliveira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.*



Annuido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu Muito Amado e Prezado Espôso, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem Determinar que passe ao posto de Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, o Alferes Picador do mesmo Regimento, Manoel João Baptista, em consequencia da recommendação que d'elle faz o General Barão da Ponte da Barca, Commandante interino da 2.ª Divisão Militar, pelos importantes serviços que prestou unido á força que derrotou a guerrilha de Anadia. O Barão d'Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, interinamente encarregado do Ministerio dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão d'Ovar.*

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; Hei por bem promovêr ao posto de Alferes, com antiguidade de vinte e dois de Dezembro proximo passado, aos individuos abaixo mencionados, em consequencia da recommendação do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, pelo seu bom comportamento, e relevantes serviços feitos na acção de Torres Vedras, no mencionado dia 22 de Dezembro. O

— *Batalhão de Caçadores N.º 1.*
Alferes, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes do dito Batalhão, João Justino Teixeira, e Manoel Pinto de Sousa; e o Primeiro Sargento, Manuel José Gomes.

— *Batalhão de Caçadores N.º 8.*
Alferes, os Primeiros Sargentos do dito Batalhão, José Joaquim Alves, e Francisco Augusto de Oliveira.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.
Alferes, o Porta Bandeira do mesmo Regimento, Affonso Militão de Sá Magalhães.

Regimento de Infantaria N.º 4.
Alferes, o Primeiro Sargento do dito Regimento, Joaquim José Bragança.

Regimento de Infantaria N.º 8.
Alferes, os Primeiros Sargentos do mesmo Regimento, Manoel José Dias, Manoel José de Sampaio, Sebastião Alves da Graça Basto, e Balthazar de Gouvêa.

Regimento de Infantaria N.º 10.
Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Official do dito Regimento, José da Cunha Pinto; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 12, servindo naquelle Corpo, Jacinto Alexandre Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 16.
Alferes, os Porta Bandeiras do mesmo Regimento, Antonio Bruno da Roza, e o de Infantaria N.º 11, servindo no dito Regimento, Luiz Pedro de Ornellas.

Companhia de Veteranos de Belém.
Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Botelho, em consequencia da sua avançada idade, e longo serviço.

O Barão d'Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, encarregado interinamente do Ministerio dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezesseis de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = Barão d'Ovar.

 * * *

 PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 1.^a Repartição. = Tendo o Inspector Fiscal do Exercito participado a este Ministerio, em seu Officio N.º 1455, de 9 de Novembro do anno proximo passado, as duvidas que em certos cazos occorriam aos Inspectores de Revistas, á cerca do abono da gratificação de 20 réis diarios concedida por Decreto de 14 de Maio, e Portarias, de 16 do mesmo mez, e 24 de Agosto do referido anno, as praças de pret que tendo completado o seu tempo de serviço se conservassem nos Corpos do Exercito; Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao sobredito Inspector Fiscal em resposta ao seu mencionado Officio — 1.º Que tem direito á indicada gratificação as praças que depois de haverem desertado ou cumprido sentença voltassem ao serviço sendo o tempo deste contado pela Lei em virtude da qual se alistassem, e bem assim as praças frequentando os Estudos, as existentes em diligencia nos Hospitales, e os Sargentos e Forrieis que voltassem á classe de Soldados por terem baixa de posto — 2.º Que devem ser excluidos de semelhante abono os Tambores e os Corneteiros, e as praças prezas, doentes nos Hospitales, convalescentes, e com licenças arbitradas pelas Juntas de Saude, ou registadas. Paço das Necessidades, em 10 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

 * * *

Por Portaria de 15 do corrente mez.

Exonerado do logar de Auditor do Exercito de Operações, pelo haver requerido, o Bacharel D. João de Portugal da Silveira.

 * * *

 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Tenentes, o Tenente que se acha servindo no dito Batalhão, Ernesto Maria da Silva; e o Tenente Antonio Ferreira Rico, que se acha servindo no Depósito de Recrutas em Lisboa.

Alferes, o Alferes de Caçadores N.º 7 que se acha servindo no dito Batalhão, Alexandre José Gomes Monteiro; os Alferes servindo no mesmo Batalhão, Anastacio dos Santos, e Luiz Antonio Ribeiro; e o Alferes Joaquim Antonio Severo de Oliveira, que se acha no Depósito em Lisboa.

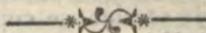
Regimento de Infantaria N.º 4.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2 que se acha servindo no dito Corpo, José Maria da Graça.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, Caetano Borges, José Nogueira de Sá, e Manoel Joaquim do Nascimento e Lima.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10 que se acha servindo naquelle Corpo, Cyprião José Alves.

*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.*

Em Sessão de 25 do mez proximo passado.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Encarregado do Governo Militar da Ilha de S. Jorge, Ricardo José Coelho, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, José Joaquim de Santa Anna, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Francisco Ludovino Freitas Sampaio, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do dito mez.

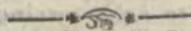
Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, João de Sá Pereira Sampaio Ozorio e Brito, vinte dias para ultimar o seu tractamento.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Granadeiros da RAINHA, João Baptista Moreira, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Joaquim Namorado, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Philippe de Almeida, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11, Miguel Baptista Maciel, sessenta dias para continuar a tractar-se.



Declara-se que o Tenente Manoel Joaquim Rapozo, e o Quartel Mestre Roberto Joaquim Salema, collocados na Ordem do Exercito N.º 17 do corrente anno, este na 3.ª Secção do Exercito, e aquelle no Batalhão de Caçadores N.º 8, ambos pertenciam á dita Secção.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 28 de Março de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 13 do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão de Engenheiros separado do Quadro do Exercito pelo Decreto de 27 de Fevereiro de 1836, José Antonio de Abreu; em attenção aos bons serviços que tem prestado no desempenho da importante Commissão de que se acha encarregado, e espeziaes circumstancias que nelle concorrem.

Por Decreto de 17 do dito mez.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Exonerado do posto de Tenente, para se alistar no Batalhão de Voluntarios da Rainha, como pede, o Tenente do extinto 2.º Batalhão Nacional do Commercio, Henrique Maximino Dulac.

2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Eugenio Ribeiro de Almeida.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 4.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se reorganisem promptamente, o Batalhão de Caçadores N.º 5, e os Regimentos de Infantaria N.º 2, e 6; os dois primeiros destes Corpos, com as reerutas que em grande número, e adiantamento de instrução existem já no Depósito Geral; e o ultimo, com as praças que actualmente compõem o Batalhão Provisorio de Infantaria. Paço das Necessidades, em 24 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, n Consultá em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ulti-

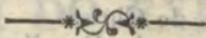
mo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Coronel de Infantaria, Bernardo José de Abreu, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra declarar, que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 21 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Anacleto José de Sousa, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 22 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões e documentos apresentados pelo Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Visconde de Semodães, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 22 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Major Cazerneiro da Villa de Santarem, António de Bettencourt de Vasconcellos e Lemos, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se A Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade

EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por illibada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 22 de Março de 1847. — *Barão d' Ovar.*



Por Portaria de 17 do corrente mez.

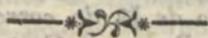
Batalhão Nacional Movel de Caçadores de Dona Maria Segunda da Praça de Valença.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil com praça no sobredito Corpo, Luiz Antonio Pereira da Silva.

Por Portaria de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

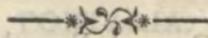
Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Manoel da Roza Alpedrinha. Capitão da 3.^a Companhia, Antonio Maria Salgueiro Grácio. Tenente, Guilherme Peixoto de Almeida.



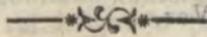
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, os Alferes de Cavallaria que se acham servindo no dito Corpo, Fortunato Fernandes Monteiro, e Anacleto da Silva Peleijão.



SUA Magestade EL-REI, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promover ao Pôsto de Porta Bandeira do Regimento de Granadeiros da Rainha, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode.



SUA Magestade EL-REI, Manda publicar os nomes das pessoas a quem foram concedidas condecorações por transferencia de outras, que já anteriormente tinham, quando com ellas foram agraciados por seus distinctos serviços na memoravel acção de Torres Vedras, em virtude da Proposta de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha.

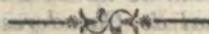
Ao Conego, Capellão addido ao Estado Maior do Marechal Du-

que de Saldanha, João Antonio Ribeiro Pessoa Cabral, o 1.º grão da Torre e Espada, em lugar do habito de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

A Manoel Antonio da Fonsêca, Official da Secretaria do Estado Maior General, o habito de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, em lugar do de Christo.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Manoel Luiz Ferrão, o 1.º grão da Torre e Espada, em lugar do habito de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Guilherme Ferreira Duirão, o habito de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, em lugar do da Ordem de Christo.

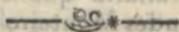


Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 18 do corrente mex.

Ao Major Governador da Praça de Castro Marim, José Ignacio de Vasconcellos, quarenta dias para se tractar.

Ao Continuo da extincta Secretaria do Estado Maior General, addido á 1.ª Direcção do Ministerio da Guerra, Antonio Joaquim Governo, trinta dias para se tractar.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Corpo de Engenheiros, Joaquim Antonio Dias, se apresentou no Quartel General do Exercito de Operações em 10 do corrente, e ficou empregado na Brigada de Engenheiros do dito Exercito.

2.º Que o Tenente do Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, José Maria Pinto, incluído na promoção deste Corpo, publicada na Ordem do Exercito N.º 16 de 10 do corrente, tem os apelidos de — Fonsêca Vaz.

Ajudante General

Quartel General no Paço das Necessidades, em 30 de Março de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

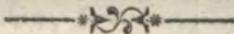
Por Decreto de 29 do corrente mez, contando a antiguidade de 22 de Dezembro ultimo.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Soares de Albergaria, e José Infante de Sequeira Soares.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Alferes, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes, do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco Antonio da Silva Mourão, Julio Augusto Leiria, e Francisco Bernardino de Sá Magalhães; e do Regimento de Infantaria N.º 16, Eduardo Augusto da Roza Coelho, Francisco Carlos de Lima, Damião Freire de Bettencourt Pego, e José Carrasco Guerra.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão Nacional mandado formar na nona Divisão Militar, por Portaria do primeiro do corrente, seja denominado = Batalhão Nacional de Caçadores do Principe Real da Cidade do Funchal = e organizado conforme o Plano que faz parte da presente Portaria, que vai assignado pelo Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção deste Ministerio. Paço das Necessidades, em 29 de Março de 1847 = *Barrão d'Ovar.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

1.º O Batalhão Nacional de Caçadores do Principe Real da Ci-

dade do Funchal, constará de um Estado Maior e Menor, e de quatro Companhias, com a força abaixo mencionada.

Estado Maior e Menor.

Commandante, Coronel ou Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
<hr/>	
Todos.....	9

Força de uma Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriell.....	1
Cabos de Esquadra.....	4
Anspeçadas.....	4
Soldados.....	60
Corneteiro.....	1
<hr/>	
Todos.....	76

Recapitulação.

Estado Maior e Menor.....	9
Quatro Companhias.....	304
<hr/>	
Total.....	313

2.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade e abastadas; e o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 29 de Março de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Tenente Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.

—*~*~*—
 Por Portaria de 25 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.
 Alferes, D. Sebastião Maria da Luz de Sampayo.

Por Portaria de 28 do dito mez.

Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

Ajudante, o Alferes do Ultramar, Manoel Maria Portugal.

Por Portaria de 29 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores do PRINCIPE REAL da Cidade do Funchal.

Tenente Coronel Commandante, D. Jorge da Camara Leme.

Major, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Alexandre de Oliveira Junior.

Ajudante, o Alferes de Infantaria, José Francisco Gomes.

Quartel Mestre, Francisco Antonio Mendes.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil João Nepomuceno Gomes.

Capitão da 1.^a Companhia, Pedro Agostinho Pereira D'Agrella.

Capitão da 2.^a Companhia, o Primeiro Tenente do Corpo de Artillheiros Auxiliares, Germano Augusto Soares.

Capitão da 3.^a Companhia, Diogo Prestello da Camara.

Capitão da 4.^a Companhia, Luiz Antonio de Ornellas.

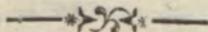
Tenentes, Nuno de Freitas Corrêa da Silva, Jacintho de Abreu

Rêgo, Francisco João de Vasconcellos, e João da Silva Torres.

Tenente aggrêgado, Francisco Joaquim Pestana.

Alferes, João Mauricio de Gouvêa, Agostinho Antonio Martins,

Luiz Adrião Jardim, e Alexandre de Oliveira.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina, que o Official abaixo mencionado, tenha o destino que lhe vae designado.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Tenente, o Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, João José da Cruz.

Declara-se o seguinte:

1.º Que por Nomeação de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, se acha exercendo por Comissão o posto de Alferes no Batalhão de Caçadores N.º 8, desde 15 de Janeiro ultimo; Francisco Augusto Ilharco, que foi Alferes de Caçadores N.º 5.

2.º Que o verdadeiro nome do Primeiro Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 10, promovido a Alferes para o mesmo Corpo na Ordem do Exercito N.º 19 de 18 do corrente; he Joaquim da Cunha Pinto.

3.º Que Henrique Treskw despachado Alferes para Caçadores N.º 8 na Ordem do Exercito N.º 13 de 21 de Fevereiro ultimo, já na referida qualidade se achava servindo no dito Corpo desde 2 de Janeiro deste anno, por Ordem de Sua Ex.^a o Marechal do Exercito Duque de Saldanha.

4.º Que o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 1, Manoel Duarte da Fonsêca, se acha fazendo serviço no dito Corpo desde 3 do corrente.

5.º Que o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria Francisco Brandão de Mello, se acha desde o dia 11 de Dezembro do anno proximo passado, servindo ás Ordens do Marechal de Campo Conde do Casal, e não na Bateria de Artilheria como se declarou na Ordem do Exercito N.º 6 de 25 de Janeiro ultimo.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 3 de Abril de
1817.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Havendo Ordenado por Decreto de treze de Outubro ultimo, que em quanto durarem as circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, tenha execução o Regulamento de Transportes de sete de Dezembro de mil oitocentos e onze, e convindo declarar as Authoridades que devem ser incumbidas da promptificação dos mesmos Transportes, para que este ramo de serviço Público possa ser feito com a devida regularidade, e promptidão, e sem vexame dos Povos, evitando-se por este modo os graves transtornos que pôdem seguir-se para o serviço por falta da observancia dos meios legaes nos embargos dos Transportes que fôr necessario promptificar: Hei por bem Determinar que sejam exercidas pelos Governadores Civis dos differentes Districtos do continente do Reino, e pelos Administradores dos respectivos Concelhos, as attribuições que pelo sobredito Regulamento competiam aos Inspectores de Transportes, e aos Juizes de Fóra, ou Ordinarios seus delegados; e que a fiscalisação e pagamento da despeza dos referidos Transportes continuem a cargo da Repartição actualmente encarregada do fornecimento de viveres e transportes do Exercito. Os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios do Reino, e da Guerra, o tenham assim entendido e façam executar. Paço das Necessidades, em trinta de Março de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Visconde de Oliveira.* = *Barão d'Ovar.*

—*—
Por Decreto de 20 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Facultativo Veterinario, o Alumno da Escola Veterinaria, Lino José Daniel de Carvalho.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes, o Alferes Ajudante, David Antonio Cezar da Silva Fróes.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Alferes de Infantaria, o Primeiro Sargento da 1.ª Bateria de Artilheria Destacada, José Francisco Gomes.

Por Decreto de 29 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Corpo de Engenheiros, Antonio de Sousa Menezes, por haver sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, pela Junta Militar de Saude.

—*—*—*—
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16, Gualter Mendes Ribeiro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade El-Rei, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que dá por justificada a conducta do referido Coronel. Paço das Necessidades, em 29 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Tenente Coronel de Infantaria, Christovão Cardozo Barata, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo: e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade El-Rei, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Tenente Coronel. Paço das Necessidades, em 29 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Coronel do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel Eleutherio Malheiro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade El-Rei, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda pela

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar, que Dá por justificada a conducta do referido Coronel. Paço das Necessidades, em 30 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A Rainha, a Consulta em que a Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, Francisco Jeronymo Cardozo, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que Dá por justificada a conducta do referido Tenente Coronel. Paço das Necessidades, em 30 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A Rainha, a Consulta em que a Comissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Rodrigues da Fonsêca, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que Dá por justificada a conducta do referido Tenente. Paço das Necessidades, em 30 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A Rainha, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 15, Miguel Antonio Barbudo, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que Dá por justificada a conducta do referido Cirurgião Mór. Paço das Necessidades, em 30 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. =

Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em vista das razões, e documentos apresentados pelo Tenente da Companhia de Veteranos de Abrantes, Antonio Maria da Motta Cerveira, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade El-Rei, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exército: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Tenente. Pago das Necessidades, em 30 de Março de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Por Portaria de 31 do mez proximo passado.

Batalhão de Voluntarios de Santarém.

Para ter o exercicio de Major, o Major addido ao Forte da Cruz Quebrada, Thomaz Theodoro José Franco.

SUA Magestade El-Rei, como Commandante em Chefe do Exército, Determina que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Alferes, o Alferes que se achá servindo no dito Regimento, José Maria Simões de Carvalho.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, Joaquim Procopio Canhão, e João Antonio dos Reys.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, Manoel Caetano, Albino José da Rocha e Castro, e Domingos José Fernandes Alves.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Alferes, os Alferes que se acham servindo no dito Regimento, Francisco Alves de Oliveira, e José Bernardo Pinto.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, José Lino Ferreira do Valle.

SUA Magestade El-Rei, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promover ao Posto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 16, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Antonio Maria Carneiro Zagallo.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 10 de Abril de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Manoel Pereira de Myra Franco.

Por Decreto de 31 do dito mez.

Forte da Cruz Quebrada.

Governador, o Major Governador da Torre de S. Sebastião de Caparica, Antonio Ezequiel de Carvalho.

Por Decreto de 7 do corrente mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente Antonio Augusto Gonçalves. Tenente, o Alferes Antonio Manoel Borges da Silva.

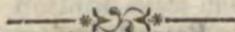
Alferes, o Primeiro Sargento Ignacio Maria de Almeida.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Tenente aggregado, o Sargento Ajudante José Maria Pereira de Paiva.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Capellão, o Padre Joaquim José Fortes, sem que desta nomeação resulte qualquer onus á Fazenda Pública.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Tendo-se mandado crear um Batalhão de Voluntarios na Villa de Santarem por Portaria de 24 de Outubro ultimo, inserta na Ordem do Exercito N.º 3 de 4 de Novembro do mesmo anno, e não havendo sido publicado ainda o respectivo Plano de organização por falta de esclarecimentos que só agora se obtiveram: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Batalhão seja organizado conforme o Plano que faz parte desta Portaria, e vai assignado pelo Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção da mesma Secretaria de Estado, e tenha a denominação de Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem. Paço das Necessidades, em 2 de Abril de 1847. = Barão d' Ovar.

B. C. de S. Maria

Plano a que se refere a Portaria supra.

1.º O Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem, constará de um Estado Maior e Menor, e de quatro Companhias, com a força abaixo mencionada.

Estado Maior e Menor.

Commandante, Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1

 Todos..... 9
Força de uma Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alfere.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriell.....	1
Cabos de Esquadra.....	4
Anspeçadas.....	4
Soldados.....	70
Corneteiro.....	1

 Todos.... 86
Recapitulação.

Estado Maior e Menor.....	9
Quatro Companhias.....	344
Total.....	353

2.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade e abastadas; e o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha.

3.º As praças do referido Corpo deverão ser recrutadas por Freguezias da maneira seguinte: — A 1.ª e 2.ª Companhias terão a sua sede nas Freguezias de Maravilla, e Salvador; e a 3.ª e 4.ª nas de S. Nicoláo, S. Julião, e Santa Iria.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 2 de Abril de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Tenente Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A Rainha, a Consulta em que a Commissão creada pelo Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Coronel Cazerneiro da Praça de Abrantes, D. Manoel Martinini, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Coronel. Paço das Necessidades, em 5 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Sendo necessario repellir os aggressores que infestam as estradas, atacando os Correios e Postilhões; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que sem perda de tempo se organise um Corpo Franco de Cavallaria Volante, especialmente encarregado de percorrer as Estradas de Lisboa a Leiria, conforme o Plano que faz parte da presente Portaria, que vai assignado pelo Tenente Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.^a Direcção deste Ministerio, do qual será primeiro Commandante Joaquim Ignacio Bastos; e o segundo, Luiz Ignacio Bastos, ambos Capitães do Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra. Paço das Necessidades, em 6 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Plano a que se refere a Portaria desta data para a organização do Corpo Franco de Cavallaria Volante.

Primeiro Commandante	1
Segundo Commandante	1
Sargento	1
Forriel	1
Cabos	2
Ferrador	1
Soldados	24
	<hr/>
	Todos..... 31

Vencimentos.

O Sargento, e Forriel vencerão diariamente 360 réis; os Cabos, e Ferrador 200 réis; e os Soldados 160 réis cada um.

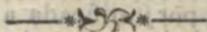
Abonando-se a todos além dos vencimentos acima referidos, a competente ração de pão e etape.

O Uniforme será

Bonnet de briche com lista de panno preto; jaqueta da mesma fazenda; botão de unha; gólla e canhão preto; e calça de mescla com lista preta: tudo avivado de encarnado.

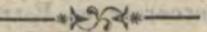
O armamento será Clavina e Espada como a de Cavallaria de Finha: os Cavallos, arreios, forragens, e ferragem devem ser fornecidos pelo Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Abril de 1847. — *Joaquim das Neves Franco*, Tenente-Coronel Chefe interino da 1.^a Direcção.



Por Portaria de 30 do mez proximo passado.
Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

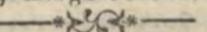
Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil Antonio Pedro Lima.
 Tenente, o Tenente do extinto Batalhão Nacional Fixo da dita Villa, Ladislau José Monteiro de Barbuda.
 Alferes, o Soldado do dito Batalhão, Francisco Netto Coelho de Carvalho.



SUA Magestade RL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o individuo abaixo mencionado tenha o destino que lhe vai designado.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes Picador, o Alferes Picador do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, Diogo José de Abreu.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Brigadeiro Reformado Manoel Pestana de Almeida Valejo, Governou a Praça de Abrantes desde 25 até 28 de Março ultimo.

2.º Que o Major Governador do Forte da Cruz Quebrada, Antonio Ezequiel de Carvalho, continúa no serviço de Commissão em que se acha.

3.º Que se acha fazendo Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 1 desde 19 de Março ultimo, o Alferes de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio Machado.

4.º Que os verdadeiros nomes dos Primeiros Sargentos do Regimento de Infanteria N.º 8, promovidos a Alferes para o mesmo Corpo na Ordem do Exercoito N.º 19 de 18 de Março ultimo; são, Balbazar Joaquim de Gouvêa, e Sebastião Antonio Alves da Graça Basto.

Ajudante General —

Quartel General no Paço das Necessidades, em 14 de Abril de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 8 de Março ultimo, para que se organise quanto antes na Cidade de Leiria, um Batalhão Nacional de Caçadores, com a denominação de = Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria, na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto; como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez, na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos incluídos na Proposta que acompanhou a mencionada Portaria para Commandante, e mais Officiaes do dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 9 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Tornando-se da maior necessidade, que se organise quanto antes no Districto Administrativo da Cidade de Leiria um Batalhão Nacional com o importantissimo fim de manter o publico socego, fazer respeitar as Authoridades legitimas, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebelião, que infesta o Paiz: hei por conveniente ao Serviço Nacional, e Real, uzando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida Conferir-me que o dito Corpo, sob a denominação de Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria, seja composto de um Estado Maior, e menor, e seis Companhias, na forma do Plano que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, tendo a força, uniforme, e mais circumstancias constantes do referido Plano, tudo dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora; a Quem opportunamente darei conta desta providencia: Oliveira de Azemeis, 8 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria será

composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias, com a força total de quatrocentas e noventa praças, e tera armamento, e instrucção de Caçadores sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte.

Estado Maior e menor.

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Capellão	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneteiro Mór	1

Todos 10

Força de cada Companhia

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Forriell	1
Cabos de Esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	60
Corneteiro	1

Todos 80

Recapitulação

Estado Maior e menor	10
Seis Companhias a 80 praças	480

Todos 490

Artigo 2.º O Major e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha no Exercito.

Uniformes.

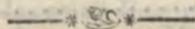
Artigo 3.º O fardamento será como o dos Caçadores do Exercito com a differença de ter a gólla de panno encarnado com uma corneta de metal amarello de cada lado, vistas encarnadas, e botões pretos, por baixo da corneta da barretina, a seguinte legenda = Caçadores de Leiria = em letra aberta n'uma pequena chapa que liguem duas palmas, que devem circular a corneta.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 8 de Março ultimo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Coronel Commandante, o Coronel do extinto Batalhão Nacional de Leiria, José Maria Crespo.
 Major, o Capitão do Exercito, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.
 Para ter o exercicio de Ajudante, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Augusto de Macedo e Couto.
 Quartel Mestre, Adrião Camolino França.
 Cirurgião Mór, Roque José Leitão Barreiros.
 Capellão, o Padre Antonio do Patrôcinio Góes.
 Capitão da 1.^a Companhia, o Bacharel José Lopes Vieira da FONSECA.
 Capitão da 2.^a Companhia, o Bacharel José Manoel Pereira da COSTA.
 Capitão da 3.^a Companhia, José Adrião Xavier Negreiros.
 Capitão da 4.^a Companhia, o Doutor Antonio Tavares Godinho Pimentel.
 Capitão da 5.^a Companhia, José Maria Henriques de Azevêdo.
 Capitão da 6.^a Companhia, o Bacharel Roberto Chasters.
 Tenentes, José Severiano da Silva Andrade, Izeno Roberto Dias, José da Luz Fernandes, Joaquim Victorino de Azevêdo, Francisco Manoel de Almeida e Silva, e Joaquim Emilio Lopes.
 Alferes, Manoel Gomes da Cunha, José Maria Vieira da Roza, José Miguel Pereira Mourão, Antão Barboza de Sá Gutterres, Antonio Netto de Oliveira e Silva, e Carlos de Oliveira.



Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 15 de Fevereiro ultimo, para que se organise quanto antes em Bragança um Batalhão Nacional Movel, com a denominação de Batalhão Nacional Movel de Bragança, na conformidade do Plano, e instruções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o plano junto; como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez, na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos incluídos na Proposta que acompanhou a mencionada Portaria para Commandante e mais Officiaes do dito Batalhão. Pago das Necessidades, em 9 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Havendo o General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.^a Divisão Militar, dado principio á organização de alguns Corpos Nacionaes na Provincia de Traz-os-Montes, com o importantissimo fim de manterem nella o público socêgo, e rebater rigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebelião que infesta o paiz; tendo um dos mêsmos Corpos por seu Districto a Cidade de Bragança: Hei por conveniente ao serviço Nacional, e Real, usando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida Conferir-me que o dito Corpo sob a denominação de Batalhão Nacional Movel de Bragança seja composto de um Estado Maior e menor, e seis Compânhias, além de uma de Empregados Públicos, que lhe ficará annexa, na fórma do plano que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretariê, tendo a força, uniformes, e mais particularidades constantes do referido Plano, tudo dependente da Approvação do Governo da mesma Augusta Senhora, A quem opportunamente darei conta desta util providencia. Agueda 15 de Fevereiro de 1847. — Duque de Saldanha.

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.^o O Batalhão Nacional Movel de Bragança será composto de um Estado Maior e menor, e seis Compânhias, com a força total de quatrocentas e dezoito praças, e lhe ficará tambem annexa uma Companhia de Empregados Públicos, organizada na mesma Cidade, terá armamento, e instrucção de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Capellão	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Tambór, ou Corneteiro Mór	1
<hr/>	
Todos....	10

Força de cada Compânhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	8

Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	48
Corneteiro.....	1
<hr/>	
Todos.....	68
<hr/>	
<i>Recapitulação.</i>	
Estado Maior e menor.....	10
Seis Companhias a 68 praças.....	408
<hr/>	
Todos.....	418

Art. 2.º O Major, e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha no Exercito.

Art. 3.º A Companhia de Empregados Públicos, ficará annexa a este Batalhão, e será organizada como as do dito Corpo.

Uniformes.

Art. 4.º O fardamento será designado pelo General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.ª Divisão Militar, o qual dará opportunamente conta do que a tal respeito estabelecer; a fim de ser definitivamente approvado.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 15 de FEVEREIRO ultimo.

Batalhão Nacional Movel de Bragança.

Tenente Coronel Commandante, Joaquim Alves Falcão.

Quartel Mestre, Antonio Joaquim Pereira Trancozo.

Cirurgião Mór, Francisco Antonio de Moraes.

Capellão, o Padre Antonio José Affonso.

Capitão da 1.ª Companhia, Agostinho José da Fonsêca.

Capitão da 2.ª Companhia, Francisco José Nogueira.

Capitão da 3.ª Companhia, José dos Santos Madureira.

Capitão da 4.ª Companhia, Manoel José das Neves.

Capitão da 5.ª Companhia, Balthazar Ferreira Sarmiento Pimentel.

Capitão da 6.ª Companhia, Antonio Anibal de Moraes Campêllo.

Tenentes, Alvaro José Raymundo Vaz Queiroz, Manoel Antonio

das Neves Vara, Francisco Antonio de Carvalho Figueirêdo,

Francisco Manoel das Neves Vara, Alexandre Ferreira Sarmen-

to Pimentel, e Augusto Cezar de Moraes Campêllo.

Alferes, Bernardo dos Santos Fernandes Pias, José do Nascimento

Leal, Francisco de Senna, José Antonio Ferro de Madureira

Bêça, João Baptista Doutel de Almeida, e Adrião Alberto Pe-

reira.

Companhia de Empregados Públicos annexa ao referido Batalhão.
 Capitão, Manoel Alvaros Falcão.
 Tenente, Paulo Candido Ferreira de Sousa e Castro.
 Alferes, Antonio José Ribeiro Junior.

Ministerio da Guerra. = 1.^o Direcção. = 2.^o Repartição. =
 SUA Magestade a Rainha, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 15 de Fevereiro ultimo, para que se organise em Villa Real um Batalhão Nacional, com a denominação de = Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Villa Real = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar, não só todas as disposições nellas exaradas, e o Plano junto, como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez, na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos incluídos na Proposta, que acompanhou a mencionada Portaria, para Commandante e mais Officiaes do dito Batalhão. Pago das Necessidades, em 10 de Abril de 1847. = *Banão d'Ouro.*

Havendo o General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.^a Divisão Militar, dado principio á organização de alguns Corpos Nacionaes na Provincia de Traz-os-Montes, com o importantissimo fim de manterem nella o público socego, e rebater rigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebelião que infesta o Paiz; tendo um dos mesmos Corpos por seu Districto os Conselhos de Villa Real, Ermello, e Villar de Maçada: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade a Rainha, Foi Servida Conferir-me, que o dito Corpo sob a denominação de Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Villa Real, seja composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias na fórma do Plano, que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, tendo a força, uniformes e mais particularidades constantes do referido Plano, tudo dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem opportunamente darei conta desta util providencia. Agueda, 15 de Fevereiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.^o O Batalhão Defensor da Carta e Rainha nos Conselhos de Villa Real, Ermello, e Villar de Maçada, será composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias com a força total de quatrocentas e vinte e nove praças; armamento e instrucção

de Caçadores, sendo distribuída a mesma força pela maneira seguinte: *Estado Maior e menor.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante.....	1
Majors.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Tambór ou Corneteiro Mór.....	1
Todos.....	9

Força de cada Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Fornel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	50
Corneteiro.....	1
Todos.....	70

Recapitulação.

Estado Maior e menor.....	9
Seis Companhias a 70 praças.....	420
Total.....	429

Art. 2.º O Major, e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha no Exercito.

Uniformes.

Art. 3.º Bonet, sobrecasaca para os Officiaes, e jaqueta para as mais praças; assim como calças, de briche, tudo com botões pretos; tendo as sobrecasacas e jaqueta golla encarnada, carcella azul clara, e os bonets lista encarnada.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 15 de Fevereiro ultimo.

Batalhão dos Defensores da Carta e Rainha em Villa Real.

Coronel Commandante, Antonio de Sousa.

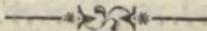
Capitão da 1.ª Companhia, Antonio Ferreira de Carvalho.

Capitão da 2.^a Companhia, João Teixeira Cabral de Carvalho.
 Capitão da 3.^a Companhia, Bernardino Felizardo de Carvalho Rebello.
 Capitão da 4.^a Companhia, João Roberto de Araujo Taveira.
 Capitão da 5.^a Companhia, Antonio de Sá Mello.
 Capitão da 6.^a Companhia, José Maria da Silva Barboza.
 Tenentes, José Maria Marques de Almeida, Manoel Joaquim Borges da Costa, Manoel Taveira de Araujo, José Antonio Ribeiro Machado, José Maria Pinto Rebêllo, e Domingos Joaquim Pinto.
 Alferes, José Roberto de Araujo Taveira, Luiz Antonio Ferreira da Motta, Joaquim Maria da Silva Barboza, João Monteiro Cabral de Vasconcellos Mourão, José de Carvalho Mourão, e Manoel Maria Corrêa Brandão.

Por Portaria de 10 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão de Caçadores, Manoel Severo Corrêa de Brito Guedes.



SUA Magestade RL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão João Antonio Margal que se acha servindo no dito Corpo.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão Gaspar de Sousa Araujo que tambem está servindo no dito Corpo.

Alferes, o Alferes João Pinto Chrisostomo que se acha servindo no dito Batalhão.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 6, Custodio José Pereira, e Thomaz Bernardino de Mello.

3.^a Secção do Exercito.

Capitães, os Capitães, do 1.^o Regimento de Artilheria Theodoro do Nascimento, do 4.^o Regimento da mesma Arma Francisco José Maria de Azevêdo, do Regimento de Cavallaria N.º 3 José Rafael Nogueira, do Batalhão de Caçadores N.º 8 José Soares de Albergaria, do Regimento de Infantaria N.º 3 Antonio José Salgado, e do Regimento de Infantaria N.º 5 José Tavares de Faria Machado.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Cavallaria N.º 3 Antonio José Ferreira, e do Regimento de Granadeiros da Rainha José Homem da Cunha d'Eça.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria José Anselmo Gromicho Couceiro.

Ajuante General ==

*Quartel General no Paço das Necessidades, em 16 de Abril
de 1847.*

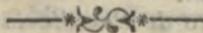
ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Convindo nas actuaes circumstancias extraordinarias facilitar quanto seja possivel a escripturação pertencente ao Depósito de Recrutadas de Infantaria estabelecido nesta Capital, e a regular liquidação das suas contas; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Conformando-se com o que propoz o respectivo Commandante que os abonos de pret e pão ás praças de differentes Corpos do Exercito que se acham fazendo serviço no referido Depósito sejam comprehendidos nas mostras fiscaes do mesmo pelo tempo que as ditas praças nelle existirem, e não nas dos Corpos a que pertencerem, cujos Commandantes só tornarão a abonar taes praças em presença das guias com que recolherem do mencionado Depósito. Paço das Necessidades, em 12 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Alferes Ajudante da Praça de Monsanto, Manoel Joaquim da Conceição, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o parecer de EL-REI, seu Esposo, Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Alferes. Paço das Necessidades, em 12 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*



Por Portaria de 17 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Gregorio de Faria Pereira.

*Por Portaria de 4 do corrente mez.
Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem.*

Capitão da 1.^a Companhia, o Voluntario Bernardo Antonio da Silva.

*Por Portaria de 9 do dito mez.
6.^a Divisão Militar.*

Encarregado interinamente do Commando da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, Bernardo de Gouvêa Pereira.

Praça de Abrantes.

Governador interino, o Brigadeiro Reformado Manoel Pestana de Almeida Valêjo.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Commandante da Divisão de Operações ao Sul do Têjo, o Brigadeiro Conde de Vinhaes.

Ajudante d'Ordens do referido General, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6 Joaquim Ferreira Sarmiento.

Para servir de Quartel Mestre General na dita Divisão, o Capitão do Corpo de Engenheiros Adjunto á Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, José de Chelmicki.

Para ter exercicio na dita Repartição, o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Luiz de Sousa Folque.

Para servir de Ajudante General da dita Divisão, o Tenente do Corpo de Estado Maior Addido á Repartição do Ajudante General do Exercito Manoel Vicente Graça.

Commandante da 1.^a Brigada de Infantaria, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 1 Philippe Marcelly Pereira.

Commandante da 2.^a Brigada de Infantaria, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 9 Bernardo José de Abreu.

Commandante Geral da Cavallaria, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8 Manoel de Oliveira da Silva Castello Branco.

1.^o Regimento de Artilheria.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes de Artilheria que se acham servindo no dito Regimento, Joaquim Bento da Cunha, e Emigdio José Machado.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7 Francisco Rebêllo de Almeida, continuando a servir no Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, onde se acha.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Alferes, o Alferes de Cavallaria servindo no dito Regimento, Carlos Antonio Tiber.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Alferes, o Alferes de Caçadores que se acha servindo no dito Corpo, Amaro Antonio de Almeida.

Alferes, o Alferes José Justino de Pinna Vidal que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 7, e se acha servindo em Valença.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Alferes, os Alferes de Caçadores, Alberto Schwalbak que se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 6; e Antonio Schwalbak, que foi do Batalhão de Caçadores N.º 5, e se acha servindo ás ordens do Commandante da 7.ª Divisão Militar, em cujo exercicio continúa.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 2 Antonio Pereira de Azevedo.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Alferes, o Alferes José Maria Cordeiro que se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 3.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Tenente, o Tenente José de Sousa Barboza que se acha servindo no dito Corpo.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Tenente, o Tenente do Regimento N.º 2 José Maria Tristão.

Regimento de Infantaria N.º 15.

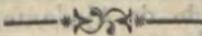
Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão Luiz Francisco Torres que se acha servindo no dito Corpo.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, para serem convenientemente empregados em Comissões activas, os Coroneis, do Regimento de Infantaria N.º 1, Luiz Antonio de Oliveira Miranda; Manoel Eleuterio Malheiro, que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 2; do Regimento de Infantaria N.º 10, Anselmo de Noreña Torrezão; e do Regimento de Infantaria N.º 16, Gualter Mendes Ribeiro.

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3 Joaquim Euzebio de Moraes.

Primeiros Tenentes, os Primeiros Tenentes, do Estado Maior de Artilheria José Antonio Pereira de Araujo Sequeira, e da L.ª Bateria Destacada José Miguel Ceciliãno Rodrigues.



SUA MAJESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Coronel do Exercito Gualter Mendes Ribeiro, passe a fazer serviço na Praça de S. Julião da Barra.

—*~*~*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

- Ao Alferes Addido á Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, Luiz Arsenio Corrêa Caldeira, trinta dias para se tractar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos, vinte dias para se restabelecer.
- Ao Alferes do mesmo Regimento, Antonio José Lisboa, sessenta dias para se restabelecer em ares de campo.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira, vinte dias para continuar o seu tractamento.
- Ao Alferes do mesmo Regimento, Agostinho José de Azevêdo, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 24 do dito mez.

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, João Cazemiro Carneiro, quarenta dias para se tractar, mudando de ares.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

- Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Augusto Cezar de Sousa Telles e Moraes, trinta dias para terminar o seu tractamento.
- Ao Tenente Coronel, Tenente Rei da Praça de Abrantes, Diogo Honorato de Brito, sessenta dias para se tractar.
- Ao Coronel do Exercito, Gualter Mendes Ribeiro, sessenta dias para se tractar.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Individuos abaixo indicados.

- Ao Tenente do 1.º Batalhão de Voluntarios do Commercio, Fortunato Chamiço Junior, prorrogação por trez mezes.
- Ao Tenente do 1.º Batalhão Movel de Atiradores, Antonio Corrêa Caldeira, quatro mezes.

—*~*~*—

Declara-se o seguinte:

- 1.º Que em 5 do corrente mez, foi encarregado do Commando interino da 5.ª Divisão Militar, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 7 Barão de Vinhaes, durante a auzencia do General Conde de Vinhaes.
- 2.º Que o Capitão José de Chelmiki, deye ser considerado Adjunto á Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, desde que foi promovido a Capitão.
- 3.º Que se acha servindo de Ajudante no Batalhão Movel de Bragança, desde 26 de Março ultimo, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, Simão Jorge Chaves.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 17 de Abril de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = **SUA Magestade A RAINHA**, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 6 de Março ultimo, para que se organise na Villa do Carregal, e Povoações circumvesinhas, um Batalhão Provisorio de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Carregal, na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar, não só todas as disposições nellas exaradas, e o Plano junto, como tambem confirmar as nomeações para Officiaes, que o sobre-dito Marechal fez, na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos mencionados naquella Portaria para o dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 10 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Havendo eu determinado por Portaria de 13 de Janeiro ultimo que se organisasse na Villa do Carregal, e Povoações circumvesinhas, um Batalhão Provisorio de Voluntarios Nacionaes Cartistas, e nomeado para Tenente Coronel delle a Antonio Soares de Albergaria; e sendo necessario fixar definitivamente a indicada organisação: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios, que **SUA Magestade A RAINHA**, Foi Servida Conferir-me, que o dito Corpo, que terá por Districto os Conselhos do Carregal, S. João de Arêas, Canas de Senhorim, e Senhorim, se componha de quatro Companhias, com a força, uniformes, e mais circumstancias especificadas no Plano junto assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario nos objectos Militares, e bem assim nomear para exercerem os outros postos de Officiaes as pessoas abaixo declaradas, por constar terem para isso as habilitações necessarias, e serem animadas de verdadeira adhesão ás garantias da Corôa, e ao regimen da Carta Constitucional, ficando porém taes nomeações dependentes da Approvação do Governo da mesma Augusta Senhora, a Quem se farão as communicações convenientes. = Estado Maior = Major, Luiz Bernardo de Aranda Soares Albergaria; Tenente Ajudante, Antonio

José Bernardes; Quartel Mestre, José Joaquim dos Santos; Capitães, Herculano Pereira Soares Allergaria, o Bacharel Philippe Corrêa de Lemos, Francisco Caetano Neves e Castro, e José Alexandrino de Lemos Trigueiros; Tenentes, Antonio de Aranda Coelho, Alexandre Martins Garcia, Leandro Gomes da Fônsêca Ferrão e Carvalho, e Antonio Maria de Almeida; Alferes, Adrião de Sousa Affonso, Fulgencio da Cunha e Costa, Fiel Tavares Ferrão, e Antonio Xavier de Moraes Sarmiento. = O sobredito Tenente Coronel Commandante fará constar a presente nomeação aos Officiaes, a que se refere, e de acordo com elles, cuidará sem nenhuma perda de tempo, em levar a effeito a organização do Batalhão, a fim de poder desempenhar o Patrioticô fim a que he destinado. Oliveira de Azemeis, 6 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneteiro Mór	1

Todos..... 9

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Forriell	1
Cabos de Esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	60
Corneteiro	1

Todos..... 80

Recapitulação.

Estado Maior e menor	9
Quatro Companhias a 80 praças	320

Total..... 329

Uniformes.

Bonet com lista preta, e vivos encarnados, sobrecasaca para os Officiaes, e jaqueta com botões amarellos para as mais praças, assim como calça com lista preta, de briche, tendo as sobrecasacas e jaquetas, gólas, e canhão pretos, com carcella encarnada.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 1.^a Repartição. = Devendo os soldos dos Officiaes supranumerarios dos Corpos do Exercito ser classificados no Artigo 9.^o da Tabella da distribuição da despeza, e não no Artigo 5.^o da mesma Tabella, e sendo necessario que a Inspeção Fiscal tenha conhecimento de quaes são os referidos Officiaes, a fim de poder convenientemente proceder á indicada classificação; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: = 1.^o Que os Commandantes dos Corpos declarem nas respectivas Relações de effectividade, ou de abônos, quaes são os Officiaes supranumerarios que servem nos mesmos Corpos. = 2.^o Que passando a effectivo alguns dos mencionados Officiaes, seja declarada semelhante alteração na competente Relação, e abonado o mesmo Official, no respectivo mez, por dois recibos, sendo um pelos dias em que servio como supranumerario, e outro pelos dias decorridos desde que houver passado a effectivo. Paço das Necessidades, em 14 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Major Graduado do 3.^o Regimento de Artilheria, Antonio Fernandes Camacho, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Major; e Tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opinião se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 15 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = SUA MAGESTADE A RAINHA, Sendo-Lhe presente a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Coronel Governador do Castello da Fóz do Douro, Antonio de Passos de Almeida Pimentel, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Coronel, e Tendo sobre a mencio-

nada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opiniao se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar, que Dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 15 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = SUA MAGESTADE A RAINHA, Sendo-Lhe presente a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presenca das razões, e documentos apresentados pelo Tenente da Companhia de Veteranos de Abrantes, Simão de Sousa Serpa, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Tenente; e Tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, com cuja opiniao se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 15 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

3.^a Seção do Exercito.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Augusto Antonio Alves, em consequencia do seu máo estado de saude o impossibilitar ha muito de servir.
Alferes, o Alferes Antonio José Lisboa, que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 6; em consequencia do seu máo estado de saude o impossibilitar ha muito de servir.

Aspirantes a Picadores, visto terem provado pelo exame a que se mandou proceder, acharem-se nas circunstancias de lhe aproveitar o §. 5.º do Decreto de 10 de Dezembro de 1839, os individuos abaixo designados.

João Maria Jorge do Amaral, Forniel do Regimento de Cavallaria N.º 6.

Renovato do Nascimento, Cabo de Esquadra do 1.º Regimento de Artilheria. H.º 3.º

Declara-se que o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pedro da Costa Noronha, se acha Commandando o Depósito Geral de Cavallaria desde 15 do corrente mez.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 19 de Abril
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

Tendo o Tenente do Corpo de Engenheiros Antonio Guedes Villegas Quinbones de Mattes Cabral pedido passar á 3.ª Secção do Exercito, depois de se haver dado por doente quando foi nomeado para serviço fóra da Capital, e tét sido julgado prompto pela Junta de Saude que o inspecionou: Ordena SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, conformando-se com o parecer do General Commandante do Corpo de Engenheiros, que o referido Tenente passe á 3.ª Secção sem vencimento.

DECRETOS.

Hei por bem Confirmar a Nomeação que o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Meu Logar Tenente nas Provincias do Norte, fez do Bacharel José Augusto Cardozo do Amaral Mascaraado, para o logar de Auditor da terceira Divisão Militar. O Barão d'Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, interinamente encarregado do Ministerio dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quatorze de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. — *Barão d'Ovar.*

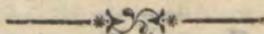
Attendendo ás informações que Me foram presentes contra o reprehensivel comportamento do Empregado da Repartição do Conselho de Saude do Exercito, Gerardo Wencesláo Portella: Hei por bem Demittir o mesmo Empregado do logar de Amanuense que na dita Repartição exercia, para o qual tinha sido nomeado por Decreto de vinte de Fevereiro de mil oitocentos trinta e sete. O Brigadeiro Barão d'Ovar, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quatorze de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. — *Barão d'Ovar.*

Por Decreto de 8 do corrente meo. Hei por bem habilitar Alferes Alumno, em attenção ás especialissimas circumstancias em que se acha, o Primeiro Sargento do Batalhão de Sapadores, Alumno da Escola do Exercito, Joaquim Eleuterio Vidal.

Por Decreto de 13 do dito mez.

2.^a Secção do Exército.

Brigadeiro Graduado, o Brigadeiro Graduado José Felicião da Silva Costa; por lhe competir esta collocação como Director da Escola Polytechnica.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, Sendo-Lhe presente a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Marechal de Campo, Barão da Varzea do Douro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Marechal de Campo; e Tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, com cuja opinião se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official General. Paço das Necessidades, em 16 de Abril de 1817. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, Sendo-Lhe presente a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Tenente reformado addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, Constantino José, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Tenente; e Tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, com cuja opinião se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 16 de Abril de 1817. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, Sendo-Lhe presente a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Alferes Ajudante da Praça de Castro Marim, Francisco dos Santos, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do dito Alferes; e Tendo sobre a mencionada Consulta Ouvido seu Augusto Esposo EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, com cuja opinião se conforma: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justifi-

ficada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 16 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 4.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se reorganise promptamente nesta Capital, o Regimento de Infanteria N.º 12, servindo-lhe de base o contingente do mesmo Corpo, que veio do Exercito, unido ao Regimento de Infanteria N.º 1. Paço das Necessidades, em 18 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Coronel, o Coronel de Cavallaria, José de Pinna Freire da Fonseca; continuando na Commisção em que se acha.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Tenente Quartel Mestre, o Tenente Quartel Mestre do Exercito, Roberto Joaquim Salema, que se acha servindo na Columna ao Sul do Têjo.

3.^a Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 12, José Joaquim de Araujo, em consequencia de ter sido julgado pela Junta Militar de Saude, incapaz de serviço activo temporariamente.

SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina o seguinte:

1.º Que o Coronel de Cavallaria, Christovão José Franco Bravo, passe a exercer as funções de Chefe de Estado Major na Divisão de Operações ao Sul do Têjo.

2.º Que o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 10, Pedro Alexandre da Silva Oliveira, passe a ter exercicio de Major de Brigada na 2.^a Brigada de Infanteria da dita Divisão de Operações.

3.º Que a 1.^a Brigada de Infanteria da sobredita Divisão, seja composta dos Regimentos de Infanteria N.º 1, e 12; e de Infanteria da Guarda Municipal de Lisboa.

4.º Que a 2.^a Brigada, seja composta do Regimento de Infanteria N.º 6, um Batalhão de Infanteria N.º 4, Batalhão de Caçadores N.º 5, Batalhão Naval, e Sapadores.

5.º Que a força de Cavallaria seja composta do Regimento de Cavallaria N.º 5, Lanceiros, e Cavallaria da Guarda Municipal de Lisboa.

Chefe da Repartição de Saúde da Divisão de Operações ao Sul do Têjo, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim do Carmo Malheiros.

Encarregado do Fornecimento da dita Divisão, o Empregado da

extincta Repartição do Commissariado, Manoel Justiniano Móra.

Encarregado da Pagadoria da mesma Divisão, o Empregado addido á Pagadoria da 1.ª Divisão Militar, João Alexandre de Paiva Rapozo.

Para fazer serviço no Batalhão de Caçadores N.º 5, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 8, Paulo Pereira e Horta.

Para fazer serviço no Regimento de Infantaria N.º 12, o Cirurgião Ajudante de Caçadores N.º 4, Thomaz António Ribeiro.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Tenente do Corpo de Estado Maior, Lente Substituto da 6.ª Cadeira da Escola do Exercito, Augusto Cezar de Vasconcellos, trinta mezes para hir fóra do Reîño, com a condição de ser exonerado deste lugar, não se apresentando logo que se abram as Aulas.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Ferreira Novaes, continúa no exercicio de Major de Brigada, na Brigada do Commando do Coronel Marcelly; e que o Alferes Euzebio Marcelly Pereira, continúa a servir de Ajudante de Ordens do dito Commandante de Brigada.

2.º Que foi encarregado do Commando do 6.º Districto da Linha de Defesa da Capital, o Major Governador da Praça de Sagres, Joaquim José Ribeiro, desde 29 do mez proximo passado.

3.º Que segundo as Ordens expedidas pelo Ministerio da Guerra em Portaria de 18 do corrente, passa a fazer serviço no Regimento de Infantaria N.º 12, o Capitão do Batalhão de Artilheria de Cabo Verde, Francisco Alberto de Azevêdo.

4.º Que a passagem do Capitão José Soates de Albergaria, para a 3.ª Secção, publicada na Ordem do Exercito N.º 24 do corrente, deve ser sem vencimento, por assim o haver requerido.

5.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante interino da 4.ª Divisão Militar, participou em Officio de 16 do mez proximo passado, ter concedido ao Secretario em Commissão na dita Divisão Militar, Felix da Rocha Paris, na conformidade do Art. 2.º das Instruções inseridas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 21 de Abril de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade ELREI D. FERNANDO, como Comandante em Chefe do Exercito, Manda publicar a promoção seguinte:

Por Decreto de 19 do corrente mez.

Estado Maior General.

Repartição do Ajudante General do Exercito.

Majores continuando nos exercicios em que se acham, os Capitães de Artilheria adjuntos á dita Repartição, José Maria de Pina, e Joaquim Thomaz da Costa.

Capitães continuando nos exercicios em que se acham, os Tenentes d'Infanteria addidos á mesma Repartição, João Leandro Valladas, e Antonio Nunes Barbosa.

Capitão addido á mencionada Repartição, o Tenente d'Infanteria empregado na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, Clarimundo José Joaquim.

Tenente continuando no exercicio em que se acha, o Alferes d'Infanteria addido á mesma Repartição, Bernardino Antonio Ferreira.

Repartição do Quartel Mestre General.

Capitão continuando no exercicio em que se acha, o Tenente de Artilheria, Antonio Ladisláu da Costa Camarate, addido á dita Repartição.

Capitão continuando no exercicio em que se acha, o Tenente d'Infanteria, Francisco Damazio Roussado Gorjão, servindo ás Ordens do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha.

Corpo do Estado Maior do Exercito.

Tenentes Coroneis, os Majores, Carlos Maria de Caula, que se acha servindo no Quartel General do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha; Carlos Benevenuto Cazimiro; e D. Miguel Ximenes, Ajudante d'Ordens do dito Marechal.

Capitães, os Tenentes, Silvino Candido d'Almeida Carvalho, Antonio Maria Pereira da Costa; e Manoel Vicente Graça, continuando no exercicio em que se acha de addido á Repartição do Ajudante General do Exercito.

Corpo de Engenheiros.

Coronel, o Tenente Coronel, Luiz Antonio de Mesquita Cabral d'Almeida, continuando no exercicio em que se acha.

Tenentes Coroneis, os Majores José Maria Moreira de Bergara; e João Lourenço Domingues.

Majores, os Capitães, Manoel Maria da Rocha, e João Vilella Bastos.

Capitães, os Tenentes, João Joaquim de Sousa Folque, Guilherme Ignacio Basto, e José Joaquim Corrêa d'Almeida.

Estado Maior d'Artilheria.

Tenentes Coroneis, os Majores, Duarte José Fava, e Germano da Cruz Alzina, e o Major do 4.º Regimento, João Manoel de Sousa.

Majores, os Capitães do 1.º Regimento, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, e Joaquim José d'Oliveira; e o Capitão do 4.º Regimento, Francisco Simões Pereira de Carvalho.

Capitães, os 1.ª Tenentes, Cazemiro José de Carvalho, José Frederico Pereira da Costa, Luiz de Sousa Folque, e João de Sá Pereira Sampaio Osorio e Brito, o 1.º Tenente do 3.º Regimento, José Candido Perdigão, e o 1.º Tenente da 3.ª Bateria destacada, Joaquim Maria Pamplona.

1.ª Tenentes, o 2.º Tenente do 4.º Regimento, José Maria Cabral Calheiros, o 2.º Tenente da 2.ª Bateria destacada, Francisco de Paula Pinheiro, e o 2.º Tenente da 3.ª Bateria destacada, José Joaquim Martins.

1.º Regimento d'Artilheria.

Tenente Coronel, o Major, José de Sousa de Andrade.

Major, o Capitão, Geraldo Antonio da Cunha Saldanha.

Capitão da 1.ª Bateria, o 1.º Tenente, Antonio Florencio de Sousa Pinto.

Capitão da 3.ª Bateria, o 1.º Tenente Ajudante, José Diogo Zuchelli.

Capitão da 4.ª Bateria, o 1.º Tenente, Antonio Valente do Couto.

Capitão da 5.ª Bateria, o 1.º Tenente, Augusto Cezar Nunes.

Capitão da 7.ª Bateria, o 1.º Tenente do 2.º Regimento d'Artilheria, João Maria Baptista.

1.ª Tenentes, os 2.ª Tenentes, José Jacintho da Costa, Antonio da Conceição Ferreira, e Luiz Bernardo Leitão, e o 2.º Tenente do 3.º Regimento, José dos Santos e Castro.

2.ª Tenentes, não podendo ter accesso em quanto senão habilitarem com o curso da respectiva arma, o Alferes Alumno do 2.º Regimento, Paulo Eduardo Pacheco, o Sargento Ajudante do dito 2.º Regimento, Manoel da Roza, e os 1.ª Sargentos do referido 2.º Regimento, José Maria Pereira d'Almada, e Firmino Antonio Pereira Leite.

2.º Regimento d'Artilheria.

Major, o Capitão, José de Figueiredo do Tojal Pereira.

Major Graduado, o Capitão da 4.ª Bateria, Francisco Monteiro de Carvalho.

Capitão da 1.ª Bateria, o 1.º Tenente, Francisco Vaz Parreiras.

Capitão da 2.ª Bateria, o 1.º Tenente do 4.º Regimento, José Rozado.

Capitão da 5.ª Bateria, o 1.º Tenente, Lourenço Antonio Penêdo.

Capitão da 6.ª Bateria, o 1.º Tenente do 4.º Regimento, José Antonio Alves.

Capitão da 7.ª Bateria, o 1.º Tenente do dito 4.º Regimento, Cyriaco Lopes Moreira Freixo.

1.ª Tenentes, o 2.º Tenente, Joaquim José de Carvalho, e os 2.ª Tenentes do 1.º Regimento, José Anselmo d'Oliveira, e Francisco de Paula Botelho.

2.ª Tenentes, não podendo ter acesso em quanto se não habilitarem com o curso da respectiva arma, os 1.ª Sargentos Aspirantes a Officiaes, Francisco Manoel de Mattos, e Francisco de Lemos e Napoles; o 1.º Sargento, Vicente José de Moraes, o Sargento Ajudante do 1.º Regimento, Francisco Corrêa de Mesquita, o 1.º Sargento do dito 1.º Regimento, Antonio Joaquim de Sousa Mariares, e o 1.º Sargento do 4.º Regimento, Bernardo Antonio de Brito e Abreu.

1.ª Bateria Destacada.

Major Graduado, e Commandante da mesma Bateria, o Capitão do Estado Maior, Bertoldo Francisco Gomes.

1.º Tenente, o 2.º Tenente, José Franco Xavier de Vasconcellos.

2.ª Tenentes, não podendo ter acesso em quanto se não habilitarem com o Curso da respectiva arma, o Sargento Quartel Mestre do 1.º Regimento, João Roberto de Carvalho, e o 1.º Sargento do 4.º Regimento, Antonio Maria Torrães.

3.ª Bateria Destacada.

Major Graduado, o Capitão, Candido Gonçalves Rosa.

1.º Tenente, o 2.º Tenente, José Augusto da Terra.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Xavier de Moraes Pinto.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente do mesmo Regimento, Antonio Moreira de Brito.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha, Francisco Antonio de Carvalho.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Antonio Maria da Silva.

Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Eduardo José da Maia, e Cazemiro Antonio Ferreira; do Regimento de Cavallaria N.º 2,

Lanceiros da Rainha, José Joaquim dos Santos; e do Regimento de Cavallaria N.º 3, Pedro José Machado.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Lanceiros da Rainha.

Coronel, o Tenente Coronel, João de Mello Castro e Abreu.
 Tenente Coronel, o Major, Joaquim Firmino Herculano.
 Major, o Capitão, Francisco Antonio de Sousa.
 Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, D. Manoel de Sousa Coutinho.
 Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Juliano de Sousa Pimentel.
 Tenentes, os Alferes, D. Pedro José de Noronha, Manoel de Moura Henriques Valdez, e D. Manoel de Saldanha da Gama.
 Alferes, o 1.º Sargento, João de Barros Saldanha da Gama; e os 1.ºs Sargentos Aspirantes a Officiaes, D. Thomaz Maria de Almeida, e do Regimento de Cavallaria N.º 3, D. Caetano de Portugal e Castro.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Coronel, o Tenente Coronel, José Julio do Amaral.
 Tenente Coronel, o Major, José Maria Leal Ferreira.
 Major, o Major de Cavallaria do Exercito, José Xavier de Moraes Rezende.
 Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Profirio Gaudencio.
 Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Ajudante de Cavallaria N.º 6, Luiz Maria da Rocha Fontanas.
 Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Augusto d'Alencourt Braga.
 Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria, separado do Quadro do Exercito, Francisco José Urbano de Carvalho.
 Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Chrispinianno do Amaral.
 Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Maria Valente da Nobrega Botelho.
 Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Prosper Augusto Libert, Agostinho José Baptista, e Joaquim Augusto de Sá Camello.
 Alferes, o Sargento Ajudante, Manoel Dias Rocha, o 1.º Sargento, Antonio Maria Cabral, e o Tenente Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 8, Thomé Simões.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Coronel, o Tenente Coronel, Jeronymo da Silva Maldonado d'Eça.
 Tenente Coronel, o Major de Cavallaria, servindo no Deposito Geral, José da Cunha Sousa e Brito.
 Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Pedro Maria de Brito Taborda.

Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente, Antonio José d'Avellat.
 Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente, José Rodrigues.
 Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente, Francisco José dos Santos.
 Capitão da 6.^a Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel José Portella.
 Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Diogo Maria de Gouvêa Leite, Gaspar Joaquim de Sousa, e Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado; e do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manoel Ayres de Carvalho, e Fernando Antonio Rodrigues Teixeira Mourão.
 Alferes, o Sargento Ajudante Aspirante a Official, João Philippe de Carvalho, e os 1.^{os} Sargentos Aspirantes a Officiaes, José Maria Gomes da Silva Junior, e Manoel da Silveira Mendonça Soares Serrão, todos do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha; e o 1.^o Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Joaquim Salgueiro.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Xavier Pinheiro.
 Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Antonio Barreto.
 Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco da Silva.
 Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente do dito Regimento, Joaquim José da Silva Castello Branco.
 Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Antonio Manoel de Almeida e Silva.
 Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Estevão da Costa Pimenta, José Maria da Costa, José de Lima e Silva, e José Francisco Borges.
 Alferes, o 1.^o Sargento Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Leocadio Ferreira Cró, e o 1.^o Sargento deste Regimento, Domingos José Lourenço.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente Coronel, o Major Antonio Ferreira Sarmento.
 Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Aragão de Lira.
 Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente do mesmo Regimento, Ignacio José Rodrigues.
 Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente do mesmo Regimento, David José Rodrigues.
 Capitão da 6.^a Companhia, o Tenente do mesmo Regimento, José Elias d'Anorim.

Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Luiz José da Conceição, Manoel do Nascimento, Antonio d'Abreu Pereira, e Manoel Joaquim Freire.

Alferes, o 1.º Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha, José Lourenço Franco de Mattos; e o 1.º Sargento Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 7, Manoel Antonio Bello.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 4, David Simões de Carvalho.

Major, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Luiz Pacheco.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Bernardo.

Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Manoel Antonio Fernandes, Francisco Antonio Machado, e Domingos Joaquim da Silva Barbosa.

Alferes, o 1.º Sargento Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria Verné, e o Sargento Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 6, Sancho José Teixeira.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Major, o Capitão, José de Menezes Pita e Castro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, João Cyriaco Coelho que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, Augusto Cezar da Cunha.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, José Joaquim Henriques Moreira.

Tenente Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio José de Carvalho.

Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, João Malaquias de Lemos, Joaquim Carlos Angelo Viegas d'Oliveira, e Antonio de Carvalho; do Regimento de Cavallaria N.º 6, João Marcellino Carneiro, e do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio dos Santos.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Major, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Joaquim Ilharco.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente, Francisco Claudio Xavier.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 3, Ernesto Maria da Silva.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Augusto Cezar Munhoz.

Tenentes, os Alferes, José Guilherme Ferreira Durão, Luiz Alves Conte, Nicoláu Augusto, Antonio José da Cunha Salgado, Antonio

de Padua Freitas e Lima, e Domingos Lopes Xisto; e do Regimento d'Infanteria N.º 16, Antonio Maria Maurity.

Alferes, o 1.º Sargento Graduado Aspirante a Official, Agostinho Coelho.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Coronel, o Tenente Coronel, Bernabé de Carvalho Vianna.

Major, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Maria Gomes.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, Antonio José Caetano.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, Simão Jorge Chaves Pimentel.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Carlos Frederico Buyz, que pertenceu ao Batalhão N.º 5.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Januario Ferreira Machado.

Tenentes, os Alferes, Francisco Pinto d'Almeida; José Possidonio de Novaes Costa e Sá, João Lobo Teixeira de Barros; José Bonifacio da Costa, que pertenceu ao Batalhão de Caçadores N.º 2, e se acha servindo no dito Batalhão, e do Exercito, João Alves Cortez, que se acha servindo na Praça de Valença.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 8, Sebastião Francisco Grin Cabreira.

Major, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Sebastião Gonçalves do Valle.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 8, José de Freitas Pinto.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, do Exercito, Antonio Joaquim Ferreira, que se acha servindo de Ajudante no 2.º Batalhão Movel d'Atiradores.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 3, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel de Medeiros do Canto.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Marcos Antonio Fernandes.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do dito Batalhão, Joaquim José Esteves.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Francisco de Paula Pereira d'Eça.

Tenentes, os Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 1, Felisberto José Lopes; do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Joaquim Pimentel; do Regimento d'Infanteria N.º 6, João Rogado d'Oliveira Leitão; do Exercito servindo no Regimento d'Infanteria N.º 13, João Thomaz Turibio de Sousa; e José Joaquim d'Almeida, que

foi do Batalhão de Caçadores N.º 5, e se acha servindo d'Ajudante no Batalhão de Voluntarios do Algarve.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 1, João de Sampayo e Costa, e o 1.º Sargento do mesmo Batalhão, Agostinho Antonio dos Reis; do Batalhão N.º 3, o 1.º Sargento Aspirante a Official, Estanisláu Xavier d'Assumpção, e o 1.º Sargento addido, Elias Antonio Ferraz; do Batalhão N.º 6, o Sargento Ajudante, Antonio Maria d'Oliveira Queiroz, e o 1.º Sargento Aspirante a Official, José Thomaz d'Azevedo Coutinho; e do Batalhão N.º 4, o 1.º Sargento, Manoel Ferreira Pires.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Major, o Capitão, Nuno Brandão de Castro.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Antonio Lucio Telles Corte Real.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente, Manoel Antonio d'Oliveira.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do Exercito, Francisco de Salles Machado, que se acha servindo d'Ajudante no 2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Tenentes, os Alferes, Ricardo de Novaes Corte Real, e José Ramos da Silva; do Batalhão de Caçadores N.º 1, Diogo Mendes Coutinho, e do Batalhão N.º 8, Fernando de Figueiredo.

Alferes, o Sargento Ajudante, José Ignacio Pinto, e o Sargento Quartel Mestre, Manoel Fernandes, ambos do Batalhão de Caçadores N.º 3.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Coronel, o Tenente Coronel, João Firmino de Lemos Corte Real.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 3, Luiz Maria de Magalhães.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Augusto de Macêdo e Couto.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 6, Joaquim Ignacio Mousinho da Silveira Gouvêa.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Antonio d'Araujo.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Thiago Ricardo de Soure.

Tenentes, os Alferes, João Ignacio Chrispinianno Chianca, José Ignacio d'Oliveira, Agostinho Virissimo de Moura, e Joaquim Arnaldo Pinto da Costa Rebello; e o Alferes do Regimento d'Infanteria N.º 16, Luiz Maria d'Ascensão.

Regimento de Granadeiros da Rainha.

Tenente Coronel, o Major, D. Manoel Jeronymo da Camara.

Major, o Capitão, Antonio das Neves Franco.

Tenente Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Jeronymo Joaquim José d'Oliveira.

Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente, Ascenso Elmino Bittencourt.
Tenentes, os Alferes, D. Francisco Salazar Moscozo, Nuno Augusto de Brito Taborda, Thomaz de Freitas Rêgo, Joaquim José Martiniano de Mello, e José Pedro de Mello.

Regimento d'Infanteria N.º 1.

Coronel, o Coronel, Fillippe Marcelly Pereira, que já se acha com-
mandando o dito Regimento.

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Do-
mingos Joaquim Pereira.

Major, o Capitão, Pedro Alexandrino de Sousa.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente Ajudante, Anto-
nio Cordeiro de Mattos.

Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria
N.º 14, João do Carmo.

Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria
N.º 10, José Joaquim Mendes.

Capitão da 8.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria
N.º 5, Julio Maria Silvano.

Tenentes, os Alferes, Antão José de Freitas e Azevedo, e Manoel
Jeremias Seromenho.

Alferes, o Porta Bandeira, Antonio Joaquim d'Almeida Béja; do
Regimento de Granadeiros da Rainha, o Sargento Ajudante, Bento
Maria Sanches Osorio; do Regimento N.º 10, o Porta Bandeira,
Manoel Cypriano da Costa Ribeiro, e o Sargento Ajudante, José
Francisco Xavier d'Oliveira Gião; e do Regimento N.º 16, o 1.^o
Sargento, Antonio Ferreira d'Almeida.

Regimento d'Infanteria N.º 2.

Coronel, o Coronel, Jeronymo Rogado d'Oliveira Leitão, que foi do
Regimento d'Infanteria N.º 7.

Tenente Coronel, o Major do Exercito, que se acha servindo no
Batalhão d'Empregados Publicos, Manoel Antonio de Barros e
Vasconcellos.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente que foi do Re-
gimento d'Infanteria N.º 2, Antonio Rodrigues da Fonseca.

Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º
16, Jorge Augusto Alta Villa.

Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente d'Infanteria N.º 9, Feliciano
da Fonseca Castro e Solla.

Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria
N.º 14, Augusto Maria Nogueira de Brito.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria
N.º 16, Antonio Ignacio Lopes.

Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente do Exercito que se acha ser-
vindo no Deposito de Reerutas em Lisboa, Cezario José Cortez.

- Capitão da 6.^a Companhia, o Tenente, Joaquim Carlos d'Andrade, que foi do Regimento d'Infanteria N.º 7.
- Capitão da 7.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 16, Francisco Bento Barbosa.
- Capitão da 8.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 10, Francisco Manoel da Cunha.
- Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente Ajudante do Regimento d'Infanteria N.º 14, Bento José da Cunha Vianna.
- Tenentes, os Alferes do Regimento de Granadeiros da Rainha, Libanio Evangelista dos Santos; do Regimento d'Infanteria N.º 1, Joaquim Honorio; do Regimento d'Infanteria N.º 3, Manoel Bernardo Gomes, e José Luiz Rebello; do Regimento d'Infanteria N.º 5, Manoel Marques dos Santos; Antonio Cypriano de Barros e Vasconcellos, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6; Manoel Maria, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 7; do Regimento d'Infanteria N.º 10, João Eloy Pereira da Rocha e Vasconcellos; Joaquim d'Abreu Castello Branco, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 12, e se acha servindo d'Ajudante no Batalhão Nacional d'Abrantes; e do Exercito, Hilario José dos Reys, que se acha servindo no Deposito d'Emigrados Hespanhoes.
- Alferes, o Porta Bandeira José Pereira de Menezes, e o 1.º Sargento Aspirante a Official, Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode, ambos do Regimento de Granadeiros da Rainha; os Sargentos Ajudantes, do Regimento d'Infanteria N.º 11, Joaquim Fortunato de Lapiere, e do Batalhão de Sapadores, Caetano José Braz; o 1.º Sargento do 3.º Regimento d'Artilheiria, João Rodrigues; e o 1.º Sargento Graduado Aspirante a Official do Regimento d'Infanteria N.º 16, João José da Maia e Vasconcellos.
- Regimento d'Infanteria N.º 3.*
- Coronel, o Tenente Coronel do Regimento d'Infanteria N.º 13, Antonio Alves de Sá Carneiro.
- Tenente Coronel, o Major, Antonio Joaquim Ribeiro.
- Major, o Capitão do Exercito, servindo no dito Regimento, Antonio de Sá Malheiro.
- Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente Ajudante, José Francisco Pereira.
- Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente, João Dias Malheiro.
- Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente, Carlos José da Cunha.
- Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 5, Domingos Vieira da Silva.
- Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 9, Cazemiro Lopes Moreira Freixo.
- Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente, Joaquim José da Cunha.

- Capitão da 7.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 8, Bento José Pereira.
- Capitão da 8.^a Companhia, o Tenente, Francisco dos Santos Eloy Seixas, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6, e se achia servindo no Regimento N.º 13.
- Tenentes, os Alferes, Antonio da Fonseca, João Antonio Torres, Luiz Augusto dos Santos, José Cardoso, e José Joaquim Nunes de Sousa.
- Alferes Ajudante, o Alferes do Regimento d'Infanteria N.º 15, Manoel Luiz d'Almeida.
- Alferes, o Sargento Quartel Mestre, José Ferreira da Cunha, e o 1.^o Sargento, Felix da Silva; do Regimento N.º 13, os Sargentos Ajudantes, José Maria Cardoso, e Carlos Gomes Barata Feio; e os 1.^{os} Sargentos addidos ao dito Regimento, Antonio Gonçalves da Silva, e Chrispim José Militão, e o 1.^o Sargento do Regimento de Infanteria N.º 12, Hilario de Sousa.
- Regimento d'Infanteria N.º 4.*
- Coronel, o Tenente Coronel, José Jeronymo Gomes.
- Tenente Coronel, o Major do Exercito, servindo na Praça de Valença, José Ricardo Peixoto.
- Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 15, Francisco Silvestre Leote.
- Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente, Justiniano Maximo de Moraes.
- Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente, João Gonçalves Rodrigues.
- Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente, Antonio Maria de Sequeira.
- Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente, João Gomes.
- Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 1, Jesuino Augusto Ferreira Bastos.
- Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente, Manoel Rodrigues Affonso.
- Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, José Maria Thiago Santa Clara.
- Tenentes, os Alferes, Miguel da Costa, Antonio Maria Teixeira, Domingos José de Sousa, Ventura José, José da Costa Vieira Barbosa, Manoel Vieira, Antonio Candido Jara; e do Regimento d'Infanteria N.º 1, Manoel Joaquim dos Prazeres.
- Regimento d'Infanteria N.º 5.*
- Tenente Coronel, o Major do Regimento d'Infanteria N.º 1 José Antonio de Sequeira.
- Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 11, Thomaz Seixas de Brito.
- Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente, Hermogenes Herculano Delgado.

Tenentes, os Alferes, Bernardo José Ferreira, Vicente Augusto de Vasconcellos, Antonio d'Ultra Junior, João Pedro Ferreira, e Augusto Cezar da Silva Siuve.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Manoel da Silva Salazar de Brito.

Alferes, o Porta Bandeira, João Aurelio de Bettencourt, e o 1.º Sargento, João José da Cunha; o Sargento Ajudante do Regimento N.º 9, Alexandre Luiz de Sousa Teixeira; e do Regimento N.º 11 o 1.º Sargento Graduado, Aspirante a Official, Ayres Augusto de Menezes e Castro.

Regimento d'Infanteria N.º 6.

Coronel, o Tenente Coronel, José Maria da Fonseca Moniz.

Tenente Coronel, o Major Joaquim Rodrigues da Costa Simões.

Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 16, Carlos Maria Corrêa de Lacerda.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 3, Antonio José da Silva Vieira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 13, Francisco José Ferreira.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente, Cazemiro Caetano d'Oliveira Lança.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, Francisco José Monteiro.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Manoel José Vaz, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6.

Tenentes Ajudantes, os Alferes Ajudantes, Leopoldo Xavier de Miranda; e João Pacheco, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6, e se acha servindo no Regimento N.º 15.

Tenente Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento d'Infanteria N.º 16, servindo no sobredito Regimento Victor Fortuna Madeira.

Tenentes, os Alferes, Luiz Paulino d'Oliveira Pinto da França; do Regimento d'Infanteria N.º 1, Manoel Joaquim Verissimo; José Vicente, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 2; do Regimento de Infanteria N.º 5, Antonio Carlos de Mendonça Furtado de Menezes; José dos Santos Coelho, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6; do Regimento d'Infanteria N.º 9, José Roberto Marques dos Santos; do Regimento d'Infanteria N.º 11, Zeferino Augusto Soares; do Regimento d'Infanteria N.º 14, Carlos José Pereira; e do Exercito, José Domingues d'Andrade, que se acha servindo no Regimento d'Infanteria N.º 3.

Alferes, o Sargento Quartel Mestre do Regimento d'Infanteria N.º 1, Antonio Ferreira de Brito; do Regimento N.º 10, os 1.ºs Sargentos, José da Silva, e João José Cordeiro, e do Regimento N.º

16, os Sargentos Ajudantes, Affonso José, e Manoel Joaquim Teixeira.

Regimento d'Infanteria N.º 8.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente, João Luiz Thomaz Lacueva.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, Izidoro Marques da Costa.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Antonio Joaquim da Motta.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente, Domingos Thomaz Ribeiro.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Antonio de Simas Machado.

Alferes Ajudante, o Alferes, Francisco Cardoso dos Santos.

Tenentes, os Alferes, José d'Azevedo Monteiro de Barros, Antonio José Ferreira, João Bernardo Monteiro d'Almeida, José Tiburcio da Cunha Lima, André Justino Amado, Gaspar Leite, Pedro Soares da Rocha, e José Antonio de Mattos.

Alferes, o Sargento Ajudante, João Moreira Pinto, e do Regimento N.º 3, o 1.º Sargento Martim Affonso de Mello.

Regimento d'Infanteria N.º 9.

Maior, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 13, José Filippe Jacomo de Sousa Pereira.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente, Manoel Rodrigues de Pinho.

Tenentes, os Alferes, João Duarte, Manoel Bernardo Camello Araujo, e João Manoel Rodrigues.

Alferes, o 1.º Sargento Aspirante a Official do Regimento de Granadeiros da Rainha, João Alves da Silva Lima; do Regimento d'Infanteria N.º 2, o Sargento Ajudante, José dos Santos Brazona, e o Porta Bandeira Aspirante a Official, Francisco d'Araujo Vasconcellos e Alvim; do Regimento N.º 14, o Sargento Ajudante, Joaquim Antonio Martins, e Sargento Ajudante Aspirante a Official, Joaquim Pinto da Fonseca; do Regimento N.º 15, os 1.ºs Sargentos, José Manoel Vanez, e José Mendes Leite; e do Regimento N.º 11, o 1.º Sargento Aspirante a Official, Luiz Trocato de Faria Santos.

Regimento d'Infanteria N.º 10.

Coronel, o Tenente Coronel do Regimento d'Infanteria N.º 5, Agostinho da Costa Monteiro.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente, João Caldeira.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Jacinto Fortes.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente, João Theodoro da Fonseca.

Tenentes, os Alferes, Antonio Augusto de Leão, Gregorio de Magalhães Colaço, Luiz Maria dos Anjos e Silva, e Antonio Botelho Pimentel; e Joaquim Cajado Geraldês de Mello, que pertenceu ao

Regimento d'Infanteria N.º 12, e se acha servindo em Infanteria N.º 9.

Regimento d'Infanteria N.º 11.

Tenente Coronel, o Major do Regimento d'Infanteria N.º 4, Antonio Maria da Veiga.

Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 4, Diogo Bello de Sousa Malaquias.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Pedro Francisco Perry da Camara.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente d'Infanteria N.º 4, Joaquim José Santa Clara.

Capitão, da 6.ª Companhia, o Tenente, José Pacifico.

Tenentes, os Alferes, Ignacio Profirio Simões, Vicente Pereira Neto, Antonio de Figueiredo, e João de Vasconcellos.

Alferes Ajudantes, o Sargento Ajudante, Henrique José da Fonseca, e o Porta Bandeira, João José d'Albuquerque.

Alferes o 1.º Sargento Aspirante a Official do Regimento de Grana-deiros da Rainha, Antonio Maria da Silva Valente; do Regimento d'Infanteria N.º 1, o Sargento Ajudante, Cyprianno Justino Soares Rocha, e o 1.º Sargento Graduado Aspirante a Official, D. José Antonio de Locio; do Regimento d'Infanteria N.º 4 os Sargentos Ajudantes, Zacarias de Sousa Calado, e André Francisco Gomes; e do Regimento N.º 12, o Sargento Ajudante, Joaquim Antonio de Carvalho e Vasconcellos, e o 1.º Sargento, Eugenio de Sequeira; e o 1.º Sargento do Regimento N.º 15, Francisco Carneiro de Brito.

Regimento d'Infanteria N.º 13.

Tenente Coronel, o Major, Joaquim Antonio d'Abreu Castello Branco.

Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 16, Alberto Pimenta d'Aguiar.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 9, Bernardo Antonio de Figueiredo.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente, Agostinho Moreira Lobo, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 2.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Exercito servindo no dito Regimento, Manoel José Coelho.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente, José Estanslão Lacueva.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente, Rafael Antonio Mendes de Moraes Valle.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, José Firmino Ventura.

Tenentes, os Alferes, Antonio José da Silva, Antonio da Costa e Almeida, Custodio Antonio Teixeira de Vasconcellos, e Antonio José Vieira; José Maria de Sousa Pimentel, que pertenceu ao Regimento d'Infanteria N.º 6; do Regimento d'Infanteria N.º 9, Francisco Vaz Pinto d'Almeida Carvalhaes; Antonio Cardozo Oliva,

que pertencia ao Regimento d'Infanteria N.º 12, e se acha servindo no Regimento N.º 13; e o Alferes do Exercito, Antonio Urbano, que se acha servindo no Regimento N.º 15.

Regimento d'Infanteria N.º 14.

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 3, Francisco Cardozo Monte Negro.

Major, o Major Graduado, Joaquim Antonio Severo Corrêa Guedes.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, Francisco Maria Ribeiro.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente, Manoel Antonio de Moura Cabral.

Tenentes, os Alferes, Custodio Alvaro Nunes da Fonseca, Augusto Carlos d'Oliveira, Martinho d'Azevedo Araujo e Gama, Gaspar d'Azevedo Araujo e Gama, e do Regimento d'Infanteria N.º 15, Domingos José Gomes.

Alferes, o Porta Bandeira do Regimento N.º 9, Joaquim Maria do Couto Zagallo, e do Regimento N.º 16 o Sargento Ajudante, José de Lemos.

Regimento d'Infanteria N.º 15.

Coronel, o Coronel do Exercito, José Quintino Dias.

Tenente Coronel, o Major do Exercito, João Duarte Rangel.

Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 4, Eugenio Ribeiro d'Almeida.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento N.º 9, Antonio Gervasio da Nobreza.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente, João Corrêa.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, Francisco Pedro.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente do Exercito, Caze-miro Barreto dos Santos, que se acha servindo em Valença.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, José Maria Alvares Quintino.

Alferes Ajudante, o Alferes, Francisco Corrêa Leote.

Tenentes, os Alferes, José Antonio d'Azevedo, Cyprianno José Alves, João Maria Furtado, Francisco d'Assis Lopes, e Diogo Antonio Rodrigues da Cruz.

Alferes, os Sargentos Ajudantes do Regimento d'Infanteria N.º 3, Bernardo Lopes, e Antonio José Raymundo.

Regimento d'Infanteria N.º 16.

Coronel, o Tenente Coronel, José Maria Taborda.

Tenente Coronel, o Major, José Fernandes da Silva.

Major, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 1, José Marçal de Oliveira.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente, João Maria Fradesso da Silveira.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente, Manoel Felicianno Dias.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente, Bento Felisberto
Pintó de Sousa.

Tenentes Ajudantes, os Alferes Ajudantes, Florencio Vellozo do Car-
valhal Esmeraldo Castello Branco, e Ignacio Pereira de Lacerda.

Tenentes, os Alferes, Antonio Barreto Arnaut, João Felix Ferreira,
Joaquim José Profirio Corrêa, Estevão Ignacio Azedo e Silva; e
do Regimento d'Infanteria N.º 9, Theodoro José Ramalho.

Alferes, o 1.º Sargento Aspirante a Official, Antonio José Pery.

Continúa.

Ajudante General —

Quartel General no Paço das Necessidades, em 24 de Abril
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade El-Rei, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 19 do corrente mez.

Corpo de Engenheiros.

Coroneis Graduados, os Tenentes Coroneis, Cypriano José Soares, e Gregorio Antonio Pereira de Sousa.

Tenentes Coroneis Graduados, os Majores, José Manços de Faria, e Joaquim José de Carvalho.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, Vicente da Conceição Graça.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente, o Alferes, Francisco Alves de Oliveira, em consequencia de recommendação pela acção de Braga, onde foi gravemente ferido.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Damião Freire de Bettencourt Pêgo.

Alferes, o Primeiro Sargento do dito Batalhão, José Alves.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Alferes, o Primeiro Sargento, João Carlos Krusse Gomes.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel do Exercito, Christovão Cardozo Barata, que se acha Commandando o dito Regimento.

Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Pedro Brôa Condestavel.

Alferes, o Alferes Alumno do Regimento de Infantaria N.º 3, Cæetano Pereira Sanches de Castro; o Porta Bandeira, Francisco

José Gonçalves; e o Primeiro Sargento, Manoel Acacio José Ferreira, ambos do Regimento de Infantaria N.º 6.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão, Jorge da Cunha Ribeiro.

Tenente, o Alferes que se acha servindo no dito Regimento, Antonio Julio Pereira d'Eça Junior.

2.ª Secção do Exercito.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Coroneis, os Tenentes Coroneis, Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção; e José Antonio Tavares, Chefe da

2.ª Repartição da dita Direcção.

U Tenentes Coroneis, os Majores, D. Antonio José de Mello, que se acha Addido ao Corpo de Estado Maior do Exercito; e José Maria Torcato Franco.

Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Antonio Alberto de Sori.

Capitão, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Joaquim Antonio Marques.

Escola do Exercito.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, José Lucas Cordeiro.

Capitão, o Tenente, João de Villa Nova de Vasconcellos Corrêa de Barros.

Escola Polytechnica.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, José Cordeiro Feyo.

Tenentes Coroneis Graduados, os Majores, Albino-Francisco de Figueirêdo e Almeida, João Ferreira de Campos, e Filippe Folque.

Capitão Graduado, o Tenente, Julio Maximo Pimentel.

Collegio Militar.

Coroneis Graduados, os Tenentes Coroneis, Jacintho Carlos Mourão, e João Antonio Tiberio Furtado e Silva.

Major, o Capitão, Lourenço José Duarte, continuando no exercicio de Segundo Commandante do referido Collegio.

Capitão, o Primeiro Tenente, Joaquim da Costa Cascaes.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.

Tenente Coronel, o Major, Manoel Ignacio Ferreira.

Major, o Capitão, José Marcellino da Costa Monteiro.

Capitães, o Primeiro Tenente, Antonio José Fernandes Braga; e o Tenente, José Maria da Graça Torres.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente, Bruno Marcellino de Almeida.

Tenente, o Alferes, Francisco Xavier de Moraes.

Corpo Telegrafico.

Tenentes, os Alferes, Honorio Lopes Sant'Anna, e José da Silva Pereira.

Praça de Eivas.

Tenente Coronel, continuando no exercicio de Major da Praça, o Major, João Pereira da Costa.

Forte de Lippe.

Coronel Graduado, continuando no exercicio de Major da Praça, o Tenente Coronel, José Justino Teixeira.

Praça de Marvão.

Coronel Graduado, continuando no exercicio de Governador, o Tenente Coronel, José Paulo Morato.

Praça de Valença.

Tenente Coronel, continuando no exercicio de Major da Praça, o Major, Joaquim Pereira d'Eça.

Primeiro Tenente Ajudante, o Segundo Tenente Ajudante, Francisco Alexandre Pestana de Vasconcellos.

Praça de Peniche.

Coronel Graduado, continuando no exercício de Tenente Rey, o Tenente Coronel, Fermino José Pereira Rangel.

Major, com exercício de Major da dita Praça, o Major Graduado do Estado Maior de Artilheria, José de Brito Seixas.

Praça de Abrantes.

Coronel Tenente Rey da referida Praça, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Oliva de Sousa Sequeira.

Praça de S. Julião da Barra.

Tenente Coronel, continuando no exercício de Major da Praça, o Major, Nicoláo de Ascensão.

Praça de Jorumenha.

Tenente Coronel, continuando no exercício de Governador, o Tenente Coronel Graduado, Fernando Mayer.

Castello de S. João Baptista da Cidade de Angra.

Tenente Coronel, continuando no exercício de Major da Praça, o Major João Moniz Barrêto.

Trem do Porto.

Major Director do referido Trem, o Capitão Graduado em Major do 3.º Regimento de Artilheria, Antonio Fernandes Cãmachio.

Trem de Faro.

Tenente Coronel Director do referido Trem, o Major do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, João Carlos de Sequeira.

Capitão Graduado, o Primeiro Tenente de Artilheria, Lente da Escóla Naval, Joaquim Guilherme de Sousa.

3.ª Secção do Exercito.

Officiaes promovidos, continuando nas Commissões, e exercicios em que se acham.

Coroneis, os Tenentes Coroneis; de Cavallaria, D. Carlos de Mascaranhas, Commandante da Guarda Municipal de Lisboa; de Infantaria, Pedro Paulo da Silveira, Commandante do Depósito Geral de Infantaria em Lisboa; Francisco Jeronymo Cardozo, Commandante do Depósito de recrutas em Coimbra; e o Tenente Coronel Tenente Rey da Praça de Valença, Antonio Peito de Carvalho, que se acha servindo no Exercito de Operações, e que fica exonerado d'aquelle exercicio.

Coroneis Graduados, os Tenentes Coroneis de Cavallaria, Henrique de Mello Alvellos, Chefe de Estado Maior da 2.ª Divisão Militar; e Marquez de Fronteira, Commandante Geral dos Corpos Nacionaes de Lisboa.

Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel Graduado de Cavallaria, João Griffiths, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria

N.º 2 Lanceiros da Rainha; e o Major de Infantaria, João da Costa Xavier, servindo no Quartel General dos Corpos Nacionaes de Lisboa.

Majores, os Capitães, Francisco Dionizio de Almeida, que pertenceu ao Batalhão de Caçadores N.º 2, e se acha empregado na Inspeção Geral de Infantaria; e José Joaquim de Brito, que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 12, e se acha servindo de Major no Depósito Geral de Infantaria em Lisboa.

Capitães, os Tenentes; de Cavallaria, Antonio Loureiro de Miranda, e Antonio Augusto de Sousa Pimentel; e de Infantaria, Domingos José Ribeiro, que se acham servindo na Guarda Municipal de Lisboa; e os Tenentes, Calisto José de Oliveira, Commandante do Presidio da Praça de Elvas; e Francisco de Sousa Pinto, Commandante do Presidio do Castello de S. Jorge.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, D. Martinho de Almeida; e o Primeiro Sargento do mesmo Regimento, D. Francisco Castello Branco, que já se acham servindo como Officiaes na Guarda Municipal de Lisboa.

Major, para ser empregado no Commando do Corpo de Artilheiros auxiliares da Ilha da Madeira, o Capitão Graduado em Major da 1.ª Bateria destacada, Manoel Velloza Castello Branco.

Officiaes promovidos, para terem os destinos que melhor convier ao Serviço, e ao seu estado fisico.

Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Leonel Joaquim Machado Carmona.

Majores, os Capitães; de Cavallaria N.º 1, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre; de Cavallaria N.º 3, Joaquim José Maria Ripado; e de Cavallaria N.º 4, João José de Mesquita; de Infantaria N.º 4, Pedro Antonio Pereira de Campos, José Maria Leal, e Manoel Joaquim Soares Luna; e do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim José Alvares.

Capitão, o Primeiro Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, Joaquim Vieira.

4.ª Secção do Exercito.

Torre de S. Vicente de Belém.

Coronel, o Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros, Caetano José Vaz Parreiras, ficando addido á referida Torre em attenção aos seus bons Serviços, e achar-se incapaz de continuar a servir.

Torre de S. Sebastião de Caparica.

Major Governador da dita Torre, o Capitão empregado no Collegio Militar, Antonio Francisco de Araujo, em attenção a ter perto de 40 annos de Serviço.

Ajudante General =

*Quartel General no Paço das Necessidades, em 27 de Abril de
1847.*

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, **Manda publicar o seguinte**:

Havendo a promoção publicada nas Ordens do Exercito N.º 28 e 29 do corrente, tido por objecto principal satisfazer de prompto ás urgencias do serviço; e sendo possível em vista das circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, que, ou, por não ser ainda exactamente conhecida a posição de todos os Officiaes, ou mesmo por falta das necessarias informações, algum tenha indevidamente deixado de ser contemplado: Determina **SUA Magestade EL-REI** como **Commandante em Chefe** do Exercito, que todos os que tiverem reclamações a fazer, as dirijam pelas vias competentes á Repartição do Ajudante General do Exercito, quanto antes, devendo vir competentemente informadas a respeito da conducta e merito dos reclamantes, para serem attendidas, se forem baseadas em justiça.

DECRETOS.

Verificando-se pelas escripturas averiguações a que ultimamente se procedeu, que Placido José de Passos Lima, demittido do logar de Segundo Official da Inspeção Fiscal do Exercito por Decreto de quatro de Fevereiro proximo passado, não adherira á rebellião proclamada na Cidade do Porto, e se conservara em Vizeu, onde se apresentara ao Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Meu Logar Tenente nas Provincias do Norte, que o dera por justificado em seu comportamento; e reconhecendo-se que houvera manifesta equivocação nas informações que serviram de base ao sobredito Decreto de demissão, na parte respectiva ao mesmo Empregado, pois que se referiam a outro de igual apellido, que tambem já foi demittido, e desauctorado: Hei por bem Reintegrar o mencionado Placido José de Passos Lima no exercício do seu logar de Segundo Official da Inspeção Fiscal do Exercito, Dando por nullo e de nenhum effeito o citado Decreto em tudo quanto especial e unicamente lhe he relativo. O Brigadeiro Barão d'Ovar, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quinze de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão d'Ovar.*

Attendendo ás boas informações havidas sobre os serviços prestados pelo Segundo Tenente do primeiro Regimento de Artilheria, José Rodrigues Lage, na sua longa carreira militar, e Querendo praticar com o mesmo Official um acto de Clemencia, Hei por bem, Usando da faculdade que Me confere a Carta Constitucional da Monarchia, Perdoar-lhe o tempo que lhe falta para cumprir a pena de dois mezes de prisão em que foi condemnado pelo crime de falta de cumprimento dos deveres Militares. O Barão d'Ovar, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, interinamente encarregado do Ministerio dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezoenove de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão d'Ovar.*

Por Decreto de 19 do corrente mez.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Pedro de Sousa Canavarro, em attenção a ter ficado impossibilitado de Serviço, por effeito de grave ferimento recebido na acção de Torres Vedras.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos.
Coronel; o Tenente Coronel, Conde de Sampaio.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim Caetano Lopes da Silva.

—*—*—*—
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Coronel Graduado, servindo de Major da Praça de Abrantes, Francisco Monteiro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA MAGESTADE EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 21 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão Cazerneiro dos Quartéis de Torres Novas, Domin-

gos Martins da Cunha, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 20 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Alferes Cazerueiro dos Quartéis de Leiria, Joaquim Simão da Silva e Sousa, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Alferes. Paço das Necessidades, em 20 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Cirurgião Mór Reformado addido a Veteranos de Abrantes, José Felix Gomes, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Cirurgião Mór. Paço das Necessidades, em 20 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão amnistiado, Antonio Joaquim Henriques Lobinho, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI, como Com-

mandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Capitão. Pago das Necessidades, em 29 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

—*—*—*—
Por Portaria de 18 do corrente mez.

Director do Hospital que se vai estabelecer no Castello de S. Jorge, o Cirurgião Mór do Collegio Militar, Antonio José Monteiro de Seixas.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Euzebio Luiz Ferreira.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante, José Maria de Almeida, que se acha servindo no dito Corpo, e que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 7.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, José Antonio Soares.

—*—*—*—
 Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros, José Manços de Faria, se acha Commandando a força desta Arma na Divisão de Operações ao Sul do Têjo.

2.º Que o Tenente Coronel Graduado, José Maria de Frias, se apresentou no Quartel General do Exercito de Operações em 14 do corrente, e foi mandado servir no Depósito de Recrutas em Coimbra.

3.º Que Joaquim do Carmo Malheiro, Chefe da Repartição de Saude da Divisão de Operações ao Sul do Têjo, he para fazer o serviço interinamente, e não effectivo como se acha na Ordem do Exercito N.º 27 de 19 do corrente.

4.º Que o Alferes de Veteranos da Fóz do Douro, Alexandre Pereira do Nascimento, se acha por Ordem de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 1 desde 5 do corrente.

5.º Que por Decreto de 19 do corrente mez foi concedida a antiguidade de 22 de Dezembro do anno proximo passado, aos Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, Joaquim Antonio Martins, e Joaquim Pinto da Fonsêca; por haverem sido recomendados por Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Duque de Saldanha.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 30 de Abril de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Attendendo ao que Me representou o Duque de Saldanha, Conselheiro de Estado, e Par do Reino: Hei por bem Conceder-lhe a exoneração que Me pediu de Presidente do Conselho de Ministros, de Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, e da Repartição dos Negocios Estrangeiros, de que fôra interinamente encarregado. O Conde do Tojal, Par do Reino, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Conde do Tojal.*

Attendendo ao que Me representou o Barão de Ovar: Hei por bem Conceder-lhe a exoneração que Me pediu de Ministro Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra. O Conde do Tojal, Par do Reino, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Conde do Tojal.*

Hei por bem Encarregar interinamente da Pasta dos Negocios da Guerra, o Conselheiro Ildefonso Leopoldo Bayard, Ministro Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. O Conde do Tojal, Par do Reino, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Conde do Tojal.*

Tendo-se feito digno da maior consideração o distincto comportamento do Capitão do Estado Maior de Artilheria, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, na heroica defeza do Castello de Vianna, onde tem dado as mais evidentes provas de muita intelligencia, e do mais extremado valôr; e sendo de rigorosa justiça dar-lhe desde já uma demonstração do apreço em que são tidos os seus relevantes serviços, conforme a Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu

Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem Promover por distincção o referido Capitão ao Posto de Major, a fim de ser empregado no serviço em que melhor possa aproveitar-se o seu reconhecido merecimento. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, encarregado interinamente dos da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Annunido á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; e Querendo Dar aos Officiaes e mais Praças da Guarnição do Castello de Vianna do Minho um testemunho publico da Minha Contemplação, e justo reconhecimento pelos extraordinarios e penosos serviços por elles prestados na heroica defeza daquelle Baluarte de fidelidade, dando uns e outros as mais evidentes provas de uma coragem e resignação proprias de Militares Portuguezes: Hei por bem Fazer Mercê a todos os sobreditos Officiaes e mais Praças que houverem tomado parte em tão brilhante feito d'armas, de os Condecorar com um grão da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade e Merito. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Hei por bem Conservar as honras do Cargo de Ministro e Secretario de Estado ao Brigadeiro Barão d'Ovar, a quem por Decreto da data de hontem Concedi a exoneração de Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra. O Conde do Tojal, Par do Reino, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Conde do Tojal.*

Hei por bem Nomear para Amanuense da Repartição do Conselho de Saude no Ministerio da Guerra, pela demissão do Amanuense da mesma Repartição, Gerardo Wencesláo Portella, o Empregado da segunda Repartição da primeira Direcção do mesmo Ministerio, Antonio Maria Puell. O Barão d'Ovar, Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e quatro de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão d'Ovar.*

Sendo evidentemente reconhecida a necessidade que ha de estabelecer no Exercito um systema de disciplina uniforme em todos os Corpos, para pôr termo ás irregularidades que necessariamente devem resultar da confusão, em que se está, sobre quaes são as disposições regulamentares que existem em vigor, e quaes aquellas que estão derogadas, tanto nas denominadas — Novas Ordenanças — como no Regulamento de 1763, e nas Ordens geraes do Exercito, publicadas desde o anno de 1809 até hoje: Ordena SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, que uma Commissão composta dos Officiaes abaixo nomeados, se empregue incessantemente na compilação de um Regulamento de serviço e disciplina para os Corpos do Exercito, no qual, reconside-
 radas todas as disposições dispersas, mas vigentes entre nós; e consultadas aquellas, que ultimamente tem sido adoptadas pelas Nações, cujas instituições militares tem chegado ao maior grão de aperfeiçoamento (em tudo aquillo que possa ser applicavel ao genio, á indole, e aos habitos Nacionaes do nosso Exercito) se estabeleçam com toda a claresa e precisão regras geraes, pelas quaes se marquem os deveres especiaes de todos os militares em qualquer acto de serviço que tenham a desempenhar, nas diversas situações em que possam achar-se.

SUA MAGESTADE Confia, que os Officiaes escolhidos para esta importantissima Commissão, convencidos da grande utilidade, que deve resultar dos seus trabalhos, se dedicarão a elles com o zelo, e assiduidade que muito lhes Recomenda.

Officiaes nomeados para a referida Commissão.

Brigadeiro, Euzebio Cândido Cordeiro Pinheiro Furtado, que servirá de Presidente.

Para Membros; os Coroneis, Anselmo de Noronha Torreão, Fortunato José Barreiros, e Luiz Antonio de Oliveira Miranda; e o Tenente Coronel, Augusto Xavier Palmeirim.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão amnistiado, Henrique José de Mattos, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA

MAGESTADE EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Capitão. Paço das Necessidades, em 20 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

—*—*—*—
Por Portarias de 9 do corrente mez.

Commandante interino da 6.^a Divisão Militar, o Brigadeiro Graduado, Bernardo de Gouvêa Pereira.
 Exonerado do dito Commando, o Brigadeiro Graduado, Antonio de Gouvêa Vasconcellos.

Por Portaria de 19 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios de Santarém.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente João Maria Holbeche.

—*—*—*—
 Por Portaria de 29 do corrente, foi mandado reassumir o Commando Geral de Artilheria, ao Brigadeiro Barão de Ovar; ficando exonerado daquelle exercicio, o Brigadeiro Graduado Fernando da Costa Leal, Governador da Praça de Valença.

—*—*—*—
 SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Capelão, o Padre João da Silva de Carvalho, que se acha exercendo as funcções do seu Magisterio, desde 13 de Fevereiro ultimo no Regimento de Infantaria N.º 15.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Exercito, José Maria da Silva.

3.^a Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel, Tenente Rey da Praça de Abrantes, Diogo Honorato de Brito.

—*—*—*—
 Que passe a servir de Ajudante de Campo do Commandante Geral de Artilheria, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, José Frederico Pereira da Costa, ficando exonerado da outra Commissão em que se achava.

—*—*—*—
 Declara-se que o Tenente do Exercito, Sebastião Oliva de Carvalho, se acha servindo no Depósito de Recrutas em Coimbra, desde 6 do corrente.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 4 de Maio de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe do Exercito**, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Hei por bem Exonerar o **Conselheiro Ildefonso Leopoldo Bayard** do Cargo de **Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Guerra**, de que fôra interinamente encarregado por Decreto de vinte e oito de Abril ultimo. O **Conde do Tojal**, **Par do Reino**, **Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda**, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trez de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA.** = *Conde do Tojal.*

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem no **Barão da Ponte da Barca**: Hei por bem Nomeá-lo **Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Guerra**. O **Conde do Tojal**, **Par do Reino**, **Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda**, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trez de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA.** = *Conde do Tojal.*

Por Decreto de 26 do mez proximo passado.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão agregado, o **Alferes do extinto 3.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa**, **Joaquim Baptista de Miranda.**

1.º Batalhão Movel de Atradores.

Capitão agregado, continuando na **Commissão em que se acha ás Ordens do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes**, o **Capitão da 4.ª Companhia**, **João Vicente de Oliveira.**

Tenente, o **Alferes**, **Augusto de Faria.**

Alferes, o **Soldado**, **Guilherme Read Cabral.**

Regimento de Artilheria da Carta.

Primeiros Tenentes, o **Segundo Tenente**, **José Manoel Leitão**; e **Candido Ferreira de Simas.**

Segundos Tenentes, o **Segundo Sargento do Batalhão de Empregados Públicos**, **Miguel Maria Gomes de Andrade e Leiros**; e o **Soldado do 1.º Batalhão Nacional do Commercio**, **Antonio Ferreira Vianna.**

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 15 de Fevereiro ultimo, para que se organise nos Concelhos do Pezo da Regoa, Santa Martha, Canellas, e Mezão-Frio, um Corpo Nacional, com a denominação de Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Pezo da Regoa, na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano juuto, como tambem a nomeação que o referido Marechal fez, na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria da mesma data para Commandante, e mais Officiaes do dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 22 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar*.

Havendo o General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.^a Divisão Militar, dado principio á organisação de alguns Corpos Nacionaes na Provincia de Traz-os-Montes, com o importantissimo fim de manterem nella o público socego, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebelião, que infesta o Paiz; tendo um dos mesmos Corpos por seu Districto os Concelhos do Pezo da Regoa, Santa Martha, Canellas, e Mezão-Frio: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida conferir-me, que o dito Corpo, sob a denominação de Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Pezo da Regoa, seja composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias, na forma do Plano que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, tendo a força, uniformes, e mais particularidades constantes do referido Plano; tudo dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem opportunamente darei conta desta util providencia. Agueda 15 de Fevereiro de 1847. = *Duque de Saldanha*.

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.^o O Batalhão Defensor da Carta e Rainha, nos Concelhos do Pezo da Regoa, Santa Martha, Canellas, e Mezão-Frio, será composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias com a força total de quatrocentas e vinte e nove praças, armamento, e instrucção de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Coronel ou Tenente Coronel Commandante

Majors	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneteiro Mór	1
<hr/>	
Todos	9

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Porriol	1
Cabos de Esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	50
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos	70

Recapitulação.

Estado Maior e menor	9
Seis Companhias de 70 praças.	420
<hr/>	
Total	429

Art. 2.º O Major e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª linha no Exercito.

Uniformes.

Art. 3.º Bonet, sobrecasaca para os Officiaes, e jaqueta para as demais praças, assim como calças, de briche, tudo com botões pretos, tendo as sobrecasacas, e jaquetas, gola azul clara, carcella encarnada, e os bonets lista desta mesma cor.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 15 de Fevereiro ultimo.

Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Pero da Regoa.

Tenente Coronel Commandante, Antonio Ayres Lourenço de Carvalho.

Capitão da 1.ª Companhia, Manoel Antonio Francisco Cerdeira.

Capitão da 2.^a Companhia, Manoel Antonio de Carvalho Soares Penetra.

Capitão da 3.^a Companhia, Antonio Pereira Rodrigues Pachêco de Almeida.

Capitão da 4.^a Companhia, Antonio Corrêa de Almeida Carvalhes.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio Augusto de Azevêdo.

Capitão da 6.^a Companhia, José Carlos Rodrigues Coelho.

Tenentes, Manoel Leite de Carvalho Leal, Antonio Augusto da Veiga Cabral, José Cardozo Coelho Pereira, Manoel Gonçalves Lanhoso, António Manoel da Fonsêca Monteiro, e Miguel Soares Cardozo.

Alferes, Antonio Augusto Pachêco, José Ferreira Vaz Mourão, Francisco da Natividade Mesquita e Seixas, Antonio Warral Pussiche, e Manoel Iguacio Corrêa Teixeira Telles.

—*—*—*—

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datada de 31 de Janeiro ultimo, para que se organise quanto antes no Concelho de Agueda um Corpo de Segurança Publica, Commandado pelo Administrador do referido Concelho, João Ribeiro da Roza Magalhães, com a denominação de = Guarda de Segurança Publica do Concelho de Agueda, na conformidade do Plano, e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte daquella Portaria: Manda pela Secretaria de Estado d.s. Negocios da Guerra, Approvar não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto; como tambem a nomeação que o supradito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria de 6 de Fevereiro proximo passado, para Officiaes do dito Corpo. Paço das Necessidades, em 24 de Abril de 1847. = *Barão d'Ovar.*

Havendo eu encarregado por Portaria de 27 do presente mez o actual Administrador do Concelho desta Villa de Agueda, João Ribeiro da Roza Magalhães, de fazer quanto antes organizar uma força capaz de segurar a boa ordem, e o exercicio das legitimas Authoridades no mesmo Concelho, nomeando para Commandante della ao referido Administrador; e devendo a mesma força ser ordenada sob um systema regular, e capaz de satisfazer aos ditos importantes fins: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha Foi Servida conferir-me, que a mesma força se denomine = Guarda de Segurança Pública do Concelho de Agueda = e seja composta de um Estado Maior e menor, e seis Companhias, com

a força, uniformes, e mais particularidades constantes do Plano junto, que fará parte desta, assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario militar, devendo regular-se pela correspondente disposição d'elle o respectivo alistamento. O dito Commandante assim o tenha entendido, e faça promptamente executar, com as ordens e formalidades necessarias. Agueda, 31 de Janeiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º A Guarda de Segurança Pública deste Concelho de Agueda, será composta de um Estado Maior e menor, e seis Companhias; das quaes a 1.ª pertencerá á Freguezia de Agueda; a 2.ª ás de Travassó, e Ois da Ribeira; a 3.ª á de Espinhel; a 4.ª ás de Recardões, e Barrô; a 5.ª ás de Agoada de baixo, e Bellazaima; e a 6.ª á de Agoada de cima: sendo capital de todo o Districto, esta mesma Villa de Agueda.

Art. 2.º A força da sobredita Guarda será de 307 praças, distribuidas pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Sargento Ajudante ..	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneteiro Mór	1
<hr/>	
Todos	7

Força de cada Companhia

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Porriel	1
Cabos de Esquadra	4
Anspeçadas	4
Soldados	34
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos	50

Recapitulação

Estado Maior e menor	7
Seis Companhias a 50 praças	300
<hr/>	
Todos	307

Art. 3.º Os uniformes deste Corpo serão para os Officiaes, sobrecasaca de panno côr de saragoça, com gólla e canhões de panno preto, e botões de unha da mesma côr; calça de panno da côr da sobrecasaca, com duas listas de panno preto em cada uma das costuras exteriores; bonet de panno côr de saragoça com lista preta. E para os Inferiores, e mais praças: jaquetas de saragoça com gólla, canhões, e botões como os destinados para os Officiaes; calça, e bonet tambem de saragoça semelhantes aos dos Officiaes; e todos deverão usar na frente dos bonets a denominação do Corpo, indicada pelas iniciais = G. S. P. C. A. = de metal amarello.

Art. 4.º Neste Corpo se alistarão todos os Cabos de Policia do respectivo Concelho, que por sua idade, robustez, e adhesão ás garantias da Corôa, e regimen da Carta Constitucional, forem aptos para isso; e além destes todos, os mais Cidadãos que pelo concurso das referidas circumstancias se tornarem dignos de se lhes confiarem armas. E o Regulamento para a sua ordinaria disciplina, será o promulgado em 1808 para as extinctas Milicias, no que fór compativel com as presentes circumstancias, em quanto o Governo de SUA Magestade a Rainha não der a tal respeito outras providencias.

Artigo 5.º O Major e Ajudante poderão ser, ou deixar de ser Officiaes de 1.ª Linha.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira*.

Por Portaria de 6 de Fevereiro ultimo.

Guarda de Segurança Pública do Concelho de Agueda.

Major, o Bacharel Vicente Carlos Corrêa de Sousa Brandão.
 Tenente Ajudante, Antonio Pinheiro Estevão.
 Tenente Quartel Mestre, Jacintho Rodrigues Breda.
 Capitão da 1.ª Companhia, Manoel Pereira da Cunha e Costa.
 Capitão da 2.ª Companhia, Manoel Tavares da Silva.
 Capitão da 3.ª Companhia, Manoel Joaquim Carvalho dos Reis.
 Capitão da 4.ª Companhia, Joaquim de Mello Pinto Leitão.
 Capitão da 5.ª Companhia, José de Mello.
 Capitão da 6.ª Companhia, Ricardo Joaquim de Oliveira Coelho.
 Tenentes, Manoel José de Sá e Mello, José Francisco do Reis, Valentin de Azedo Tavares, Antonio Nogueira, Joaquim José Henriques, e Joaquim de Oliveira Coelho.
 Alferes, Thomaz Antonio Martins, Francisco Estevão Pinheiro Figueirêto, Antonio Francisco Potaco, Francisco das Neves, Antonio da Costa Abrantes, e Antonio Marques Collego.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. =

Sendo presente a SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Coronel José Pereira Pinto, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official: Paço das Necessidades, em 29 de Abril de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente A SUA Magestade a Rainha, a Consulta em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Martins da Silva, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official: Paço das Necessidades, em 29 de Abril de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

1.º *Regimento de Artilheria.*
Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 2.º Regimento da referida Arma, Francisco Manoel de Mattos.

2.º *Regimento de Artilheria.*
Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 1.º Regimento da mesma Arma, Paulo Eduardo Pacheco.

Regimento de Infantaria N.º 1.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim Honorio.

Regimento de Infantaria N.º 2.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim José Monteiro de Almeida.

Regimento de Infantaria N.º 3.
Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Domingos Thomaz Ribeiro.

Regimento de Infantaria N.º 8.
 Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Bento José Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 12.
 Tenente Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Diogo Antonio Rodrigues da Cruz, que já se acha naquelle exercicio.

Tenente, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Leopoldo Xavier de Miranda.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Jacintho Alexandre Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 15.
 Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Carlos Frederico Buyz.

3.ª Secção do Exercito.
 Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Guilherme Antonio de Azevêdo, em consequencia da sua má conducta civil.

—*—*—*

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar que fica sem effeito o despacho publicado na Ordem do Exercito N.º 23 de 21 de Abril ultimo, do Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim José Santa Clara, para Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, em consequencia de constar por communicações Officiaes, posteriores á dita publicação, haver o dito Tenente desertado em 8 do mez proximo passado.

—*—*—*

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 11, José de Sousa Cirne, se acha Commandando interinamente o Batalhão de Caçadores N.º 5, desde 17 de Abril proximo passado.

2.º Que o Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, José Pedro de Mello, se acha desde 24 do mez proximo passado, servindo de Ajudante de Campo do Commandante da 2.ª Brigada da Divisão de Operações ao Sul do Téjo.

3.º Que em data de 3 do corrente, foi encarregado do Commando do 5.º Districto da Linha de defeza da Capital, o Major de Cavallaria garantido, José Maria Anchieta.

4.º Que o verdadeiro nome do Capitão da 1.ª Companhia do Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem, he Bernardino Antonio da Silva, e não como se publicou na Ordem do Exercito N.º 25 do corrente anno.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 7 de Maio de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 22 de Janeiro ultimo, para que se organise na Cidade de Aveiro um Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes, nomeando para Tenente Coronel Commandante d'elle a Cazemiro Barrêto Ferraz, com a denominação de = Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Aveiro = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto, como tambem as nomeações que o supradito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portarias, de 24 do dito mez, 24 de Fevereiro, e 8 de Março, proximos passados, para Officiaes do dito Corpo, e Companhia Franca annexa áquelle Batalhão. Paço das Necessidades, em 26 de Abril de 1847. = *Barão d' Ovar.*

Havendo eu determinado em Portaria de 12 do corrente, que se organisasse na Cidade de Aveiro um Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes, nomeando para Tenente Coronel Commandante d'elle a Cazemiro Barrêto Ferraz; e sendo necessario fixar definitivamente a indicada organização: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida conferir-me, que o sobredito Corpo se denomine = Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Aveiro = compondo-se de quatro Companhias com a força, uniformes, e mais circumstancias especificadas no Plano junto, assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario nos objectos Militares; hei outro sim por bem declarar, que os Cidadãos que se apresentarem voluntariamente no prazo de quinze dias, contados da data desta, para ter praça no sobredito Corpo, sejam isentos do recrutamento para os Corpos de primeira linha do Exercito, no caso de estarem, ou poderem vir a estar sujeitos a elle: ficando todas estas providencias dependentes da approvação do Governo da Mesma

Augusta Senhora, a Quem darei conta dos motivos que as produziram : O mesmo Tenente Coronel Commandante assim o tenha entendido, e faça executar, com as formalidades e registos necessarios. Agueda 22 de Janeiro de 1847. = Duque de Saldanha.

Plano a que se refere a Portaria supra.

Estado-Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel-Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneleiro Mór	1
Cabo de Cornetas	1
<hr/>	
Todos	10

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Porriel	1
Cabos de Esquadra	4
Anspeçadas	4
Soldados	54
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos	70

Recapitulação.

Estado Maior e menor	10
Quatro Companhias a 70 praças	280
<hr/>	
Total	290

Uniforme.

Igual aos dos Caçadores de primeira linha do Exército, com a unica differença das góllas das fardas, jaquetas, e sobrecasacas, que serão encarnadas.

Localidades das Companhias.

Ao 1.º e 2.º, pertencerão á Cidade de Aveiro, e Lugar de Arada; a 3.º, ao Concelho de Ilhavo; e a 4.º, a Cacia, e Esgueira. A Capital destes Districtos, será a sobredita Cidade de Aveiro.

Forriell.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	48
Corneteiro.....	1
<hr/>	
Todos.....	68
<i>Recapitulação.</i>	
Estado Maior e menor.....	10
Seis Companhias a 68 praças.....	408
<hr/>	
Todos....	418

Art. 2.º O Major, e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha do Exercito.

Uniformes.

Art. 3.º O fardamento será designado pelo General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.ª Divisão Militar, o qual dará opportunamente conta do que a tal respeito estabelecer, a fim de ser definitivamente approvedo.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª do Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 15 de Fevereiro ultimo.

Batalhão Movel da Comarca de Mogadouro.

Tenente Coronel Commandante, José Luiz Gomes da Silva Pinto de Magalhães.

Tenente Quartel Mestre, Celestino José de Carvalho.

Cirurgião Mór, José Custodio Martins.

Capellão, o Padre Antonio Justinião Alves Ribeiro.

Capitão da 1.ª Companhia, José Bernardino Ribeiro Abreu.

Capitão da 2.ª Companhia, Bernardo Teixeira de Magalhães Leite.

Capitão da 3.ª Companhia, Luiz Antonio Pereira.

Capitão da 4.ª Companhia, José Alberto de Macêdo Gouvêa.

Capitão da 5.ª Companhia, Hermenigildo Coelho de Ordaz.

Capitão da 6.ª Companhia, Lazaro Luiz de Miranda Rapozo.

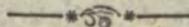
Tenentes, Francisco Manoel Sanches, José Antonio das Neves,

Luiz Ignacio Gonçalves, Luiz Carlos de Macêdo, Manoel Joaquim Preto, e Francisco Antonio Lopes.

Alferes, Francisco Maria Marques Felgueira, Carlos Augusto Mo-

reno, Antonio Bernardino Pires, Joaquim José de Miranda,

Paulo Domingues, e Antonio Lauriano Gerales Macêdo.



Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. =
Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta

em que a Comissão creada por Decreto de 10. de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, Francisco Xavier Abelho, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 29 de Abril de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

— Sendo presente A SUA Magestade A Rainha, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão que pertenceu ao Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do mesmo individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA Magestade EL-REI, seu Esposo, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em o 1.º de Maio de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

—*—*—*—
Por Portarias de 2 do corrente mez

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarém.

Para ter o exercicio de Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel Pedro Roza.
 Demittido pelo quequerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Ajudante, Pedro Fragozo de Rhodes.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes, o Alferes do Exercito, Gonçalo Pedro de Mello.
Regimento de Granadeiros da Rainha.
 Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 16, José Marçal de Oliveira.
 Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Pedro.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 15, Eugénio Ribeiro de Almeida.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco de Araujo Vasconcellos e Alvim.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, João Moreira Pinto.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Augusto Maria Nogueira de Brito.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco Silvestre Leóte.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Major, o Major do Regimento de Granadeiros da Rainha, Antonio das Neves Franco.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco Jaques da Cunha.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Joaquim Caetano dos Reis.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Claudio Gomes.

SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a Proposta de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, Determina que o Brigadeiro Graduado Barão de Almofalla, continue no Commando interino da 2.ª Divisão Militar, em cujo exercicio se acha desde 30 de Abril proximo passado.

SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina o seguinte:

1.º Que o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Germano da Cruz Alzina, continue a Commandar as Baterias de Companhia, no Exercito de Operações; e que o Capitão do 2.º Regimento da mesma Arma, José Rozado, tome interinamente o Commando de uma das ditas Baterias.

2.º Que o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Francisco de Paula Pinheiro, continue a servir na Ilha do Fayal, encarregado do Commando do Material e Destacamento da dita Arma; e que o Primeiro Tenente do mesmo Estado Maior, José Joaquim Martins, continue a servir na 3.ª Bateria Destacada.

3.º Que o Capitão do Exercito, Maximiliano Augusto Cabêdo, passe a fazer serviço no Batalhão de Caçadores N.º 5.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Alferes do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Joaquim Luiz Junior, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, D. Luiz de Vasconcellos e Sousa, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Miguel Ferreira da Costa, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Rufino Antonio de Moraes, vinte dias para se restabelecer.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Thomaz Mendes Durão, sessenta dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Izidoro Marques da Costa, sessenta dias para convalecer.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Manoel Pachêco Guimarães, noventa dias para gozar em ares de campo.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Silvestre Leôte, sessenta dias para convalecer.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Major do Exercito, Antonio José Antunes Guerreiro, se acha servindo no Quartel General da 5.ª Divisão Militar, desde o 1.º de Março proximo passado.

2.º Que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha, João Juliano de Sousa Pimentel, se acha servindo ás Ordens do Marechal de Campo Conde do Casal, desde 10 de Janeiro do corrente anno.

3.º Que o Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Miguel José Gomes Monteiro, se acha exercendo as funcções de Ajudante de Ordens do Commandante interino da 2.ª Divisão Militar.

4.º Que o Alferes Rafael Pinto Monteiro Bandeira, se acha a servir ás Ordens de Sua Ex.ª o Ministro da Guerra.

5.º Que pela exoneração do Brigadeiro Graduado Fernando da Costa Leal, do Commando Geral de Artilheria; cessou o Tenente do Estado Maior da mesma Arma, Henrique de Sousa da Fonseca, de exercer as funcções de seu Ajudante de Campo.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 11 de Maio de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; e sendo digno da maior consideração o distincto comportamento das tropas da Divisão de Operações ao Sul do Têjo pela bravura e denodo, com que repelleram o ataque dos rebeldes, e lhes fizeram pagar caro a sua ousadia, na gloriosa acção, que no primeiro dia do corrente mez de Maio teve lugar junto a Setubal; Querendo Dar desde já um testemunho do apreço em que Tenho tão importantes serviços, aos Officiaes que mais se distinguiram, e foram recommendados pelo General, Conde de Vinhaes, Commandante daquella Divisão: Hei por bem Fazer Mercê ás pessoas constantes da relação junta, que faz parte do presente Decreto, e com elle baixa assignada pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino. Conferindo-lhes as Condecorações que na mesma relação lhes vão designadas. O referido Ministro e Secretario de Estado, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em nove de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Relação das pessoas, que por Decreto desta data, são agraciadas com as condecorações abaixo designadas.

Commenda da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 9, Commandante da 2.ª Brigada de Infantaria, Bernardo José de Abreu.

Commenda da Ordem de S. Bento de Aviz.

Aos Coroneis, do Regimento de Infantaria N.º 6, José Maria da Fonsêca Moniz; e de Infantaria N.º 11, Commandando o Batalhão de Caçadores N.º 5, José de Sousa Cirne; aos Majores, do Regimento de Cavallaria N.º 5, Commandante da Cavallaria, Luiz da Silva Maldonado d'Eça; e da Guarda Municipal de Lisboa, Francisco de Paula Barrot.

Officiaes da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valór, Lealdade e Merito.

Os Capitães, do Regimento de Cavallaria N.º 5, Luiz Messias; e da Guarda Municipal de Lisboa, José Ribeiro, e Domingos José Ribeiro.

Cavalleiros da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valór, Lealdade e Merito.

O Major do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandrino de Sousa; os Capitães, do Corpo de Engenheiros, Adjunto á Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, servindo de Quartel Mestre General da Divisão, José de Chelmicki; do Corpo do Estado Maior do Exercito, addido á Repartição do Ajudante General, servindo de Ajudante General da Divisão, Manoel Vicente Graça; do Estado Maior de Artilheria, com exercicio na Repartição do Quartel Mestre General da Divisão, Luiz de Sousa Fólque; de Cavallaria N.º 6, Ajudante de Ordens, do Commandante da Divisão, Joaquim Ferreira Sarmiento; de Infantaria N.º 1, servindo de Major da 1.ª Brigada, Manoel Ferreira de Novaes; de Infantaria N.º 10, servindo de Major da 2.ª Brigada, Pedro Alexandre da Silva Oliveira; de Infantaria N.º 12, Commandante interino do Regimento, Francisco Manoel da Fonsêca; da Guarda Municipal de Lisboa, Joaquim Rodrigues Batalha, José Maria Borges, Joaquim Felix Pinto de Sousa, José Maria Barrot; e de Cavallaria da dita Guarda, Bernardo José da Silva, e José Pires; e do Batalhão de Artilheria de Cabo Verde, servindo em Infantaria N.º 12, Francisco Alberto de Azevêdo; os Tenentes, do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco Lino Placido Rocha; de Granadeiros da Rainha, ás Ordens do Commandante da 2.ª Brigada, José Pedro de Mello; de Infantaria N.º 6, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França; e os Tenentes Ajudantes, de Cavallaria N.º 5, Antonio Manoel de Almeida e Silva; e de Infantaria N.º 12, Diogo Antonio Rodrigues da Cruz; e o Tenente da Guarda Municipal de Lisboa, José Lopes; os Alferes, de Infantaria N.º 1, Ajudante de Ordens do Commandante da 1.ª Brigada, Euzebio Marcellly Pereira; de Infantaria N.º 12, Hilario de Sousa; de Infantaria N.º N.º 6, Antonio Leite; da Guarda Municipal de Lisboa, Antonio Bernardo da Silva, Francisco Alves Coutinho, João Alves; de Cavallaria da dita Guarda, D. Francisco Castello Branco, e D. Martinho de Almeida.

Cavalleiros da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

O Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 5, Chefe da Repartição de Saude da Divisão, Joaquim do Carmo Malheiros; os Cirurgiões Móres, do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Hen-

riques Morley; e do Batalhão Naval, Joaquim Antonio dos Prazeres Batalhoz; e o Tenente da Guarda Municipal de Lisboa, João Caetano de Oliveira Bastos.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaquim de Caceres; e os Cirurgiões Ajudantes, do Batalhão de Caçadores N.º 8 fazendo serviço em Caçadores N.º 5, Paulo Pereira e Horta; de Infantaria N.º 1, Luiz José Laimé; de Infantaria N.º 6, Carlos José dos Santos e Silva, e Manoel Pereira de Mira Franco; e da Guarda Municipal de Lisboa, Frederico Augusto Corrêa.

Paço das Necessidades, em 9 de Maio de 1847. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Por Decretos de 3 do corrente mez.

Batalhão de Voluntarios da RAINHA.

Alferes aggregados, os Majores da 4.ª Secção do Exercito, Thomaz de Mello Sarria, addido á Torre de Belém; José Manoel Ribeiro, addido á Companhia de Veteranos da mesma Torre; e José Maria da Silva; e o Major empregado no Ministerio da Guerra, Alexandre Fatou.

Esquadrão de Cavallaria de Voluntarios da Carta e RAINHA.
Alferes aggregado, o Alferes do Batalhão de Empregados Públicos, José Caetano Dias.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Tenente aggregado, sem direito a vencimento algum, o Tenente do Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra, João Lopes de Carvalho.

2.º Batalhão Movel de Atradores.

Demittido, pelo requerer, e pelas desfavoraveis informações que se houveram a seu respeito, o Alferes, Luiz Maria do Couto de Albuquerque da Cunha.

Por Decreto de 5 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, Antonio Ladisláo de Figueirêdo.

Tenente, o Alferes, Antonio Francisco Ferreira.

Alferes, o Voluntario, Maximiliáo Zacarias de Oliveira.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Repartição do Conselho de Saude. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja exonerado do serviço para que foi nomeado por Portaria de 22 de Novembro do anno proximo passado, publicada na Ordem do Exercito N.º 14 do mesmo anno, o Cirurgião do Es-

quadrão de Voluntarios Nacionaes, Manoel Luiz Machado. Pago das Necessidades, em 6 de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

—*—*—
Por Portaria de 4 do corrente mez.

Exonerado do exercicio em que se acha ás Ordens do Governador do Castello de S. Jorge, o Tenente do extincto 1.º Batalhão de Voluntarios da Rainha, José Pedro Prestes, por assim o haver pedido, allegando motivos attendiveis.

—*—*—
SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Coronel José Pereira Pinto, passe interinamente a exercer as funcões de Chefe de Estado Maior da 6.ª Divisão Militar.

—*—*—
 Declara-se o seguinte :

1.º Que o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 2, Jeronymo Rogado de Oliveira Leitão, se acha Commandando interinamente a 1.ª Brigada de Infantaria da Divisão de Operações ao Sul do Têjo, desde 3 do corrente mez.

2.º Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim Fortunato de Lapiere, se acha desde o referido dia 3, servindo de Ajudante de Campo do Commandante interino da sobredita Brigada.

3.º Que desde o mencionado dia 3 se acham servindo, no Regimento de Infantaria N.º 6, o Major do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Pereira de Azevêdo; no Regimento de Infantaria N.º 1, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Carlos Frederico Buiz; e os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, João Rodrigues, e José Carrasco Guerra; e no Regimento de Infantaria N.º 12, o Tenente do Exercito, Eugenio de Villas-Bóas.

4.º Que o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Antonio Augusto de Leão, continúa a servir ás Ordens do Coronel, Barão de Villa Nova de Ourem, Commandante da 3.ª Brigada da Divisão de Operações ao Norte do Douro: e que o Alferes do dito Regimento, Izidoro José de Bettencourt Lapa, tambem continúa a servir ás Ordens do dito Barão, em cujo exercicio se acha desde que foi promovido áquelle Posto.

5.º Que o Alferes Visconde de Semodães, se acha servindo ás Ordens do Commandante da 2.ª Divisão Militar, desde o 1.º de Abril ultimo.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 15 de Maio de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Tendo mostrado a experiencia que o Conselho de Saude do Exercito, constituido ha alguns annos a esta parte unicamente com Cirurgiões, e sem a concorrência de Medico Militar estabelecida pelo Artigo undecimo do Decreto de treze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete, que regulava a composição do mesmo Conselho, tem funcionado, e continúa desempenhando plenamente os seus deveres com grande vantagem do serviço que lhe está commettido: Attendendo ao que Me representaram os Membros actuaes do referido Conselho ácerca da posição anomala em que se acham collocados, uma vez que não seja revogada a determinação do Artigo undecimo do citado Decreto: E considerando Eu que sobre este mesmo objecto fôra approvado pela Commissão de Guerra na Camara dos Senhores Deputados em mil oitocentos quarenta e seis, um projecto de Lei que ali se apresentára, o qual todavia não chegou a discutir-se pelas circumstancias extraordinarias que então sobrevieram: Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º O Conselho de Saude do Exercito será composto de trez Membros, sendo o mais antigo o Presidente, com as graduações de Tenente Coronel, e tirados da Classe dos Cirurgiões do Exercito.

Art. 2.º Competem a este Conselho as funcções e incumbencias prescriptas no Decreto de treze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete, que organisou a Repartição de Saude do Exercito.

Art. 3.º Os vencimentos do Presidente, e Membros do Conselho de Saude do Exercito, serão os mesmos que se acham marcados no Orçamento de mil oitocentos quarenta e seis, a mil oitocentos quarenta e sete.

Art. 4.º Fica tão sómente alterado nesta parte o Decreto de treze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em onze de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA. —
Barão da Ponte da Barca.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Para serem opportunamente empregados como melhor convier ao Serviço, com antiguidade de 19 de Abril proximo passado.

Coroneis, os Tenentes Coroneis de Infanteria, José Joaquim Furtado, Joaquim de Sousa Pinto Cardozo, Antonio Silvestre de Sousa, e Francisco de Paula Carceres.

Tenentes Coroneis, os Majores da referida Arma, Antonio José de Araujo, Sergio de Moraes Alão, e Francisco José Fernandes Costa.

Major, o Capitão da sobredita Arma, Francisco Duarte de Freitas.

Capitães, os Tenentes, do Corpo do Estado Maior do Exercito, Luiz Augusto de Almeida Macêdo; e de Infanteria, Luiz Antonio da Roza, Duarte de Mello Sármia, Domingos José Venancio da Cunha Moniz, José Simões Soares, José Caetano de Oliveira Lança, José Machado, José Joaquim dos Santos, e Henrique José Alves.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente de Artilheria, José Domingues de Oliveira.

Tenentes, os Alferes de Infanteria, Manoel Pinto de Sousa, Domingos Antonio Vianna, Pedro Alexandrino Torpia, Tiburcio dos Reis Barboza Bernardes, Silverio José da Cunha, João Manoel Fernandes, Francisco Custodio Freire, e Justiniano Cezar de Bastos.

Por Decreto da mesma data.

1.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente Ajudante, o Primeiro Tenente, José Maria da Cunha.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes Ajudante, o Alferes, Manoel Dias da Rocha.

Tenente, o Tenente Ajudante, Profirio Gaudencio.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Coroneis Graduados, com antiguidade de 19 de Abril proximo passado, o Tenente Coronel do 4.º Regimento, Antonio José Boquete; e o Tenente Coronel da mesma Arma, João Cypriano de Barros e Vasconcellos.

Segundo Tenente, com a sobredita antiguidade, o Primeiro Sargento do 3.º Regimento, Joaquim de Mattos; não podendo ter accessão, em quanto se não habilitar com o Curso da respectiva Arma.

Regimento de Infanteria N.º 12.

Coronel, o Coronel Graduado, Christovão Cardozo Barata.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Tenente, com antiguidade do dito dia 19, o Alferes, Agostinho José Pereira.

3.ª Secção do Exercito.

Graduados em Coroneis, com antiguidade de 19 de Abril proximo passado, e continuando nas Commissões em que se acham, os Tenentes Coroneis, José Bento de Sousa Fava, e Evaristo José Ferreira.

*Por Decretos de 13 do dito mez.**Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.*

Alferes Picador, o Segundo Sargento Aspirante a Picador, Jacintho Ferreira Lima.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Tenente Ajadante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Joaquim Verissimo.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittido, pelo requerer, e pelas desfavoraveis informações que se houveram a seu respeito, o Capitão, Antonio Theofilo de Araujo.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Exonerado do serviço deste Corpo, o Capitão addido, José Pereira Esteves Costa, devendo alistar-se no Batalhão de Voluntarios da Rainha, por se achar comprehendido nas disposições do Decreto de 16 de Outubro ultimo.

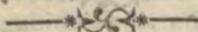
2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim José Jaques Mascarenhas.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Antonio Paulo Rangel.

Alferes, o Segundo Sargento do 1.º Batalhão Nacional do Commercio, Francisco José Simões.

Exonerado do serviço deste Batalhão, o Capitão, Mathias Bernardo de Almeida, devendo alistar-se no Batalhão de Voluntarios da Rainha, por se achar comprehendido no Decreto de 16 de Outubro ultimo.

*Por Portarias de 8 do corrente mez.**Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.*

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço por uma Junta de Saude, o Alferes, Joaquim José Soares.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Quartel Mestre, João Maria da Costa.

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José de Faria Pereira.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 2, Libanio Evangelista dos Santos.

Regimento de Infanteria N.º 2.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 16, Manoel Feliciano Dias.

Regimento de Infanteria N.º 9.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 13, Bernardo Antonio de Figueirêdo.

Regimento de Infanteria N.º 16.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio Ignacio Lopes.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 2, Joaquim Carlos de Andrade.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Conformando-Se com as propostas dos respectivos Commandantes, promover aos Póostos de Porta Bandeiras, os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes abaixo mencionados.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Ventura José da Silva, e Francisco de Paula Xavier.

Regimento de Infanteria N.º 3.

Francisco Ferreira d'Eça e Leiva.

Regimento de Infanteria N.º 9.

José Joaquim Ilharco.

Regimento de Infanteria N.º 10.

João Pereira Fernandes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 6, José Domingues de Andrade, se acha desde 6 do corrente mez, servindo ás Ordens do Brigadeiro Antonio Pimentel Maldonado, Governador do Castello de S. Jorge.

2.º Que o segundo dos dois Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes do 2.º Regimento de Artilheria, despachados Segundos Tenentes para o mesmo Corpo, na Ordem do Exercito N.º 23 de 21 de Abril ultimo, he Joaquim de Lemos e Napoles, e não como na dita Ordem vêm nomeado.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 19 de Maio de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 13 de Janeiro ultimo, para que se organise na Cidade de Coimbra um Batalhão Provisorio de Caçadores, nomeando por Portaria de 9 do dito mez, para Tenente Coronel d'elle ao Doutor João de Sande Magalhães Mexia Salema, com a denominação de = Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Coimbra = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto, como tambem as nomeações que o supradito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria da mesma data, para Officiaes daquelle Corpo. Paço das Necessidades, em 30 de Abril de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida conferir-me: hei por bem determinar que o Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Coimbra, cuja creação authorisei por Portaria de 9 do corrente, se organise, e farde, segundo o Plano que será com esta, e fará parte della, assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario nos objectos Militares; seguindo-se no alistamento obrigatorio dos Cidadãos que houverem de servir no referido Corpo, as disposições do Decreto de 14 de Outubro ultimo, e Regulamento de 30 do mesmo mez, incluindo-se os Empregados Públicos de qualquer classe, ainda mesmo que não percebam vencimentos de Estado pagos mensalmente; salvas apenas as excepções constantes do mesmo Regulamento. O Doutor João de Sande Magalhães Mexia Salema, já promovido pela dita Portaria de 9 corrente, para Tenente Coronel Commandante do sobredito Corpo, de acordo com os mais Officiaes que serão nesta data nomeados, levará a effeito sem nenhuma perda de tempo a supra indicada organização, com as pro-

videncias e formalidades necessarias. Santa Comba-Dão 13 de Janeiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Coimbra, será composto de um Estado Maior e menor, e oito Companhias com a força total de quinhentas e sessenta e nove praças, e terá armamento, e instrucção de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte;

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Corneteiro Mór	1

Todos..... 9

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Forriel	1
Cabos de Esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	50
Corneteiro	1

Todos..... 70

Recapitulação.

Estado Maior e menor	9
Oito Companhias a 70 praças	560
Total.....	569

Art. 2.º Os Officiaes são de nomeação do Governo; e o Major, e Ajudante de 1.ª Linha.

Uniformes.

Art. 3.º Os Officiaes usarão bonet de briche, com palla, e cinto preto; sobrecasaca de briche, com gólla de velludo preto; no

inverno calça de briche com duas listas pretas, e no verão calça branca; canana liza; e espada como a dos Officiaes de Caçadores do Exercito. As praças de pret usarão bonet como o dos Officiaes; jaqueta de briche, com gólla de velludo preto, e canhão de panno escarlate; no inverno calça de briche com uma lista preta, e no verão calça branca; e os botões das jaquetas serão de unha. N. B. Os bonets terão na frente uma Corneta, e no centro della as duas iniciaes = C. C. = para significar Caçadores de Coimbra.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 13 de Janeiro ultimo.

Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Coimbra.

Tenente Coronel aggregado, o Tenente Coronel honorario, o Bacharel Herculano Aprigio Alvares de Araujo Santa Barbara.
Major, o Capitão da Guarnição da Provincia de Cabo Verde, Roque Collaço da Veiga Vidal.
Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Joaquim Verissimo.
Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, Joaquim José Gonçalves Moreira.

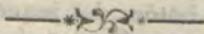
Tenente Quartel Mestre, Manoel Francisco de Moraes Sarmento.

Por Portaria de 20 do dito mez.

Capitão da 1.^a Companhia, Luiz Monteiro Soares de Albergaria.
Capitão da 2.^a Companhia, o Doutor Antonio Sanches Goulão.
Capitão da 3.^a Companhia, Bernardino Ferreira Rocha.
Capitão da 4.^a Companhia, o Doutor Manoel Marques de Figueirêdo.
Capitão da 5.^a Companhia, Manoel José da Cunha Novaes.
Capitão da 6.^a Companhia, Manoel Antonio Pimentel.
Capitão da 7.^a Companhia, o Bacharel José de Mello Gouvêa.
Capitão da 8.^a Companhia, Victor Madail de Abreu.
Tenentes, José Pinto de Magalhães, o Doutor Joaquim Maria Rodrigues de Brito, o Doutor Nuno José da Cruz, Francisco Marques de Figueirêdo, Adrião Pereira da Graça, o Doutor Joaquim Gonçalves Mamede, o Bacharel Augusto Cezar de Sousa, e o Bacharel José Maria Jacob.
Alferes, José Maria Pereira Junior, Antonio Florencio Sarmento, Adrião Marques Pereira, Francisco Antonio de Miranda, João Cardozo Guimarães, Domingos José Rodrigues Costa, o Bacharel Ricardo de Mello Gouvêa, e Alexandre de Azevêdo Araujo Gama.
Capitães aggregados, o Doutor Bernardo de Serpa Pimentel, e o Bacharel José Maria Pereira Forjaz de Sampayo.

Por Portaria de 11 do corrente mez.

Capitão aggregado, o Capitão do Batalhão Nacional de Setubal dos Defensores da Carta e Rainha, José de Sande Magalhães Mexia Salema, por assim o haver pedido, allegando motivos attendiveis.



Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datada de 15 de Fevereiro ultimo, para que se organise em Chaves um Batalhão Nacional, com a denominação de = Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves = na conformidade do Plano e instruções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto; como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portarias de 15 e 16 do dito mez, para Commandante, e mais Officiaes daquelle Batalhão. Paço das Necessidades, em 30 de Abril de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Havendo o General Conde de Vinhaes, Commandante da 5.^a Divisão Militar, dado principio á organização de alguns Corpos Nacionaes na Provincia de Traz-os-Montes, com o importantissimo fim de manterem nella o público socego, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebellião, que infesta o Paiz; tendo um dos mesmos Corpos por seu Districto a Comarca de Chaves: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A RAINHA, Foi servida conferir-me que o dito Corpo sob a denominação de = Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves = seja composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias, na fórma do Plano que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, tendo a força, uniformes, e mais particularidades, constantes do referido Plano; tudo dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem opportunamente darei conta desta util providencia. Agueda 15 de Fevereiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.^o O Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves será composto de um Estado maior e menor, de seis Companhias com a força total de quatrocentas e oitenta e nove praças armamento e instrução de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Commandante Coronel ou Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante ..	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Tambor ou Corneteiro.....	1

Todos 9

Força de cada Companhia

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	60
Corneteiro.....	1

Todos.... 80

Recapitulação

Estado Maior e menor.....	9
Seis Companhias a 80 praças.	480

Todos.... 489

Artigo 2.º O Major e Ajudante deste Batalhão deverão ser, ou ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha no Exercito.

Uniformes.

Artigo 3.º Bonet, sobrecasaca para os Officiaes, e jaqueta para as mais praças, assim como calça de briche, tudo com botões pretos, tendo as sobrecasacas e jaquetas gólla encarnada, e os bonets lista desta mesma côr.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 15 de Fevereiro ultimo.

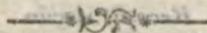
Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves.

Commandante, o Brigadeiro Alexandre da Costa Leite.
Major, o Capitão garantido, Carlos Joaquim Teixeira.

Ajudante, o Ajudante garantido, Ignacio Joaquim de Oliveira.
 Quartel Mestre, o Quartel Mestre do extinto Batalhão Fixo de Chaves, José Benedicto Gonçalves.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, Francisco Ferreira Antunes.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Julio Rodrigues Louzada.
 Capitão da 1.^a Companhia, José Avelino da Silva Veiga.
 Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão garantido, João Antonio da Costa.
 Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão do extinto Batalhão Fixo de Chaves, Luiz Antonio Alves.
 Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do extinto Batalhão Fixo de Chaves, Filipe de Sousa Corrêa de Moraes.
 Capitão da 5.^a Companhia, João Lopes de Moraes.
 Capitão da 6.^a Companhia, José Rodrigues de Canavezes.
 Tenentes, Antonio José Gomes Pereira, Manoel Alvares Cardozo, Antonio José Torres, Francisco Xavier de Moraes Soares, José Bernardo Pinto Saraiva, e Manoel José Teixeira.
 Alferes, o 2.^o Sargento do Batalhão da Carta, João Gualberto da Fonsêca; o Porta Bandeira das extintas Milicias, Alexandre José Teixeira; Manoel José Torres; Joaquim Antonio da Costa Rêgo; Antonio Pinto da Fonseca Junior; e Augusto Alvares Ferreira.

Por Portaria de 16 do dito mez.

Coronel aggregado, o Commendador Ignacio Pizarro Pinto de Moraes Sarmento.



Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos produzidos pelo Commissario Assistente Graduado das Pagadorias Militares, José Maria Cordeiro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade d'aquelle individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o referido parecer: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do mencionado Commissario. Paço das Necessidades, em 28 de Abril de 1847. = *Thomson Leopoldo Bayard.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, Annuindo á proposta do General Governador da Praça de Elvas, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dos Voluntarios apresentados do Concelho da Villa de Moura, e que se acham servindo desde o dia 18 de Janeiro ultimo, no Batalhão Nacional de Caçadores de Béja, se forme uma Companhia da mesma força, e com o mesmo

uniforme que tem o referido Batalhão, com a denominação de = Voluntarios de Caçadores de Moura = ao qual ficará addida, na actualidade; de cuja Companhia será Capitão, Antonio de Brito Pimenta; Tenente, Rafael Antonio de Brito; e Alferes, Francisco de Brito Pimenta. Paço das Necessidades, em o 1.º de Maio de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = SUA MAGESTADE A RAINHA, Annuindo á proposta do General Governador da Praça de Elyas, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que dos Voluntarios apresentados do Concelho de Monforte do Alem-Tejo, e que se acham servindo desde 25 de Fevereiro ultimo no Batalhão Nacional de Caçadores de Béja, se forme uma Companhia da mesma força, e com o mesmo uniforme que tem o referido Batalhão, e com a denominação de = Voluntarios de Caçadores de Monforte do Alem-Tejo = ao qual ficará addida na actualidade; de cuja Companhia será Capitão, Antonio Juzarte Silva e Costa; Tenente, José da Cunha e Silva; e Alferes, José Maria da Silva Sardinha. Paço das Necessidades, em o 1.º de Maio de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Alferes de Cavallaria do Exercito, Fernando Affonso Teixeira de Carvalho Sampayo, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Official. Paço das Necessidades, em 12 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

—*—*—*—
Por Portaria de 3 do corrente mez.

Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionaes de Aveiro.
Foi confirmada a nomeação que o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, fez como Logar Tenente de Sua Magestade A RAINHA, nas Provincias do Norte, do Major addido á Companhia de Veteranos do Douro, Caetano José da Costa, para Commandante do dito Batalhão.

—*—*—*—
SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Che-

fe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Tenente, o Tenente do Exercito. Manoel José do Valle, que se achava fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 3 desde o 1.º de Janeiro proximo passado, e ultimamente no Castello de Vianna.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Anacleto José de Souza, que já se acha servindo no dito Corpo.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 15 do mez proximo passado.

Ao Assistente Deputado do extincto Commissariado, Antonio José Faria, quarenta dias para se tractar.

Ao Commissario da mesma extincta Repartição, Francisco José Moreira, vinte dias para se restabelecer.

Declara-se o seguinte :

1.º Que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Manoel Antonio de Moura Cabral, se acha servindo de Major de Brigada, na 3.ª Brigada de Infantaria do Exercito de Operações, desde 6 do corrente.

2.º Que o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José Maria de Sousa Pimentel, continúa a servir ás Ordens do Barão de Sanhoane, Commandante da 4.ª Divisão Militar, Commissão em que se achava antes de ser promovido a Tenente, pela Ordem do Exercito N.º 28 de 21 de Abril ultimo.

3.º Que o verdadeiro nome do Sargento Ajudante do 1.º Regimento de Artilheria, despachado Segundo Tenente para o 2.º Regimento da mesma Arma, na sobredita Ordem, he João Corrêa de Mesquita.

4.º Que o Capitão que foi de Infantaria N.º 2, José Pinto da Silva; e o Tenente da mesma Arma, Eduardo Matheus de Almeida Coelho, se acham fazendo serviço na Praça de Valença, o 1.º desde o dia 2 de Janeiro ultimo, e o 2.º desde o dia 1.º do dito mez.

5.º Que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Alves Cortez, continúa na mesma Commissão em que se achava, na Praça de Valença, antes de ser despachado Tenente.

6.º Que he para a 6.ª Companhia do Regimento de Infantaria N.º 15, que o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Carlos Frederico Buiz, passou; e não para a 3.ª Companhia como se publicou na Ordem do Exercito N.º 32 de 4 do corrente.

Ajudante General ==

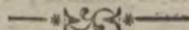
Quartel General no Paço das Necessidades, em 20 de Maio de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Em conformidade com o disposto no Decreto de onze do corrente mez: Hei por bem Nomear Presidente effectivo do Conselho de Saude do Exercito, o actual interino Presidente Cirurgião do Exercito, Libanio Constantino Alves do Valle; e Membros effectivos do mesmo Conselho, os Cirurgiões do Exercito, Joaquim José Vidigal Salgado, e Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, que interioramente se acham exercendo as funcções destes Logares. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezoito de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. =
Barão da Ponte da Barca.



Por Decreto de 19 do corrente mez.

- Cirurgião do Exercito, com antiguidade de 14 de Novembro proximo passado, e Delegado do Conselho de Saude na 1.ª e 6.ª Divisões Militares, o Cirurgião Mór do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco de Assumpção.
- Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude na 3.ª e 4.ª Divisões Militares, o Cirurgião do Exercito Graduado servindo no 1.º Regimento de Artilheria, João Pinheiro de Almeida.
- 1.º *Regimento de Artilheria.*
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 16, Antonio José de Abreu.
- 2.º *Regimento de Artilheria.*
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, José Ignacio Godinho Simões.
- Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.*
- Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 16, Miguel Antonio da Conceição Dantas.
- Regimento de Cavallaria N.º 3.*
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, José Maria Deziderio Pacheco.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, José Alves de Lima Leitão.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, Manoel Antonio Cardozo.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Maria Machado de Faria.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Graduado em Cirurgião do Exercito, com antiguidade desta Gradação de 14 de Novembro proximo passado, o Cirurgião Mór, Francisco Damazo da Costa.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Graduado em Cirurgião do Exercito, com antiguidade desta Gradação de 14 de Novembro proximo passado, o Cirurgião Mór, Manoel da Cunha Coelho.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, Antonio Gonçalves de Sá Ferraz.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, Antonio José dos Santos.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, Francisco Martins da Conceição.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 4, Joaquim Saturnino de Oliveira Soares da Rocha.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do 2.º Regimento de Artilleria, Luiz Maria de Assumpção.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 10, Miguel Heliodoro de Novaes de Sá Mendes.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos Luiz Gonçalves.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 14, Philippe José Matheus.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 3, Antonio Guilhermino Furtado.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 8, Constantino Alves Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Antonio de Abreu.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 11, Joaquim Baptista Ribeiro.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Gomes do Valle.

3.ª Secção do Exercito.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 15, Miguel Antonio Barbudo e Sousa, a fim de continuar a fazer Serviço no Depósito de Recrutas em Lisboa.

*4.ª Secção do Exercito.**Companhia de Veteranos da Praça de Elvas.*

Reformado com as prerrogativas e vantagens concedidas pelo Artigo 3.º do Decreto de 13 de Janeiro de 1337, e em conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Cirurgião do Exercito, Lourenço Felix Sardinha, por contar mais de 40 annos de Serviço, ter feito a Guerra Peninsular, soffrer seis annos de prisão no tempo do Governo usurpador, e molestias comprovadas por diferentes Juntas que o tem inspecionado; ficando addido á referida Companhia aonde fará o Serviço de Saude que as suas forças lhe permittirem.

*Por Decreto da mesma data.**Regimento de Artilheria da Carta.*

Exonerado do exercicio de Major, o Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Ivo Celestino Gomes de Oliveira.

Para ter o referido exercicio, o Capitão do dito 1.º Regimento, Augusto Cezar Nunes.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Diogo Maria de Moraes.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, João de Vasconcellos.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Bento Cazimiro Guedes Mariz.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Francisco Xavier de Oliveira Gião.

Aspirante a Official, o Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 4, José Antonio de Amorim Junior.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Ao Capitão da 2.ª Secção do Exercito, empregado no Ministerio da Guerra, José Leite Pereira Barboza, noventa dias para se tractar.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Brigadeiro Barão da Fóz, Commandou a Columna de Operações ao Sul do Téjo, desde 5 até 13 de Março; e desde 22 do dito Março até 16 de Abril tambem inclusive.

2.º Que o Coronel Jeronymo Rogado de Oliveira Leitão, exerceu as funcções de Chefe de Estado Maior na dita Columna desde 10 de Abril ultimo, tendo-se unido ao Batalhão Provisorio no dia 2 do dito mez.

3.º Que o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Leopoldo Xavier de Miranda, exerceu as funcções de Ajudante General da dita Columna desde o dia 22 de Março; e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Francisco Borges, de Quartel Mestre General da mesma Columna desde o dia 24 do dito mez.

4.º Que o Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, Nuno Augusto de Brito Taborda, serviu de Ajudante de Campo do Commandante da sobredita Columna, desde o dia 24 de Março ultimo.

5.º Que João Anastacio Dias Grande, Commandante que foi da Guarda Nacional de Cavallaria de Estremoz, e Manoel Caetano de Barros, Tenente de Voluntarios addido ao Batalhão de Estremoz, exerceram as funcções de Ajudante de Ordens do referido Commandante, desde o dia 6 de Março ultimo.

6.º Que o verdadeiro nome do Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, despacha-lo Capitão para a 1.ª Companhia do mesmo Regimento, na Ordem do Exercito N.º 23 de 21 de Abril ultimo, he Antonio Joaquim d'Avellar.

7.º Que o Tenente Reformado addido á Companhia de Veteranos de Aveiro, Francisco Pinto de Almeida, se acha por Ordem de Sua Ex.ª o Marechal Daque de Saldanha, fazendo Serviço no Regimento de Infantaria N.º 9, desde 22 de Abril ultimo.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 26 de Maio de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Conformando-Me com o parecer do Supremo Conselho de Justiça Militar, imittido em Consulta do mesmo Tribunal de quatro do corrente mez: Hei por bem Determinar, que ao Capitão do Regimento de Infantaria número oito, Luiz Xavier Valente, se conte antiguidade do referido Pôsto desde vinte e quatro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que sem perda de tempo se organize na Villa de Torres Novas, hum Batalhão que sera denominado = Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas = conforme o Plano que faz parte da presente Portaria, que vai assignada pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção deste Ministerio. Paço das Necessidades, em o 1.º de Maio de 1847. = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas, constará de um Estado Maior e menor, e de quatro Companhias, com a força abaixo mencionada.

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante	1
Sargento Ajudante	1

Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1

Todos.... 9

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Porriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	4
Anspeçadas.....	4
Soldados.....	70
Corneteiro.....	1

Todos.... 86

Recapitulação.

Estado Maior e menor.....	9
Quatro Companhias.....	344

Total..... 353

Art. 2.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade e abastadas, e o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Maio de 1847. — Joaquim das Neves Franco, Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.

Por Portaria de 2 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas.

- Tenente Coronel, Severiano Silvestre Lapa.
- Quartel Mestre, Antonio Joaquim Pereira Pinto.
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil João Rozi dos Reis.
- Capitão da 1.ª Companhia, José Eustaquio de Almada Corrêa Pimenta.
- Capitão da 2.ª Companhia, João Cezar Barrêto Meirelles Sampayo.
- Capitão da 3.ª Companhia, Gregorio Tavares Pessoa de Amorim.
- Capitão da 4.ª Companhia, João Antonio Cancio Chaves.
- Tenentes, Theodoro Monteiro Machado, João Anacleto de Almada Corrêa Pimenta, Candido José Ferreira, e Secundino José Chaves.
- Alferes, Francisco de Paula Garcia, e Manoel Mendes Silva.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 27 de Abril ultimo, para que se organise na Villa de Góes, um Corpo Franco de Voluntarios Nacionaes, com a denominação de = Batalhão Nacional Cartista do Concelho de Góes, = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto, como tambem confirmar as nomeações para Commandante, e mais Officiaes que o sobredito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente dos individuos mencionados naquella Portaria, para o dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 19 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

—
 Havendo eu determinado por Portaria de 10 de Janeiro proximo passado, que se organisasse na Villa de Góes, um Corpo Franco de Voluntarios Nacionaes, nomeando para Commandante delle ao Bacharel Francisco Antonio da Veiga Junior; e sendo necessario fixar definitivamente a indicada organisação: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade A RAINHA, Foi Servida Conferir-me, que o sobredito Corpo, que terá por Districto além do Concelho da dita Villa, os de Alvares de Pampilhosa, se denomine = Batalhão Nacional Cartista do Concelho de Góes, compondo-se de quatro Companhias, com a força, uniformes, e mais circumstancias especificadas no Plano junto assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario; e bem assim nomear para exercerem os seguintes póstos de Officiaes as pessoas que adiante se mencionam, por terem para isso os requisitos necessarios, e principalmente o de verdadeira adhesão ás garantias da Corôa, e ao regimen da Carta Constitucional, ficando porém taes nomeações dependentes da Approvação do Governo da mesma Augusta Senhora, a Quem se farão as convenientes communicações. = Tenente Coronel Commandante, o referido Bacharel Francisco Antonio da Veiga Junior; Tenente Ajudante, Abilio Sanches Barrêto Perdigão; Capitães, da 1.^a Companhia, Francisco Antonio da Silva; da 2.^a, Constantino José de Paula; da 3.^a, João Cortez Barrêto Arnaud; e da 4.^a, Bernardino José das Neves e Castro; Tenentes, João Corrêa de Mendonça Taborda, Joaquim Lopes de Carvalho, Fermim José Baeta, e Daniel Baeta Pires de Almeida; e Alferes, Francisco Antonio da Silva, Luiz Rodrigues de Carvalho, Antonio Rebelo da Motta, e José da Silva. = O sobredito Tenente Coronel Comman-

dante fará constar a presente nomeação aos Officiaes, a que se refere, promovendo de accôrdo com elles, sem nenhuma perda de tempo a definitiva organização do dito Corpo, para que possa satisfazer ao patriótico fim a que he destinado. Oliveira de Azemeis, 27 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Nacional Cartista do Concelho de Góes, será composto de um Estado Maior e menor, e quatro Companhias com a força total de trezentas e vinte e nove praças, terá armamento, e instrucção de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
<hr/>	
Todos.....	9

Força de cada Companhia

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Fofriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	60
Corneteiro.....	1
<hr/>	
Todos.....	80

Recapitulação

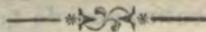
Estado Maior e menor.....	9
Quatro Companhias a 80 praças.....	320
<hr/>	
Todos.....	329

Artigo 2.º O Major e Ajudante deste Batalhão poderão ser, ou deixar de ser Officiaes de 1.ª Linha do Exercito.

Uniformes.

Art. 3.º Os Officiaes, usarão de barretinas de oleado, como a dos Caçadores do Exercito, bonet de briche, ou panno, com lista preta; sobrecasaca de briche, ou panno da mesma côr, com gólla de velludo preto; calça de briche, ou panno de mescla, com lista preta; e os Officiaes inferiores e Soldados, bonet de oleado; jaqueta de briche, ou saragoça, com gólla de panno preto, e cella encarnada; e calça de briche, ou saragoça; e os distinctivos da gradação serão como os dos Corpos do Exercito.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*



Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Major Reformado, José Nunes de Sequeira, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA MAGESTADE EL REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Major. Paço das Necessidades, em 12 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Capitão addido a Veteranos de Abrantes, Gregorio Tavares Pessoa de Amorim, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o Parecer de SUA MAGESTADE EL REI, como Commandante em Chefe do Exercito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do referido Capitão. Paço das Necessidades, em 12 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer, que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Tenente Archivista da 6.ª Divisão Militar Francisco José

Serrasqueiro, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com o mencionado parecer: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar, que dá por justificada a conducta do referido Archivista. Paço das Necessidades, em 17 de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que em presença das razões, e documentos apresentados pelo Brigadeiro Graduado, José Maria de Sousa, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Mandá pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar que dá por justificada a conducta do referido Brigadeiro. Paço das Necessidades, em 19 de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 3.^a Repartição. = Sendo presente a SUA Magestade A RAINHA, a Consulta em que a Comissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Tenente Coronel addido á Praça de Cascaes, José de Azambuja Proença, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade deste individuo, e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que dá por justificada a conducta do referido Tenente Coronel. Paço das Necessidades, em 20 de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda SUA Magestade A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão de Caçadores de Torres Novas, mandado organizar por Portaria de 2 do corrente mez, use do seguinte uniforme: — Os Officiaes, bonet de briche, com palla, e lista de panno preto; sobrecasaca de briche, com gólla de panno carmezim; e calça tambem de briche com lista de panno preto: os Officiaes Inferiores, e Soldados, bonet como o dos Officiaes: jaqueta de briche com gólla de panno carmezim, calção de panno preto, e calça de briche. Paço das Necessidades, em 11 de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

—*—*—*—
 Por Portaria de 19 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Gregório Tavares Pessoa de Amorim.

Por Portaria de 20 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Tenente aggregado, o Tenente do Batalhão de Voluntarios do Algarve, Frederico Carlos de Gouvêa.

Por Portaria de 24 do dito mez.

Para continuar a fazer o serviço de Chefe da Repartição de Saude na Divisão do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, o Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude na 3.^a e 4.^a Divisões Militares, João Pinheiro de Almeida.

Para fazer o serviço de Chefe da Repartição de Saude na Divisão do Conde de Vinhaes, o Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude na 1.^a e 6.^a Divisões Militares, Francisco de Assumpção.

Para fazer o serviço de Chefe da Repartição de Saude na Divisão do Conde do Casal, o Cirurgião Mór de Cavallaria N.º 6, graduado em Cirurgião do Exercito, Francisco Damazo da Costa.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Capitão da 8.^a Companhia, o Capitão Antonio Pinto da Fonsêca que pertenceu ao Batalhão de Caçadores N.º 7, e se acha servindo na Praça de Valença desde 3 de Dezembro ultimo.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Bernardo Lopes.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Joaquim Nicoláo Agoas.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, promovêr ao Posto de Porta Bandeira, o Primeiro Sargento Aspirante a Official abaixo mencionado.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Duarte Egidio Vieira de Mendonça.

—*~*~*—

Licenças concedidas por motivo de moiestia aos Individuos abaixo declarados.

- Em Sessão de 6 do corrente mez.*
- Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Valente do Couto, sessenta dias para se tractar.
- Ao Capitão do dito Regimento, Augusto Cezar Nunes, quarenta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Joaquim Namorado, quarenta dias para ultimar o seu tractamento.
- Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Rogado de Oliveira Leitão, trinta dias para se tractar.
- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Granadeiros da Rainha, João Baptista Moreira, sessenta dias para fazer uso de ares de campo.
- Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 10, Agostinho José de Azevêdo, trinta dias para ultimar o seu tractamento.
- Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Miguel Baptista Maciel, trinta dias para ultimar o seu tractamento.
- Ao Major addido á Companhia de Veteranos de Belém, Antonio Claudio de Mello, sessenta dias para se tractar.

- *~*~*—
- Licenças registadas concedidas aos Individuos abaixo indicados.*
- Ao Tenente de Cavallaria do Exercito, Manoel Pedro de Alcantara Ferreira e Costa, prorrogação por dois annos para continuar a tractar de seus negócios no Rio de Janeiro.
- Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Manoel Thomaz de Sousa Azevêdo, prorrogação por dois mezes.

—*~*~*—

Declara-se o seguinte:

- 1.º Que o Coronel José de Sousa Cirne, se acha no exercicio de Commandante interino da 2.ª Brigada de Infanteria da Divisão de Operações ao Sul do Tejo, desde 16 do corrente mez.
- 2.º Que o Coronel Antonio Peito de Carvalho, se acha Commandando o Batalhão de Caçadores N.º 5 desde o dia 20 do corrente mez.
- 3.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Carlos Augusto Bon de Sousa, se acha servindo ás Ordens de Sua Ex.ª o Ministro da Guerra, desde 9 do corrente mez.
- 4.º Que o verdadeiro nome do Tenente de Infanteria N.º 9, despachado Capitão para a Companhia de Granadeiros do Regimento de Infanteria N.º 15, na Ordem do Exercito N.º 23 de 21 de Abril ultimo, he Antonio Gervazio da Nobrega.

Quartel General no Paço das Necessidades, em o 1.º de Junho de
1847.

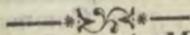
ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Hei por bem Promover ao Posto de Major, a fim de ir servir em Commissão na Provincia de Angóla, na conformidade das disposições do Decreto de dez de Setembro do anno proximo passado, como Fui Servida Determinar por Decreto de dezeseite do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha; ao Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Antonio Maria Pereira da Costa. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e cinco de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Attendendo ao que Me representou João Procopio Tavares Clerc, que sendo demittido do logar de Escripturario do extincto Commissariado do Exercito, por Portaria de vinte e oito de Dezembro de mil oitocentos quarenta e quatro, em consequencia de se achar exercendo outro Emprego no Governo Civil de Evora, fôra depois exonerado d'este Emprego, sem que se lhe houvesse reparado a perda de longos annos de Serviço procedida da sobredita demissão, cuja causa cessou de existir: Hei por bem Determinar, que, em conformidade das informações que Me foram presentes sobre as circumstancias do referido João Procopio Tavares Clerc, elle seja considerado para todos os effeitos como restituído ao logar de Escripturario do extincto Commissariado, ficando addido á Inspeção Fiscal do Exercito, com a classificação de terceiro Official, correspondente aos Empregados da sua gradação. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e quatro de Maio de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*



Por Decreto de 12 de Março ultimo.
Demittido o Inspector de Revistas, Francisco Maria Monteiro, do

lugar de Chefe da Delegação Fiscal da 8.^a Divisão Militar, e competente gradação, e tem assim desauthorado de quaesquer honras ou condecorações de que haja obtido mercê, em consequencia de se achar ainda com os revoltosos na mesma Divisão, sem ter cumprido a Ordem que lhe foi expedida em 10 de Novembro ultimo para se retirar a Lisboa, quando outros Empregados seus subordinados se apresentaram já nesta Capital, subtrahindo-se como deviam a servir com authoridades rebeldes; o que he próva bastante de ter o mesmo Chefe adherido á rebellião armada que assola o Paiz.

Por Decreto de 25 do mez próximo passado.

3.^a Secção do Exercito.

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.^o 1, o Padre José Pinto Corrêa; ficando sem vencimento, pelo requerer.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Exonerado do exercicio que actualmente tem, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Coronel Commandante, José Felicião de Castilho; cujo exercicio desempenhou com muita distincção, e a melhor vontade.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Anaeto Augusto Rangel de Faria.

2.^o Batalhão Movei de Atiradores.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Francisco José Simões.

—*—*—*—
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datada de 3 de Abril ultimo, para que se organise no Concelho do Vouga, um Batalhão Nacional, com a denominação de = Batalhão de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Concelho do Vouga = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto; como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria daquella data, para Commandante, e mais Officiaes do dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 25 de Maio de 1847.
Barão da Ponte da Barca.

Tornando-se da maior necessidade, que se organise no Concelho do Vouga, pertencente ao Districto Administrativo da Cidade de Aveiro, um Batalhão Nacional, com o importantissimo fim de manter o público socêgo, fazer respeitar as authoridades legitimas, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebellião, que devasta o Paiz: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA MAJESTADE A RAINHA, Foi servida conferir-me que o dito Corpo sob a denominação de = Batalhão de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Concelho do Vouga = seja composto de um Estado Maior e menor, e seis Companhias, na fórma do Plano que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, tendo a força, uniformes, e mais circumstancias, constantes do referido Plano; tudo dependente da Approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem opportunamente darei conta desta providencia. Oliveira de Azemeis, 3 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Concelho do Vouga, será composto de um Estado maior e menor, e seis Companhias, com a força total de quatrocentas e oitenta e nove praças, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
Todos....	9

Força de cada Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6

Soldados.....	60
Corneteiro.....	1
Todos....	30
<i>Recapitulação.</i>	
Estado Maior e menor.....	9
Seis Companhias a 80 praças.....	480
Todos....	489
<i>Uniformes.</i>	

Art. 2.º Bonet com lista preta, sobrecasaca para os Officiaes, e jaqueta para as demais praças, tudo de briche, com botões pretos, gólla, e canhão encarnado, com vivos amarellos. Armamento e instrucção em tudo semelhante aos Corpos de Caçadores do Exercito.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 3 de Abril ultimo.

Batalhão de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Concelho do Vouga.

Tenente Coronel Commandante, Patricio José de Lima e Castro.
Major, José Pedro Soares Junior.

Capitão da 1.^a Companhia, Antonio Augusto Quaresma de Almeida Vidal.

Capitão da 2.^a Companhia, Manoel Nunes de Oliveira.

Capitão da 3.^a Companhia, Joaquim Francisco Estima.

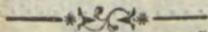
Capitão da 4.^a Companhia, Manoel Fernandes Dias.

Capitão da 5.^a Companhia, Mancel de Araujo.

Capitão da 6.^a Companhia, José Joaquim de Lima e Castro.

Tenentes; Francisco Estevão Pinheiro de Figueirêdo, Alexandre de Paula Quaresma de Almeida Vidal, Manoel Joaquim de Almeida e Vasconcellos, Joaquim da Silva S. Thiago, Luiz Thomaz, e Augusto Adelino da Silva Fragoso.

Alferes, Manoel de Mello, José Luiz da Paz Junior, José Rodrigues de Miranda, João Gomes dos Santos, José Rocha d'Azevede, e Manoel Nogueira.



Ministerio da Guerra = 1.^a Direcção = 2.^a Repartição. = SUA MAGESTADE A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datada de 24 de Fevereiro ultimo, para que se organise na Villa de Celorico da Beira, um Batalhão Movel; com a denominação de = Bata-

lhão Movel de Voluntarios da Rainha = na conformidade do Plano e instrucções do mesmo Marechal, que fazem parte da referida Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto; como tambem confirmar as nomeações que o sobredito Marechal fez; na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria da mesma data, para Commandante, e mais Officiaes do dito Batalhão. Paço das Necessidades, em 26 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha, Foi Servida conferir-me; que o Batalhão, que em virtude de Ordens minhas se começou a organizar na Villa de Celorico da Beira, se denomine = Batalhão Movel de Voluntarios da Rainha = seja definitivamente organizado, e fardado, segundo o Plano junto, assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, designando-se no mesmo Plano o número de Companhias, Districto correspondente a cada uma, e o mais que respeita á sobredita organização. Oliveira de Azemeis, 24 de Fevereiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Movel de Voluntarios da Rainha da Villa de Celorico da Beira, será composto de um Estado Maior e menor, e quatro Companhias, das quaes a 1.ª e 2.ª, pertencerão ao Concelho de Celorico; a 3.ª, ao de Linhares; e a 4.ª, ao de Fornos de Algodres: sendo Capital de todo o Districto, a mesma Villa de Celorico da Beira.

Artigo 2.º A força total do sobredito Batalhão, será de tresentas e vinte e nove praças, distribuidas pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Tenente Coronel Commandante.....	1
Major.....	1
Ajudante.....	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1

Todos.... 9

Força de cada Companhia.

Capitão.....	1
--------------	---

Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriell.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6
Soldados.....	60
Corneteiro.....	1

Todos.... 80

Recapitulação.

Estado Maior e menor.....	9
Quatro Companhias.....	320
Total.....	329

Artigo 3.º O Major, e Ajudante devem ser, ou ter sido Officiaes de 1.ª Linha do Exercito.

Armamento e Uniformes.

Artigo 4.º O armamento será como o dos Corpos de Caçadores do Exercito: e os uniformes serão, jaqueta, calças, e bonet de briche com botões pretos; tendo a gólla da jaqueta e lista do bonet, preta; canhões encarnados, e carcella amarella.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Por Portaria de 24 de Fevereiro ultimo.

Batalhão Movel de Voluntarios da Rainha da Villa de Celorico da Beira.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Reformado do Exercito, Anacleto José Taveira de Magalhães Mosqueira.

Capitão da 1.ª Companhia, Joaquim Pereira da Silva.

Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Estrella.

Capitão da 3.ª Companhia, Joaquim Lopes da Costa.

Capitão da 4.ª Companhia, João Rebêllo da Costa.

Tenentes, Joaquim Bernardo Soares, Francisco Bernardo de Andrade, Agostinho Gaudencio Ribeiro Cabral, e Francisco Rebêllo da Costa.

Alferes, José Prazeres, José Maria de Andrade, Antonio Olíva de Abreu Carvalho, e Lourenço Homem de Almeida.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. = Sendo presente a SUA MAGESTADE A RAINHA, a Consulta

em que a Commissão creada por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, he de parecer que na presença das razões, e documentos apresentados pelo Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José de Figueirêdo Frazão, não podem ser duvidosos os sentimentos de fidelidade do referido Official; e Conformando-Se a Mesma Augusta Senhora com a opinião de SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, que foi Ouvido a tal respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar que Dá por justificada a conducta do mencionado Tenente Coronel. Paço das Necessidad-s, em 22 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

—*—*—*—
Por Portaria de 25 do mez proximo passado.
Praça de Abrantes.

Exonerado do Governo interino da referida Praça, o Brigadeiro Reformado, Manoel Pestana de Almeida Valêjo.
 Encarregado interinamente do Governo da mesma Praça, o Brigadeiro, Barão de Santo Antonio.

Por Portaria da mesma data.

Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas.

Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Cezar Barrêto Meirelles e Sampayo; e o Alferes, Francisco de Paula Garcia da Costa.

Por Portaria de 27 do dito mez.

Esquadrão de Cavallaria de Voluntarios da Carta e RAINHA.
 He conferida a Graduação de Major aggregado ao referido Esquadrão, a Cypriano Lopes de Andrade, visto ter sido nomeado por Portaria de 8 do dito mez, Sub Inspector de Transportes.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Cyriaco Coelho.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaquim José da Silva Castello Branco.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, Bernardo José Ferreira.

Alferes, o Alferes do dito Regimento, Antonio Vieira.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, Francisco Pereira da Luz.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Major do Estado Maior de Artilheria, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, passe a Commandar o Material da mesma Arma na 4.^a Divisão Militar.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Continuo da extincta Secretaria do Estado Maior General, addido á 1.^a Direcção do Ministerio da Guerra, Antonio Joaquim Governo, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Amanuense de 1.^a Classe da Inspeção Geral do Arsenal do Exercito, Florencio José Gonçalves da Silva, sessenta dias para se tractar.

Declara-se o seguinte:

1.^o Que por Portaria do Ministerio da Guerra de 27 do mez proximo passado, foi encarregado do Commando interino da 7.^a Divisão Militar, o Brigadeiro Governador da Praça de Elvas, Francisco de Paula Bastos; sem que por isso fique exonerado do Governo da dita Praça, em quanto as circunstancias assim o permittirem.

2.^o Que o Major de Cavallaria da 3.^a Secção do Exercito, João José de Mesquita, se acha fazendo serviço no Regimento de Cavallaria N.^o 4, desde o dia 4 do mez proximo passado.

3.^o Que o 2.^o dos 4 Primeiros Sargentos do Regimento de Infantaria N.^o 8, despachados Alferes para o mesmo Corpo, na Ordem do Exercito N.^o 19 de 18 de Março ultimo; he José Manoel de Sampaio, e não como na dita Ordem se declara.

4.^o Que ficou sem effeito a licença registada de cinco mezes, que foi concedida pela Ordem do Exercito N.^o 33 de 14 de Agosto do anno proximo passado, ao Coronel, Antonio Olíva de Sousa Sequeira.

5.^o Que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se que o General Commandante interino da 4.^a Divisão Militar, participou em Officio de 29 de Abril ultimo, ter concedido ao Secretario em Commissão na referida Divisão, Felix da Rocha Paris, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13 de 6 de Março de 1837.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 2 de Junho
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 19 de Fevereiro ultimo, para que se organise no Concelho de Miranda do Córvo, pertencente ao Districto de Coimbra, um Corpo de Segurança Pública, destinado a manter a ordem e tranquillidade, e a fazer respeitar a Lei, e as Authoridades legitivamente constituídas, com a denominação de = Guarda de Segurança Pública do Concelho de Miranda do Córvo, composto de duas Companhias: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, como tambem a nomeação que o sobredito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente dos individuos mencionados na mesma Portaria, para Officiaes do dito Corpo. Paço das Necessidades, em 28 de Maio de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Havendo-se organizado em virtude de determinação minha no Concelho de Miranda do Córvo, pertencente ao Districto de Coimbra uma força pública destinada a manter a ordem e tranquillidade, e a fazer respeitar a Lei, e as Authoridades legitivamente constituídas; e conformando-me com a proposta do respectivo Administrador, approvada, e remettida á minha presença pelo Governador Civil do mesmo Districto em Officio de 15 do corrente mez: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que **SUA Magestade A RAINHA**, Foi Servida Conferir-me, que a sobredito força debaixo da denominação de = Guarda de Segurança Pública do Concelho de Miranda do Córvo = se componha de duas Companhias, e para Officiaes das mesmas, nomeio as pessoas abaixo declaradas, por terem para

isso os requisitos necessários, e pela sua decidida adhesão ao regimen da Carta Constitucional, e garantias da Corôa; ficando com tudo estas providencias dependentes da Approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem serão comunicadas pela competente Repartição. = 1.^a Companhia. = Capitão, o Bacharel Augusto José de Macêdo e Menezes; Tenente, José Maria Corrêa Durão; e Alferes, Leonardo Pedro da Silva Bastos. = 2.^a Companhia. = Capitão, o Bacharel Simão Maria de Almeida; Tenente, José Telles de Rebêllo e Vasconcellos; e Alferes, Francisco Xavier Pereira. = Os sobreditos Officiaes nomeados, cuidarão sem nenhuma perda de tempo na definitiva organização e promptificação das sobreditas Companhias, a fim de que possam desempenhar o patriotico fim a que são destinadas; tomando o Commando geral de ambas, sempre que fôr preciso empregarem-se conjunctamente em qualquer serviço o referido Capitão da 1.^a Companhia. Oliveira de Azemeis, 19 de Fevereiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

—*~*~*—

Por Portaria do 1.º do corrente mez.

Commandante da 2.^a Divisão da Linha de Defeza da Capital, o Coronel Governador do Castello da Fóz do Douro, Antonio de Passos de Almeida Pimentel.

—*~*~*—

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os individuos abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão Manoel Antonio de Oliveira,

Regimento de Infantaria N.º 6.

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 8, João Pereira Xavier.

—*~*~*—

Publica-se ao Exercito a Relação, que abaixo segue, de Officiaes, que devem ser considerados demittidos dos seus postos, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições do Decreto de 4 de Dezembro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 19 do referido mez.

Coronel de Artilheria, Governador da Ilha de S. Jorge, Ricardo José Coelho.

- Coronel de Infantaria, José Pedro Cardozo e Silva.
 Coronel de Infantaria N.º 15, Antonio Cabral da França
 Coronel do Exercito, D. Antonio José de Mello.
 Coronel de Caçadores N.º 7, José Cardozo Carneiro.
 Coronel de Caçadores, Governador Militar da Ilha do Fayal, José
 Joaquim Gomes Fontoura.
 Tenente Coronel de Engenheiros, Manoel José Julio Guerra.
 Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Duarte José Fava.
 Majores da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Gouvêa Cabral,
 e José Bernardo Pires.
 Capitães da 3.ª Secção do Exercito, José Bernardes de Madureira,
 Francisco Antonio de Sequeira, e Antonio do Menino Deos Bo-
 telho.
 Primeiro Tenente da 2.ª Bateria de Artilheria Destacada, José
 Joaquim da Costa.
 Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Domingos Monteiro Torres,
 e Antonio Lopes Soeiro de Amorim.
 Tenentes addidos á Companhia de Veteranos dos Açòres, Antonio
 Francisco de Almeida, e Luiz Homem da Costa Noronha.
 Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Feliciãno da Silva.
 Alferes de Caçadores N.º 4, Francisco Ludovino Homem da Costa
 Noronha.
 Alferes que foi do Regimento de Infantaria N.º 12, José Maximi-
 no da Silva Campos.
 Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Lino Augusto de Freitas.
 Alferes Alumno do Batalhão de Sapadores, José Maria Salema
 Garção; e o Alferes Alumno, Joaquim Miguel Pereira Mourão.
 Auditor da 10.ª Divisão Militar, Verissimo Ferreira Chaves.
 Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Alvaro Celestino Serpa.
 Cirurgião Mór do 3.º Regimento de Artilheria, José Baptista dos
 Santos.
 Boticario do Hospital do dito Regimento, Antonio Francisco de
 Lima.
 Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 7, Antonio Joaquim
 Fernandes.
 Tenente Coronel Graduado, amnistiado, Antonio José da Silva.
 Major do Ultramar, amnistiado, Joaquim Bernardo Alvares Perei-
 ra de Araujo.
 Capitão garantido, José Custodio Gomes.
 Tenentes separados do Quadro do Exercito, Antonio José Soares
 Borges e Vasconcellos, e José Marcellino dos Santos Villas Boas.
 Segundo Tenente de Artilheria, amnistiado, Cazerneiro de Braga,
 Antonio Fernando da Silva.
 Alferes amnistiado, José Ribeiro de Souza.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão de 20 do mez proximo passado.

- Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 6, Antonio José da Silva Vieira, quarenta dias para se tractar.
 Ao Alferes do dito Corpo, Dioclecião Victor Araujo de Almeida Rodado, sessenta dias para uso de ares de campo.
 Ao Empregado da Repartição de Viveres, João Maria de Sousa, sessenta dias para se tractar.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Brigadeiro Graduado, Fernando da Costa Leal, assumio o Governo da Praça de Valença no dia 23 de Maio ultimo.

2.º Que o Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio dos Santos e Almeida Tavares, esteve fazendo serviço no Depósito em Chaves, desde 19 de Janeiro até 22 de Março do corrente anno; e no Regimento de Infanteria N.º 13, desde 23 do dito até 18 de Abril ultimo.

3.º Que por Portaria de 25 do mez proximo passado, foi mandado contar como tempo de serviço, ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Luiz Antonio Ribeiro, aquelle que fez no Corpo de Segurança Publica do Districto de Villa Real, desde 13 de Fevereiro de 1840, até 13 de Setembro de 1841, em que passou a servir no Batalhão de Caçadores N.º 23.

4.º Que o verdadeiro nome do Primeiro Sargento do 4.º Regimento de Artilheria, despachado Segundo Tenente para a 1.ª Bateria Destacada, na Ordem do Exercito N.º 23 de 21 de Abril ultimo, he Antonio Maria Torrens.

5.º Que os verdadeiros nomes dos Cirurgiões Ajudantes, de Cavallaria N.º 3, he José Alvares de Lima Leitão; e de Cavallaria N.º 7, Antonio Gonçalves da Silva Ferraz, e não como se publicaram na Ordem do Exercito N.º 37 de 20 do mez proximo passado.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 12 de Junho
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar a Promoção seguinte:

Por Decreto de 6 do corrente mes.

- Tenentes Generaes, os Marechaes de Campo, Barão do Monte Pedral, Visconde de Vallongo, e Conde do Casal.
- Tenente General Supranumerario, na conformidade do §. 3.º Art. 5.º da Carta de Lei de 27 de Janeiro de 1841, o Tenente General Visconde de Alcobaça.
- Marechaes de Campo, os Brigadeiros, Conde de Vinhaes, Euzebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, Barão d'Ovar, Antonio de Padua da Costa, Barão de Sanboave, e Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel.
- Marechaes de Campo Graduados, os Brigadeiros, Barão de Santo Antonio, Barão de Pernes, e Visconde de Campanhã.
- Brigadeiros effectivos, os Brigadeiros Graduados, Barão de Echevege, Carlos José Cardozo Moniz Castello Branco, João José da Cunha Fidié, Joaquim Zeferino de Sequeira, Florencio José da Silva, Barão da Fóz, José Maria de Sousa, Barão de Rezende, Bernardo de Gouvêa Pereira, José Jorge Loureiro, Fernando da Costa Leal, Barão de Sarmento, Barão das Rilvas, Barão de Almofalla, e José Feliciano da Silva Costa.
- Brigadeiros Graduados, os Coroneis, Philippe Marcelly Pereira, Barão de Vinhaes, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos, José Antonio Vieira da Fonsêca, Jeronymo Rogado de Oliveira Leitão, Lourenço Justinião Lima, José Pereira Pinto, Joaquim Guilherme da Costa, José Luiz de Brito e Mello, Luiz Ignacio de Gouvêa, Francisco Xavier Ferreira, Thomaz de Magalhães Coutinho, Anselmo de Noronha Torreão, Bernardo José de Abreu, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, e Barão da Luz.
- Reformados na conformidade da Legislação vigente; os Brigadeiros, Joaquim Pereira Marinho, Luiz de Moura Furtado, Marquez de Sub-Serra da Bemposta, Antonio de Gouvêa e Vasconcellos, e João da Silva Serrão; os Brigadeiros Graduados, Francisco Antonio Pamplona Moniz, Pedro Lobo Teixeira de Barros, Barão da Portella, Ignacio Pedro da Costa Quintella, João José Ferreira de Sousa, Luiz Philippe Pereira do Carvalho, e João Pedro Soares Luna; e os Coroneis, José Athanasio de Miranda,

João Pedro Pinto de Sousa, João Antonio de Almeida Cybrão, José Vellez Cardozo, e José Figueira de Almeida.

Por Decreto de 10 do dito mez, contando a antiguidade dos respectivos Pósts desde 19 de Abril ultimo.

Corpo do Estado Maior do Exercito
 Coronel, o Tenente Coronel José Manoel Sacotto Galache.
Archivo Militar.

Tenentes, os Alferes, Antonio Galdino da Costa, e Luiz Antonio de Mesquita Cabral de Almeida Junior.

Escola Polytechnica.
 Tenente Coronel Graduado, o Major Lente da referida Escola, José de Freitas Teixeira Spinola de Castel Branco.

Asylo de Inválidos de Ruã.
 Tenente Coronel, o Major José Marques Caldeira, Commandante do Corpo de Inválidos do dito Asylo.

Cavallaria.
 Tenente, o Alferes Ricardo Fernando Vidal.

Infanteria.
 Coronel, o Tenente Coronel Adrião Accacio da Silveira Pinto.
 Coronel Graduado, o Tenente Coronel Augusto Xavier Palmeirim.

Por Decreto de 23 do mez proximo passado.
Praça de S. Julião da Barra.

Addido á referida Praça, o Major de Infanteria do Exercito, Manoel Joaquim Soares Luna.

Por Decreto de 2 do corrente mez.
Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.
 Alferes Ajudante, o Alferes José Pedro de Saldanha.

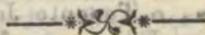
Regimento de Cavallaria N.º 6.
 Alferes Picador, o Segundo Sargento Aspirante a Picador, José Joaquim Maximo Torres.

Batalhão de Caçadores N.º 3.
 Para contar a antiguidade do Pósto em que se acha, desde 16 de Novembro ultimo, o Alferes Amaro Antonio de Almeida; em consequencia de ter sido promovido ao dito Pósto pelos Servicos prestados nas Acções de Val Passos, e Braga.

Regimento de Infanteria N.º 13.
 Alferes Ajudante, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 3, José Maria Cardozo.

Torre de S. Vicente de Belém.
 Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á referida Torre, o Tenente Coronel empregado no Archivo Militar, José Joaquim Freire; em consequencia de

sado, pedindo esclarecimentos acerca do abono das praças de diferentes Corpos do Exército que ultimamente tem sido mandadas servir no Corpo Telegráfico, como destacadas dos sobreditos Corpos: Mandá A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao mesmo Director, para os devidos effeitos, que as referidas praças devem ser abonadas com os vencimentos proprios do mencionado Corpo Telegráfico desde que nelle se acham servindo, e em quanto se conservarem no mesmo serviço, com gratificação, ou sem ella, conforme o seu estado de adiantamento; e ficando consideradas sem vencimento algum nos Corpos a que pertencem. Esta disposição será igualmente applicavel a outras praças que de futuro forem destacadas dos Corpos do Exército para semelhante destino. Paço das Necessidades, em 4 de Junho de 1847.
 = Barão da Ponte da Barca.



Declara-se o seguinte:

- 1.º Que o Coronel Barão de Villa Nova de Ourem, se acha no exercicio de Comandante de uma Brigada no Exército de Operações, desde 20 de Janeiro proximo passado.
- 2.º Que todos os Officiaes Generaes, e mais Officiaes promovidos nesta Ordem, continuam nas Comissões em que se acham.
- 3.º Que o Capitão de Infantaria de Linha de Angola, Francisco de Salles Ferreira, mandado servir ás Ordens do Brigadeiro Barão de Santo Antonio, como Comandante da 2.ª Divisão da Linha de Defesa da Capital, por Portaria de 12 de Novembro ultimo, publicada na Ordem do Exército N.º 12 de 16 do dito mez, continúa no mesmo exercicio ás Ordens do referido Brigadeiro, ultimamente nomeado Governador da Praça de Abrantes; sem que este serviço lhe dê direito a pertender passar ao Exército de Portugal.
- 4.º Que por Portaria de 8 do mez proximo passado, foi nomeado para servir na qualidade de Sub-Inspector de Transportes no Districto de Lisboa, Cypriano Lopes de Andrade, Chêfê da 1.ª Repartição do Governo Civil do mesmo Districto.
- 5.º Que o Capitão do extinto Batalhão Nacional Provisorio de Lagos, actualmente adido ao Batalhão de Voluntarios do Algarve, Thomaz José Pimentel, que já em 1833 fora Capitão do Batalhão Nacional da mesma Cidade; acha-se desde 2 do mez proximo passado, com exercicio de Instructor de recrutas no Depósito respectivo, sem vencimento algum; por haver cedido dos que lhe pertencessem.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 14 de Junho de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 3 de Março ultimo, para que se organise no Concelho de Semide, pertencente ao Districto Administrativo de Coimbra, um Corpo de Segurança Pública, destinado a manter a Ordem e tranquillidade, e a fazer respeitar a Lei, e as Authoridades legitimamente constituidas, com a denominação de = Guarda de Segurança Pública do Concelho de Semide = composto de uma Companhia: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, como tambem a nomeação que o sobredito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos mencionados na mesma Portaria, para Officiaes do dito Corpo. Paço das Necessidades, em 29 de Maio de 1847. =
Barão da Ponte da Barca.

Havendo-se organizado em virtude de determinações minhas no Concelho de Semide, pertencente ao Districto Administrativo de Coimbra, uma força pública destinada a manter a ordem, e tranquillidade, e a fazer respeitar a Lei, e as Authoridades legitimamente constituidas; e conformando-me com a proposta do respectivo Administrador, approvada, e remettida á minha presença pelo Governador Civil do mesmo Districto em Officio do 1.º do corrente mez: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios, que SUA Magestade A RAINHA, Foi Servida Conferir-me, que a sobredita força debaixo da denominação de = Guarda de Segurança Pública do Concelho de Semide = se componha de uma Companhia, e para Officiaes da mesma, nomeio as pessoas abaixo declaradas, por terem para isso os requisitos necessarios, e pela sua decidida adhesão ás garantias da Corôa, e ao regimen da Carta Constitucional; ficando com tudo estas providencias dependentes da Approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem serão communicadas pela competente Repartição. = Capitão, João Antonio Martins Pinheiro;

Tenente, Boaventura Ferrer Negrão; e Alferes, Antonio Rodrigues dos Santos. = Os sobreditos Officiaes nomeados cuidarão sem nenhuma perda de tempo na definitiva organização, e promptificação da sobredita Guarda, a fim de que possa desempenhar o patriótico fim, a que he destinada. Oliveira de Azemeis, 3 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 20 de Janeiro ultimo, para que o Batalhão Provisorio de Voluntarios, ultimamente mandado organizar em Coimbra, por Portaria do sobredito Marechal de 13 do dito mez, publicada na Ordem do Exercito N.^o 36 de 19 de Maio proximo passado, se denomine = Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra =: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Confirmar a referida denominação. Paço das Necessidades, em o 1.^o de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade A RAINHA, a Quem foram presentes as Portarias do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datadas de 19 de Março, e 13 de Abril ultimos, em que nomeia para o Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra, um Alferes aggregado, e demitte pelos motivos exarados nas mesmas Portarias, varios Officiaes do referido Corpo: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, confirmar o disposto nas ditas Portarias. Paço das Necessidades, em o 1.^o de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Conformando-me com a proposta do Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra, remettida á minha presença pelo Marechal de Campo, Barão da Ponte da Barca, Commandante interino da 2.^a Divisão Militar, em Officio de 14 do corrente mez: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida conferir-me, nomear para exercerem os seguintes póstos no mesmo Batalhão as pessoas que adiante se mencionam, por concorrerem nellas as necessarias habilitações, e pela sua adhesão á Causa da Lealdade Constitucional. = Tenentes, Joaquim Jorge Pinto, e Joaquim José da Cunha Novaes; Alferes, Antonio Maria de Mello, Antonio Maria de Amorim, e Francisco Lopes de Sá Esteves. = O sobredito Tenente

Coronel Commandante, assim o tenha entendido, e execute com os registos, e mais formalidades necessarias. Oliveira de Azemeis, 19 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Tomando em consideração o que me representou o Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra, em Officio que fez subir á minha presença, em 14 do corrente mez, o Marechal de Campo Barão da Ponte da Barca, Commandante interino da 2.^a Divisão Militar: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha Foi Servida conferir-me, demittir dos póstos que occupavam no mesmo Batalhão, o Capitão da 3.^a Companhia, Bernardino Ferreira Rocha; e o Tenente José Maria Jacob; o 1.^o por ser incompativel com as suas occupações commerciaes o exercicio daquelle pósito, e o 2.^o por se haver recusado a comparecer na parada que se fez por occasião do juramento das praças do indicado Batalhão. O sobredito Tenente Coronel Commandante, assim o tenha entendido, e execute com os registos, e mais formalidades necessarias. Oliveira de Azemeis, 19 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Conformando-me com differentes informações do Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra, que fez subir á minha presença o Marechal de Campo Barão da Ponte da Barca, Commandante interino da 2.^a Divisão Militar, em Officio de 14 do corrente mez, ácerca de alguns requerimentos de Officiaes do mesmo Batalhão que pertendem ser exonerados dos respectivos póstos; hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha Foi Servida conferir-me, conceder a exoneração que com fundamentos attendiveis pertendem os abaixo declarados. = Tenentes, Francisco Marques de Figueiredo, e Joaquim Gonçalves Mamede; Alferes, Francisco Antonio de Miranda, Ricardo Maria de Mello Gouvêa, e Domingos José Rodrigues Costa. O sobredito Tenente Coronel Commandante, assim o tenha entendido, e execute com os registos e mais formalidades necessarias. Oliveira de Azemeis, 19 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Conformando-me com a proposta do Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra, remetida á minha presença com Officio do Marechal de Campo, Barão da Ponte da Barca, Commandante interino da 2.^a Divisão Militar, em data de 31 do passado: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha Foi Servida conferir-me, nomear para Alferes

aggregado ao mencionado Batalhão a Joaquim Eduardo Ferreira Barboza, por concorrerem nelle as habilitações necessarias, e por sua adhesão ás garantias da Corôa, e ao regimen da Carta Constitucional; ficando porém esta nomeação dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem se farão as communicações convenientes. O sobredito Tenente Coronel Commandante assim o tenha entendido, e execute, com os registos e mais formalidades necessarias. Oliveira de Azemeis, 3 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

—*—*—*—

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Francisco Manoel da Cunha.

—*—*—*—

Exonerado do exercicio de Chefe de Estado Maior da 7.ª Divisão Militar, o Coronel Domingos Manoel Pereira de Barros.

—*—*—*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel José de Sousa Cirne, reassumio no dia 7 do corrente mez, o Commando do Batalhão de Caçadores N.º 5: passando no mesmo dia o Coronel Antonio Peito de Carvalho a Commandar o Regimento de Infantaria N.º 12.

2.º Que o Tenente Coronel de Cavallaria, Francisco Infante de Lacerda, passe a exercer as funcções de Addido ao Estado Maior da 1.ª Divisão Militar.

3.º Que o Capitão de Caçadores, João Pedro Schwalback, se acha interinamente exercendo as funcções de Chefe de Estado Maior da 7.ª Divisão Militar desde 24 de Março ultimo, e que continúa no referido exercicio.

4.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, Alberto Schwalback, desde 11 de Abril tem exercido as funcções de Ajudante de Ordens do Commandante da 7.ª Divisão Militar; passando no dia 30 de Maio ultimo a fazer serviço no Regimento de Infantaria N.º 11.

5.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio Schwalback, se acha provisoriamente servindo no Quartel General da 7.ª Divisão Militar.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 15 de Junho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe do Exercito**, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 1.ª Repartição. = Em consequencia do que foi proposto a este Ministerio pelo Marechal do Exercito Duque de Saldanha, em data de 30 de Maio proximo passado; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra:

1.º Que a todas as praças de pret sem excepção de classe que se apresentaram para o serviço em virtude dos Decretos de 12 de Outubro, e 4 de Fevereiro, proximos passados, se abone a gratificação de 20 réis diarios, concedida pelos mesmos Decretos.

2.º Que todos os Cabos, Anspeçadas, e Soldados que tiverem completado o tempo de serviço, ou vierem a completá-lo durante as actuaes circumstancias sejam igualmente abonados da referida gratificação de 20 réis, sendo comprehendidos nesta disposição aquelles que se apresentaram para servir por tempo de seis mezes, em virtude do Decreto de 14 de Maio de 1846.

3.º Que as vantagens do Art. antecedente sejam extensivas aos Officiaes Inferiores, Tambôres, e Corneteiros, uma vez que declarem querer as suas baixas do serviço, devendo, neste cazo, preceder proposta do Commandante do respectivo Corpo acompanhada do seu informe para se decidir se convém que tenha lugar o abono da gratificação, ou conceder-se a pretendida escusa do Serviço.

— Paço das Necessidades, em 10 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Tendo augmentado o número de praças do Batalhão de Voluntarios do Algarve, o qual, segundo o disposto na Portaria de 4 de Fevereiro ultimo, se compunha de quatro Companhias; e sendo conveniente dar a este Corpo uma organisação definitiva e em harmonia com a força que elle tem actualmente: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; Annuindo á Proposta do Marquez de Fronteira, Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital; que o referido Batalhão de Volun-

tarios do Algarve, seja elevado á força de seis Companhias, na conformidade do Plano junto, que faz parte desta Portaria, e vai assignado pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção da mesma Secretaria de Estado: Outro Sim Determina a Mesma Augusta Senhora, que os individuos propostos abaixo mencionados, tenham no sobredito Corpo, os postos que nestalhes são designados. = Capitães; da 3.ª Companhia, o Capitão agregado, Thomaz José Pimentel; da 5.ª, o Tenente Antonio Alexandre Pereira Pinto; e da 6.ª, o Tenente Bernardino de Sena Marques e Cunha. = Tenentes; o Tenente agregado, João Antonio Barróte; o Cabo de Esquadra com a graduação de Tenente, Antonio Vicente Netto; e o Voluntario com a mesma graduação, Gregorio José de Mendonça. = Alferes, os Voluntarios com a graduação deste posto, João da Cruz e Almeida, e Francisco de Assiz Furtado. Paço das Necessidades, em 11 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão de Voluntarios do Algarve, constará de um Estado Maior e menor, e de seis Companhias, tendo a força total de quinhentas e vinte e cinco praças, distribuidas da seguinte fórma.

Estado Maior e menor.

Coronel ou Tenente Coronel Commandante.....	1
Major.....	1
Ajudante	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
<hr/>	
Todos.....	9

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	6

Soldados.....	66
Corneteiro.....	1

Todos.... 86

Recapitulação.

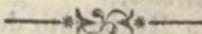
Estado Maior e menor.....	9
Seis Companhias a 86 praças.....	516

Todos.... 525

Artigo 2.º O Major, e Ajudante devem ser nomeados d'entre os Officiaes de 1.ª Linha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Junho de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Capitão do Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra, Joaquim Ignacio Bastos, seja exonerado do exercicio de Primeiro Commandante do Corpo Franco de Cavallaria Volante, para que havia sido nomeado por Portaria de 6 do Abril ultimo; e bem como da Commissão de que tracta a Portaria de 22 do mez proximo passado, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis. Paço das Necessidades, em 13 de Junho de 1847.
= *Barão da Ponte da Barca.*



Por Portaria de 4 do corrente mez.

Batalhão de Voluntarios do Algarve.

Exonerado do Serviço do referido Batalhão, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão João José Teixeira de Seixas Braga.

Por Portarias de 5 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Alferes, o Voluntario José da Silva Roza.

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarem.

Capitão da 2.ª Companhia, o Alferes Bernardo Antonio da Silva. Tenentes, o Alferes Francisco Xavier Cardozo de Almeida, e o Voluntario Manoel Jeronymo Nogueira.

Alferes, o Segundo Sargento Thomaz Antonio da Silveira, e o Cidadão João de Almeida.

Por Portaria de 12 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão José Dionizio de Sousa Aguiar.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão Joaquim Ignacio Bastos.
 Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão Conde da Cunha D. Guterro.

Por Portaria de 13 do dito mez.

Corpo Franco de Cavallaria Volante.

Exonerado do exercicio de Segundo Commandante, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão do Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra, Luiz Ignacio Bastos.

SUA Magestade EL-REI, Manda recommendar a exacta observancia do Determinado nas Ordens do Exercito N.º 28 de 3 de Julho de 1845, e N.º 14 de 26 de Maio de 1846, ácerca do tempo em que os Recibos de vencimentos, devem ser apresentados na Inspekção Fiscal do Exercito, e das datas que devem ter, os mesmos recibos, e as respectivas relações de effectividade.

SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a Proposta do respectivo Commandante, Houve por bem promover ao Posto de Porta Bandeira, o Primeiro Sargento Aspirante a Official abaixo mencionado.

Regimento de Infantaria N.º 1.

João Chrisostomo Pinto.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel de Cavallaria, Christovão José Franco Bravo, Commandou a Columna Movel ao Norte do Tejo desde 25 de Março até 18 de Abril ultimos.

2.º Que o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 15, Mathias da Luz Ribeiro, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 12 desde 31 do mez proximo passado.

3.º Que o verdadeiro nome do Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, promovido a este posto na Ordem do Exercito N.º 28 do corrente anno, he Joaquim Carlos Anjo Viegas de Oliveira Freire.

4.º Que a graduação de Major concedida ao Sub-Inspector de Transportes, Cypriano Lopes de Andrade, publicada na Ordem do Exercito N.º 39 do 1.º do corrente mez, deve considerar-se de commissão em quanto exercer aquelle emprego, sem que pertença designadamente a qualquer dos Corpos Nacionaes.

5.º Que o verdadeiro nome do Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 12, despachado Alferes para o mesmo Corpo na Ordem do Exercito N.º 29 do corrente anno, he Francisco José Gonçalves Guimarães.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 19 de Junho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem promovêr os individuos abaixo mencionados, em consequencia das recommendações feitas pelo Brigadeiro Condé de Vinhaes, Commandante da Divisão de Operações ao Sul do Téjo, pelo seu bom comportamento na Acção do primeiro de Maio proximo passado. — A Segundo Tenente, o Primeiro Sargento do primeiro Regimento de Artilheria, João Pestana dos Santos, não podendo ter accessó na dita Arma, em quanto se não habilitar com o respectivo Curso: e a Alferes, o Sargento Ajudante do Regimento de Cavallaria número cinco, José Thomaz Pereira de Almeida; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria número um, Pedro Guilherme Varella; o Sargento Ajudante do Regimento de Infanteria número seis, Joaquim Antonio Monteiro; e os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes do mesmo Regimento, Gaspar Pereira Dias, e Antonio Sevéro de Carvalho e Sousa; e os Primeiros Sargentos, do Regimento de Infanteria número doze, Antonio Antunes, Lourenço José Henriques, e João Pedro Sardinha; e do Batalhão de Caçadores número cinco, Thomaz Antonio da Guarda Cabreira, e Bernardo Celestino da Costa Pimentel. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em quatro de Junho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Annuindo á Proposta de EL-REI DOM FERNANDO AUGUSTO, Meu Muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito; = e Tendo na maior consideração o distincto comportamento dos Corpos e mais individuos, constantes da Relação junta, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignada pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, pela bravura e denodo, com que se hou-

veram junto a Setúbal na gloriosa Acção do primeiro de Maio deste anno; = e Querendo dar-lhes um testemunho do apreço, que Faço dos importantes serviços, que ali prestaram: Hei por bem Fazer-lhes Mercê das Condecorações, que na sobredita Relação lhes vão designadas. O referido Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em sete de Junho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Relação dos Corpos do Exercito, e individuos agraciados por Decreto desta data, com as condecorações abaixo designadas.

Cavalleiros da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade e Merito.

Segundo Sargento do Batalhão de Sapadores, João José de Sousa.
Segundo Sargento do 4.º Regimento de Artilheria, Manoel dos Reis e Costa.

Segundo Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco Manoel Caldas; e Soldados do mesmo Regimento, da 1.ª Companhia Ignacio José, e da 3.ª Antonio Francisco.

Soldados de Cavallaria da Guarda Municipal de Lisboa, da 1.ª Companhia, Manoel Antonio Pinto; e da 2.ª, José da Graça.

Sargentos de Infantaria da sobredita Guarda, Manoel José de Araujo, e Agostinho Teixeira de Sousa.

Segundo Sargento do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Manoel Vanez Lobo; e Soldado da 8.ª Companhia do mesmo Batalhão, José Elizeu.

Forriei do Regimento de Infantaria N.º 12, João Pinto.

Condecorações da mesma Ordem concedidas ás praças de pret dos seguintes Corpos, que mais se distinguiram.

Corpo de Cavallaria — nove.

Batalhão de Caçadores N.º 5 — oito.

Regimento de Infantaria N.º 1 — doze.

Regimento de Infantaria N.º 6 — vinte e trez.

Regimento de Infantaria N.º 12 — oito.

Infantaria da Guarda Municipal de Lisboa — trinta.

Cavalleiro da Ordem de Christo.

Cirurgião Ajudante do Esquadrão de Voluntarios da Carta e Rainha, Manoel Luiz Machado.

Paço das Necessidades, em 7 de Junho de 1847. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Hei por bem Determinar que o Cirurgião do Exercito, Antonio Henriques da Silveira, que se acha addido á Companhia de Veteranos de Belém; passe a ficar addido á Torre de S. Julião da Bar-

ra, continuando no mesmo exercicio que actualmente tem de Director do Hospital Militar da Estrellinha, em quanto assim convier ao Serviço. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em nove de Junho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Havendo Eu por Decreto de vinte e seis do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha, declarado de nenhum effeito o Decreto de vinte e nove de Agosto de mil oitocentos quarenta e cinco, pelo qual Fui Servida Nomear Tenente para hír servir na Provincia de Angóla, ao Alferes do Batalhão de Caçadores número dois, Bernardo Diego de Brito; Hei por bem Declarar igualmente sem effeito o Decreto de vinte e dois de Agosto do referido anno de mil oitocentos quarenta e cinco, pelo qual foi promovido ao Pôsto de Tenente. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em nove de Junho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

—*—
Por Decreto de 6 do corrente mez.

Corpo de Engenheiros.

Demittido, pelo requerer, o Tenente, João Luiz Lopes.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 8, Antonio Eduardo Pereira de Azevêdo.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Tenente, o Tenente de Infantaria, Jeronymo José da Silva Rêgo.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Corpo de Engenheiros, Rufino Antonio de Moraes; ficando sem vencimento por assim o requerer.

Por Decreto de 8 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Nuno Victorino Pinto Cerqueira.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios da Corta.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Ajudante de Ordens do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital, José Maria da Silva.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, o Alferes de Cavallaria, José Thomaz Pereira de Almeida.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes, o Alferes de Caçadores, Thomaz Antonio da Guarda Cabreira.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Alferes, o Alferes de Caçadores, Bernardo Celestino da Costa Pimentel.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Fernando de Figueirêdo.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Alferes, o Alferes de Infantaria, Gaspar Pereira Dias.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Alferes, os Alferes de Infantaria, Joaquim Antonio Monteiro, e Solt Antonio Sevéro de Carvalho e Sousa.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco Vaz Pinto de Almeida Carvalhaes.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Alferes, os Alferes de Infantaria, Pedro Guilherme Varella, Antonio Antunes, Lourenço José Henriques, e João Pedro Sardinha.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente de Artilheria, João Pestana dos Santos.

Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Januario Teixeira Duarte, quarenta dias para se tractar.

Declara se que o verdadeiro nome do 2.º dos dois Sargentos Ajudantes do Regimento de Infantaria N.º 4, despachados Alferes para o Regimento de Infantaria N.º 11, na Ordem do Exercito N.º 28 de 21 de Abril ultimo, he André Francisco Godinho.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 22 de Junho de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a proposta do Governador Civil do Districto de Santarém, dirigida pelo Ministerio do Reino em 31 de Maio proximo findo, para a criação de uma força militar no Concelho do Sardoal; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que sem perda de tempo se organise no dito Concelho um Corpo Nacional, que se denominará = Guarda de Segurança Pública do Sardoal = na conformidade do Plano junto, que faz parte desta Portaria, e vai assignado pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe da 1.ª Direcção da mesma Secretaria de Estado: Outro Sim Manda a Mesma Augusta Senhora, que os individuos abaixo mencionados, e propostos pelo referido Magistrado, tenham os postos que lhes são designados no dito Corpo. = Major Commandante, Antonio Metello de Villa Lobos Serrão; Ajudante, Antonio Joaquim Afonso Pereira Pinto; Quartel Mestre, Antonio Simplicio Delgado Xavier; Capitães, da 1.ª Companhia, Emigdio Antonio Móra; e da 2.ª, Antonio Duarte Pires; Tenentes, Francisco José da Fonsêca Moraes, e Simão Serrão Burguita; Alferes, Miguel Serrão Burguita, e Bento Xavier Moreira Cardozo. Paço das Necessidades, em 4 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º A Guarda de Segurança Pública do Sardoal, será composta de um Estado Maior, e de duas Companhias, com a força total de cento e cinquenta e uma praças, distribuidas pela seguinte forma:

<i>Estado Maior.</i>	
Major Commandante	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
——	
Todos	
3	
<i>Força de uma Companhia</i>	
Capitão	1

Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Forriell	1
Cabos de Esquadra	4
Anspeçadas	4
Soldados	58
Corneteiro	1

Todos.... 74

Recapitulação

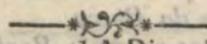
Estado Maior	3
Duas Companhias a 74 praças	148

Todos.... 151

Uniformes.

Art. 2.^o Os Officiaes, usarão de sobrecasaca de panno cõr de saragoça, com gólla carmezim, orlada de fita preta, canhão do mesmo panno, e botões pretos; calça de panno como o da sobrecasaca, com listas pretas; e bonet com palla, tambem cõr de saragoça, e lista preta. As mais praças usarão de jaqueta de saragoça, com gólla, canhão, e botões como os dos Officiaes; calça de saragoça com uma lista preta; e bonet do mesmo panno com lista preta, sem palla. — Os bonets terão na frente uma corneta de metal amarello, e no centro desta as duas iniciaes. = G. S. =

Art. 3.^o Instrução, armamento, e correame de Caçadores. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Junho de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Coronel Chefe interino da 1.^a Direcção.



Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora, nas Provincias do Norte, datada de 20 de Abril ultimo, para que se organise no Concelho de Trevões Districto de Vizeu, um Corpo de Segurança Pública, destinado a manter o público socêgo, fazer respeitar as Authoridades legitimas, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebellião que infesta o Paiz, com a denominação de = Companhia de Segurança Pública de Trevões = composta de cem ou mais homens: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, como tambem a nomeação que o sobredito Marechal fez, na quali-

dade de Seu Logar Tenente, dos individuos mencionados na mesma Portaria para Officiaes da dita Companhia. Paço das Necessidades, em 5 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Tornando-se da mais reconhecida necessidade que se organize no Concelho de Trevões, uma força destinada a manter o público socêgo, e fazer respeitar as Authoridades legitimas, e rebater vigorosamente as tentativas anarchicas dos sectarios da rebellião que infesta o Paiz; e conformando-me com as informações, e propostas que sobre tal objecto fez subir á minha presença com Officio datado de 18 do corrente o Governador Civil do Districto de Vizeu: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, e usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade a Rainha, Foi Servida Conferir-me, que no sobredito Concelho se organize uma força de cem homens, ou mais, se fôr possível, sob a denominação de = Companhia de Segurança Pública de Trevões = e para Officiaes da mesma, nomeio as pessoas abaixo declaradas, por terem para isso os requisitos necessarios, e pela sua constante adhesão ás garantias da Corôa, e ao regimen da Carta Constitucional, ficando com tudo estas providencias dependentes da Approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem serão comunicadas pela competente Repartição. = Capitão, Francisco Rebêllo de Andrade; Tenente, Manoel dos Santos e Silva; e Alferes, Antonio Paulo de Azevêdo. = Os referidos Officiaes nomeados, cuidarão sem nenhuma perda de tempo na definitiva organização e promptificação da dita Companhia, a fim de que possa desempenhar o patriotico fim a que he destinada. Oliveira de Azemeis, 20 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = SUA Magestade a Rainha, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exército Duque de Saldanha, Seu Logar Tenente nas Provincias do Norte, datada de 9 de Janeiro ultimo, pela qual em attenção ao merecimento e patriotismo do Barão de Miranda, e aos bons Serviços que este pôde prestar a bem do restabelecimento da boa ordem e socêgo público na Comarca e Villa da Louzã, determinou que o referido Barão reassumissem para o indicado fim todas as attribuições, jurisdicção, e authoridade que a Mesma Augusta Senhora Lhe Concedêo quando anteriormente Houve por bem Promovê-lo ao pósto de Coronel Commandante do extincto Batalhão Nacional da sobredita Villa: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Confirmar o disposto na mencionada Portaria. Paço das Necessidades, em 16 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Attendendo ao merecimento, e patriotismo do Barão de Miranda, e tendo em consideração os muitos serviços que pôde prestar a bem do restabelecimento da boa ordem, e socção pública na Comarca e Villa da Louzã: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA MAGESTADE A RAINHA Foi Servida conferir-me, que o referido Barão reassuma para o indicado fim, todas as attribuições, jurisdicção, e authoridade que pela Mesma Augusta Senhora lhe foi concedida, quando anteriormente Houve por bem promovê-lo ao posto de Coronel Commandante do extincto Batalhão Nacional da sobredita Villa. As Authoridades, e pessoas a quem o conhecimento e execução desta pertencer, assim o tenham entendido, e executem com as declarações e registos necessários. Coimbra 9 de Janeiro de 1847.

== *Duque de Saldanha.*

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio de Simas.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, João do Carmo.
Alferes, o Alferes do Regimento Infantaria N.º 9, Joaquim Antonio Martins.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Ao Alferes do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, Antonio José Gonçalves Verde, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco Lino Placido Rocha, trinta dias para convalescer.

Ao Alferes do dito Regimento, José Bento da Silva, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Antonio Joaquim de Almeida Béja, vinte dias para se restabelecer.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, José Carrasco Guerra, sessenta dias para uzo de armas de campo.

Ao Alferes do mesmo Regimento, José Pereira de Menezes, trinta dias para se tractar.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 25 de Junho de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Empregados Públicos.

Demittido do posto de Alferes, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, Joaquim Maria da Costa Cordeiro; devendo passar á situação em que se achava antes de ser promovido a este posto.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Ajudante, Francisco Joaquim de Almeida Figueirêdo.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, João Jacintho de Lima Mera.

Regimento de Artilheria da Carta.

Para ter o exercicio de Ajudante, o Segundo Tenente de Artilheria do Ultramar, João Evangelista de Paula Lobo.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Alferes de Cavallaria, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Rafael Pinto Monteiro Bandeira; na conformidade do disposto no Decreto de 24 de Agosto de 1846.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. —
SUA Magestade A RAINHA, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 16 de Abril ultimo, para que se organise na Cidade de Vizeu uma Companhia de Empregados Públicos, a fim de manter o socêgo público, e fazer respeitar as Authoridades legitimas, nomeando para Commandante della, o Thesoureiro Pagador junto ao Cofre Central do referido Districto, Antonio Marques Cardozo; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, como tambem as nomeações que o supradito Marechal fez na qualidade de seu Logar Tenente, por Portaria de 24 do dito mez; para Tenente, e Alferes

da mencionada Companhia. Paço das Necessidades, em 11 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Tornando-se da mais reconhecida necessidade, que se organise na Cidade de Vizeu, uma Companhia de Empregados Públicos, com o importantissimo fim de manter o público socêgo, e fazer respeitar as autoridades legítimas, e sendo lembrado pelo respectivo Governador Civil, como muito proprio para Commandante della, pelos seus bons sentimentos, e opinião, de que goza o actual Thesoureiro Pagador junto ao Cofre Central do mesmo Districto, Antonio Marques Cardozo; hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A Rainha, Foi servida conferir-me, nomeá-lo Capitão Commandante da referida Companhia, devendo elle propor-me as pessoas que julgar necessarias para occupar os demais póstos de Officiaes. Nas Estações respectivas se farão os registos e declarações necessarias. Oliveira de Azemeis, 16 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Por Portaria de 24 do dito mez.

Companhia de Empregados Públicos na Cidade de Vizeu, Tenente, João Paes do Amaral Costa.

Alferes, Genezio José de Araujo.

Ministerio da Guerra. = 1.^o Direcção. = 2.^o Repartição. = SUA Magestade A Rainha, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, datada de 13 de Janeiro do corrente anno, pela qual he encarregado provisoriamente do Commando Geral das forças Nacionaes Cartistas na margem esquerda do Mondêgo, Antonio Saraiva Carvalho, e nomeado para o substituir em qualquer impedimento, a Fernando de Gainbôa Vasconcellos, a fim de concorrerem para o restabelecimento da boa ordem e socêgo público em todos os lugares em que puderem empregar-se as mesmas forças: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, como tambem confirmar o pósito de Coronel de Voluntarios Cartistas da dita margem esquerda do Mondêgo, a que o sobredito Marechal, por Portaria de 16 de Março ultimo, elevou na qualidade de seu Logar Tenente, o mencionado, Antonio Saraiva Carvalho. Paço das Necessidades, em 13 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A Rainha,

Foi Servida, conferir-me, encarregar provisoriamente do Commando geral das forças Nacionaes Cartistas na margem esquerda do Mondêgo, a Antonio Saraiva Carvalho, nomeando para o substituir em qualquer impedimento, a Fernando de Gambôa Vasconcellos, para o fim de concorrerem para o restabelecimento da boa ordem e socêgo público em todos os logares em que poderem empregar-se as mesmas forças. As Authoridades e pessoas a quem o conhecimento e execução desta pertencer assim o tenham entendido e executem. Santa Combadão 13 de Janeiro de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Havendo eu encarregado do Commando Geral das Forças Nacionaes Cartistas da margem esquerda do Mondêgo, por Portaria de 13 de Janeiro ultimo, a Antonio Saraiva Carvalho, e achando-se este effectivamente exercendo o Commando das mesmas forças em que se comprehendem alguns Batalhões regularmente organisados torna-se indispensavel que tenha uma consideração militar superior á dos Chefes dos mesmos Batalhões; e á vista disso: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA Magestade A RAINHA Foi Servida conferir-me, promovê-lo ao posto de Coronel de Voluntarios Cartistas da dita margem esquerda do Mondêgo, para com esse superior posto continuar na Commissão em que se acha; ficando esta providencia dependente da approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem se farão as communicações competentes. Oliveira de Azemeis, 16 de Março de 1847. = *Duque de Saldanha.*

* * *

Por Portaria de 15 do corrente mez.

Batalhão Nacional Cartista de Caçadores de Castello Branco.

Para ter o exercicio de Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, servindo de Ajudante do Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, Joaquim de Abreu Castello Branco.

Por Portaria de 16 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Para ter o exercicio de Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, João Eloy Pereira da Rocha e Vasconcellos.

Por Portarias de 20 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Para exercer as funções de Major, o Major de Infantaria em disponibilidade, Pedro Antonio Pereira de Campos.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Tenente Quartel Mestre, o Soldado Theotônio José de Moraes.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.
 Para exercer as funções de Capellão, o Padre José Ignacio Henriques de Myra, Prior Collado da Freguezia do Salvador d'aquella Cidade; sem que pelas referidas funções resulte qualquer onus á Fazenda Pública.

Por Portaria de 22 do dito mez.

10.^a Divisão Militar.

Auditor da referida Divisão, o Bacharel Joaquim Antonio da Matta e Silva.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Rafael Pinto Monteiro Bandeira; continuando na Commissão em que se acha.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Para fazer serviço no dito Batalhão, o Alferes que foi do Batalhão de Caçadores N.º 5, Alexandre Magno de Campos.

—*—*—*—
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Granadeiros da Rainha, Antonio Raymundo Côrtes Paim, noventa dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar na Pederneira.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Alferes do 1.^o Batalhão Nacional do Commercio, Joaquim Luiz Junior, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão Nacional de Setubal, Francisco Netto Coelho de Carvalho, trinta dias para se tractar.

—*—*—*—
 Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Brigadeiro Francisco de Paula Bastos, Governador da Praça de Elvas, se acha Commandando interinamente a 7.^a Divisão Militar desde 25 de Maio ultimo; e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10 Ignacio Rozado de Faria, continúa ás Ordens do mesmo Brigadeiro Commandante da dita Divisão.

2.^o Que o verdadeiro nome do Alferes da Campanhia de Voluntarios de Caçadores de Monforte do Alem-Téjo, a que se refere a Portaria do 1.^o de Maio ultimo, inserta na Ordem do Exercito N.º 36 do corrente anno, he João Maria da Silva Sardinha.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em o 1.º de Julho de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Tendo mostrado a experiencia que os effeitos da Carta de Lei de 23 de Abril de 1845, que reformou a Escóla Veterinaria, não correspondem ao fim que a dictou, qual o de habilitar o maior número possível de bons Facultativos Veterinarios, por isso que nem um só Alumno se ha matriculado depois da promulgação da dita Lei, o que he seguramente devído, segundo a opinião do Conselho da mesma Escóla, a serem os preparatorios exigidos no Artigo 11.º da referida Carta de Lei, para a matricula dos respectivos Alumnos, demasiadamente complicados, e muito superiores aos que regularmente elles pôdem adquirir até á idade fixada para a sua admissão, levando-os a preferirem matricular-se na Universidade, ou nas Escólas Militares de Instracção Superior, donde lhes provém maiores vantagens; e podendo a parte dos preparatorios que ainda se julgam precisos ser adquirida como estudos accessorios durante a frequencia das disciplinas propriamente Veterinarias, se a duração do respectivo Curso fôr de quatro annos em lugar dos trez que a citada Lei fixa; o que não exige qualquer augmento no pessoal ou material do mesmo Estabelecimento: Hei por bem Decretar o seguinte.

Art. 1.º Ficam suprimidos os preparatorios especificados no Artigo 11.º da Lei de 23 de Abril de 1845, relativa á reforma da Escóla Veterinaria, e em seu lugar são creados os seguintes: = Grammatica Portugueza, e Franceza; e principios de Arithmetica.

Art. 2.º Os Candidatos á matricula da Escóla Veterinaria que não apresentarem perante o Conselho certidão de exames públicos nas habilitações do Artigo precedente, passarão por um exame na presença do Jury que o Conselho da Escóla nomeará para esse fim.

Art. 3.º He creado um Curso de accessorios abaixo designados para os Alumnos da Escóla Veterinaria feito nas Aulas respectivas da Escóla Polytechnica, pelo modo que o Conselho da primeira, julgar mais em harmonia com a ordem da distribuição dos Estudos Veterinarios: estes accessorios são: = Primeira parte de Physica; primeira parte de Chymica; o Curso completo de Botanica; e principios de Agricultura.

Vide no fim do Dec. de 1845.

Impressão da Villa de Bragança, José Eugénio Rodrigues.

Art. 4.º O Curso de Estudos da Escola Veterinaria comprehende as seguintes Disciplinas, distribuidas em quatro annos:

1.º ANNO.

Anatomia, e Physiologia comparadas, com especialidade a dos animaes domesticos.

2.º ANNO.

Exterior dos animaes domesticos; Hygiene, e repetição do 1.º anno.

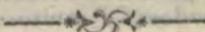
3.º ANNO.

Pharmacia; Materia Medica; Pathologia geral; e Clinica.

4.º ANNO.

Cirurgia; Pathologia especial; Therapeutica; e Clinica Obstetricia.

Art. 5.º He por esta fórma modificada a Carta de Lei de 28 de Abril de 1845, ficando em vigor os demais Artigos da mesma Lei, cujas disposições não são alteradas pelo presente Decreto. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado das Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 23 de Junho de 1847. — RAINHA. — *Barão da Ponte da Barca.*



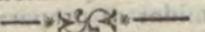
Por Decreto de 17 do mez proximo passado.

2.º Regimento de Artilheria.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Euzebio Valerião de Mattos.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Capitão Ajudante de Ordens do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital, o Tenente do extinto 2.º Batalhão Nacional do Commercio, João Pereira de Menezes, que já se acha servindo ás Ordens do mesmo Commandante Geral.



Por Portaria de 16 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Exonerado do exercicio de Ajudante, o Alferes addido á Torre de S. Vicente de Belém, João Maria Locatelli.

Por Portaria de 28 do dito mez.

Torre de S. Julião da Barra.

Para fazer serviço na referida Torre, o Cirurgião Ajudante de Caçadores N.º 4, Thomaz Antonio Ribeiro.

Por Portarias de 29 do dito mez.

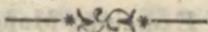
Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas.

Capitão da 2.ª Companhia, o Voluntario Antonio da Matta Ferraz Simões.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha da Villa de Estremoz, servindo no Batalhão de Voluntarios do Algarve, José Eugenio Rodrigues.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Francisco Antonio Penêdo.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, o Alferes de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, Augusto Pinto de Carvalho Moraes Sarmento.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Thomaz Pereira de Almeida.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Xavier Pinheiro.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

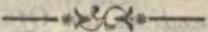
Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Maria Gomes.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Joaquim Ibarco.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Para fazer serviço no referido Batalhão, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco José da Silva.



SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar os nomes dos Officiaes a quem, por Decreto de 29 de Abril ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 31 do corrente anno, foi concedido um grão na Torre e Espada, por terem feito parte da Guarnição que Heroicamente defendeu o Castello de Vianna do Minho.

Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, Major do Estado Maior de Artilheria.

Manoel José do Valle, Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1.

Carlos José da Cunha, Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3.

José Joaquim Nunes de Sousa, e Antonio da Fonsêca, Tenentes do mesmo Regimento.

José do Carmo Pinto, Alferes do dito Regimento.

Francisco Lopes Monteiro, Cirurgião Mór do sobredito Regimento.

José Domingues de Andrade, Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6.

Manoel Botêlho Pimentel Sarmento, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13.

Vide seguinte ordem no 55 -

Joaquim Thomaz, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15.
 Joaquim de Mattos, Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria.

Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel José Meira.

Custodio José de Castro, Alferes Ajudante do Castello de Vianna.

—————*—*—*—————
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 10 do mez proximo passado.

Ao Capitão do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, Conde de Alva, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do mesmo Batalhão, D. Luiz de Vasconcellos e Sousa, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Gonçalo Pedro de Mello, quinze dias para convalecer.

Ao Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim Thomaz Bramão, quinze dias para se restabelecer.

Ao Alferes de Cavallaria do Exercito, Pedro José da Silva Freire, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Ao Amanuense da extincta Secretaria do Estado Maior General, com exercicio no Ministerio da Guerra, Antonio José Fernandes, trinta dias para se tractar.

—————*—*—*—————
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Batalhão Nacional de Empregados Públicos, Jorge Satyro da Cruz, vinte dias.

Ao Tenente do 1.º Batalhão Nacional do Commercio, Fortunato Chamigão Junior, prorrogação por trez mezes.

—————*—*—*—————
 Declara-se o seguinte :

1.º Que os Alferes a quem na Ordem do Exercito N.º 30 do corrente anno, foi mandada contar a antiguidade do dito posto de 22 de Dezembro ultimo; pertencem ao Regimento de Infantaria N.º 9.

2.º Que o Coronel Graduado de Artilheria, Antonio José Boquete, que se achava Commandando a 1.ª Divisão da Linha de Defeza ao norte da Capital, foi mandado em 29 de Junho, substituir no Commando da Linha de Defeza ao Sul do Têjo o Coronel Graduado da mesma Arma, João Cypriano de Barros, que passou a outro destino.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 5 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe do Exercito**, Manda publicar o seguinte :

Por Decreto de 28 do mez proximo passado.

Praça de Marvão.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Filippe Antonio Mendes Mourão.

Por Decretos de 29 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Filippe José Mathews.

Regimento de Artilheria da Carta.

Exonerado do exercicio de Major, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Augusto Cezar Nunes.

Por Decreto de 30 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Alferes, o Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, Damião Freire de Bettencourt Pêgo.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.

Segundo Tenente, o Primeiro Sargento do 4.º Regimento de Artilheria, José Maria do Arco.

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

10.ª Divisão Militar.

Confirmado no Logar de Auditor da referida Divisão, para que havia sido nomeado por Portaria de 22 de Junho ultimo, o Bacharel Joaquim Antonio da Matta e Silva; contando-se-lhe a antiguidade da data da referida Portaria.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = **SUA Magestade A RAINHA**, a Quem foi presente a Portaria do Marechal do Exercito, Duque de Saldanha, Logar Tenente da Mesma Augusta Senhora nas Provincias do Norte, de 12 de Abril ultimo, para que se organise quanto antes na Cidade de Castello Branco, um Batalhão Nacional, sob a denominação de Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco = composto de

um Estado Maior e menor, e oito Companhias, na fórma do Plano e Instrucções do referido Marechal, que fazem parte da supradita Portaria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvar, não só todas as disposições nella exaradas, e o Plano junto, como tambem confirmar as nomeações que elle fez na qualidade de seu Logar Tenente, dos individuos constantes da Portaria daquella data, para Officiaes do sobredito Batalhão: e bem assim as disposições mencionadas nas Portarias de 23 do dito mez de Abril, relativas á alteração que ordenou se fizesse no Plano acima indicado, e ao novo destino que deu a alguns dos mesmos Officiaes. Paço das Necessidades, em 23 de Junho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Tornando-se da mais reconhecida necessidade, que se organise quanto antes na Cidade de Castello Branco, um Batalhão Nacional, com o importantissimo fim de manter o público socêgo, e fazer respeitar as Authoridades ligitimas: hei por conveniente ao Serviço Nacional e Real, usando dos poderes extraordinarios que SUA MAJESTADE A RAINHA, Foi servida conferir-me, que o dito Corpo sob a denominação de = Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco = seja composto de um Estado Maior e menor, e oito Companhias na fórma do Plano, que será com esta assignado pelo Coronel Frederico Leão Cabreira, meu Secretario, comprehendendo-se no seu Districto, além do Concelho da dita Cidade, os de Sarzedas, Villa Velha, S. Vicente, e Alpedrinha; terá a força, uniformes, e mais circumstancias constantes do referido Plano, tudo dependente da Approvação do Governo da Mesma Augusta Senhora, a Quem opportunamente se dará conta desta providencia. Oliveira de Azemeis, 12 de Abril de 1847. = *Duque de Saldanha.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo I.º O Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco, será composto de um Estado Maior e menor, e oito Companhias, com a força total de seis centas e quarenta e nove praças, armamento e instrucção de Caçadores, sendo distribuida a mesma força pela maneira seguinte:

Estado Maior e menor.

Coronel ou Tenente Coronel Commandante.....	1
Major.....	1
Ajudante	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgião Ajudante.....	1

Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
Todos.....	9
<i>Força de cada Companhia.</i>	
Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	2
Segundos Sargentos.....	1
Fofriol.....	6
Cabos de Esquadra.....	6
Anspeçadas.....	60
Soldados.....	1
Corneteiro.....	1
Todos.....	80
<i>Recapitulação.</i>	
Estado Maior e menor.....	9
Oito Companhias a 80 praças.....	640
Todos.....	649

Artigo 2.º O Major, e Ajudante deste Batalhão, poderão ser ou deixar de ser Officiaes de 1.ª Linha do Exercito.

Artigo 3.º O respectivo Commandante, de accôrdo com os Officiaes nomeados proporá qual o fardamento que convém adoptar-se para o referido Corpo, a fim de ser definitivamente approvedo.

O Coronel Secretario Militar de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, = *Frederico Leão Cabreira.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 4.ª Repartição. =
Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se proceda immediatamente á reorganisação do Batalhão de Caçadores N.º 7. Paço das Necessidades, em 5 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio Joaquim Simões.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, Francisco José Fernandes Costa.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Soares Ribeiro de Menezes.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Domingos José Venancio da Cunha Moniz.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Gaspar de Sousa Araujo.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Manoel José do Valle.

Tenente, o Tenente do Exercito, Jacintho Justinião Pinto Borges.

Alferes, os Alferes; do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Pereira de Azevêdo, e José Antonio Ferreira Maia; do Batalhão de Caçadores N.º 5, Estanisláo Xavier d'Assumpção; e do Batalhão de Caçadores N.º 8, Alexandre José Gomes Monteiro, e Luiz Antonio Ribeiro.

Alferes, o Alferes do Exercito, Jeronymo Candido da Costa.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Agostinho José de Azevêdo: em consequencia de haver sido julgado incapaz de serviço temporariamente.

—*—*—*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Corpos remettam com a brevidade possível pela Repartição do Ajudante General, os mappas mensaes referidos ao ultimo de Junho proximo passado.

—*—*—*

Exonerado do exercicio de Addido ao Quartel General da 1.ª Divisão Militar, o Tenente Coronel de Cavallaria, Francisco Infante de Lacerda; a fim de ser empregado como convier ao Serviço.

—*—*—*

Declara-se que por ordem de Sua Ex.ª o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, foi em 2 do corrente mandado fazer serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio de Simas, que se achava servindo no Regimento N.º 15.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 9 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem demittir do Serviço o Inspector de Revistas, José Paulo Vieira Junior, que se achava encarregado da Delegação Fiscal da nona Divisão Militar, em cujo exercicio se comportou de uma maneira assaz impropria e irregular, como se prova das informações que a seu respeito subiram á Minha Real Presença. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em o primeiro de Julho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente Coronel, o Major Luiz da Silva Maldonado d'Eça.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Cavallaria, Antonio Maria Henriques de Sousa.

Por Decretos de 5 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Capellão, o Padre José Antonio Gomes; que se acha servindo no dito Corpo desde 30 de Novembro do anno proximo passado.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, contando a antiguidade desde 19 de Abril ultimo, o Alfes Antonio José Martins, que pertenceu ao antigo Regimento de Infantaria N.º 12.

Por Decreto de 7 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente José Rodrigues Lage.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Alfes, contando a antiguidade deste posto de 19 de Abril ultimo, o Primeiro Sargento José Joaquim.

Corpo Telegrafico.

Alfes, os Primeiros Sargentos, Maximo Balbino Martins, e Antonio Gregorio.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 4.^a Repartição. = Não tendo sido possível continuarem os trabalhos da Comissão creada por Decreto de 18 de Agosto do anno proximo passado, e sendo da maior necessidade, e importancia, dar ao Exercito uma Organização conveniente na qual se estabeleça a força que deve existir, assim no pé de paz, como no de Guerra, e se marquem os quadros dos Corpos das differentes Armas, e os das Praças de Guerra, e de todas as Repartições Militares, de um modo permanente e invariavel, necessidade que por muito reconhecida motivou o referido Decreto; e não permittindo as circumstancias em que o Paiz se tem achado, que todos os Membros de que ella se compunha possam actualmte reunir-se: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a mesma Commissão se reconstrua, tendo por Presidente o Tenente General Barão do Monte Pedral; e Vogaes, o Marechal de Campo Barão d'Ovar, e os Brigadeiros, Barão da Fóz, José Jorge Loureiro, José Feliciano da Silva Costa, e Adrião Mauricio Guilberme Ferrer: servindo de Secretario o mais moderno; e devendo quanto antes occupar-se activa e incessantemente dos mesmos trabalhos. Paço das Necessidades, em 7 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 4.^a Repartição. = Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se proceda immediatamente á reorganisação do Regimento de Infantaria N.º 7. Paço das Necessidades, em 7 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Marcellino Carneiro.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio de Abreu Pereira.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão que se acha servindo no dito Batalhão, Maximiliano Augusto Cabêdo.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão de Caçadores, João Pedro Schwalbak.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Antonio Joaquim Ferreira.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Elias Antonio Ferraz.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel Joaquim dos Prazeres.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Agostinho Moreira Lobo.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Antonio Marçal.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Coronel, o Coronel Joaquim de Sousa Pinto Cardozo.

Major, o Major do Exercito, Pedro Antonio Pereira de Campos.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Exercito, Antonio de Mello Sarria.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exercito, João Alves.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Simões Soares.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim Lopes de Macêdo.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Caetano de Oliveira Lança.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco José Monteiro.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Exercito, Joaquim Manoel da Palma.

Tenentes, o Tenente do Exercito, Francisco Custodio Freire; e os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel Maria, Joaquim José Monteiro de Almeida, e João Eloy Pereira da Rocha e Vasconcellos.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 2, Damião Freire de Bettencourt Pêgo, Francisco Bernardino de Sá Magalhães, Eduardo Augusto da Roza Coelho, e Francisco Carlos de Lima; do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel José Teixeira; e do Exercito, Francisco Odorico da Costa Moia.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Cazemiro Lopes Moreira Freixo.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Exercito que se acha servindo no dito Regimento, Eugenio Villas Boas.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão que pertenceu ao antigo Regimento de Infantaria N.º 12, Sebastião Carlos Navarro de Andrade; que se acha exercendo uma Commissão em França.

SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a Proposta do respectivo Commandante, Houve por bem promover ao Posto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 3, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Fortunato Moreira.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Maria Esteves, trez mezes.

Ao Major do Exercito, servindo ás Ordens do Commandante da 4.ª Divisão Militar, Francisco de Mello Vaz Pinto, um mez.

Ao Capitão do 1.º Batalhão Nacional do Commercio, Bento José Teixeira Penna, trez mezes.

Ao Tenente aggregado ao Batalhão de Voluntarios da Carta, José Maria Pereira de Paiva, dois mezes.

Ao Tenente Quartel Mestre do Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, José Nunes de Carvalho, dois mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, concedeu dois mezes de licença registada ao Capitão Guilherme Francisco de Almeida, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 4.

2.º Que o Cirurgião do Exercito, Francisco de Assumpção, desde 25 do mez proximo passado se acha exercendo as funcções de Chefe da Repartição de Saude da Divisão de Operações ao Sul do Tejo; para que foi nomeado na Ordem do Exercito N.º 38 do corrente anno.

3.º Que o verdadeiro nome do Soldado da 1.ª Companhia de Cavallaria da Guarda Municipal de Lisboa que na Ordem do Exercito N.º 44 do corrente anno, foi agraciado com a Torre Espada pelos serviços prestados na Acção do 1.º de Maio proximo passado, he José Antonio 5.º; e não Manoel Antonio Pinto, como na dita Ordem se publicou.

Ajudante General ==

Quartel General no Paço das Necessidades, em 16 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Havendo terminado felizmente a desastrosa guerra civil por que acaba de passar este Reino, durante a qual, muitas das praças pertencentes aos diversos Corpos do Exercito, abandonaram as respectivas Bandeiras, sem que todavia tomassem parte alguma na rebelião, e Desejando Eu que a Minha Real Clemencia se estenda a favor de todos aquelles individuos que se acharem nestas circumstancias: Hei por bem Determinar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam perdoados até á publicação do presente Decreto todos os crimes de primeira e segunda deserção simples, e mesmo aggravada por extravios de objectos pertencentes á Fazenda Militar, ou por algum outro motivo, que houverem sido commettidos por quasquer praças de pret tanto do Exercito como da Armada.

Art. 2.º As praças que se aproveitarem desta benefica disposição devem apresentar-se, no prazo de quarenta dias, aos Commandantes das Divisões Militares.

Os Ministros e Secretarios de Estado, dos Negocios da Guerra, e da Marinha e Ultramar, assim o tenham entendido e façam executar. Paço das Necessidades, em quatorze de Julho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.* = *Conde do Tojal.*



Por Decreto de 8 do corrente mez.

1.º *Batalhão Nacional do Commercio.*

Dimittido por não convir ao serviço, o Alferes Ignacio Maria de Almeida.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Castello de Vianna.

Addido, o Capitão Refermado addido ao Forte do Bom Sucesso, José Fortunato Pereira da Rocha.

Por Decreto de 14 do dito mez, com antiguidade de 19 de Abril proximo passado.

Segundos Tenentes de Artilheria, não podendo ter accésso em quanto se não habilitarem com o Curso da respectiva Arma, os Pri-

meiros Sargentos, Justino Maria Leitão, José Maria Teixeira Braga, Antonio Marinho, e Joaquim de Carvalho; que pertenciam ao 3.º Regimento da mesma Arma, quando foram presos para a Relação do Porto.

Alferes de Caçadores, os Primeiros Sargentos, João Bettencourt Corrêa Junior, José Vicente Ferreira, e Thomaz Antonio da Silva, que pertenciam ao Batalhão N.º 2, quando foram presos para a dita Relação.

Alferes de Infantaria, os Officiaes Inferiores abaixo mencionados, que, quando foram presos para a sobredita Relação, pertenciam aos Corpos que vão declarados: do Regimento de Infantaria N.º 2, os Primeiros Sargentos, Alexandre Pereira Olíva, Victorino Monteiro de Vasconcellos, e Antonio José Baptista: do Regimento N.º 3, Manoel Pinto, Antonio Ignacio Gusmão, e Manoel José da Fonsêca: do Regimento N.º 6, Manoel Antonio da Silva, Francisco Mendes de Lima, Antonio da Assumpção Seromenho, Manoel da Silva, e Guilherme de Moraes Alão: do Regimento N.º 7, o Porta Bandeira, José Augusto de Sá e Simas; o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Pedro Augusto Ferreira Brandão; e o Primeiro Sargento, Manoel Joaquim Pedro: e do Regimento N.º 15, o Porta Bandeira, Augusto Cezar Dantas Mauvert; e o Primeiro Sargento, Manoel José Gomes.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Primeiro Sargento Graduado Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 16, Francisco Guedes da Silva.

—*—*—*—
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, declarar ao Inspector Fiscal do Exercito, para os devidos effeitos, que o abôno dos 4\$300 réis mandado fazer por Portaria de 20 de Março ultimo ás praças que se apresentassem para o serviço em virtude dos Decretos de 12 de Outubro, e 4 de Fevereiro, antecedentes, deve cessar a respeito das praças que se apresentarem da data de hoje em diante. Paço das Necessidades, em 9 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Havendo sido apresionadas algumas praças de pret dos Corpos do Exercito, que não tinham completado o vencimento de vestuario que se lhes distribuio, e apresentando-se a maior parte dellas vestidas de paizano nas occasiões opportunas que se lhes offerecêo; SUA Magestade A RAINHA, em attenção ás circumstancias em que as mencionadas praças se acharam; Manda pela Secretaria

de Estado dos Negócios da Guerra, que o referido vencimento se considere saldado, e que aos indivíduos se conte d'elle nova época, desde o dia da apresentação, distribuido-se-lhes effeitos de vestuario nesta conformidade. Paço das Necessidades, em 10 de Julho de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

—*—*—*—
 Por Portaria de 5 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Antonio Maria Salgueiro Gracio.

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

1.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 2.º Regimento da mesma Arma, José Anselmo de Oliveira.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 5, Sebastião Gonçalves do Valle.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Joaquim Ilharco.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que pertenceu ao antigo Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim do Carmo Malheiros.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Alexandre José Gomes Monteiro.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Pinto da Costa.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Luiz Antonio da Roza.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Domingos Antonio Vianna, Pedro Alexandrino Furpia, Tiburcio dos Reis Barboza Bernardes, Justiniano Cezar Bastos, e Manoel Pinto de Sousa.

Alferes, o Alferes do Exercito, José de Sousa Amaral.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Duarte de Mello Sárria.

Tenente, o Tenente do Exercito, Antonio Barboza de Sá Gotterres.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 13, Bernardo Lopes; e do Exercito, Simão Antonio Pedreira.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 5, José Antonio de Sequeira.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Jorge Augusto Altavilla.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 2, João José da Maia e Vasconcellos; e do Regimento de Infantaria N.º 3, José Maria Cordeiro.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio de Azevêdo Ozorio.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Alferes, o Alferes do Exercito, José Antonio da Cruz.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Exercito, Silverio José da Cunha.

Alferes, o Alferes do Exercito, Manoel das Neves.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Carlos Gomes Barata Feio.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Coronel, o Coronel do Exercito, José Joaquim Furtado.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Infantaria N.º 9, José Corrêa de Freitas; do Regimento de Infantaria N.º 10, João Corrêa de Freitas; e do Exercito, João Manoel Fernandes.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, José Quintino Dias.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 11, José de Sousa Cirne, tomou o Commando do seu Regimento no dia 1.º do corrente; tendo o mesmo Corpo sido Commandado até ao referido dia pelo Coronel Antonio Oliva de Sousa Sequeira.

2.º Que Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, concedeu ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, José Maria Tristão, trinta dias de licença registada para ir á Provincia do Minho.

3.º Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Caelano Pereira Sanchez de Castro, se acha exercendo as funções de Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, desde 5 do corrente mez.

4.º Que em 7 do corrente foi exonerado do Commando do 6.º Districto da Linha de Defeza da Capital, para que fôra nomeado em 29 de Junho ultimo, o Major Governador da Praça de Sagres, Joaquim José Ribeiro; a fim de ir exercer as funções do seu Governo.

Ajudante General =

*Quartel General no Paço das Necessidades, em 19 de Julho
de 1847.*

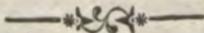
ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Manda transcrever a Ordem N.º 11 do Exercito de Operações, pela qual Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, usando dos poderes que lhe foram concedidos, dêo por dissolvidas as Divisões, e Brigadas que compunham o mesmo Exercito.

SUA MAGESTADE Approveita com muito gosto esta solemne occasião de ver finalmente terminado o flagello da guerra civil, para dirigir a Sua Ex.ª o Marechal, aos Generaes Commandantes de Divisões, aos Commandantes de Brigadas, Commandantes de Corpos, Officiaes, e mais praças do Exercito os bem merecidos louvores pelos actos de valôr que praticarão; pela constancia e resignação com que arrostarão todas as contrariedades de uma guerra devastadora; e pela disciplina que observarão no meio dos perigos, de aturadas fadigas, e incessantes trabalhos.

SUA MAGESTADE EL-REI, Reconhecendo que, ao distincto General que Commandou o Exercito de Operações, e aos benemeritos Officiaes de todas as classes, que o coadjuvaram nas circumstancias mais difficeis se deve o comportamento, sempre digno, sempre louvavel das tropas que servirão debaixo das suas ordens, Manda declarar-lhes do modo o-mais authenticico: que mereceram a Sua Real Approvação, e se fizeram credores das benções da Patria.

O Mesmo Augusto Senhor tem toda a confiança em que os Corpos das differentes Armas, marchando a occupar os Quartéis que lhes foram designados por Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, continuarão a dar as mesmas próvas de disciplina, bom comportamento, e moderação, que tanto os distinguio na guerra que, felizmente acaba de terminar; e que tanto deve concorrer para a prompta pacificação geral do Reino, para o restabelecimento da ordem, e para a conservação da tranquillidade e segurança, sem as quaes impossivel será chegar-mos já mais ao estado de verdadeira prosperidade Nacional, que todos os Portuguezes devemos ardentemente desejar.



Quartel General no Porto, 11 de Julho de 1847.

ORDEM N.º 11.

Tendo cessado pela terminação da guerra, os motivos que pro-

moveram a formação das Divisões e Brigadas deste Exercito; determina Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, o seguinte:

1.º Que sejam dissolvidas as Divisões e Brigadas, que compunham este Exercito de Operações.

2.º Que os Srs. Commandantes das Brigadas reassumam o Commando dos seus respectivos Corpos.

3.º Que todos os Srs. Officiaes, que faziam parte dos Estados Maiores das referidas Brigadas e Divisões, regressem á sua anterior situação.

4.º A Artilheria permanecerá nesta Cidade, até que se termine o desartilhamento das fortificações da mesma; findo o qual regressará aos seus quartéis. = *Barão de Saavedra*, Adjunte General.

Adjunte General =

General Commandante no Porto, II de Julho de 1837.

ORDEN Nº 111

Tendo estado pelo termino da guerra, os indios que pro-

Quartel General no Paço das Necessidades, em 20 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Sendo da mais urgente necessidade pôr termo ás calamidades que desolam o Reino, e obstar aos males que resultariam ainda da continuação da guerra civil; e Desejando Eu Cumprir com o primeiro e mais imperioso dever que Me incumbe, de procurar todos os meios para acabar tão fataes dissensões, e conciliar os animos dos Portuguezes, que desde o principio da Monarchia se distinguiram sempre pelos seus sentimentos de fidelidade aos Reis Meus Augustos Progenitores: Hei por bem; Ouvido o Conselho de Estado, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º He concedida geral e completa Amnistia para todos os crimes politicos, que tenham sido commettidos desde o dia seis de Outubro do anno passado de mil oitocentos quarenta e seis, ficando em perpetuo esquecimento, e absoluto silencio.

§. 1.º Todo o processo que por taes crimes tenha sido formado, he declarado nullo e sem effeito, seja qualquer que fôr o estado em que se ache.

§. 2.º Todas as pessoas que se acharem presas por ordem de qualquer Authoridade, ou com processo, ou sem elle, serão immediatamente soltas.

§. 3.º Todas as pessoas que em consequencia dos acontecimentos politicos, ou por medidas extraordinarias do Governo, tenham sido obrigadas a sahir do continente do Reino, serão immediatamente restituídas á sua liberdade, e poderão a elle regressar, para o que o Governo prestará os meios necessarios.

Art. 2.º Todos aquelles que desde o dito dia seis de Outubro foram privados de Patentes Militares que legalmente tinham, ou de quaesquer Logares, ou Empregos, que segundo a Carta Constitucional, ou segundo a expressa disposição das Leis existentes, não podiam perder sem Sentença, serão immediatamente restituídos a essas Patentes, Logares, ou Empregos.

§. 1.º Do mesmo modo serão restituídos ás Honras, Titulos, ou Condecorações, todos aquelles que desde o dia seis de Outubro foram privados desses Titulos, ou de quaesquer distincções honorificas.

Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e façam executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Francisco Tavares de Almeida Proença.* = *Conde do Tojal.* = *Manoel Duarte Leitão.* = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Tomando em consideração que he chegada a época em que o Meu Real Decreto de Amnistia de vinte e oito de Abril proximo preterito deve ter inteira observancia: Hei por bem Determinar, que da publicação do presente Decreto em diante se dê immediata e plena execução, no Continente do Reino, áquelle Decreto, fazendo as Authoridades competentes a devida applicação d'elle nos termos de Direito. Outro sim Sou Servida Determinar que na disposição do artigo primeiro e seus paragraphos do citado Decreto sejam comprehendidos quaesquer crimes politicos commettidos anteriormente ao dia seis de Outubro ultimo, em favor da causa da usurpação. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições, assim o tenham entendido, e façam executar. Palacio das Necessidades, em quinze de Julho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. *Francisco Tavares de Almeida Proença.* = *Manoel Duarte Leitão.* = *Conde do Tojal.* = *Barão da Ponte da Barca.* = *Ildefonso Leopoldo Bayard.*

Sendo necessario designar a posição em que devem ser considerados os Officiaes Militares, comprehendidos no Meu Real Decreto de Amnistia, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e sete; Hei por bem Determinar o seguinte:

Artigo 1.º São considerados na terceira Secção do Exercito os Officiaes que antes do dia seis de Outubro de mil oitocentos quarenta e seis pertenciam á primeira e segunda Secção, e que não exerciam logares ou empregos expressamente garantidos por Lei.

Art. 2.º Os Officiaes que se achavam na terceira e quarta Secção do Exercito ficam respectivamente pertencendo ás mesmas Secções.

Art. 3.º Os Officiaes amnistiados pela Convenção de Evoramonte, e separados do Quadro effectivo do Exercito, que foram demittidos pelas Ordens do Exercito, publicadas desde o referido dia seis de Outubro, voltam á collocação que tinham antes das suas demissões.

O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseite de Julho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Adm

Adm

Adm

Use-se ordem No 60 sobre velleto

Por Decreto de 14 do corrente mez.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Exonerado do Commando do referido Batalhão pelo requerer, o Coronel Conde de Penamacôr.

Por Decreto de 15 do dito mez.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Tenente Coronel Commandante, o Capitão, Nuno José Pereira Basto.

Por Portaria de 12 de Abril ultimo.

Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco.

Tenente Coronel Commandante, Agostinho Nunes da Silva Fevereiro.

Tenente Coronel aggregado, Simão Trigueiros do Rêgo Martel.

Capitão Quartel Mestre, Joaquim de Santa Anna Portugal Taborda.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, Albano José Abrunhoza.

Capitão da 1.ª Companhia, Antonio Nunes da Silva Fevereiro.

Capitão da 2.ª Companhia, Fernando da Costa Junior.

Capitão da 3.ª Companhia, José Antonio Mourão Junior.

Capitão da 4.ª Companhia, Maximiano Antonio Henriques.

Capitão da 5.ª Companhia, José Coutinho Barriga.

Capitão da 6.ª Companhia, Francisco Caldeira e Albuquerque.

Capitão da 7.ª Companhia, Antonio Maria Serveira.

Capitão da 8.ª Companhia, João José Saraiva Prouença.

Tenentes, Gaspar Henriques Pinheiro, João José Roballo, Joaquim José de Brito, Francisco de Miranda, Francisco de Almeida e Lucas, Julio da Matta e Silva, Luiz Nunes da Rocha, e Joaquim Augusto da Matta e Silva.

Alferes, José Gabriel de Paiva, Antonio Ribeiro de Paiva Mourão, José Maria da Silva Ribeiro, Antonio Nunes Penteado, Joaquim Vicente, Antonio Rodrigues Namorado, João Pereira Marques, e Joaquim Duarte Capado.

Por Portarias de 23 do dito mez.

Em vista das observações feitas pelo Tenente Coronel Commandante do referido Batalhão Cartista de Castello Branco, com as quaes se conformou o Commandante da 6.ª Divisão Militar, foi alterado o Plano junto á Portaria de 12 do mesmo mez; ficando o referido Corpo somente de seis Companhias com a força total de quatrocentas e oitenta e nove praças, em lugar de oito Companhias, como se estabelecia naquella Portaria.

Por Portarias da mesma data.

Foi alterada a Portaria de 12 de Abril ultimo, em quanto á nomeação da Officialidade do sobredito Batalhão, pela fórma seguinte:

Capitão aggregado, o Capitão Fernando da Costa Junior.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão José Antonio Mourão Junior.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão Maximiano Antonio Henriques.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão José Coutinho Barriga.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão Francisco Caldeira e Albuquerque.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão Antonio Maria Serqueira.

Foram exonerados os Officiaes abaixo declarados, em consequencia do seu máo estado de saúde, Julio da Matta e Silva, e Joaquim Augusto da Matta e Silva, Tenentes do referido Batalhão; e mandadas ficar sem effeito as nomeações, do Capitão João José Saraiva Proença; e dos Alferes, João Pereira Marques, e Joaquim Duarte Capado, todos do dito Batalhão.

—*—*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Official abaixo mencionado tenha o destino que lhe vai designado.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Clemente José do Carvalho.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Capitão de Engenheiros, com exercicio de Major no Batalhão de Sapadores de 2.^a linha, Ascenso de Serpa Azêvedo; trez mezes para tractar de negocios de sua caza.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Sua Ex.^a o Marechal Duque de Saldanha, confirmou a licença de noventa dias, que foram arbitrados pela Junta Militar de Saude em Sessão de 21 de Junho ultimo, ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Pereira da Silva, para se tractar: e concedeu, dois mezes de licença registada ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 13, que se acha servindo no Regimento N.º 8, Constantino José Alves; e vinte dias a contar de 12 do corrente mez, ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Duarte de Mello Sarria.

Ajudante General =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 22 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decretos de 14 do corrente mez.

1.ª Divisão Militar.

Confirmado no lugar de Auditor da referida Divisão, para que havia sido nomeado por Portaria de 3 de Junho de 1840, o Bacharel Jeronymo Ozorio Cabral, contando-se-lhe a antiguidade da data da referida Portaria.

2.ª Batalhão Movel de Atiradores.

Alferes, o Primeiro Sargento, José Antonio Salazar Gomes Freire.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Sendo conveniente organizar-se uma força de Segurança Publica no Concelho da Barquinha, com o fim de fazer o serviço de policia n'aquelle e mais pontos contiguos, e sustentar o respeito devido ás Authoridades respectivas: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Annuindo á proposta que o Governador Civil do Districto de Santarém, fez subir A' Sua Real Presença, pelo Ministerio do Reino, que no dito Concelho se organize quanto antes uma Companhia denominada = Guarda de Segurança da Barquinha = na conformidade do Plano junto, assignado pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção desta Secretaria de Estado, que faz parte desta Portaria: Outro Sim Manda A Mesma Augusta Senhora Nomear os individuos abaixo mencionados para Cõmandante e Subalternos da referida Companhia. = Capitão Commandante, Joaquim Honório da Costa; Tenente, Manoel Dias Sirgado; e Alferes, Custodio Manoel de Freitas. Paço das Necessidades, em 19 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º A força da Companhia de Segurança da Barquinha, será de oitenta praças, distribuida da maneira seguinte:

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1

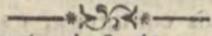
Segundos Sargentos	2
Forriel	1
Cabos de Esquadra	4
Anspeçadas	4
Soldados	64
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos.....	80

Uniformes.

2.º Para os Officiaes, sobrecasaca de panno cõr de saragoça, com gólla de panno carmezim guarnecida de trança preta; canhão de panno preto com carcella carmezim, e botões pretos; calça de panno como o da sobrecasaca, com duas listas pretas; bonet do mesmo panno com pala e lista preta, tendo por emblema uma corneita, e no vazado da volta as iniciaes = G. S. B. = Para os Soldados, fardeta cõr de saragoça, gólla, canhão, e carcella como os dos Officiaes; bonet o mesmo, mas sem palla; e calça como as dos Officiaes.

3.º Armamento e Instrucção de Caçadores.

= Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 12 de Julho de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.



Por Portaria de 9 do corrente mez.

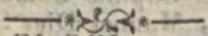
Batalhão de Voluntarios do Algarve.

Tenente, o Alferes Joaquim Eduardo Mango.
Alferes, o Sargento Ajudante Antonio Francisco de Campos, e o Voluntario graduado no pôsto de Alferes, José Francisco de Mira.
Alferes aggregado, o Voluntario graduado no sobredito pôsto, Antonio Marião Pragana.

Por Portaria de 16 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas.

Aferes, o Voluntario Venancio Faustino Coelho de Moura.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Balbino José de Barros.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Exercito, Augusto João de Mesquita.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 7, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho, Tenente, o Tenente do Exercito que se acha servindo no dito Batalhão, Francisco José da Silva.

Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, Bernardo Celestino da Costa Pimentel; e do Regimento N.º 5 que se acha servindo no Batalhão de Caçadores N.º 8, Manoel Ignacio da Rocha.

Batalhão de Caçadores N.º 7.
Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que pertenceu ao antigo Batalhão de Caçadores N.º 7, Manoel José da Cruz.

Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Infante de Sequeira Soares, e Gonçalo Pedro de Mello.

Batalhão de Caçadores N.º 8.
Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Antonio Maria de Oliveira Queirós.

Regimento de Infantaria N.º 1.
Capitão da 7.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel Feliciano Dias.

Regimento de Infantaria N.º 2.
Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Exercito, Joaquim Alves Pereira Torgo.

Tenente, o Tenente do Exercito, Antonio de Magalhães Fongseca.

Regimento de Infantaria N.º 7.
Capitão da 7.^a Companhia, o Capitão do Exercito, José Machado. Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Rogado de Oliveira Leitão.

Regimento de Infantaria N.º 8.
Alferes, o Alferes do Exercito, Visconde de Semodães.

Regimento de Infantaria N.º 12.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim de Abreu Castello Banco.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, Determina que o Capitão do

Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim José da Cunha, continue a servir ás Ordens do Marechal de Campo, Conde da Ponte de Santa Maria, Inspector Geral de Infantaria.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a proposta do respectivo Commandante, Houve por bem promover ao Pôsto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 10, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Antonio Rufino Pereira Barboza.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados:

Em Sessão de 20 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 2, Frãncisco Luiz Moreira, trinta dias para se tractar em ares patrios; contados do 1.º corrente.

Ao Cirurgião Mór que pertenceu ao antigo Batalhão de Caçadores N.º 7, Manoel José da Cruz, sessenta dias para se tractar em ares patrios; contados do 1.º do corrente.

Em Sessão de 25 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Francisco Lodovino de Sousa Freitas Sumpayo, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lancieiros da Rainha, José Maria Gomes da Silva, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Francisco Bento Barboza, quarenta dias para uso de ares do campo.

Ao Tenente Coronel de Infantaria, Francisco de Paula Barrós e Quadros, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Xavier de Moraes Pinto, dois mezes.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Joaquim Pimentel, um mez.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, concedêr trinta dias de licença para se tractar do ferimento de bala, ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 13, José Fermino Ventura.

2.º Que o Commandante interino da 3.ª Divisão Militar, concedêr quinze dias de licença para se tractar, ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Luiz Francisco Torres; e trinta dias para o mesmo fim, ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Agostinho Moreira Lobo.

3.º Que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o General Commandante interino da 4.ª Divisão Militar, participou em Officio de 16 do mez proximo passado, ter concedido ao Secretario em Comissão na referida Divisão, Felix da Rocha Paris, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 29 de Julho de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Tendo observado que, contra as ordens tantas vezes repetidas; se continúa ainda com arbitrio intoleravel, a fazer alterações nos uniformes que estão decretados: Ordena o Mesmo Augusto Senhor que um tal abuso, tão contrario ás Leis da boa disciplina, cesse finalmente de uma vez; e Encarrega os Srs. Generaes Commandantes das Divisões Militares, Inspector Geral de Infanteria, Commandantes Geraes das Armas scientificas, Governadores de Praças, Commandantes de Corpos, e mais Aulhoridades Militares de vigiarem sobre a execução desta ordem; não consentindo que Official, ou outro individuo qualquer, use de uniforme, insignia, ou distinctivo Militar que lhe não pertença, e que não seja inteiramente conforme ao que se acha estabelecido: e Manda declarar que será Inflexivel em fazer effectiva a responsabilidade dos que faltarem ao cumprimento desta Sua Determinação.

* * * * *

Por Decreto de 19 do corrente mez.
Regimento de Infanteria N.º 7.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio Gonçalves da Silva Ferraz.

Por Decretos de 20 do dito mez.
Batalhão de Caçadores N.º 3.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel de Almeida Ferreira Maio.

Regimento de Infanteria N.º 7.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Antonio Marques.

Regimento de Infanteria N.º 9.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 2, Francisco Luiz Moreira.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Claudio Bernardo Pereira de Chaby.

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Luiz Antonio de Oliveira Monjardim.

Companhia de Veteranos de Lagos.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, e Decreto de 13 de Janeiro de 1837, ficando addido á referida Companhia, o Cirurgião Mór da 3.ª Secção do Exercito, que

se acha servindo no Depósito de Recrutas, Miguel Antonio Barbudo e Sousa; em attenção aos seus bons serviços, idade, e molestias comprovadas pela Junta de Saude.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

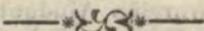
Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Joaquim José de Alcantara.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 4.ª Repartição. = Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Graduado Thomaz de Magalhães Coutinho, Commandante do Regimento de Infantaria N.º 14, tome interinamente o Commando da 2.ª Divisão Militar. Paço das Necessidades, em 23 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

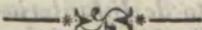
Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 4.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se proceda immediatamente a reorganisação do Regimento de Artilheria N.º 3. Paço das Necessidades, em 16 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*



Por Portaria de 28 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Para ter o exercicio de Ajudante, o Alferes de Caçadores na 3.ª Secção do Exercito, Constantino Joaquim de Brito.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do antigo 3.º Regimento, Antonio Vicente de Abreu.

3.º Regimento de Artilheria.

Primeiros Tenentes, os Primeiros Tenentes; do antigo 3.º Regimento, José Pereira do Nascimento, Antonio Maria Camolino, e Francisco Brandão de Mello; do Estado Maior da mesma Arma, José Joaquim de Oliveira, e Francisco de Paula Pinheiro; e da referida Arma, José Domingos de Oliveira.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes; do Estado Maior da sobredita Arma, Joaquim de Mattos; da 1.ª Bateria Destacada,

Antonio Maria Torrens, e João Roberto de Carvalho; e de Artilheria, José Maria Teixeira Braga, Antonio Marinho, e Joaquim de Carvalho.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Sampayo e Costa, e Agostinho Antonio dos Reis.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 8, Paulo Pereira e Horta.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, João Aurelio de Bettencourt.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Antonio Pinto da Fonsêca.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Ribeiro de Mesquita.

Alferes, o Alferes do Exercito, Guilherme de Moraes Alão.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, Antonio José de Araujo.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, José de Lemos.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão que pertenceu ao antigo Regimento N.º 12, Manoel José Vieira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Augusto José de Sousa.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Cezario José Cortez.

Tenentes, os Tenentes; do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim Cajado Gerales de Mello; do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio Cardozo Oliva; e do Regimento de Infantaria N.º 14, Joaquim José da Silva.

Alferes, o Alferes que pertenceu ao antigo Regimento N.º 12, João José Nogueira de Brito.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Alferes, o Alferes do Exercito, Francisco Mendes de Lima.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Polycarpo Xavier de Paiva.

3.ª Secção do Exercito.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, Augusto João de Mesquita.

SUA Magestade EL-REI, Determina:

1.º Que o Tenente de Cavallaria do Exercito, D. José Maria de Mendonça, passe a fazer serviço no Regimento de Cavallaria N.º 7.

2.º Que seja dispensado de fazer o serviço no Batalhão de Caçadores N.º 5, para onde foi mandado pela Ordem do Exercito N.º 46 do corrente anno, o Alferes Alexandre Magno de Campos.

Em consequencia de Resolução que se houve do Ministerio da Guerra, Determina SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, que fique em completo vigor, e observancia, o Decreto de 14 de Setembro publicado na Ordem N.º 50 de 5 de Outubro 1846, e modêlos juntos, relativamente a informações semestres, que tudo deve ser seguido d'ora em diante.

SUA Magestade A RAINHA, Houve por bem Conceder por Portaria de 23 do corrente, trez mezes de licença ao Tenente General Conde das Antas, para viajar em Paizes Estrangeiros.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Granadeiros da RAINHA, João José Botelho de Lucena, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Duarte de Mello Sárria, trinta dias.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Simão Antonio Pedreira, um mez.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 6, João Pereira Xavier, cinco mezes.

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Leopoldino, trez mezes para ir fóra do Reino.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, por ordens expedidas em 11 do corrente, dispensou a Francisco Augusto Ilharco, de exercer o pôsto de Alferes de Commissão no Batalhão de Caçadores N.º 8, para que tinha sido nomeado na Ordem do Exercito N.º 21 do corrente anno.

2.º Que o Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes, Commandou a 5.ª Divisão Militar desde 15 de Março proximo passado.

3.º Que o Tenente Coronel de Cavallaria do Exercito, Antonio Maria Henriques de Sousa, continúa no exercicio de Membro da Commissão de Remonta.

No impedimento do Ajudante General,

O Major Adjunto =

Quartel General no Paço das Necessidades, em o 1.º de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 18 de Junho ultimo, foi o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, José Domingues de Andrade, Nomeado Official da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valôr, Lealdade, e Merito; por que além da parte distincta que tomou na gloriosa defeza do Castello de Vianna do Minho; desempenhou cabalmente arriscadas Commissions fóra da Fortaleza, dando novos testemunhos de intrepidez, e inergia.

Por Decretos de 21 do mez proximo passado.

Castello de S. João da Fóz.

Para exercer as funções de Capellão, o Egresso do extincto Convento de S. Francisco de Chaves, Manoel da Silva Ramos; sem que esta nomeação lhe dê direito a qualquer augmento do vencimento que como prestacionado actualmente percebe.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente João Guilherme de Brito.
Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente José Carlos de Freitas Jacomo.

Tenentes, os Alferes, Alexandre Cayado de Gambôa Loureiro, Antonio Maria da Fonsêca, e José Maria Pinto.

Alferes, o Primeiro Sargento, Domingos José dos Santos; o Forriel, Antonio Elias da Silva Costa e Mello; e os Voluntarios, José Maria Lobo, e Urbano Egidio da Costa Campos.

Aggregados, por ser incompativel o serviço Militar, com os seus empregos, os Capitães, Gonçalo Jaime Aldim, e Leonardo Pinheiro da Cunha Carneiro.

Demittidos, os Alferes, Miguel Ferreira da Costa, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta Militar de Saude; e João Saldanha Silva Mattos, pela nenhuma falta que faz ao serviço.

2.º Batalhão Movel de Atradores.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Hylario José dos Reis.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente João Carlos Pinto Santa Anna.

Tenente, o Alferes João José Gomes Monteiro.

Exonerado do serviço do dito Batalhão, pelo requerer, o Capitão João Francisco Ferreira Cró; devendo alistar-se no Batalhão de Voluntarios da Rainha, por se achar comprehendido nas disposições do Decreto de 16 de Outubro ultimo.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Alferes Ajudante, o Alferes Estanisláo Xavier de Assumpção.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Exercito, Boaventura Joaquim Batalha.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Major de Artilheria, contando a antiguidade de 19 de Abril ultimo, o Capitão da mesma Arma, João Tavares de Almeida, que se acha na Província de Cabo Verde em Commissão do Serviço, para que foi requisitado pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Praça de Sines.

Exonerado do Governo da dita Praça, o Major Antonio Mendes Guerreiro.

Major Governador da mesma Praça, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Pedro da Rocha.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Tenente Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 10, Vicente Alexandrino Delbon.

Por Decreto da mesma data.

Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude na 7.ª e 8.ª Divisões Militares, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 6, Graduado em Cirurgião do Exercito, Francisco Damazo da Costa.

Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude na 2.ª e 5.ª Divisões Militares, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 7, Graduado em Cirurgião do Exercito, Manoel da Cunha Coelho.

3.º Regimento de Artilheria.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N.º 14, José Antonio de Abreu.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Exercito, João Pires da Matta.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Alvares de Lima Leitão.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Guilhermino Furtado.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 7, José Antonio Marques.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco Lopes de Oliveira Velhe.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAÍNHA, Miguel Antonio da Conceição Dantas.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 1, Joaquim Theodorico Perdigão.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 13, João José de Lima e Costa.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão aggregado, Joaquim Baptista de Miranda.

Batalhão de Voluntarios da Corta.

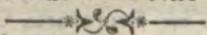
Demittidos, pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel Thomaz de Sousa Azevêdo; e pela nenhuma falta que faz ao serviço, o Alferes Pedro Alexandrino Coelho.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — Secretaria Geral. = 1.ª Repartição. = Havendo os desastrosos acontecimentos por que acaba de passar este Paiz dado causa ás continuas operações em que o Exército tem andado, desde Maio do anno proximo passado até ao presente, e motivado igualmente a divisão da força dos Corpos em grandes e pequenas fracções, segundo o exigiam os movimentos em que se empregaram, o que essencialmente concorreu para que na contabilidade dos mesmos Corpos se não tenha seguido effectivamente o preceito consignado no Capitulo 2.º do Regulamento de 18 de Setembro de 1844, nem as regras que para o seu desenvolvimento estabeleceram as Instrucções de 18 de Dezembro do mesmo anno, razões estas que tambem contribuíram para se interromper a fiscalisação que sobre aquella contabilidade devia ser exercida, na conformidade do disposto no Capitulo 4.º do Titulo 4.º do mesmo Regulamento; e sendo evidentemente da maior conveniencia, tanto para os interesses da Fazenda, como para a regularidade das contas dos

Corpos do Exercício, que desde já se empreguem os meios conducentes para se restabelecerem os ramos de serviço que devem levar a um fim tão importante, visto que pela pacificação do Paiz vão a cessar em geral os movimentos do Exercito, e em grande parte a disseminação da força dos respectivos Corpos: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Inspector Fiscal do Exercito, faça sem dilação restabelecer nas diversas Divisões Militares, as Delegações de que tracta o sobredito Regulamento, a fim de proceder-se com a maior actividade nas Revistas de liquidação e de verificação dos mesmos Corpos, desde os ultimos actos que desta natureza se praticaram, discriminando-se porém o processo que competir ás primeiras do que pertencer ás segundas, e marcando-se para aquellas o periodo que devem abranger, e para estas o tempo em que devem começar, de sorte que o progresso e regular andamento das segundas das referidas revistas não fique inteiramente dependente das primeiras, nem se altere o que ácerca das ultimas está marcado no artigo 175.º do mencionado Capitulo 4.º do dito Regulamento; devendo o referido Inspector Fiscal solicitar deste Ministerio as providencias extraordinarias que julgar convenientes, para progredirem com regularidade e activamente trabalhos de tanta importancia como os de que se tracta; por quanto da boa ordem com que forem dirigidos, e da sua breve conclusão, se hade conhecer da legal distribuição dos fundos públicos, e obter-se consideravelmente a diminuição dos recibos provisórios que existem nas diversas Pagadorias Militares, provenientes da recepção desses fundos pelas differentes Authoridades Militares e Civis, a quem foram entregues. Paço das Necessidades, em 28 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*



Por Portaria de 20 do mez proximo passado.

Batalhão de Caçadores da RAINHA na Villa de Estremoz.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Thomé Joaquim Cardozo.

Demittido por não convir ao serviço, o Alferes José Joaquim Caldeira.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Raymundo José Soares Mendes.

Corpo Franco de Cavallaria Volante.

Exonerado do Commando do dito Corpo, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes de Cavallaria da Guarda Municipal de Lisboa, Diogo Pires Monteiro Bandeira.

Encarregado interinamente do Commando do referido Corpo, o Commandante de Guiás do Sul, Victorino Cezar da Silveira; em cujo exercicio já se acha.

Por Portaria de 26 do dito mez.

Batalhão Carlista de Caçadores de Castello Branco.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Augusto José de Sousa.

Capitão da 1.ª Companhia, João Sebastião Serrão.

Capitão da 3.ª Companhia, Felipe da Silva Ribeiro.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente João José Roballo.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente Joaquim José de Brito Coelho Faria.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão Francisco Caldeira e Albuquerque.

Tenentes, os Alferes, José Gabriel de Paiva Mourão, e Antonio Ribeiro de Paiva Mourão; e João-Freire Corrêa da Silva Falcão.

Alferes, Antonio Luciano da Fonsêca, Francisco Nogueira de Brito, e José Vicente Boavida.

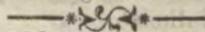
Demittidos pelo requerêrem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Antonio Nunes da Silva Fevereiro, Maximiano Antonio Henriques, José Coutinho Bartiga, Antonio Maria Serveiro; e o Tenente Francisco de Miranda.

Por Portaria de 28 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Para ter o exercicio de Major, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Joaquim Rodrigues.

Demittido pelo haver pedido, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Mór Francisco Rodrigues de Abreu.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallario N.º 7.

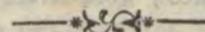
Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão João Couceiro da Costa.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, os Alferes do Exercito, Thomaz Antonio da Silva, e José Augusto de Sá Simas.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, José Pereira de Menezes.



Batalhão Nacional do Pero da Regoa.

Para servir de Ajudante, cujas funcções exerce desde 20 de Junho ultimo, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Amaro Antonio de Almeida.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Para servir de Ajudante, cujas funcções se acha exercendo desde

30 de Junho ultimo, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Pedro José de Oliveira.

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

Tenente General, José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, de Infantaria, Barão de Fornos de Algodres; e de Caçadores, Filyppe Corrêa de Mesquita.

Majores, do Estado Maior de Artilheria, José Candido da Silva Montes; de Infantaria, Francisco da Silva Roballo Saraiva; e da 3.ª Secção, Francisco de Vasconcellos Azevêdo e Silva, Joaquim José Pedrozo, e Manoel Maria Cabral.

Capitão Graduado em Major de Artilheria, José Verissimo Ribeiro.

Capitães, do Corpo de Estado Maior do Exercito, Roque de Moraes Sarmento; e de Artilheria, João Ignacio da Silva Negrão, José Braz de Lemos, João Franco Xavier de Vasconcellos, e Antonio Freire de Andrade Parreiras.

Capitão de Cavallaria, Diogo de Sousa Folque.

Capitães de Caçadores, Manoel de Magalhães Coutinho, Antonio Joaquim Pimentel Jorge, Simão Antonio de Albuquerque e Castro, Cazemiro Victor de Sousa Telles, João Evangelista Guedes, e Thomaz Dias Malheiro.

Capitães de Infantaria, Joaquim Mendes Neutel, João Diogo da Costa, e Joaquim Antonio de Medeiros.

Capitão da 2.ª Secção, José Maximo de Sousa Marques.

Tenentes do Corpo de Engenheiros, Cezar de Franciozi, e Augusto Cezar de Sousa Telles.

Primeiros Tenentes de Artilheria, Gilberto Antonio Rôlla, Carlos Ribeiro, João José dos Santos Lima; José Candido de Sequeira, João Evangelista Gomes, e José Maria dos Ramos; e da 2.ª Secção, Manoel Matheus Brandão.

Tenentes de Caçadores, Antonio José de Sousa, João Marques Coelho, José Maria Pinto, José Alves da Encarnação, e José Maria Bernardes.

Tenentes de Infantaria, Antonio José da Costa, Joaquim José de Santa Clara, Caetano Pinto Rebêllo, Gabriel Corrêa de Brito, Manoel Cabral, e Francisco Antonio de Carvalho; e da 3.ª Secção, Sebastião do Canto e Castro Mascaranhas, Joaquim Augusto de Oliveira Dias, e Francisco José Vieira de Carvalho.

Segundos Tenentes de Artilheria, Ignacio José Baptista, Francis-

co Gonçalves de Sousa, José Maria da Ponte e Horta, Joaquim Antonio Buquete, Jayme Florindo Pereira, Antonio Ferreira Quaresma, João Thomaz da Costa, e Joaquim de Santa Anna. Alferes de Cavallaria, Gaspar da Encarnação, Francisco de Paula e Silva, e Miguel Rufino Alves.

Alferes de Caçadores, José Gualdino dos Santos Plaquet, Antonio do Canto e Castro, e Luiz Teixeira do Amaral e Cirne.

Alferes de Infantaria, João José de Passos, João Travassos Valdez, Jeronymo Joaquim de Sousa, Antonio Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, João Rodrigues Baptista, Rafael Alves de Carvalho, Francisco Bento Pachêco, José Henriques da Costa, Francisco Joaquim da Palma Silva Reis, Joaquim Rodrigues Guedes, Fortunato José Pereira, Sebastião Antonio Peixoto da Gama, Lino Augusto de Freitas, e José Marques.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel Reformado, Antonio Pedro Buyz; Majores, Antonio Candido Pedrozo Gamito, Jacintho José Hypolito, João Ignacio de Sequeira, Antonio Francisco Antunes, e Joaquim Ignacio Prêgo; Capitães, José Antonio Gião, e José Bernardino de Carvalho; Tenentes, Manoel Soares Zarco, e Manoel da Gama Lobo; e Alferes, Bento José, José Venancio da Silva Rogado, e João José de Oliveira: todos pertencentes á 4.ª Secção do Exercito.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão do 1.º do mez proximo passado.

Ao Capitão de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Antonio Joaquim Teixeira, noventa dias para se restabelecer.

Ao Fiel com exercicio na Commissão Liquidataria do extincto Commissariado, Joaquim Diogo Palmeiro, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Empregado addido á Pagadoria da 1.ª Divisão Militar, Joaquim Pedro dos Reis, noventa dias para fazer uso de aguas das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Thomaz Bernardino de Mello, noventa dias para uso das Caldas de Monchique, e banhos do mar, pelo ferimento de balla que recebeu em combate; contados de 15 do corrente mez.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, José Manoel Leitão, noventa dias para uso das Caldas, banhos do mar, e mais tractamento.

Em Sessão de 12 do dito mez.
Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Joaquim de Oliveira; noventa dias para uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar; contados de 15 do corrente mez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Ivo Celistino Gomes de Oliveira, um mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Ventura José, um mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, Visconde de Samodães, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco de Assiz Lopes, quinze dias.

Ao Alferes do Exercito, servindo no Depósito Geral de Infantaria, Antonio de Serpa Pimentel, setenta dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhão Nacional do Commercio, Luiz Izidoro Vianna, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Artilheria da Carta, José Rodrigues de Faria, quinze dias.

Ao Capitão do 1.º Batalhão Movel de Atiradores, Sebastião Corrêa de Sá Brandão, trez mezes para ir á Cidade do Porto

Declara-se o seguinte:

1.º Que Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, concedeu, quarenta dias de licença para se tractar, ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio da Costa Almeida, contados de 23 do mez passado; trinta dias de licença registada para vir a Lisboa ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Jorge Frederico Buiz; quarenta e cinco dias ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco Joaquim de Moraes; trez mezes ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, José Maria Alvares Quintino; e um mez ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José de Sousa Barboza.

2.º Que o Coronel de Cavallaria, Christovão José Franco Bravo, se acha desde 25 do mez proximo passado, exercendo as funções de Chefe de Estado Maior da 3.ª Divisão Militar.

3.º Que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Bernardo, pertence á 3.ª Companhia do mesmo Regimento, e não á 6.ª, para que foi promovido na Ordem do Exercito N.º 28 do corrente anno.

No impedimento do Ajulante General,

O Major Adjunto =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 5 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Em declaração ao Decreto de vinte de Outubro do anno proximo passado, pelo qual se organisou provisoriamente o Estado Maior do Exercito de Operações: Hei por bem Determinar, que fiquem definitivamente constituídas as Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General, que são partes integrantes do Estado Maior General do Commando em Chefe do Exercito, observando-se todas as disposições estabelecidas no Decreto de tres de Maio de mil oitocentos trinta e seis, excepto no que diz respeito ao lugar de Secretario de que tracta o artigo quarto do mesmo Decreto, e que deve considerar-se abolido por desnecessario, bem como a Secção Central mencionada no artigo quarto do Regulamento provisorio de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e cinco, ficando distribuido pelas sobreditas Repartições o expediente e mais attribuições marcadas no artigo setimo como pertencentes á referida Secção; e exceptuando tambem no artigo quinto do já citado Decreto de tres de Maio o fornecimento dos livros, papel, e outros objectos de consumo das Repartições, que será feito pelo Arsenal do Exercito da fórma que alli se determina, em vez de o ser pela extincta Intendencia das Obras Militares. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete.

== RAINHA. == *Barão da Ponte da Barca.*

Hei por bem Determinar que o Marechal de Campo graduado Visconde de Campanhã assuma as funcções de Quartel Mestre General do Exercito, para que foi nomeado por Decreto de dezoito de Outubro de mil oitocentos quarenta e seis, cessando o exercicio dellas que interinamente se achava commettido por Decreto de vinte do dito mez ao Brigadeiro graduado Barão da Luz, o qual se houve, em tão importante Commissão, com o seu costumado zelo e intelligencia. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e

faça executar. Paço das Necessidades, em dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Havendo Eu restabelecido, por Decreto da data de hoje, as Repartições respectivas ao Estado Maior General do Commando em Chefe do Exercito, ficando desannexadas da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra as attribuições que competem ás mesmas Repartições; e convindo para a boa regularidade do Serviço dar nova classificação ao Despacho e Expediente da referida Secretaria de Estado: Hei por bem Determinar o seguinte.

Artigo 1.º A Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra compõe-se da Secretaria Geral, de uma Direcção, e da Repartição do Conselho de Saude do Exercito.

Art. 2.º A Secretaria Geral consta de tres Repartições, e da Repartição de Contabilidade; a saber:

Primeira Repartição.

Correspondencia reservada, e qualquer outra que o Ministro designar = Cartas de Lei = Cartas Regias = Alvarás = Patentes = Apostillas = Certidões = Processõ das Folhas dos ordenados dos Empregados e dos Correios.

Segunda Repartição.

Registo de Officios, Requerimentos, Memorias, e de todos os mais papeis que vierem á Secretaria = distribuição dos mesmos ás Repartições a que competirem.

Terceira Repartição.

Registo de Cartas de Lei = Cartas Regias = Alvarás = Patentes = Apostillas = Decretos = Portarias = Avisos = Officios = e mais Despachos que se expedirem pela Secretaria.

A Repartição de Contabilidade conserva a fórma, e attribuições que já tem, segundo o Decreto de dezoito de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro.

Art. 3.º A Direcção consta de trez Repartições; a saber:

Primeira Repartição.

Correspondencia com o Commandante em Chefe do Exercito sobre o pessoal do mesmo Exercito, excepto no que respeita á Saude Militar.

Segunda Repartição.

Escólas do Exercito, Polytechnica, e Veterinaria = Collegio Militar = Archivo Militar = Corpo Telegrafico = Real Azylo de Invalidos em Runa = Justiça Militar = e Prisões.

Terceira Repartição.

Munições de guerra, e de bôca = Fardamento = Armamento = Equipamento = Material de Praças = Quartéis = Fortifica-

ções, e mais Obras Militares = Transportes = Remonta = e o conhecimento do direito a quaesquer abónos, que se achava commettido á segunda Direcção do Ministerio na organização que elle até agora tinha.

Art. 4.º A Repartição do Conselho de Saude do Exercito subsiste com a organização que lhe marca o Regulamento de treze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete.

Art. 5.º O Conselheiro Official Maior, Chefe da Secretaria geral, como Secretario Geral que he do Ministerio, deve assignar todo o expediente preparatorio, e communicações officiaes que houverem de ser transmittidas pela Secretaria de Estado, e não pertençam ao Conselho de Saude, exceptuando a correspondencia com as Camaras Legislativas, Commandante em Chefe do Exercito, Ministros e Conselheiros de Estado, e aquella que o actual Ministro de Estado, e seus successores reservarem para a sua propria assignatura: além do referido tem todas as mais attribuições que lhe estão designadas no plano de organização e regimento mandado observar pelo Decreto do primeiro de Junho de mil oitocentos vinte e quatro.

Art. 6.º A Direcção tem um Chefe nomeado por Decreto, e cada uma das Repartições da Secretaria Geral, e da mesma Direcção, tem igualmente um Chefe nomeado por Portaria.

Art. 7.º Os Chefes da Secretaria Geral e da Direcção são responsaveis pela promptificação do trabalho pertencente ás suas Repartições, o qual deve ser por elles apresentado quando o Ministro o exigir.

Art. 8.º Os Officiaes militares que actualmente se acham com exercicio no Ministerio da Guerra, ficam exonerados do mesmo exercicio, para serem empregados nas Repartições do Estado Maior General, ou terem aquelle destino que se julgar mais conveniente a bem do serviço e economia da Fazenda.

Art. 9.º Ficam em seu inteiro vigôr o Decreto do primeiro de Junho de mil oitocentos vinte e quatro, e as Instrucções da mesma data, em tudo o que fôr compativel com as disposições do presente Decreto.

O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

—
 Havendo cessado os motivos extraordinarios em que se fundou o Decreto de treze de Outubro ultimo que mandou pôr em vigôr o Regulamento de Transportes do anno de mil oitocentos e onze: Hei por bem determinar que cesse immediatamente o effeito da re-

ferido Decreto. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em um de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. ==
RAINHA. == *Barão da Ponte da Barca.*

* * * * *

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. == Secretaria Geral. == 1.^a Repartição. == Havendo cessado os motivos que deram logar á Portaria de 25 de Outubro do anno proximo passado, publicada na Ordem do Exercito N.^o 2 da mesma data, e achando-se definitivamente constituido o Estado Maior General do Commando em Chefe do Exercito: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja d'ora em diante dirigida ao Chefe do Estado Maior General pelas respectivas Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General, a correspondencia do Exercito, que em virtude do Decreto do 1.^o de Junho de 1824, era enviada a este Ministerio. Paço das Necessidades, em 3 de Agosto de 1847. ==
Barão da Ponte da Barca.

Ministerio da Guerra. == Secretaria Geral. == 1.^a Repartição. == Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se proceda immediatamente a reorganisação do Batalhão de Caçadores N.^o 2. Paço das Necessidades, em 4 de Agosto de 1847. == *Barão da Ponte da Barca.*

Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão Provisorio de Valença, mandado organizar por Portaria de 7 deste anno, seja dissolvido, regressando, quanto antes, as praças de que o mesmo se compunha, aos seus respectivos Corpos. Paço das Necessidades, em 31 de Julho de 1847. == *Barão da Ponte da Barca.*

* * * * *

Por Portaria de 30 do mez proximo passado.
Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.
 Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente Manoel Augusto de Almeida Valêjo.
 Tenente, o Alferes Francisco Freire Rebôcho.

* * * * *

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

1.^a *Divisão Militar.*
 Chefe de Estado Maior da referida Divisão, o Coronel de Infantaria, Adrião Acacio da Silveira Pinto.

2.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Francisco de Paula Bastos.

3.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Tenente General Conde do Casal.

Chefe de Estado Maior da mesma Divisão, o Tenente Coronel do Corpo de Estado Maior do Exercito, Carlos Benevenuto Caze-miro.

4.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Conde de Vinhaes.

Chefe de Estado Maior da dita Divisão, o Coronel Graduado de Infantaria, Augusto Xavier Palmeirim.

5.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado Barão de Vinhaes.

6.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado José Pereira Pinto: ficando exonerado d'aquelle exercicio o Brigadei-ro Bernardo de Gouvêa Pereira.

Chefe de Estado Maior da mesma Divisão, o Coronel de Infante-ria Claudio Caldeira Pedrozo.

7.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Barão de Rezende.

Chefe de Estado Maior da dita Divisão, o Coronel de Cavallaria Luiz Godinho Valdez.

Ajudante de Ordens do Commandante da sobredita Divisão, o Te-nente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Eduardo José do Maia.

9.^a *Divisão Militar.*

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Antonio de Padua da Costa.

Praça de Elvas.

Governador da referida Praça, o Brigadeiro Graduado do Corpo de Engenheiros, Lourenço Justinião de Lima.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Jorge Carlos.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim Augusto de Sá Cemello.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Pedro Schwalbak.

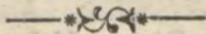
Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 7, Antonio Joaquim Ferreira.

Alferes, o Alferes do dito Batalhão, Antonio Schwalbak.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Miguel Coelho.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Agostinho Coelho.



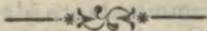
SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que os Officiaes abaixo mencionados, por assim o haverem requerido, regressem ás situações em que existiam antes de serem nomeados para as Commissões que exerceram no Estado Maior do Exercito de Operações; nas quaes se houveram com muito zêlo, e intelligencia.

Coronel Barão de Sáavedra, servindo de Ajudante General.

Capitães do Corpo de Engenheiros, Caetano Alberto Maia; e José de Chelmiki, Adjuntos á Repartição do Quartel Mestre General.

Capitão do Corpo de Estado Maior do Exercito, Placido Antonio da Cunha e Abreu, Adjunto á dita Repartição.

Tenentes do Corpo de Engenheiros, Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, Addido á mencionada Repartição; e Faustino José de Mena Apparicio, que servio na mencionada Repartição do Quartel Mestre General do Exercito de Operações desde 27 de Dezembro ultimo.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo indicados.

Em Sessão do 1.º do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, José Nogueira de Sá, sessenta dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio José da Silva Vieira, quarenta dias para continuar a tractar-se do ferimento de balla que recebeu em combate.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Izidoro Marques da Costa, sessenta dias para fazer uso das Caldas, em consequencia das feridas que recebeu em combate.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Antonio de Mattos, noventa dias para se tractar do ferimento de balla que recebeu em combate.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Joaquim Farto, quarenta dias para fazer uso de banhos das Alcaçarias; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Cazemiro Barrêto dos Santos, sessepta dias para tractamento especifico, e uso de banhos das Caldas de Vizella, principiando em 15 do corrente.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Amanuense da Repartição do Conselho de Saude do Ministerio da Guerra, Joaquim da Silva Machado, noventa dias para gozar em ares patrios.

Ao Alferes do Batalhão Nacional Movel de Caçadores de Campo Maior, João Rozendo dos Santos, sessenta dias para fazer uso das agoas sulfuricas, e banhos do mar, começando no 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Capitão do Corpo de Engenheiros, Francisco Ignacio Mendes, quarenta dias para uso de banhos thermaes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Maria da Costa, um mez para se restabelecer.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Malaquias de Lemos, sessenta dias para uso de banhos do mar; começando em 15 de Setembro futuro.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio José da Cunha Salgado, noventa dias para uso das Caldas da Rainha na sua origem, e mais tractamento, pelo ferimento de balla que recebeu em combate.

Ao Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Antonio Jacintho Rapozo, trinta dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, José de Freitas Pinto, noventa dias para uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e mais tractamento, pelo ferimento de balla que recebeu em combate.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Filippe de Almeida, noventa dias para uso de banhos das Caldas da Rainha, e mais tractamento, em consequencia do ferimento de balla recebido em combate.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Ignacio de Oliveira, sessenta dias para continuar a tractar-se do ferimento de balla que recebeu em combate.

Ao Alferes que pertenceu ao antigo Batalhão N.º 2, e se acha servindo no dito Batalhão N.º 8, Ricardo Carlos Clanchy, sessenta dias para se tractar.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Granadeiros da RAINHA, João Baptista Moreira, sessenta dias para uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e mais tractamento.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Bento da Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos do Arsenal, em consequencia do ferimento de balla que recebeu em combate.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, José Caetano de Oliveira Lança, sessenta dias para uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 16, Jorge da Cunha Ribeiro, quarenta dias para uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Antonio Barrêto Arnaud, trinta dias para uso de banhos do mar.

Ao Major Governador da Praça de Castro Marim, José Ignacio de Vasconcellos, quarenta dias para uso das Caldas de Monchique.

Ao Major da 4.ª Secção do Exercito, Antonio Mendes Guerreiro, sessenta dias para uso de ares patrios.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Major da 4.ª Secção do Exercito, Antonio Bravo de Sousa Castello Branco, sessenta dias para uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capitão de Caçadores N.º 6, servindo de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Campo Maior, Jacques Philippe Nogueira Mímoto, sessenta dias para uso de ares patrios, e banhos do mar; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Tenente Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 1, Vicente Madeira, quarenta dias para uso preparatorio de aguas das Caldas, e banhos das Alcagarias; contados de 6 do corrente.

—*SC*—

Empregado que a Junta Militar de Saude, em Sessão do 1.º do mez passado, julgou prompto para o serviço.

Aspirante da Inspeção Fiscal do Exercito, Joaquim Rufino Xavier de Sousa.

—*~*~*—

Declara-se que o verdadeiro nome do Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, que na Ordem do Exercito N.º 49 do corrente anno, passou a Infantaria N.º 7, he Manoel Joaquim Teixeira.

No impedimento do Ajudante General,

O Major Adjunto =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 9 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Tendo em consideração os bons serviços que hão prestado em todas as épocas em que tem sido chamados ás Armas, com especialidade em defeza da Minha Real Pessoa, e da Carta Constitucional da Monarchia, os Officiaes dos extinctos Corpos de Voluntarios, ora alistados no Batalhão denominado de Voluntarios da RAINHA, e nos Batalhões Nacionaes da Capital, que já em mil oitocentos trinta e tres, e mil oitocentos trinta e quatro fizeram a Campanha contra o usurpador na classe de Capitães: Hei por bem Determinar que os Officiaes nestas circumstancias abaixo declarados tenham a Gradação de Major. = No Batalhão de Voluntarios da RAINHA; os Capitães, Cosme José Dias, José Quirino Valverde, João Amancio da Cunha, João Antonio Ferreira Passos, Agostinho Antonio da Costa e Silva, Luiz Antonio Duarte Leitão, José da Costa Pereira, Francisco Elias de Oliveira Vianna, Joaquim José Pereira, Sebastião José da Costa, Salustiano José Monteiro, Antonio Alves de Azevêdo, e Francisco Joaquim de Jezus. = No Segundo Batalhão Nacional do Commercio; o Capitão, Frederico Augusto Ferreira. = No Batalhão de Sapadores de segunda Linha; os Capitães, José Justino Manitti, e Antonio de Padua Freire Fava. = No Batalhão de Voluntarios da Carta; o Capitão, Joaquim Rafael dos Santos. = No Segundo Batalhão Movei de Atiradores; os Capitães, Leonardo Gomes, e Bento José Gomes de Brito. = No Regimento de Artilheria da Carta; os Capitães, Pedro Augusto Adolfo Mauperrin, Joaquim Apolinario Moreira de Sá, e Nicoláo José da Silva; e o Capitão, Francisco Antonio de Andrade, que se acha ás Ordens do Commandante Geral dos referidos Corpos Nacionaes. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em trez de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = Barão da Ponte da Barca.

Por Decreto de 2 do corrente mes, Capitão, continuando no mesmo exercicio, que actualmente tem,

o Tenente ás Ordens do Commandante Geral dos Corpos Nacionaes da Capital, José Carlos Guimarães.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Sendo conveniente que haja no Concelho de Pernes uma força de Segurança, com o fim de manter ali o socêgo Público, e auxiliar as respectivas Authoridades no desempenho dos seus deveres: SUA Magestade A RAINHA, Annuindo á proposta que o Governador Civil do Districto de Santarém fez subir á Sua Real Presença pelo Ministerio do Reino: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se organise no dito Concelho uma Companhia denominada = Guarda de Segurança de Pernes = na conformidade do Plano junto, assignado pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.^a Direcção da mesma Secretaria de Estado, o qual faz parte desta Portaria: Outro Sim Manda A Mesma Augusta Senhora, Nomear os individuos abaixo mencionados, e propostos pelo referido Governador Civil, para Commandante, e Subalternos da dita Companhia. = Capitão Commandante, o Administrador do sobredito Concelho, Antonio Pereira Nunes; Tenente, o Juiz Ordinario, Joaquim Antonio Schiapa Pietra; e Alferes, o Escrivão do Juizo Ordinario, Francisco Pereira Nunes. Paço das Necessidades, em 16 de Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Plano á que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.^o A Companhia de Segurança de Pernes, terá a força de oitenta praças, distribuida da maneira seguinte:

Capitão Commandante.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	8
Anspeçadas.....	8
Soldados.....	56
Corneteiro.....	1
Todos....	80

Uniformes.

Art. 2.^o Para os Officiaes, sobrecasaca de briche, com gólla de panno encarnado, guarnecida de liga de sêda preta; canhão preto com carcella encarnada; calça tambem de briche, com lis-

ta preta; e bonet do mesmo panno, com lista de panno preto avivado de encarnado, com palla; tendo por emblema uma corneta de metal amarello e no vazado da volta as iniciaes = G. S. P. = Para os Soldados, jaqueta e calça de briche, tendo a primeira, canhão e gólla como a dos Officiaes, e a segunda também lista preta; e bonet como o dos Officiaes, mas sem palla.

Art. 3.º Armamento e Instrucção de Caçadores. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Julho de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Brigadeiro Graduado Francisco Xavier Ferreira, passê a exercer as funcções de Ajudante General do Exercito, durante o impedimento de saude do Brigadeiro Barão de Sarmento.

Que devendo o Coronel Barão de Sáavedra, reásumir o Governo da Praça de S. Julião da Barra, fica o Brigadeiro Graduado Luiz Ignacio de Gouvêa, exonerado do Governo interino da mesma Praça.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 2.
 Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Maria de Moraes Rego.
 Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, José de Freitas Pinto.
 Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Antonio de Araujo.
 Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim José Esteves.
 Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Manoel Maria.

Alferes, os Alferes: do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Justino de Pinna Vidal; do Batalhão de Caçadores N.º 8, Alexandre José Gomes Monteiro; do Regimento de Infantaria N.º 7, Manoel Joaquim Teixeira; Ricardo Carlos Clanchy, que pertenceu ao antigo Batalhão de Caçadores N.º 2; e do Exercito, João de Bettencourt Corrêa Junior.

Batalhão de Caçadores N.º 3.
 Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Joaquim Namorado.

Regimento de Infantaria N.º 9.
Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Cazimiro Barrêto dos Santos.

Regimento de Infantaria N.º 6.
Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Pinto da Silva.

Tenente, o Tenente do Exercito, Eduardo Matheus de Almeida Coelho.

Regimento de Infantaria N.º 15.
Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Jacintho Fortes.

Para servir ás Ordens do Marechal de Campo Antonio de Padua da Costa, Commandante da 9.ª Divisão Militar, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Feleciãno Dias.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirantes a Officiaes por terem as respectivas habilitações os individuos abaixo mencionados que completaram o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Jacintho Ignácio de Brito Rebêllo, Soldado do Batalhão de Caçadores N.º 8.

Luiz Maria Pires da Gama, Soldado do Regimento de Granadeiros da Rainha.

Guilherme Quintino Lopes de Macêdo, Soldado do Regimento de Infantaria N.º 7.

—*~*~*—
Determina SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que os Commandantes das Divisões Militares, onde houverem Depósitos de praças avulsas, mandados organizar por Portaria do Ministerio da Guerra de 13 de Junho ultimo, ou por outra qualquer disposição, enviem sem perda de tempo pela Repartição do Ajudante General, relações nominaes das ditas praças, com designação dos Corpos a que pertencem; a fim de se lhes dar o conveniente destino.

—*~*~*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Agostinho Verissimo de Moura, dois mezes; contados de 27 do mez proximo passado.
Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim Henriques Moreira, um mez.

No impedimento do Ajudante General,

O Major Adjunto =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 13 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Desejando conciliar o bem do serviço com a commodidade, e interesses particulares dos Officiaes, e mais praças dos Corpos do Exercito; Ordena que os Commandantes respectivos, remettam por esta Repartição até ao 1.º de Outubro futuro, os requerimentos das praças de pret que pertenderem passagem para aquelles Corpos que mais lhes convierem; suprimindo deste modo a falta de remessa das pertençações semestres que deveria ter sido feita no 1.º de Julho proximo passado. Do mesmo modo, e dentro do mesmo prazo devem ser remetidos os requerimentos dos Officiaes que desejarem igual passagem; sendo acompanhados da competente informação na qual se satisfaça ao que está determinado pelas Ordens em vigôr. SUA MAGESTADE EL-REI, Manda declarar que findo o prazo marcado, não serão admittidos facilmente requerimentos desta natureza; por quanto he summamente prejudicial ao serviço a continuada mudança de Officiaes de uns para outros Corpos.

—*—

DECRETO.

Attendendo ao merecimento, provado zêlo, e intelligencia do Conselheiro Official Maior Graduado da Secretariá de Estado dos Negocios da Guerra José Maria de Barcellos: Hei por bem Nomeá-lo Chefe da Direcção estabelecida na mesma Secretariá de Estado pelo Decreto de dois do corrente mez. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quatro de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA.
= *Barão da Ponte da Barca.*

—*—

Por Decreto de 20 do mez proximo passado.

Torre de Outão.

Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Joaquim Antonio de Miranda.

Por Decreto de 31 do dito mez.

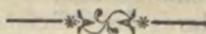
Praça de Villa Nova de Portimão.

Capitão addido á referida Praça, o Capitão addido á Praça de Fâro, João Miguel Ferreira Bracklamy.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittido pelo requerer, o Capitão Conde d'Alva.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se organise na Cidade de Thomar um Batalhão, que será denominado = Batalhão Nacional de Caçadores da Cidade de Thomar = conforme o Plano que faz parte da presente Portaria, que vai assignado pelo Coronel Joaquim das Neves Franco, Chefe interino da 1.ª Direcção deste Ministerio. Paço das Necessidades, em 29 Julho de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Plano a que se refere a Portaria supra.

Artigo 1.º O Batalhão Nacional de Caçadores de Thomar, constará de um Estado Maior e menor, e quatro Companhias com a força abaixo mencionada:

Estado Maior e menor.

Coronel ou Tenente Coronel.....	1
Major.....	1
Ajudante	1
Quartel Mestre.....	1
Cirurgião Mór.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Corneteiro Mór.....	1
	<hr/>
Todos....	9

Força de cada Companhia.

Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargento.....	1
Segundos Sargentos.....	2
Forriel.....	1
Cabos de Esquadra.....	4
Anspeçadas.....	4

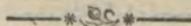
Soldados	70
Corneteiro	1
<hr/>	
Todos	86
<hr/>	
<i>Recapitulação.</i>	
Estadô Maior e menor	9
Quatro Companhias a 86 praças	344
<hr/>	
Todos	353
<hr/>	

Artigo 2.º O Major, e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha; e os mais da approvação do Governo.

Uniformes.

Os Officiaes usarão de bonet côr de pinhão, com lista preta, e uma Corneta na frente, no centro da qual as iniciaes = B. N. T. = sobrecasaca de briche da mesma côr, gólla encarnada, canhão e botões pretos, e calça da mesma côr com uma lista preta. O Fardamento dos Soldados será como os dos Caçadores do Exercito com a differença de ter a gólla de panno encarnado, canhão, e botões pretos, e por baixo da Corneta da barretina as iniciaes = B. N. T. =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 29 de Julho de 1847. = *Joaquim das Neves Franco*, Coronel Chefe interino da 1.ª Direcção.



Por Portaria de 29 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores da Cidade de Thomar.

Quartel Mestre, Francisco José Dias.

Cirurgião Mór, Carlos Antonio de Sousa Cotta.

Capitão da 1.ª Companhia, Alvaro Lopes Pereira.

Capitão da 2.ª Companhia, José de Almeida Xavier.

Capitão da 3.ª Companhia, João Manoel de Sousa.

Capitão da 4.ª Companhia, Francisco Gomes da Silva.

Tenentes, Guilherme Thoméz da Silva, Antonio Augusto de Freitas Jacome, Manoel da Silva Magalhães, e Theotónio Eustaquio de Lima Velho.

Alferes, Sebastião da Silva Magalhães, João Guilherme de Carvalho, José Miguel Palmeiro, e Antonio Antunes Guerreiro.

Por Portaria de 6 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarém.

Exonerado do exercicio de Major, pelo requerer, o Major addido ao Forte da Cruz Quebrada, Thomaz Theodoro José Franco. Para ter o exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 16, Francisco Xavier da Silva Franco.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina o seguinte:

1.º Aos Srs. Generaes empregados em qualquer serviço, fica expressamente prohibido o tomarem para as suas Ordens maior número de Officiaes do que aquelle que está estabelecido por Lei, e de os tirarem a seu arbitrio dos Corpos sem previa authorisação de SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito.

2.º Os Officiaes que os Srs. Generaes propozerem para servir às suas Ordens, devem ser tirados das classes designadas no Art. 9.º §. 2.º do Decreto de 18 de Julho de 1834; não sendo mais permittido o arbitrio de os escolher nas fileiras, e muito principalmente na classe dos Capitães, que por cazo algum devem ser tirados do Commando de suas Companhias.

3.º Podendo acontecer que no Corpo de Estado Maior, e nos Officiaes em disponibilidade não haja um número sufficiente, ou com a capacidade necessaria para serem empregados às Ordens dos Srs. Generaes, ser-lhes-ha permittido o poder escolher entre os Subalternos dos Corpos, fazendo a competente proposta. Estes Officiaes porém passarão á 3.ª Secção e nella permanecerão, mesmo depois de terminadas as suas Commissões, até que haja vagaturas para poderem entrar nos Corpos da Arma a que pertenciam.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 4, Pedro Maria de Brito Taborda.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 11, José Lino Ferreira do Valle.

Regimento de Infanteria N.º 2.

Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante do Exercito, Antonio Gomes Pinto Guimarães.

Regimento de Infanteria N.º 6.

Tenentes, os Tenentes; do Regimento de Infanteria N.º 4, José Maria de Graça; e Joaquim Antonio da Fonsêca, que pertenceo ao antigo Regimento de Infanteria N.º 6.

Regimento de Infanteria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 13, José de Sousa Barboza.

Off. de Estado Maior
 no 2.º de Julho de
 1851.

Regimento de Infantaria N.º 11.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Carlos José Pereira.

3.ª Secção do Exercito.
Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 10, Bernardino Alves Coelho; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz de serviço.

—*G*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina o seguinte:

1.º Que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Ayres Gabriel Afalo, seja exonerado do exercicio em que se acha ás Ordens do Governador da Praça de Peniche, pelo requerer, e a fim de recolher ao Corpo a que pertence.

2.º Que os Commandantes das Divisões Militares façam recolher immediatamente aos Corpos a que pertencem, todas as praças de pret que se acham addidas ou fazendo serviço em outros Corpos.

—*G*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Tenente General Conde do Casal, assumio no dia 2 do corrente, o Commando da 3.ª Divisão Militar.

2.º O Brigadeiro Fernando da Costa Leal, se acha exercendo o Commando interino da 4.ª Divisão Militar, desde 9 de Julho; havendo no mesmo dia assumido o Governo da Praça de Valença o Tenente Coronel com exercicio de Major da dita Praça, Joaquim Pereira d'Eça.

3.º O Brigadeiro Graduado Thomaz de Magalhães Coutinho, tomou o Commando da 2.ª Divisão Militar, no dia 17 de Julho proximo passado.

4.º O Brigadeiro Graduado Barão de Vinhaes, Commandou a 5.ª Divisão Militar desde 27 de Setembro de 1846, até 6 de Outubro do mesmo anno.

5.º O Major do Regimento de Infantaria N.º 5, Thomaz Seixas de Brito, acha-se fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 11 desde 21 de Abril ultimo.

6.º O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Luiz Ribeiro, acha-se Commandando interinamente a Companhia de Veteranos de Vianna do Minho desde 24 de Junho ultimo.

7.º O Capitão José de Oliveira, a quem respeita a ultima declaração feita na Ordem do Exercito N.º 55 do corrente anno, pertence ao Regimento de Cavallaria N.º 7.

8.º O Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, João de Vasconcellos, serviu no Regimento de Infantaria N.º 11 desde 20 de Maio ultimo até 5 de Julho; passando em 6 deste mez a servir no Depósito do Regimento de Infantaria N.º 4, onde esteve até 16 do mesmo.

9.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Zeferino Augusto Soares, acha-se servindo no Regimento de Infantaria N.º 11 desde 21 de Abril ultimo.

10.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Antonio Augusto Leão, serviu de Major de Brigada na Brigada do Commando do Coronel Barão de Villa Nova de Ourem; e o Alferes do mesmo Regimento, Izidoro José de Bettencourt Lapa, serviu de Ajudante de Campo da mesma Brigada.

11.º O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Fernando da Costa Leal, acha-se desde 29 de Julho ultimo servindo de Ajudante de Ordens do Commandante interino da 4.ª Divisão Militar.

12.º O Capitão José Antonio de Araujo, que na Ordem do Exercito N.º 57 do corrente, passou ao Batalhão de Caçadores N.º 2, pertencia ao Batalhão N.º 8.

13.º O Alferes Antonio Schwalbak, que na Ordem do Exercito N.º 56 do corrente anno, passou ao Batalhão de Caçadores N.º 1, pertencia ao Batalhão N.º 6.

14.º O verdadeiro nome do Coronel aggregado ao Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves, nomeado na Ordem do Exercito N.º 36 do corrente anno, he Ignácio Pizarro de Moraes Sarmiento.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirante a Official por ter as respectivas habilitações o individuo abaixo mencionado que completou o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Francisco Carvalho Mourão, Soldado do Regimento de Infantaria N.º 16.

Tendo-se mencionado na Ordem do Exercito N.º 55 do corrente mez, Joaquim de Santa Anna como Segundo Tenente de Artilheria, compreendido nos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho ultimo; declara-se, que este individuo não he Official do Exercito.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Individuos abaixo declarados.

Em Sessão de 16 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão Nacional de Caçadores de D. Maria 2.ª da Praça de Valença, José Alves de Sousa, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 17 do dito mez.
 Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel da Silva Freire, noventa dias para uso de banhos sulfureos do Arsenal da Marinha, e do mar; tendo principio em 16 do corrente.

Em Sessão de 26 do dito mez.
 Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, Jeronymo da Silva Maldonado d'Éça, sessenta dias para uso dos banhos do mar, e Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Luiz José Pereira e Horta, trinta dias para uso dos banhos do mar; contados do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Henrique de Treskw, cincoenta dias para uso de banhos das Caldas na sua origem, e do mar, em consequencia do ferimento de bállaa.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Simão Antonio Pedreira, quarenta dias para fazer uso de banhos de rio, e do mar.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Tenente Coronel Governador da Praça de Juromenha, Fernando Mayer, sessenta dias para mudança de ares nos suburbios de Elvas; contados do 1.º do corrente mez.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Caetano Joaquim de Carvalho Ramos, quarenta dias para uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; começando em 15 corrente mez.

Ao Primeiro Tenente de Artilheria na 3.ª Secção, Francisco da Ponte e Horta, quarenta dias para uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; contados do 1.º do corrente mez.

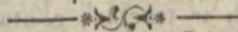
Ao Tenente de Cavallaria na mesma Secção, José de Oliveira Carvalho, sessenta dias para uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; contados de 10 do corrente mez.

Ao Facultativo Veterinario do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim Gonçalves Vieira, quarenta dias para uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; principiando em 15 do corrente mez.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Capitão do 2.º Batalhão Nacional do Comercio, Augusto Frederico Ferreira, sessenta dias para se tractar.

Ao Tenente do 2.º Batalhão Movel de Atiradores, Francisco José de Almeida, sessenta dias para tomar banhos das Caldas.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha, D. Manoel de Saldanha da Gama, um mez

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Domingos Lopes Xisto, trez mezes.

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco de Azevêdo Coutinho, um mez.
- Ao Alferes do Regimento da Infantaria N.º 10, Izidoro José de Bettencourt Lapa, dois mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, João Antonio Mendes, um mez.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, João José de Almeida, dois mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, José Eduardo da Costa Moura, trez mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Agostinho José Pereira, um mez.
- Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 15, servindo no Regimento N.º 6, Mathias da Luz Ribeiro, tres mezes.
- Ao Major de Engenheiros na 3.ª Secção do Exercito, Antonio Aluizio Jervis de Athouguia, dois mezes.
- Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores da Rainha na Villa de Estremóz, José Celestino Cordeiro Vinagre, dois mezes.
- Ao Capitão do Batalhão Nacional dos Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal, Antonio Rodrigues Manito, um mez; contado de 11 do corrente mez.
- Ao Tenente do Batalhão de Voluntarios da Carta, Luiz Francisco Pessoa de Amorim, tres mezes.
- Ao Practicante da extincta Repartição das Obras Militares, com exercicio no Ministerio da Guerra, Tiberio Ernesto Craveiro Lopes, seis mezes para ir fóra do Reino; contados do 1.º do mez proximo passado.

Foram approvadas as licenças que os Commandantes da 4.ª, e 5.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Manoel Antonio Fernandes, trinta dias para se tractar; contados de 2 do corrente.
- Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Joaquim Ilharco, trinta dias para se tractar; contados de 30 de Julho ultimo.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Duarte de Mello Sarria, vinte dias para se tractar; contados do 1.º do corrente.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, José Maria Tristão, trinta dias para se tractar; contados de 9 do corrente.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 18 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Para ter as honras e soldo de Capitão, o Tenente Quartel Mestre, Vicente Madeira; por ter completado dez annos de serviço neste Pôsto.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Alferes Ajudante, o Alferes Ayres Augusto de Oliveira

Regimento de Infantaria N.º 13.

Tenente, o Tenente Ajudante, José Fermino Ventura.

Demittidos pelo requererem, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Victorino Damazio; e o Tenente de Cavallaria na mesma Secção, João José da Fonsêa Seabra.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Torre de S. Vicente de Belém.

Addido á referida Torre, o Cirurgião do Exercito addido á Companhia de Veteranos da Fóz do Douro, José Maria Queimado.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 3.ª Repartição. =
 Havendo cessado as circumstancias que derão lugar á Portaria de 27 de Outubro ultimo; pela qual se ordenou que os vencimentos dos Individuos pertencentes ao Exercito de Operações fossem processados por meio de relações nominaes, assignadas pelos interessados do mesmo modo que se fazia na extincta Divisão auxiliar á Hespanha; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar ao Inspector Fiscal do Exercito, que os vencimentos do mez de Julho proximo passado, e dos mezes que se lhe seguirem, devem ser abonados por meio de recibos individuaes, como se praticava antes de se adoptar a sobredita medida, na intelligencia de que as Relações que já se acharem processadas tanto do referido mez de Julho, como dos antecedentes deverão, sem dependencia de nova ordem deste Ministerio, ser decompostas, em tantos recibos quantos os Individuos que ellas contiverem, uma vez

que esta operação lhe seja legalmente solicitada. Paço das Necessidades, em 9 de Agosto de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

—*~*~*—
Por Portaria de 14 do corrente meza.

Para fazer serviço no Batalhão de Caçadores N.º 2, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Theodorico Perdigão.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Tenente, o Tenente de Cavallaria, Nicoláo Augusto, que até 14 do corrente servio ás Ordens do Marechal Duque de Saldanha.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Capelão, o Capelão do Regimento de Infantaria N.º 3, João da Silva Carvalho.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, José Joaquim Mendes.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre que pertenceu ao antigo Regimento N.º 12, Antonio Cezario da Cunha.

2.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 1, Augusto Cezar Munhoz, a fim de continuar a servir no Collegio Militar.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Lobo Teixeira de Barros.

Batalhão de Voluntarios Artistas de Lamego.

Exonerado do exercicio de Ajudante, pelo requerer, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Theodoro José Ramalho.

Para ter o exercicio de Ajudante de Ordens do Tenente General Conde do Casal, Commandante da 3.ª Divisão Militar, o Tenente de Cavallaria na 4.ª Secção do Exercito, Joaquim da Camera Pinto.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirante a Official por ter as respectivas habilitações o individuo abaixo mencionado que completou o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.
 Joaquim Borges Bicudo, Soldado do Regimento de Granadeiros da Rainha.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar os Corpos que não tem enviado pela Repartição do Ajudante General, os mapps referidos ao ultimo de Junho ultimo, pedidos na Ordem do Exercito N.º 48 do corrente anno; e por esta occasião Manda recomendar que de futuro haja a maior exacção na remessa dos mapps mensaes, conforme o que se acha determinado.

Regimentos de Cavallaria N.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8.

Regimentos de Infantaria N.ºs 9, 12, e 15.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Brigadeiro Barão de Almofalla, no dia 3 de Junho ultimo em que deixou o Commando da 2.ª Divisão Militar, retomou o Commando Geral de Artilheria do Exercito de Operações: e no 1.º de Julho tomou o Commando interino da 3.ª Divisão Militar, onde esteve até que foi substituido pelo General Conde do Casal.

2.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Ferreira Novaes, no dia 3 do corrente, regressou á Commissão em que anteriormente se achava na Inspeção Geral de Infantaria.

3.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, José Pacifico, serve no dito Corpo desde 14 de Outubro ultimo.

4.º O Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Miguel José Gomes Monteiro, esteve sempre servindo com o Brigadeiro Barão de Almofalla: como Ajudante de Ordens, quando no Commando de Divisões; e como Ajudante de Campo, em quanto Commandante Geral de Artilheria do Exercito de Operações.

5.º O Tenente, Antonio de Serpa Pinto, que se acha na 3.ª Secção do Exercito sem vencimento, se apresentou em 18 de Abril ultimo ao Marechal Duque de Saldanha, e desde este dia até 27 de Julho ultimo servio ás suas Ordens, cedendo durante aquelle periodo do direito que podesse ter aos vencimentos de gratificação, e rações de forragem, pão, e etape.

6.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Francisco Custodio Freire, acha-se exercendo as funções de Ajudante no dito Corpo desde o 1.º do corrente mez.

7.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio Lopes de Sousa, exercêo as funções de Ajudante no Regimento de Infantaria N.º 9 desde 20 de Janeiro até 28 de Julho proximo passado.

8.º Os Officiaes abaixo mencionados que serviram ás Ordens do Marechal Duque de Saldanha, regressam aos respectivos Corpos. Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, D. Manoel de Sousa Coutinho, servio ás Ordens até 31 de Julho proximo passado.

Alferes, do mesmo Regimento, João de Barros Saldanha da Gama; do Regimento de Infantaria N.º 16, D. Francisco de Assiz e Almeida; e o Tenente de Voluntarios, Luiz Pires Monteiro Bandeira; os quaes serviram até 14 do corrente.

9.º O Corpo Franco de Cavallaria Volante, creado por Portaria de 22 de Maio ultimo, foi mandado dissolver por outra de 28 de Julho proximo passado, devendo ser abonado até 31 do dito mez.

~~*

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 29 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim Maria Pe-dreira, quarenta dias para uso de banhos das Caldas, e do mar.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Coronel Tenente Rey da Praça de Abrantes, Antonio de Oliva de Sousa Sequeira, noventa dias para se tractar, e fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Coronel Graduado do 4.º Regimento de Artilheria, Antonio José Buquete, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente Coronel de Artilheria, e Director do Trem de Faro, João Carlos de Sequeira, sessenta dias para fazer uso de banhos, e mais tractamento.

Ao Capitão do Estado Maior de Artilheria, João de Sá Pereira Sampaio Ozorio e Brito, quarenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Primeiro Tenente do sobredito Estado Maior, João Pereira Homem Telles, trinta dias para se tractar.

Ao Archivista do mesmo Estado Maior, Antonio Martins Gomes Mariães, trinta dias para fazer uso de banhos.

Ao Amanuense de 1.ª Classe da Secretaria da Inspeção Geral do Arsenal do Exercito, Florencio José Gonçalves da Silva, quadias para se tractar.

Ao Amanuense de 1.ª Classe da mesma Secretaria, José Maria Gravazio Codina, cincoenta dias para fazer uso de banhos, e mais tractamento.

~~*

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Felisberto José Lopes, um mez.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =

L. Lopes

*Quartel General no Paço das Necessidades, em 24 de Agosto de
1847.*

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Hei por bem Demittir o Barão da Ponte da Barca, do Cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o qual serviu muito a meu contento; e outro sim Hei por bem Conceder-lhe as honras de Ministro e Secretario de Estado. O Conselheiro Antonio de Azevêdo Mello e Carvalho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Antonio de Azevêdo Mello e Carvalho.*

Attendendo ao merecimento e mais circumstancias, que concorrem na pessoa do Barão de Almofalla, Brigadeiro do Exercito: Hei por bem Nomeá-lo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O Conselheiro Antonio de Azevêdo Mello e Carvalho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Antonio de Azevêdo Mello e Carvalho.*

Attendendo ao grande merecimento, reconhecida capacidade, longos e zelosos Serviços de José Silverio Gomes, Chefe da Repartição da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: Hei por bem Fazer-lhe Mercê da Graduação de Inspector Fiscal do Exercito. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Attendendo ao merecimento, intelligencia, e prestimo de Francisco Xavier da Maia, Chefe de Secção da Repartição de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: Hei por bem Conceder-lhe a Graduação de Chefe da sobredita Repartição

de Contabilidade. O Barão da Ponte da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão da Ponte da Barca.*

Attendendo ao que Me representou o Alferes do Exercito de Portugal, José Thomaz Duarte: Hei por bem Determinar que o mesmo Official sirva na Provincia de Cabo Verde o tempo de seis annos, que por Decreto do primeiro de Abril de mil oitocentos quarenta e seis, era obrigado a servir na Provincia de Moçambique. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, interinamente encarregado dos da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em treze de Julho de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Conde do Tojal.*

—*—
Por Decreto de 5 do corrente mez.

2.º *Batalhão Nacional do Commercio.*

Demittido por haver sido julgado incapaz do Serviço pela Junta Militar de Saude, o Capitão, Antonio de Carvalho e Daun.

2.º *Batalhão Movei de Atiradores.*

Demittido por haver sido julgado incapaz do Serviço pela Junta Militar de Saude, o Alferes, Henrique Arnaldo Wanzeller.

—*—
SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que dará Audiencia na Secretaria do Estado Maior General, desde o meio dia até ás 2 horas da tarde, em todas as segundas feiras, que não forem dias Santificados.

—*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Direcção. = 1.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Inspector Fiscal do Exercito para seu conhecimento e mais effeitos devidos, que os Officiaes amnistiados pelo Decreto de 28 de Abril ultimo, e que forem como taes declarados nas Ordens do Exercito, devem ser abonados do respectivo soldo, segundo as Secções em que ficarem collocados e a contar do dia em que provarem ter feito a sua apresentação ás competentes Authoridades do Governo de Sua Magestade. Paço das Necessidades, em 10 de Agosto de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Vide ordem n.º 52 antecedente

Sendo da maior conveniencia do serviço, e da Fazenda Pública, que tenham quanto antes lugar as revistas de mostra aos Corpos do Exercito: Determina SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que os Commandantes dos mencionados Corpos tenham promptas as relações respectivas, os Livros e documentos comprovativos dos abduos a que se referirem as mesmas relações, a fim de que pela Inspeção Fiscal do Exercito se não encontrem embaraços na execução deste tão importante ramo do serviço, que lhe he incumbido pelo disposto no Capitulo 4.º do Regulamento da Fazenda Militar, e particularmente recommendado em Portaria do Ministerio da Guerra de 28 de Julho ultimo, publicada na Ordem do Exercito N.º 55, do 1.º do corrente: cumprindo aos referidos Commandantes dar semanalmente conta, pelas vias competentes, á R-partição do Quartel Mestre General, do estado das mostras, declarando quaes os embaraços, havendo-os, que tem encontrado para o seu seguimento, a fim de se providenciar como convier, para que no menor prazo possivel fique regularizada nesta parte a contabilidade dos mesmos Corpos.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

3.ª Divisão Militar.

Exonerado do exercicio de Chefe de Estado Maior da referida Divisão, o Tenente Coronel do Corpo do Estado Maior do Exercito, Carlos Benevenuto Cazemiro; em consequencia de ter hido em Commissão fóra do Reino.

Chefe de Estado Maior da sobredita Divisão, o Major de Artilheria Commandante do material da mesma Atma na 4.ª Divisão Militar, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral.

6.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, José Pereira Pinto.

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, Bernardo José de Abreu, ficando exonerado do Commando do Regimento de Infantaria N.º 9.

Praça de Abrantes.

Exonerado do Governo da referida Praça, pelo requerer, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Santo Antonio, Governador, o Coronel de Infantaria, Antonio Silvestre de Sousa.

Castello de S. Jorge

Encarregado interinamente do Governo do referido Castello, o Coronel de Infantaria, Francisco de Paula Caceres.

Castello de Lindoro.

Exonerado do Governo do referido Castello, o Major, Ignacio Lopes Barreto.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 1, João Nepomoceno de Sousa Andrade.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 2, Cnetano José Braz; e do Regimento de Infantaria N.º 6, José Pinto do Rego.

Para fazer serviço no referido Batalhão, o Tenente Ajudante da Praça de Abrantes, João Manoel Ramos.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Capellão, o Capellão que pertenceo ao antigo Regimento de Infantaria N.º 6, José de Maria Santissima.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Exonerado do Commando do sobredito Regimento, o Brigadeiro Graduado, Francisco Xavier Ferreira.

Coronel, o Coronel do Exercito, Antonio Peito de Carvalho.

Regimento de Infantaria N.º 12.

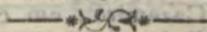
Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 13, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16, José Fernandes da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 8, Matheus Maria Padrão



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim de Sousa Pinto Cardozo, tomou o Commando do Depósito do dito Regimento no 1.º de Julho proximo passado; e que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luiz Antonio Esteves Alves, foi mandado fazer serviço no sobredito Regimento em 20 do referido mez de Julho.

2.º O Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros, em Commissão na 3.ª Divisão Militar, Francisco Antonio Garcéz, servio de Chefe de Estado Maior da dita Divisão, desde o 1.º de Julho até o 1.º de Agosto do corrente anno.

3.º O verdadeiro nome do Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, a que respeita a 7.ª declaração na Ordem do Exercito N.º 53, he José Bernardo.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 26 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Recommendar aos Commandantes das Divisões Militares, a maior attenção, e vigilancia, sobre a disciplina dos Corpos existentes nos respectivos districtos, e particularmente dos destacamentos, que como Corpos pequenos, e isolados de seus Chefes, tendem sempre mais a afrouxá-la.

SUA Magestade EL-REI Quer que o soldado Portuguez, reservando a bravura que o distingue, para quando as circumstancias exigirem o seu emprego, conserve inalteravel obediencia para com os seus Superiores, e a maior circumspecção, intelligencia, e harmonia com os Póvos; não fazendo jamais uso da força, senão dirigido pelos seus Commandantes, e quando o seu auxilio for requisitado pelas competentes Authoridades. Neste sentido, devem os sobreditos Commandantes das Divisões Militares, instruir os seus subordinados, fazendo-os responsaveis pelo abuso d'authoridade que commetterem, e pelos excessos que consentirem, dos quaes os mesmos Commandantes das Divisões (quando inesperadamente occorrão) darão parte pela Repartição do Ajudante General do Exercito, para se punirem severamente, os que contravierem esta Recommendação, que **SUA Magestade EL-REI** Determina, seja lida a todos os Corpos, e destacamentos, em tres dias successivos.

Por Decreto de 18 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Alferes Picador, o Cabo de Esquadra Aspirante a Picador do 1.º

Regimento de Artilheria, Renovato do Nascimento.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Alferes Picador, o Furriel Aspirante a Picador do Regimento de

Cavallaria N.º 6, João Maria Jorge do Amaral.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. Direcção. 3.ª Repartição.

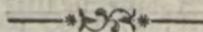
Sehdo necessario que se proceda com a maior actividade nas Revisitas de liquidação e de verificação aos Corpos do Exercito, e devendo ser fixado o periodo das primeiras até trinta de Junho ultio

mo, e começar as segundas com toda a brevidade, Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Commandantes de todos os Corpos da primeira Linha, e bem assim os de todos os Corpos Nacionaes que hajam percebido quaesquer vencimentos tenham os seus Livros Mestres escripturados e correntes até no dia 15 de Setembro proximo para poderem responder ás respectivas Mostras; devendo ter muito em vista o que foi recommendado pela Portaria Circular de 6 de Outubro de 1845, a fim de que as dúvidas que por ventura appareçam não prendam o processo das Mostras, e obstem á sua seguida liquidação. Paço das Necessidades, em 17 de Agosto de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 1.^a Repartição. = Exigindo o bem do Serviço que as liquidações das contas mensaes dos Corpos do Exercito se verifiquem nos seus devidos tempos, e na conformidade do que se acha estabelecido nas Leis e Ordens em vigor, e bem assim que o andamento e conclusão das mesmas liquidações não sejam retardadas por causa das dúvidas que á cerca de algum abono possam suscitar-se entre os Fiscaes da Fazenda e os Commandantes dos Corpos; Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Commandante da . . . Divisão Militar para os devidos effeitos: 1.^o Que no caso de alguns dos ditos Fiscaes impugnar qualquer abono, deve, não obstante progredir e terminar-se a liquidação, por quanto se a decisão superior que depois houver á cerca do abono duvidado for a favor do Corpo ser-lhe-ha levado em conta o mesmo abono, formando-se para esse effeito uma folha addicional, ou seja a dúvida proveniente de abono nas Relações de Mostra, ou em quaesquer outros documentos, e quando aquella decisão for segundo o entender do Fiscal, subsistirá a liquidação pelo modo que tiver sido feita. 2.^o Que occorendo dúvida á cerca da legalidade de algum abono, como fica dito, convirá que o Commandante do respectivo Corpo se entenda com o Inspector Fiscal do Exercito, o qual lhe deverá communicar se cabe nas suas attribuições decidir a dúvida, ou se he indispensavel que esta seja submettida á resolução deste Ministerio. Paço de Belém em 6 de Outubro de 1845. = *Duque da Terceira.*

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 2.^a Repartição. = Fendo cessado as circustancias extraordinarias que deram lugar á Portaria de 15 de Outubro do anno passado, pela qual Sua Magestade A RAINHA Houve por bem Determinar que se fechassem as Escólas Polytechnica, e do Exercito até ulterior resolução; e

estando proxima a época em que, segundo o costume, e na conformidade das Leis por que se regem aquelles dois Estabelecimentos litterarios, devem começar os Estudos do novo anno lectivo de 1847 a 1848: Manda A Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que se considerem abertas as referidas Escólas, e que em cada uma dellas se proceda, em tempo competente, á matricula e mais habilitações para isso necessarias, de maneira que a abertura de todas as Aulas se verifique imprete- rivelmente no mez de Outubro proximo futuro. Paço das Necessi- dades, em 19 de Agosto de 1847. = *Barão da Ponte da Barca.*



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Che- fe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados te- nham os destinos que lhes vão designados.

4.^a *Divisão Militar.*

Commandante do material de Artilheria na referida Divisão, o Te- nente Coronel do Estado Maior da mesma Arma, João Manoel de Sousa.

7.^a *Divisão Militar.*

Commandante do material de Artilheria na referida Divisão, o Te- nente Coronel Graduado em Coronel do Estado Maior da mes- ma Arma, Antonio José Boquete.

2.^o *Regimento de Artilheria.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado em Coronel do Esta- do Maior da dita Arma, João Cyprião de Barros e Vasconcellos.

3.^o *Regimento de Artilheria.*

Coronel, o Coronel do 2.^o Regimento da mesma Arma, Paulo José da Silva.

Major, o Major do Estado Maior da referida Arma, Francisco Si- mões Pereira de Carvalho.

Capitão da 1.^a Bateria, o Capitão do 2.^o Regimento da dita Ar- ma, José Rozado.

Capitão da 3.^a Bateria, o Capitão do 1.^o Regimento da sobredita Arma, Ivo Celestino Gomes de Oliveira.

Capitão da 5.^a Bateria, o Capitão do Estado Maior da menciona- da Arma, Francisco de Paula da Luz Lobo.

Capitão da 7.^a Bateria, o Capitão do referido Estado Maior, João de Sá Pereira Sampayo Ozorio e Brito.

Capitão da 8.^a Bateria, o Capitão do sobredito Estado Maior, João Manoel Cordeiro.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Ma- ria da Costa.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Fernando Antonio Rodrigues Teixeira Mourão.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Pedro de Mello.

Para ter o exercicio de Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Conde de Vinhaes, Commandante da 4.ª Divisão Militar, o Tenente do Exercito, João Lobo Teixeira de Barros.

Havendo a maior parte dos Corpos do Exercito, pelas circunstancias que tem occorrido deixado de remetter as informações semestres relativas ao ultimo de Dezembro do anno proximo passado: Determina SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que os Commandantes dos Corpos, e mais autoridades a quem compete a remessa de informações semestres, na conformidade do disposto no Decreto de 14 de Setembro ultimo; as enviem pela Repartição do Ajudante General, até ao dia 30 de Setembro proximo futuro, e referidas ao ultimo do corrente mez.

SUA Magestade EL-REI Manda outrossim Recommendar a exacta observancia do que se achu determinado na Ordem do Exercito N.º 19 de 8 de Junho de 1835; e do Art. 9.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Tenente que na Ordem do Exercito N.º 59, foi collocado no Regimento de Cavallaria N.º 4, he Ricardo Fernando Vidal.

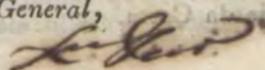
2.º O Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 3, Juario Ferreira Machado, a quem na Ordem do Exercito N.º 44 do anno proximo passado, foram concedidos 40 dias de licença (sendo então Alferes Ajudante) foi-lhe arbitrada para fazer uso de banhos sulfurosos de S. Lourenço.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirantes a Officiaes por terem as respectivas habilitações os individuos abaixo mencionados que completaram o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Francisco Pedro de Mello, e Jeronimo Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Soldados do Regimento de Granadeiros da Rainha.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 30 de Agosto de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 25 do corrente mez.

Repartição do Quartel Mestre General do Exercito.

Adjuntos, os Capitães do Corpo do Estado Maior do Exercito, Antonio de Mello Breyner, e Luiz Augusto de Almeida Macêdo; o Capitão que foi Chefe da extincta 2.ª Repartição da 2.ª Direcção do Ministerio da Guerra, Manoel Paes Coelho; e o Capitão de Artilheria addido á referida Repartição, Antonio Ladisláo da Costa Camarate.

Addidos, o Tenente addido á Repartição do Ajudante General do Exercito, Bernardino Antonio Ferteira; e o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Arnaldo Pinto da Costa Rebello.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

9.ª Divisão Militar.

Commandante do material de Artilheria na referida Divisão, o Major da mesma Arma, Manoel Veloza Castello Branco; continuando no exercicio de Commandante dos Artilheiros auxiliares,

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Monteiro Pinto de Mesquita.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Luiz Alves Conte.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, José Vicente.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Tiburcio dos Reis Barboza Bernardes.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, Antonio de Azevedo Ozorio.

Para ter o exercicio de Ajudante de Ordens do Brigadeiro Graduado Bernardo José de Abreu, Commandante da 6.^a Divisão Militar, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, José Pedro de Mello.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.^o Os Officiaes que na presente Ordem vão collocados na Repartição do Quartel Mestre General, se achão nos respectivos exercicios desde 3 do corrente mez.

2.^o O Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 16, Theodoro José Ramalho, que pela Ordem do Exercito N.^o 59 do corrente anno, foi exonerado do exercicio de Ajudante do Batalhão Nacional Cartista de Lamego, exercêo as funcções deste emprego, desde o 1.^o de Abril até 20 de Julho ultimo.

3.^o O Alferes do Batalhão de Caçadores N.^o 1, Antonio Joaquim Simões, acha-se exercendo as funcções de Ajudante do dito Batalhão desde o 1.^o do corrente mez.

Havendo o Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 4, Manoel Rodrigues Affonso, justificado pertencer-lhe o appellido = Campos = Determina SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, que o dito Capitão seja de ora em diante nomeado = Manoel Rodrigues Affonso de Campos.

SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a Proposta do respectivo Commandante, Houve por bem promovêr ao Pôsto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.^o 15, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, João Corrêa Vidal.

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

Tenente General, Conde das Antas.

Brigadeiro, Visconde de Sá da Bandeira.

3.^a Secção do Exercito.

Coroneis, do 4.^o Regimento de Artilheria, Duarte Daniel Pereira do Amaral; do Regimento de Cavallaria N.^o 3, Conde de Melillo; e de Cavallaria, D. Antonio José de Mello.

Coronel Graduado de Infantaria, Thomaz Joaquim Xavier.

Tenentes Coroneis, do 3.º Regimento de Artilheria, Antonio Rogerio Gromicho Couceiro; do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Maria Barrêto Ramires; do Batalhão de Caçadores N.º 6, João José Pereira e Horta; do Regimento de Infantaria N.º 2, Vicente Luiz Vaz Ferreira; o Tenente Rey da Praça de S. Julião da Barra, Francisco Alexandre Lobo; e de Cavallaria, Francisco de Mello Baracho, e Albino Pimenta de Aguiar.

Majores, do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco Evaristo Leoni; do 3.º Regimento da mesma Arma, José Maximo Rigueira Pinto de Sampaio; do Regimento de Infantaria N.º 7, José Antonio Silvano; de Cavallaria, Rodrigo Hilario de Brito Fragozo; e de Infantaria, José Maria Leopoldino, e Joaquim Narcizo da Silva Pereira.

Major Graduado de Cavallaria, Marquez de Loulé.

Capitães, do Corpo do Estado Maior do Exercito, Silverio Henriques Bessa; do Corpo de Engenheiros, Belchior José Garcêz, do 2.º Regimento de Artilheria, João Manoel de Mello; do 3.º Regimento da mesma Arma, Diogo Henrique Xavier Nogueira, e João da Roza; do 4.º Regimento da sobredita Arma, Joaquim Philippe de Araujo Sequeira; do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco José de Oliveira Sá Chaves; do Batalhão de Caçadores N.º 2, David Pinto de Moraes Sarmento, José Joaquim Dias, e Duarte Joyce; do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Maria Delorme Colago; do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Possidonio Corrêa de Freitas, e Joaquim José de Mendonça e Brito; e do Batalhão de Caçadores N.º 6, Luiz Maria da Silva; do Regimento de Infantaria N.º 2, Rodrigo Bezerra do Rêgo; do Regimento de Infantaria N.º 3, Ignacio Augusto Alves; do Regimento de Infantaria N.º 7, Pedro de Bettencourt e Vasconcellos; do Regimento de Infantaria N.º 14, Victório Antonio Villaça da Gama; e do Regimento de Infantaria N.º 15, Agostinho Manoel Leôte, e Theodoro José de Vasconcellos; de Artilheria do Exercito, Joaquim Maria Baptista, e José Estevão Coelho de Magalhães; de Cavallaria, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo, José Lucio Valente, Guilherme Xavier de Vasconcellos Corrêa, e Bartholomeu Pessanha de Mendonça Furtado; de Caçadores, Luiz Antonio Ozorio; e de Infantaria, Francisco de Sousa Neto, João Pedro Santa Clara da Silva Lemos, Antonio Maria de Frias, Gaspar Antonio Carneiro, Henrique Peixoto Pinto, José Leandro de Magalhães, Francisco Antonio de Sequeira, João Pinto de Sousa Monte Negro, e Joaquim Antonio da Costa Freire.

Primeiros Tenentes, do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Luiz de Brito Pereira Coutinho; do 2.º Regimento, Thiago Augusto

E 11 Tenentes, do Corpo do Estado Maior do Exercito, João Pereira Mouzinho; do Corpo de Engenheiros, José Joaquim de Abreu Vianna, e José Diogo Mascarenhas Mouzinho de Albuquerque; do Regimento de Cavallaria N.º 5, Jacinto José Silveira, Antonio José de Brito-Fragozo Amado, José de Figueirêdo Sepulveda, Antonio de Figueiredo Sepulveda, e Manoel Marques; do Batalhão de Caçadores N.º 1, Filippe Joaquim de Sousa Quintella; do Batalhão N.º 2, o Tenente Adjudante, Domingos José de Almeida Barboza, e os Tenentes, João Manoel da Silva, Agostinho José Ferreira de Brito, e José Manoel Martins; do Batalhão N.º 5, Possidonio Pedro Martins, e Constantino Lopes de Azevêdo e Cunha; do Batalhão N.º 6, Joaquim Aleixo Paes, José Ignacio Ribeiro, e Manoel Joaquim Mascarenhas; do Batalhão N.º 7, Miguel José da Silva Freire, José Antonio Guimarães, e Luiz Maria dos Santos; do Regimento de Infantaria N.º 2, José Pereira Machado; do Regimento N.º 3, Manoel José Fagundes, e Luiz Manoel Teixeira Guimarães; do Regimento N.º 4, Joaquim Evaristo de Macêdo, Rodrigo Maria da Maia Lermont, e José Manoel Sabino; do Regimento N.º 6, Luiz Rufino Chaves, José de Oliveira Queiroz, Antonio José de Lima, Antonio Joaquim de Abreu, e Joaquim Xavier da Silva; do Regimento N.º 7, Daniel Francisco Wenk; do Regimento N.º 8, Antonio Pereira da Silva; do Regimento N.º 9, João da Cunha Pinto Junior; do Regimento N.º 12, João da Costa Simões; do Regimento N.º 13, Antonio Augusto de Carvalho Salazar; do Regimento N.º 15, Alberto Antonio de Sousa Pinheiro, e João Pedro de Mendonça; de Cavallaria do Exercito, Francisco José Freire de Miranda Pêgo, Manoel Lourenço da Cunha, Joaquim Pedro Severino, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos, e Rodrigo Maximo Carneira; de Caçadores, Antonio Moreira, e João Infante; de Infantaria, Joaquim Manoel de Magalhães, José Pereira Massa, José Ricardo Pereira Cabral, Martinião Gallo Bettencourt, Antonio Joaquim Pereira da Rocha, Frederico Alexandre Lobo, João Pinto, Sebastião da Matta Moniz, Antonio José Martins, Luiz Antonio de Abreu, Barão de Castro Daire, Candido Augusto de Oliveira Pimentel, Alexandre Teive da Silveira, Fernando dos Santos Henriques de Sequeira, Antonio Pamphilio de Sousa Corte Real, José Francisco de Lima, Jorge Frederico de Avillez, José Chrisostomo Vellozo e Horta, Domingos Soares Ribeiro de Menezes, e João Pinto Carneiro Junior.

E 11 Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes, de Engenharia, José Manoel de Faria Aguiar; do 4.º Regimento de Artilheria, Custodio Manoel Leite; do Corpo Militar do Arsenal do Exercito,

Ignacio Guerreiro Mestre; e de Artilheria, José Maria da Ponte e Horta, e Antonio Ribeiro da Fonsêca.

Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Ignacio Rodrigues Teixeira Mourão, e Alfredo Pereira do Carmo; do Regimento N.º 5, Antonio Pereira de Castro; e Francisco Pereira de Castro; do Regimento N.º 7, Pedro Maria do Couto Aragão; do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Feliciano da Silva; do Batalhão N.º 4, Antonio de Medeiros Bettencourt, e Gabriel da Silva; do Batalhão N.º 5, João José de Oliveira Queiroz, e Manoel Joaquim Garcia, do Batalhão N.º 6, Augusto Butter Elcrperk, Antonio Lucio Cordeiro de Araujo Feio, José Jacinto de Sousa e Silva, e Alvaro de Castro Cerveira Homem; do Batalhão N.º 7, o Alferes Ajudante, Francisco do Amaral, e os Alferes, Manoel José Pereira, e João Maria de Magalhães Coutinho; do Regimento de Infantaria N.º 2, Boaventura José Vieira, e Conde de Rezende; do Regimento N.º 3, Francisco Augusto de Figueirêdo Feio; do Regimento N.º 4, João Carlos Brandeiro de Figueirêdo; do Regimento N.º 6, Henrique Coquete, e João Baptista da Silva; do Regimento N.º 7, João Ignacio Tamagnine das Neves Barboza, do Regimento N.º 8, Guilherme Frederico da Cunha; do Regimento N.º 12, Domingos Francisco de Assiz, e José Maximino da Silva Campos; do Regimento N.º 14, Antonio Gerardo de Oliveira, de Cavallaria do Exercito, os Alferes, José Maria da Silva, José Ferreira da Matta e Silva, Herculano José Pereira, Luiz Pereira Mouzinho, Fernando Pereira Mouzinho, e José Maria do Couto Aragão; de Caçadores, Antonio Joaquim da Encarnação Junior, e José Cyrilo Machado; e de Infantaria, José Joaquim Teixeira Beltrão, Luiz de Bettencourt Corte Real, João Lucio Lobo, José Tavares de Oliveira, José Maria Corrêa da Silva, Luiz Manoel de Azevêdo, Roberto Joaquim de Almeida, Conde de Avillez, João Antonio Rozado, Joaquim Augusto Veriato Gaio, Augusto Cezar Saraiva da Fonsêca, Jorge Possollo de Sousa, José Antonio Pereira d'Eça, Luiz Wadington, João Maria da Cunha, Antonio da Costa Monteiro, João Antonio das Neves Ferreira, Bartholomeu Augusto Barrozo, Francisco Augusto da Costa e Sousa, Alexandre de Sousa Moura Gião, Francisco Pedro Celestino Soares, Nuno Corrêa Monção, Antonio Maria Barreiros Arrobas, e Joaquim Soares Ribeiro de Menezes.

Quarteis Mestres, do Batalhão de Caçadores N.º 7, Silvino Luiz Alves de Azevêdo; do Regimento de Infantaria N.º 6, João da Matta Ferreira; do Regimento N.º 7, Hypolito José Pereira; e do Regimento N.º 14, Bernardo Lopes.

Capellães, do 4.º Regimento de Artilheria, José de Santo Agos-

tinho Teixeira; do Batalhão de Caçadores N.º 7, João Manoel da Veiga Pinto; do Regimento de Infantaria N.º 2, Simão Borges de Abreu; do Regimento N.º 7, José da Cunha Lopes; e do Exercito, José Joaquim do Nascimento e Costa.
Picadores, do Regimento de Cavallaria N.º 5, Jeronimo Emilião do Couto; e do Exercito, Anselmo José Ferreira Braga.

Capitão regressado do Ultramar unido ao Exercito, Francisco Maria Corrêa de Lacerda.

4.ª *Secção do Exercito.*

Tenentes Coroneis, Addidos, á Praça de Aveiro, João Nunes Cardozo; e á Torre de Belém, João de Sá Nogueira.

Majores, Addido ao Castello da Fóz do Douro, Francisco Guedes da Silva; e Reformado e Addido á Companhia de Veteranos da Fóz do Douro, Thadeo Luiz de Queiroz.

Capitão Reformado addido á Companhia de Veteranos de Belém, Aurelio José de Moraes.

Tenentes, Addido á Praça de Palmella, Francisco Antonio Durand; e addido á Companhia de Veteranos de Villa do Conde, Antonio Sarmento da Maia.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão do 24 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Deocleciano Victor de Araujo Almeida Rodado, cincoenta dias para fazer uso de Caldas de Vizella, e banhos do mar.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Luiz Francisco Torres, trinta dias para fazer uso de agua das Caldas de Vizella.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Manoel de Almeida e Silva, noventa dias para se tractar de ferimento de balla.

Ao Tenente do dito Regimento, José Thomaz Mendes Durão, quarenta dias para tomar banhos do mar, contados de 15 do corrente mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim Maria Pedreira, quarenta dias para banhos de Caldas, e do mar.

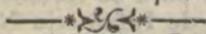
Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Capitão do Corpo de Engenheiros, Francisco de Paula de Sousa Pegado, trinta dias para tomar banhos thermaes em Monção, a começar em 8 do corrente.

Em Sessão de 5 do dito mez.

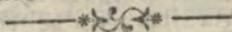
- Ao Major do Estado Maior de Artilheria, Joaquim José de Oliveira, cincoenta dias para se tractar.
- Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Valente do Couto, trinta dias para convalecer em ares de campo.
- Ao Capitão do dito Regimento, Augusto Cezar Nunes, quarenta dias para se tractar.
- Ao Segundo Tenente do referido Regimento, Fermio Antonio Pereira Leite, trinta dias para fazer uso de leites, e ares de campo.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, Joaquim Fermio Herculano, sessenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar.
- Ao Major do referido Regimento, Francisco Antonio de Sousa, quarenta dias para fazer uso de leites, e mais tractamento.
- Ao Tenente do dito Regimento, Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos, quarenta dias para se restabelecer em ares de campo.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Feliciano da Fonseca de Castro e Solla, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha, na sua origem.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, Manoel Pinto de Sousa, vinte dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro proximo futuro.
- Ao Tenente do referido Regimento, Pedro Alexandrino Turpia, vinte dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 8 do corrente mez.
- Ao Alferes do dito Regimento, José de Sousa Amaral, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Jezuino Augusto Ferreira Bastos, trinta dias para se tractar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio José da Silva Vieira, quarenta dias para se tractar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Jorge Augusto Alavilla, quarenta dias para se tractar.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Manoel Pacheco Guimarães, noventa dias para se tractar.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, José Francisco Leote, trinta dias para tomar banhos do mar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 16, Joaquim Xavier da Silva Franco, quarenta dias para se tractar.
- Ao Capitão do dito Regimento, Joaquim da Costa Fajardo, quarenta dias para tomar banhos do mar.
- Ao Tenente do dito Regimento, Mariano Augusto de Barros e Vasconcellos, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha, na sua origem.

- Ao Capitão da 3.^a Secção do Exército, Francisco Izidoro Fidié, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha, na sua origem.
- Ao Capitão addido ao Castello de Mattosinhos, Manoel José Ribeiro, trinta dias para fazer uso de banhos das Caldas de Vizella na sua origem; principiando em 12 de Setembro proximo futuro.
- Ao Alferes addido á Torre de Belém, João Maria Locatelli, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Alferes do 2.^o Batalhão Movel de Atiradores, fazendo serviço no Depósito de Recrutas, Carlos Maria Torcato Franco, trinta dias para se tractar.
- Ao Vogal servindo de Contador da Commissão Liquidataria do extincto Commissariado, José Maria da Silva Leite, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Continuo da Inspekção Fiscal do Exército, Francisco Joaquim de Araujo e Andrade, trinta dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Primeiro Tenente do 1.^o Regimento de Artilheria, Miguel José Gomes Monteiro, trinta dias.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 2 Lanceiros da RAINHA, D. Pedro José de Noronha, um mez.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 5, José de Lima e Silva, um mez.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.^o 7, David Simões de Carvalho, quatro mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 8, José de Mello Lemos e Alvellos, um mez



- Foram approvadas as licenças que os Commandantes da 5.^a, e 3.^a Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exército N.^o 13 de 6 de Março de 1837.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 15, servindo no Regimento N.^o 1 da mesma arma, Carlos Frederico Buys, trinta dias para se tractar; contados de 8 do corrente.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 6, Joaquim Lopes Soeiro de Amorim, trinta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 13, Manoel Alves, trinta dias para se tractar mudando de ares; contados de 11 do corrente.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =

[Handwritten signature]

Quartel General no Paço das Necessidades, em 4 de Setembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Tendo havido no dia 26 de Julho ultimo, uma rixa entre os aguadeiros do Chafariz do Loreto, e alguns Soldados, sem que se podesse descobrir quaes foram, mas que se presumio pertencerem ao Regimento de Infantaria N.º 16, os quaes, segundo parece, provocados por aquelles, e esquecidos de que a força armada tem por principal objecto, a manutenção da ordem e tranquillidade pública, se excederam ao ponto de procurarem por suas mãos tirar vindicta da offensa recebida, ficando em consequencia maltratados alguns dos mencionados aguadeiros: **SUA Magestade EL-REI**, como **Commandante em Chefe** do Exercito, estranhando um tal procedimento, que tanto mais digno de censura se torna por ter tido logar contra alguns subditos de Sua Magestade Catholica cujo Exercito, unido ao de Sua Magestade **A RAINHA**, acaba de cooperar com o mais decidido empenho, e efficacia para a prompta pacificação deste Reino, Manda que o **Commandante** do referido Regimento, e os de todos os mais **Corpos** do Exercito façam conhecer aos seus subordinados quanto o dito procedimento he alheio da verdadeira disciplina, e que o Soldado brioso jámais deve ostentar força, e menos commetter violencias contra o cidadão desarmado, cumprindo-lhe sómente, quando succeda prendê-lo em flagrante, conduzi-lo sem lhe fazer, nem consentir que se lhe faça a menor offensa, á respectiva **Authoridade**, a quem compete conhecer do delicto; e que todo aquelle que assim o não executar, será irremissivelmente punido como o merecer o gráo de culpa em que tiver incorrido.

* * * * *

DECRETO.

Conformando-Me com a Proposta de **EL-REI DOM FERNANDO**, Marechal General **Commandante em Chefe** do Exercito; Hei por bem Promovêr o Alferes do Regimento de Infantaria número onze, **D. José Antonio Locio** ao Pôsto de Tenente addido á Companhia de Veteranos de Belém, attendendo a que este Official se acha incapaz de continuar a servir activamente por lhe haver sido atnputada uma perna, em consequencia de grave ferimento que recebeu na acção do primeiro de Maio, junto a Setubal, que o redu-

sio na idade de vinte e dois annos á impossibilidade de seguir a sua carreira Militar, para a qual se havia habilitado com um Curso regular de Estudos. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*~*~*—
Por Decreto de 21 do mez proximo passado.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Tenente, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 16, Florencio Velloza de Carvalho Esmeraldo Castello Branco, pelo requerer.

Regimento de Infanteria N.º 9.

Alferes Ajudante, o Alferes José Antonio da Cruz.

—*~*~*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. = Repartição da Contabilidade. = Devendo proceder-se immediatamente á arrematação do fornecimento das rações de pão e forrageus a sècco para o Exercito, conforme determina o Artigo 1.º da Portaria de 26 do corrente mez: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: = 1.º Que os Commandantes das Divisões Militares seguindo o que se acha disposto nos differentes Artigos da Secção 4.ª do Regulamento da Administração de Fazenda Militar de 18 de Setembro de 1844, convoquem com a possivel brevidade, por meio de annuncios publicados nos Jornaes, e affixados nos lugares mais públicos dos respectivos Districtos, a todas as pessoas que pertenderem arrematar o fornecimento daquelles generos na quantidade necessaria não só para o consumo da Tropa a que se referir a mesma arrematação, mas tambem para qualquer força que por ventura por ali passar ou fôr de quartel, como determina o Artigo 53.º do referido Regulamento, a apresentarem publicamente propostas dos preços por que se obrigam a fornecer as ditas rações, com expressa condição de se sujeitarem ás estabelecidas no mencionado Regulamento, e áquellas que a experiencia tiver mostrado aos Conselhos Administrativos, que se tornam convenientes para segurança da boa qualidade dos generos, e promptidão no fornecimento. = 2.º Que se declarará nos respectivos contractos que não será admittida a semente d'anafa nas rações de forragem, e que a palha será de trigo, e que só depois do verde se permitirá que seja de cevada, pelo tempo do costume. = 3.º Que se fixará em separado o preço das rações de palha, e das de grão, a fim de se poder depois calcular o preço das rações dos cavallos inglezes, que

deve ser proporcional ao dos cavallos portuguezes. = 4.º Que os mesmos Commandantes enviarão as propostas que resultarem destes concursos ao Ministerio da Guerra, pela Repartição do Quartel Mestre General, interpondo sobre ellas o seu parecer, a fim de que SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, possa emittir a sua Opinião, e tomar-se pelo referido Ministerio a resolução que se julgar mais conveniente, e de interesse para a Fazenda Nacional em harmonia com o §: 4.º do Art. 44.º do sobredito Regulamento. = 5.º Que esta arrematação será pelo tempo que decorre do 1.º de Outubro até ao fim de Junho proximos futuros no continente do Reino, e que por isso devem os ditos Commandantes proceder logo aos mencionados annuncios para que este Ministerio possa ter conhecimento do resultado do concurso e sobre elle tomar a conveniente resolução a tempo de se realizar a arrematação antes do fim do mez de Setembro, para principiar a sua execução no referido dia 1.º de Outubro, e que na 9.ª e 10.ª Divisões deverá ter principio logo que ali chegue a approvação da respectiva proposta. = 6.º Finalmente, que achando-se em algumas terras o fornecimento já arrematado, em umas até ao fim de Outubro, e em outras até ao de Novembro e Dezembro, por meio de contractos celebrados com o Sub-Inspector Fiscal encarregado do fornecimento do Exercito, como consta da nota autentica junta a esta Portaria — deve-se nos novos contractos que houverem de se fazer, declarar que aquelles fornecedores continuarão até findar o tempo da sua arrematação, no caso de não quererem desistir do direito que pelos seus contractos a Lei lhes concede. Paço das Necessidades, em 31 de Agosto de 1847. = *Barão de Almofalla.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Infante de Sequeira Soares.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Alferes, os Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Antonio Fernandes Braga; e do Exercito, Alexandre Magno de Campos.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Alferes, o Alferes do Exercito, José Vicente Ferreira.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Alferes, os Alferes, Antonio de Serpa Pimentel, que pertencêo ao antigo Regimento de Infantaria N.º 6; e do Exercito, Pedro Augusto Ferreira Brandão.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Alferes, os Alferes do Exercito, Victorino Monteiro de Vasconcellos, e Antonio José Baptista.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Alferes, o Alferes do Exercito, Manoel da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Alferes, os Alferes do Exercito, Manoel Joaquim Pedro, Augusto Cezar Dantas Mouvert, e Alexandre Pereira Oliva.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, Domingos Candido da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Tenente, o Tenente do Exercito, Ignació Joaquim de Carvalho. Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio de Assumpção Soromenho.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão que pertencêo ao antigo Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Teixeira de Carvalho Sampaio.

Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio Ignació Gusmão.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Exercito, Manoel José da Fonsêca.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Cardozo Oliva.

Alferes, os Alferes do Exercito, Manoel Antonio da Silva, e Manoel Pinto.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Leopoldo Xavier de Miranda.

2.ª Secção do Exercito.

Ajudante de Ordens do Tenente General Barão de Monte Pedral, Inspector Geral do Arsenal do Exercito, o Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, João Manoel Cordeiro.

Ajudante de Ordens de Sua Ex.ª o Marechal Duque de Saldanha, o Capitão Francisco Damazio Roussado Gorjão, que servia ás Ordens do mesmo Marechal.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAINHA, D. Manoel de Sousa Coutinho.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado = *L. J. S.*

Quartel General no Paço das Necessidades, em 6 de Setembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte :

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja dissolvido o Batalhão Nacional de Oliveira de Azemeis, visto não se ter levado a effeito a sua organização. Paço das Necessidades, em 27 de Agosto de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. = Não tendo o Batalhão Nacional de Villa Nova de Fozcôa correspondido aos fins para que fôra creado, pois longe de se prestar á manutenção da ordem e socêgo público, tem ultimamente praticado actos de tal natureza que o desacreditam na opinião pública; Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Batalhão Nacional de Villa Nova de Fozcôa seja immediatamente dissolvido. Paço das Necessidades, em 27 de Agosto de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja dissolvido o Batalhão de Voluntarios Nacionaes Cartistas do Concelho de Vouga, mandado crear por Portaria de 25 de Maio ultimo; visto não se ter levado a effeito a sua completa organização. Paço das Necessidades, em 31 de Agosto de 1847. = *Barão de Almofalla.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda recomendar aos Commandantes dos Corpos a exacta observancia do disposto na Ordem do Exercito N.º 49 de 9 de Abril de 1825, a respeito da maneira por que devem sacar das respectivas Pagadorias, por meio de recibos interinos, as sommas precisas para pagamento dos prets.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão da 3.^a Secção, D. Manoel de Sousa Coutinho, passe a ter exercicio de Ajudante de Ordens de Sua Ex.^a o Marechal do Exercito Duque da Terceira.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.^o O Coronel do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Jeronymo da Silva Maldonado de Eça, cedeu da licença da Junta Militar de Saude que lhe foi concedida na Ordem do Exercito N.^o 58 de 13 do mez proximo passado.

2.^o O Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.^o 14, Francisco Cardozo Montenegro, Commandou o Regimento de Infantaria N.^o 13 desde 11 de Junho até 8 de Julio do corrente anno.

3.^o Que José de Sousa Amaral, deve ser considerado Alferes Ajudante até que na Ordem do Exercito N.^o 50 do corrente anno foi collocado em Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 2.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão do 5 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Ajudante do Exercito, Francisco Luiz Moreira, vinte dias para tomar banhos do mar.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Coronel do Batalhão de Caçadores N.^o 3, João Fermino de Lemos Corte Real, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas do Arsenal de que já tem feito uso, e do mar; contados de 16 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Mór do dito Batalhão, Francisco Leite de Almeida, sessenta dias para fazer uso das aguas acidulo-Gasosas da Real Tapada; contados de 16 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 6, José dos Santos Coelho, trinta dias para fazer uso de banhos das Caldas; contados do 1.^o do corrente mez.

Ao Tenente do dito Regimento, José Vicente, trinta dias para fazer uso de banhos das Caldas na sua origem; contados do 1.^o do corrente mez.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.^o 10, José Maria de Magalhães, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando em 15 do corrente mez.

Ao Capellão do mesmo Regimento, José Miguel Rozado, trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Coronel addido á Praça de Campo Maior, José Caetano Vivas, sessenta dias para fazer uso das aguas sulfurosas na sua origem, e banhos do mar; contados de 20 do mez proximo passado.

Ao Secretario da 7.^a Divisão Militar, José Maria de Andrade Leal, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de aguas ferreas em Vila Viçosa; contados de 20 do mez proximo passado.

Ao Aspirante de 2.^a Classe da Pagadoria da 3.^a Divisão Militar, Serafim Manoel de Figueirêdo e Campos, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Ao Alferes Addido á Repartição do Quartel Mestre General, Luiz Arsenio Marques Caldeira, quarenta dias para fazer uso de banhos do Estoril.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 8, servindo de Major no Batalhão Nacional de Vizou, Antonio Joaquim da Motta, quarenta dias para se tractar em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 10 ás Ordens do Commandante da 2.^a Divisão Militar, Ignacio José Rozado de Faria, sessenta dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar; contados do 1.^o do corrente mez.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Major do Corpo de Engenheiros, José Maria da Silva Carvalho, sessenta dias para fazer uso de aguas das Caldas da Rainha, e banhos do mar; contados do 1.^o do corrente mez.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Brigadeiro Commandante da 2.^a Divisão Militar, Francisco de Paula Bastos, setenta e cinco dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; contados do 1.^o do corrente mez.

Ao Capitão do Corpo de Engenheiros, Guilherme Antonio da Silva Couvreur, sessenta dias para fazer uso de banhos das Alcaçarias, e do mar.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Antonio José Gonçalves Chaves, quarenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Primeiro Official da Repartição de Contabilidade do Ministerio da Guerra, João Luiz Talone, sessenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Ao Terceiro Official graduado addido á Inspecção Fiscal do Exercito, com exercicio na Repartição de Contabilidade do Ministerio da Guerra, José Antonio Teixeira, sessenta dias para se tractar, e convalecer.

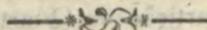
Ao Amanuense de 1.^a Classe da Secretaria da Inspecção Geral do

Arsenal do Exercito, José Francisco Leitão de Magalhães, cincoenta dias para se tractar.

Ao Amanuense de 3.^a Classe da referida Repartição, Damião Antonio das Neves Franco, vinte dias para se restabelecer.

Ao Addido á mesma Repartição, João Damasceno Gonçalves da Silva, noventa dias para fazer uso de banhos do mar na Ericceira, e mais tractamento.

Ao Auditor da 3.^a Divisão Militar, José Augusto Cardozo do Amaral Mascarado, sessenta dias para fazer uso de banhos, e mais tractamento.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 1.^o Regimento de Artilheria, José Jacintho da Costa, dois mezes.

Ao Segundo Tenente do 3.^o Regimento de Artilheria, Antonio Maria Torrens, um mez.

Ao Major servindo no Regimento de Cavallaria N.^o 4, João José de Mesquita, sete dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 7, José Maria Verné, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.^o 1, Francisco Claudio Xavier, um mez.

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, D. Luiz Marcarenhas, tres mezes.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.^o 2, Francisco Lopes de Oliveira Velho, dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 6, Joaquim Lopes Soeiro de Amorim, tres mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 7, servindo no Regimento N.^o 1, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 16, Possidonio José Duarte Leitão, quarenta dias.

Ao Cirurgião Ajudante da 3.^a Secção do Exercito, José Barboza Leão, dois annos para ir fóra do Reino.

Ao Major addido ao Forte de Almada, José Sequeira Campêlo, três mezes para continuar a tractar de seus negocios na Provincia de Cabo Verde.

Ao Tenente do Batalhão Nacional de Empregados Públicos, Euzebio de Freitas Rêgo, seis mezes para ir á Cidadé de Vigo.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 10 de Setembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte :

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

- Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.*
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Carlos José dos Santos e Silva.
- Por Decretos de 23 do dito mez.*
 3.º *Regimento de Artilheria.*
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco Luiz Moreira.
Batalhão de Caçadores N.º 2.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Theodorico Perdigão.
Batalhão de Caçadores N.º 3.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do antigo Regimento de Infantaria N.º 2, Bento Gonçalves dos Santos.
Batalhão de Caçadores N.º 6.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do 4.º Regimento de Artilheria, Francisco de Assiz Baleizão.
Regimento de Infantaria N.º 9.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do antigo 3.º Regimento de Artilheria, Antonino José Moreira da Rocha.
Regimento de Infantaria N.º 12.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 3, Manoel de Almeida Ferreira Maio.
- Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco de Sousa Castello Branco.
Regimento de Infantaria N.º 13.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante que foi do Regimento de Cavallaria N.º 7, Germano José Guedes.
Companhia de Veteranos de Lagos.
 Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, e Decreto de 13 de Janeiro de 1837, ficando addido á referida Companhia, o Cirurgião Mór do 4.º Regimento de Artilheria, Graduado em Cirurgião do Exercito, Antonio José Madeira;

em attenção a ter 38 annos de bom serviço, e molestias adquiridas no mesmo.

Por Decreto de 31 de Agosto ultimo, Foi SUA Magestade A RAINHA Servida Mandar contar ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Francisco de Paula de Mendonça, a antiguidade deste Posto de 24 de Julho de 1834.

* * *

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja dissolvido o Batalhão Nacional de Caçadores de Torres Novas, creado por Portaria do 1.º de Maio ultimo, visto não ser necessario o seu serviço; devendo os artigos de armamento, equipamento, e utensilios de Quartel, serem entregues quanto antes nas Estações competentes. Paço de Mafra, em 4 de Setembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

* * *

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 7, Domingos José Venancio da Cunha Moniz.
Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, Balbino José de Barros.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão Antonio Pinto da Fonsêca.
Regimento de Granadeiros da RAINHA.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Ventura José.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Francisco de Paula de Mendonça.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 14, Joaquim Maria Reinaud de Sampayo.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Henrique José Alves.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão João Theodoro da Fonsêca.
Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão José Joaquim Mendes.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Exonerado do exercício de Major, pelo requerer, o Capitão de Engenheiros, Ascenso de Serpa Azevêdo.

1.º Batalhão Movel de Atradores.

Para ter o exercício de Major no dito Batalhão, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Theodoro da Silva.

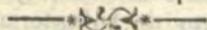
1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Para ter o exercício de Major no dito Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Manoel Antonio de Moura Cabral.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Para ter o exercício de Major no dito Batalhão, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Francisco de Salles Machado.

Para ter o exercício de Ajudante, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

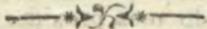
1.º O Major do 2.º Regimento de Artilheria, José de Figueirêdo do Tojal Pereira, acha-se Commandando o Material da referida Arma na 7.ª Divisão Militar, desde 19 de Novembro ultimo.

2.º O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Simão Jorge Chaves Pimentel, foi por Ordem de Sua Ex.ª o Duque de Saldanha mandado em 17 de Julho ultimo ter exercício de Major no Batalhão Nacional Cartista de Bragança.

3.º O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Candido Augusto, esteve a fazer serviço no Regimento de Infantaria N.º 8 desde 6 de Junho até 17 de Julho ultimos.

4.º O Cirurgião do Exercito, José Maria Queimado, deve ser considerado addido á Companhia de Veteranos de Belém, e não como se acha publicado na Ordem do Exercito N.º 59 do corrente anno.

5.º O Capitão de Infantaria, Callisto José de Oliveira, Commandante interino da Companhia de Veteranos da Praça de Elvas, exerce o dito Commando desde 30 de Abril de 1846.



Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 5 do mez proximo passado.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco Brandão de Mello, sessenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella, e banhos do mar; contados de 12 do mez proximo passado.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Brigadeiro Graduado Commandante do Regimento de Cavalla-

ria N.º 6, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos, setenta dias para fazer uso de banhos das Caldas de Vizella, e do mar; começando em 10 do corrente mez.

Em Sessão de 19 do dito mez.

- Ao Major do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco Simões Pereira de Carvalho, quarenta dias para se tractar.
 Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, Balthasar de Sousa Pereira Coutinho, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
 Ao Alferes do dito Regimento, João Henriques Pereira, sessenta dias para fazer uso de aguas ferreas, e mais tractamento.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco José Barboza, cinco mezes.

Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, as licenças que os Commandantes da 3.ª, e 4.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Francisco Pereira, trinta dias; contados de 22 do mez proximo passado.
 Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Eduardo Matheus de Almeida Coelho, trinta dias; contados de 22 do mez proximo passado.
 Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 8, Jacintho José Pinto, trinta dias para se tractar.
 Ao Alferes Ajudante do dito Regimento, Francisco Cardozo dos Santos, trinta dias para se tractar.
 Ao Capitão do mesmo Corpo, Bernardo José Gonçalves, trinta dias; contados de 11 do mez proximo passado.
 Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Luiz Francisco Torres, quinze dias para continuar a tractar-se.
 Ao Tenente Ajudante da Praça de Valença, Francisco Alexandre Pestana de Vasconcellos, trinta dias para se tractar.
 Ao Major da 4.ª Secção do Exercito, Francisco de Mello Vaz Pinto, trinta dias para se tractar.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado = 

Quartel General no Paço das Necessidades, em 15 de Setembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Annuido ao que Me representou o Marechal do Exercito Duque de Saldanha, que considerando dispensaveis na actualidade os seus Servicos como Militar, deseja voltar ao seu anterior exercicio no Corpo Diplomatico: Hei por bem Exonerá-lo da Commissão de Chefe do Estado Maior General, que dignamente serviu, para continuar na Diplomacia a prestar ao Meu Governo, e ao Paiz o valioso apoio dos seus talentos e devoção civica de que tem dado exuberantes provas. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta e um de Agosto de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Por Decreto de 28 do mez proximo passado.

Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco.

Demittido pelo requerer, o Tenente Joaquim José de Brito.

Batalhão Nacional de Caçadores de Campo Maior.

Demittidos pelo requererem, o Tenente Honorio José da Rocha, e o Alferes Manoel Antonio de Mattos.

Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha na Villa de Estremoz.

Demittido pelo requerer, o Alferes Francisco Manoel Cardozo.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Alferes, o Segundo Tenente de Artilheria, Justino Maria Leitão, na conformidade do disposto no Decreto de 24 de Agosto de 1846.

Demittido pelo requerer, o Tenente do Exercito, Candido Augusto de Oliveira Pimentel.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio de Simas.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, Alberto Schwalbak.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exército, Carlos Maximiliano de Sousa.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio Jacintho Rapozo.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, João de Sampayo e Costa.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Alexandre José Gomes Monteiro.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, José Caetano de Oliveira Lança.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Maria de Sequeira.

3.ª Secção do Exército.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.

Companhia Provisoria de Veteranos dos Acores.

Addido, o Major addido á Companhia de Veteranos de Belém, Pedro de Sousa Canavarro; podendo residir aonde melhor lhe convier.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Voluntarios da Carta, Luiz Ignacio Pessoa.

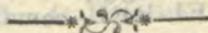
Alferes, o Alferes do mesmo Batalhão, Eleziario Augusto Loforte.

2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Ricardo da Costa Leiros.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Exonerado do exercicio de Major, pelo requerer, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Alvaro de Sá Pereira.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, Determina o seguinte:

Que os Srs. Commandantes das Divisões Militares remetam quanto antes pela Repartição do Ajudante General do Exército,

relações nominaes de todos os Officiaes de qualquer Secção ou Classe que sejam existentes nos districtos das respectivas Divisões, que não pertençam aos Corpos de linha, com declaração dos que se acham comprehendidos nos Decretos de 23 de Abril e 17 de Julho de 1847; e dos que durante a revolta se conservaram fieis ao Governo legitimo.

2.º Que os Commandantes dos Corpos, e mais Authoridades a quem competir, cumpram o disposto na Ordem do Dia de 13 de Março de 1817, relativamente aos documentos de que devem hir munidos os Officiaes que tem passagem d'uns para outros Corpos; devendo os Commandantes que tiverem recebido Officiaes sem guia, e copia da ultima informação semestral, requisitar estes documentos directamente a quem, segundo aquella ordem, deve fornecê-los.

—*—

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirantes a Officiaes por terem as respectivas habilitações os individuos abaixo mencionados que completaram o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Vicente Teixeira de Sousa, e Thomaz da Cunha Henriques de Mello Pinto, Soldados do Batalhão de Caçadores N.º 1.

—*—

Publica-se no Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 23 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel da 2.ª Secção do Exercito, Director do Trem do Porto, Antonio Caetano de Sousa.

Capitães, do antigo 3.º Regimento de Artilheria, José Raimundo Danim; de Cavallaria, Manoel Douel, e José de Oliveira.

Primeiro Tenente da 2.ª Secção do Exercito empregado no Trem do Ouro, Francisco Peixoto Pereira.

Tenentes, de Cavallaria, Antonio Manoel Ribeiro de Carvalho; e de Infanteria, Francisco Antonio de Carvalho.

Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 3, Antonio Balthazar de Sousa; de Cavallaria, João José Barreira; e de Infanteria, Augusto de Deos Oliveira Bastos.

Picador do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaquim Antonio Victo Moreira.

Cirurgiões Mores, Francisco José do Patrocinio Torres, João Clemente Mendes, José Maria Nunes dos Reis, Manoel Joaquim

Moreira, Joaquim Nunes de Aguiar, e Antonio Jacinto Mendes. Cirurgião Mór Graduado, Manoel Bento Teixeira. Cirurgiões Ajudantes, Antonio Fausto Namorado, José Duarte Pedrozo, Rodrigo Ribeiro da Silva, Guilherme José Felippe de Almeida, Agostinho José do Amaral, e José Barboza Leão.

—*—*—

Relação dos Candidatos que SUA Magestade A Rainha, Houve por bem Mandar admittir no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas, por Portaria de 7 do corrente.

Francisco Cezar Ferreira Pratas, filho do fallecido Major de Cavallaria, Joaquim Manoel Ferreira Pratas.

Antonio Maria Teixeira de Sampayo, filho do Capitão de Infantaria N.º 11, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo.

José Ribeiro Junior, filho do Capitão de Infantaria da Guarda Municipal de Lisboa, José Ribeiro.

Joaquim Herculano Rodrigues Galhardo, filho do Major do Estado Maior de Artilheria, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo.

Nuno Anselmo de Vasconcellos, filho do Major addido a Veteranos da 1.ª Divisão Militar, João Anselmo de Vasconcellos.

João Cypriano de Barros e Vasconcellos, filho do Coronel Graduado do 2.º Regimento de Artilheria, João Cypriano de Barros e Vasconcellos.

João Pinto Rebêllo Guedes, filho do Major do Exercito, Pedro Maria Pinto Guedes Rebêllo.

Eduardo Montufar Barreiros, filho do Brigadeiro Graduado Barão da Senhora da Luz.

—*—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Batalhão de Sapadores, Guilherme Ignacio Basto, trez mezes.

Ao Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Miguel José Gomes Monteiro, prorrogação por um mez.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Maria da Silva, um mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco da Silva, dois mezes.

Ao Major addido a Companhia de Veteranos de Mattozinhos, Gaspar Pinto de Magalhães Cardozo Pizarro, trez mezes.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 21 de Setembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decretos de 15 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Demittido pelo requerer, o Cirurgiãõ Mór, José Maria Deziderio Pachêco.

Cirurgiãõ Mór, o Cirurgiãõ Mór do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Alvares de Lima Leitão.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Antonio Xavier Pinheiro.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Coronel Graduado, o Coronel Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 1, Vicente da Conceição Graça.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Capellão, o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Joaquim Farto.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, João Theodoro da Silva.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Joaquim Lopes Soeiro de Amorim.

Batalhão de Caçadores N.º 7.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Joaquim Ilharco.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Sousa Bessa.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da dita Secção, Manoel de Sáavedra.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Pedro Augusto Ferreira Brandão.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Jeronimo Alves Guedes.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Pinto de Araujo Corrêa.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão, Antonio José da Silva Vieira.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão, João Antonio Marçal.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel Vieira.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio Lopes de Sousa.

Batalhão Cartista da Covilhã e Fundão.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Ferraz.

Batalhão Cartista de Caçadores de Castello Branco.

Demittidos pelo requererem allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Antonio Morão Junior; o Capitão aggregado, Fernando da Costa Cardozo Pacheco Ornellas; e os Tenentes, José Gabriel de Paiva Morão, e Antonio Ribeiro de Paiva Morão.

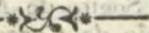
Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Tenente, José das Neves Gomes Elizeu.

Batalhão Defensor da Carta e Rainha em Chaves.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Coronel aggregado, Ignacio Pizarro de Moraes Sarmento.

Para servir ás Ordens do Tenente General, Visconde de Fonte Nova, Commandante da 1.ª Divisão Militar, o Tenente de Infantaria, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.



Tendo o Major do Exercito, Bernardo Antonio Ilharco, respondido por solicitação sua a Conselho de Guerra, para se justificar da imputação que podia caber-lhe de se haver deixado surprehender com a Columna do seu Commando em Alcaçer do Sal no dia 8 de Fevereiro do corrente anno, foi em Sentenças de 1.ª e 2.ª Instancia, mandadas cumprir por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, absolvido daquella imputação, sendo julgado livre de toda a culpabilidade, e irreprehensivel a sua conducta.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda communicar ao Exercito para os effeitos convenientes, que se espediram as ordens para que o abono de transportes aos Officiaes que marcham seja feito provisoriamente pelos Inspectores de Revistas, desde que cessáram os effeitos do Decreto de 13 de Outubro do anno proximo passado, que tinha mandado vigorar o Regulamento de Transportes de 1811.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirantes a Officiaes por terem as respectivas habilitações os individuos abaixo mencionados que completaram o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Jorge Guilherme Lobato Pires, Soldado do 1.º Regimento de Artilheria.

José Profirio Rebêllo, Soldado do Regimento de Granadeiros da Rainha.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Coronel Barão de Villa Nova de Ourem, continúa na Commissão em que se achava antes do dia 6 de Outubro ultimo.

2.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Carlos Frederico Buiz, que se achava fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 1, no dia 8 do corrente reuniu ao Corpo a que pertence.

3.º O Capitão Carlos Maximilião de Sousa, collocado na Ordem do Exercito N.º 65 no Batalhão de Caçadores N.º 2, pertence á 2.ª Companhia.

4.º Que por Decreto do 1.º do corrente mez, Houve SUA Magestade A RAINHA por bem Nomear 2.º Commandante da Guarda Municipal do Porto, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Joaquim Ferreira Sarmiento.

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3, Julio Cezar de Figueirêdo Feio.

Major de Infantaria, Antonio de Gouvêa Cabral.

Capitão de Infantaria N.º 12, José Antonio Leal Delgado.

Tenente de Infantaria, Antonio Theodoro Ferreira Taborda, Alferes, o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 12, João Theodoro de Oliveira; e os Alferes de Infantaria, Clementino de Almeida Saraiva, e Frederico de Sousa Pimentel. Capellão do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Gomes Ca- zimiro.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Cezar Fortunato Ferreira Sarmiento, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar em Vianna, contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Luiz da Silva Maldonado de Eça, sessenta dias para fazer uso das agoas de Caldas da Rainha, e banhos do mar; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Balthasar Moreira de Brito, quarenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 4, José Jeronimo Gomes, noventa dias para uso de banhos sulfureos, e convalescer.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Manoel Antonio Farinha, sessenta dias para uso de banhos sulfureos, e do mar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco de Sousa Canavarro, um mez.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Bento José Marques Pereira, um mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, João Paulo de Lemos Monteiro, quar-enta dias.

Ao Segundo Tenente addido á Companhia de Veteranos de Valença, Manoel da Silva Ferreira, cinco mezes para tractar de seus negocios.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 28 de Setembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decretos de 14 do corrente mex.

Alferes Graduado, o Primeiro Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 1, Anselmo Damazio Roussado Gorjão, em remuneração do zelo, e dedicação, com que desde 1833, em que pela primeira vez se alistou no Esquadrão de Voluntarios Nacionaes a Cavallo, até hoje, tem espontaneamente corrido ás armas, sempre que o Throno e a Carta Constitucional da Monarchia, tem sido ameaçados.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Demittido pelo requerer, o Capellão Francisco Joaquim Barreira.

Por Decreto de 15 do dito mex.

Demittido por assim lhe convir, o Alferes Graduado de Cavallaria, Anselmo Damazio Roussado Gorjão.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Guerra, Conformando-Se com o parecer de EL-REI DOM FERNANDO, Commandante em Chefe do Exercito, que se proceda immediatamente á reorganisação do Batalhão de Caçadores N.º 4, e do Regimento de Infantaria N.º 5. Paço das Necessidades, em 22 de Setembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

10.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, pelo requerer, o Brigadeiro Joaquim Zeferino de Sequeira.
Commandante da sobredita Divisão, o Brigadeiro Francisco de Paula Bastos, ficando exonerado do Commando da 2.ª Divisão Militar, pelo requerer.

3.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 2.ª Bateria, o Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, João Maria Baptista.

2.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José Maria de Sousa Pimentel, exercêo o lugar de Ajudante de Ordens do General Barão de Sanhoane, até 8 de Julho ultimo; porter o mesmo General deixado o Commando da 4.ª Divisão Militar, no dia 9 do dito mez.

3.º O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, José de Lemos, principiou em 9 de Julho ultimo, a gozar a licença registada de um mez que lhe foi concedido.

4.º Que Antonio Ferreira Quaresma, mencionado na Ordem do Exercito N.º 55, como Segundo Tenente da 3.ª Secção, por se achar comprehendido nas disposições dos Decretos de 28 de Abril e 17 de Julho ultimos, ha Primeiro Tenente.

—*—*—*—

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Capitães, de Cavallaria, Francisco Maria Vieira da Fonsêca; e de Caçadores, Antonio do Menino Deos Botelho.

Tenente de Caçadores, Guilherme Augusto da Silva Macêdo.

4.ª Secção do Exercito.

Capitão Governador do Forte de S. Neutel, Julio do Carvalho de Sousa Telles.

—*—*—*—

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão do 2 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Pinto do Rego, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 9 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim José Galdino, sessenta dias para se tractar e fazer uso das Caldas de Vizella.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da Rainha, Francisco de Sousa Canavarro, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel José Portella, trinta dias para convalecer.

Ao Capitão do referido Corpo, Antonio Joaquim de Avellar, trinta dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira.

- Ao Alferes do dito Corpo, José Maria Gomes da Silva, trinta dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Ignacio Mousinho da Silveira Gouvêa, quarenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella, e aguas ferreas.
- Ao Tenente do dito Corpo, Luiz José Pereira e Horta, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar, e mais tractamento.
- Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Ayres Nepomuceno de Mello, sessenta dias para fazer uso de banhos do mar, e convalecer.
- Ao Capitão do mesmo Corpo, Antonio José dos Guimarães, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Capitão do dito Corpo, Christovão José de Mello, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Outubro proximo futuro.
- Ao Capitão do referido Corpo, Ascenso Elmino de Bettencourt, quarenta dias para se restabelecer em ares de campo.
- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel de Almeida Ferreira Muio, quarenta dias para se tractar.

— * * * —

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Xavier de Moraes Pinto, prorrogação por quatro mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Rodrigues, cinco dias.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Maria de Moraes Mendonça, um mez.
- Ao Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 10, João da Motta Guimarães, um mez.
- Ao Major da 3.ª Secção do Exército, José Antonio Silvano, dois mezes.
- Ao Tenente do Batalhão de Empregados Publicos, Francisco Joaquim da Costa e Silva, trez annos para ir servir o logar de Secretario do Governo Geral da Provincia de Angola.
- Ao Capitão do Batalhão Nacional de Caçadores de Extremoz, João Antonio Ledo de Faria, dois mezes para tractar de seus negocios nesta Capital.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, Joaquim José Ledo, dois mezes para tractar de seus negocios nesta Copital.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



*Quartel General no Paço das Necessidades, em o 1.º de Outubro
de 1847.*

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 18 do mez proximo passado.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Tenente Ajudante, o Tenente, João Manoel Fernandes.

Alferes, o Alferes Ajudante, Francisco Corrêa Leôte.

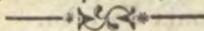
Por Decreto de 22 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes Ajudante, o Alferes, Antonio Joaquim Simões.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Demittido pelo requerer, o Capellão, D. Jaime de Sousa Vahia.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Anselmo Magno de Sousa Pinto.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, José de Figueirêdo Frazão.

Major, o Major do Exercito, Joaquim José Alvares.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Jaques Philippe Nogueira Mimoso.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Joaquim Lopes Soeiro de Amorim.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Balthazar Moreira de Brito.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Carlos Frederico Buiz.

Capitão da 7.ª Comp.ª, o Capitão do Exercito, José Luiz Zeignheim.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Bento José Marques Pereira.

Tenentes, os Tenentes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Thomaz Bernardino de Mello, José Joaquim de Almeida, José Joaquim Pimentel, e João de Vasconcellos.

Alferes, os Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Alves; do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Joaquim Rua; e do Exer-

ello, Antonio Joaquim da Silva Guimarães, e Constantino Joaquim de Brito.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Jacinto Augusto Camacho.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Alvaro de Sá Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Alferes, o Alferes do Exercito, João Miguel Luciãno de Miranda.

Regimento de Infantaria N.º 5.

Coronel, o Coronel do Exercito, Francisco de Paula Caceres.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, José Antonio de Sequeira.

Major, o Major do antigo Regimento de Infantaria N.º 5, Thomaz Seixas de Brito.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel Antonio Farinha.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Wenceslão Antonio Perry da Camara.

Tenentes, os Tenentes, do antigo Regimento de Infantaria N.º 5,

João d'Avila; do Regimento de Infantaria N.º 8, José de Azevêdo

Monteiro de Barros; do Regimento de Infantaria N.º 12, Silverio

José da Cunha; e do Exercito, José Homem da Cunha d'Eça.

Alferes, os Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 1, Agostinho

Antonio dos Reis; do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Au-

relio de Bettencourt; do antigo Regimento de Infantaria N.º 5,

Estevão Bernardino da Costa, Alexandre Luiz de Sousa Teixeira,

e Julio Teixeira Homem de Brederode; e do Regimento de

Infantaria N.º 14, Justino Maria Leitão.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria

N.º 2, Manoel Antonio de Barros e Vasconcellos.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria

N.º 4, Jezulno Augusto Ferreira Bastos.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Ignacio

José Rozado de Faria.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

Que o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 7, Antonio Gonçalves da Silva Ferraz, se acha dirigindo o Hospital da Praça de Valença, desde 16 de Junho ultimo.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 19 de Agosto ultimo.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Gervazio da Nobrega, cincoenta dias para continuar a tractar-se em ares patrios.

Ao Capitão Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 16, Justino Francisco de Mello Brandão, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente Coronel da 4.ª Secção do Exercito, João de Sá Noqueira, noventa dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e mais tractamento.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Tenente Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 7, Vicente Alexandrino Delbon, vinte dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão servindo no Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio de Amorim e Silva, trinta dias para tomar banhos do mar; contados de 15 de Agosto ultimo.

Ao Tenente do dito Regimento, Antonio Cypriano de Barros e Vasconcellos, trinta dias para banhos do mar.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 8, Domingos Luiz Gonçalves, cincoenta dias para banhos do mar, e tractamento conveniente; contados de 15 de Agosto ultimo.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco Luiz Moreira, vinte dias para banhos do mar.

Em Sessão de 31 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel Joaquim Gonçalves Lebo, noventa dias para ares patrios

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Antonio Velloza de Castello Branco, trinta dias para banhos thermaes sulfureos em Vizella; contados de 15 de Agosto ultimo.

Ao Alferes Ajudante do dito Regimento, Francisco Cardozo dos Santos, quarenta dias para se tractar e fazer uso de ares do campo; contados de 18 de Agosto ultimo.

Ao Tenente do mesmo Regimento, José Tiburecio da Cunha Lima, vinte dias para fazer uso de banhos do mar em Vianna; contados de 6 de Agosto ultimo.

Ao Tenente do referido Regimento, José de Sousa Barboza, trinta dias para banhos do mar em Vianna; contados de 6 de Agosto ultimo.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16, Matheus

Maria Padrão, oitenta dias para banhos thermaes em Vizella; do mar em Vianna; e ares patrios e de campo; contados de 15 de Agosto ultimo; ou quando o serviço o permittir.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

Ao Capitão de Engenheiros, Francisco Ignacio Mendes, trinta dias para ultimar o seu tractamento.

Ao Capitão do Estado Maior de Artilheria, João Manoel Cordeiro, trinta dias para banhos do mar.

Ao Secretario do referido Estado Maior, José Justino de Pina, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, Ivo Celestino Gomes de Oliveira, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, servindo no Regimento N.º 2 da mesma Arma, José Joaquim dos Santos, trinta dias para se tractar.

Ao Capitão servindo no Regimento de Cavallaria N.º 4, Guilherme Francisco de Almeida e Silva, quarenta dias para banhos do mar; contados de 10 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim Henriques Moreira, quarenta dias para se tractar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira, quinze dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Ayres Gabriel Affonso, quinze dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, servindo no Regimento N.º 2 da mesma Arma, Manoel José Coelho, trinta dias para banhos thermaes na sua origem; contados de 6 do mez proximo passado.

Ao Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Augusto Pinto de Moraes Sarmiento, quarenta dias para se tractar.

—*SG*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco Brandão de Mello, quatro mezes para tractar de seus negocios na Provincia do Minho.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Alves, dois mezes.

Ao Alferes da 3.ª Secção do Exercito, João Carlos Brandeiro de Figueirêdo, tres mezes para tractar de seus negocios.

Ao Capitão Reformado addido á Companhia de Veteranos de Elvas, Antonio Nogueira de Carvalho, dois mezes.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 5 de Outubro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Havendo por Decreto de quinze de Maio de mil oitocentos quarenta e seis, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha, Nomeado o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Frederico Augusto de Almeida Portugal Corrêa de Lacerda, para hir servir em Commissão nos Estados da India, por tempo de quatro annos: Hei por bem Promovê-lo ao Pôsto de Major, sem prejuizo dos Capitães mais antigos do referido Corpo, e ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, visto que esta Graça quando teve logar a publicação do Decreto de dez de Setembro de mil oitocentos quarenta e seis, já havia sido por Mim Conferida, faltando apenas a sua devida publicação na Ordem do Exercito, que deixou de ter logar por causa das occorrencias politicas daquella época; devendo porém entender-se que este despacho fica nullo e de nenhum effeito, uma vêz que o dito Official por qualquer motivo deixe de seguir viagem para o seu destino, ou de servir ali o tempo a que he obrigado. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*~*~*—

Por Decreto de 28 do mez proximo passado.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Alferes Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2,
Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Alferes, o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 14,
Anacleto José de Avellar, por assim o haver requerido.

—*~*~*—

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Lourenço
Vianna.

Regimento de Infantaria N.º 5.

Tenente, o Tenente do Exercito, João Pereira da Cruz.

Sub-Divisão Militar de Ponta Delgada.

Commandante da referida Sub-Divisão, o Coronel de Artilheria, Frederico Leão Cabreira.

Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira.

Governador, o Brigadeiro Joaquim Zeferino de Sequeira.

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes são designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 23 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, do Regimento de Infantaria N.º 5, Manoel José Pires Carreira; do Regimento N.º 10, Agostinho da Costa Monteiro; o Coronel de Artilheria Governador Militar da Ilha de S. Jorge, Ricardo José Coelho; e o Coronel de Infantaria Governador Militar do Fayal, José Joaquim Gomes Fontoura.

Tenentes Coroneis, do Corpo de Engenheiros, Manoel José Julio Guerra; e do Estado Maior de Artilheria, Duarte José Fava; o Tenente Coronel Governador do Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, Antonio Homem da Costa Noronha; e o Tenente Coronel Addido ao referido Castello, João Moniz Barrêto.

Tenente Coronel Graduado de Infantaria, empregado na Contabilidade da 9.ª Divisão Militar, João Lamprêa de Sarre.

Majores, da Praça de Peniche, José de Brito Seixas; e de Infantaria do Exercito servindo no Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, Francisco Raimundo de Moraes Sarmento.

Major Graduado de Artilheria, Commandante da 3.ª Bateria destacada, Candido Gonçalves Roza; e o Major Graduado da mesma Arma Director do Trem de Angra, Luiz de Barcellos Mearns Lobo.

Capitães, do Estado Maior de Artilheria, Joaquim Maria Pamplona; do Regimento de Infantaria N.º 1, Julio Maria Silvano; do Regimento N.º 3, Domingos Vieira da Silva; do Regimento N.º 5, Bernardo Homem da Costa Noronha, Constantino da Cunha, Julio Pamplona Corte Real, José Gomes Ribeiro, Sebastião Teixeira Carrascoza, José Maria de Battencourt, João Reinaldo Oudinot, Faustino José da FONSECA, Melitão Pamplona Corte Real, e Hermogenes Herculano Delgado; o Capitão Ajudante do Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, José Augusto Martins Pamplona; o Capitão de Caçadores, Francisco Antonio da Silva; e de Infantaria, José Tavares de Faria Machado.

- Primeiros Tenentes, do Estado Maior de Artilheria, José Joaquim Martins; da 3.^a Bateria destacada, José Augusto da Terra; e de Artilheria, Paulo Manoel Homem da Costa Noronha.
- Tenentes, do Regimento de Infantaria N.^o 2, Manoel Marques dos Santos; do Regimento N.^o 5, Francisco Marques de Carvalho, João Antunes da Silva Borja, Antonio Lopes da Cunha, José Thomaz e Silva, Romão Antonio de Sousa Girão, Antonio de Ultra Junior, Augusto Cezar da Silva Siuve, Vicente Augusto de Vasconcellos, e João Pedro Ferreira; do Regimento N.^o 11, Bernardino Joaquim Corrêa Caldas, e Antonio de Figueirêdo; e de Infantaria do Exercito, João Baptista Nunes, e Manoel Augusto Santa Clara.
- Alferes, do Batalhão de Caçadores N.^o 4, Francisco Antonio de Sequeira; e o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.^o 5, Hyton Augusto Serpa.
- Capellão do dito Regimento, José Paim da Luz.
- 4.^a Secção do Exercito.
- Majores, o Major Governador do Forte de S. Sebastião da Ilha Terceira, João Maria de Araújo; e o Major da referida Secção, Francisco Augusto da Silva Siuve.
- Capitão Reformado addido á Companhia de Veteranos dos Açores, João Fernandes Cruz.
- Primeiro Tenente da 4.^a Secção do Exercito, Commandante da 2.^a Secção do material de Artilheria da Ilha Terceira, Joaquim Martins Pamplona.
- Tenente Ajudante do Forte de S. Sebastião da Ilha Terceira, Manoel Antonio de Sousa.
- Alferes da 4.^a Secção do Exercito, Commandante do Presidio de Angra, José de Sousa Bettencourt.
-
- * * *
- Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.*
- Em Sessão de 2 do mez proximo passado.*
- Ao Capitão servindo no Regimento de Cavallaria N.^o 4, Carlos Abelsdorf, quarenta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.^o 1, José Infante de Sequeira Soares, sessenta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.^o 4, Antonio Joaquim da Silva Guimarães, sessenta dias para ares de campo, e mais tractamento.
- Ao Capellão do Batalhão de Caçadores N.^o 3, José Antonio Gomes, trinta dias para uso de banhos sulfureos.
- Ao Alferes do Regimento de Granadeiros da Rainha, José Henriques

de Castro e Solla, quarenta dias para fazer uso de ares de campo.
 Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Justinião Cezar de Bastos, trinta dias para banhos do mar; contados de 15 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, servindo no Regimento N.º 16, Julio Teixeira Homem de Brederode, trinta dias para se tractar.

Ao Major de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, servindo de Major da Praça de Abrantes, José Joaquim Moreira de Sá, trinta dias para se tractar.

Ao Capitão Graduado em Major reformado addido á Companhia de Veteranos do Castello da Fóz do Douro, José Maria Pereira Bandeira, trinta dias para banhos do mar; contados de 15 do mez proximo passado.

Ao Secretario Geral do Arsenal do Exercito, José da Cruz Xavier, sessenta dias para se tractar, e restabelecer.

Ao ex-Fiel dos Depositos de polvora, Cartuxame, e fogos artificiaes do Arsenal do Exercito, com exercicio na Inspeção do mesmo Arsenal, José Antonio da Silva Lisboa, quarenta dias para faser uso de banhos.

Em Sessão de 3 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Januario Corrêa de Almeida, sessenta dias para uso de aguas ferreas, e banhos do mar em Setubal; contados de 5 do mez proximo passado.

Ao Coronel Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 8, Vicente da Conceição Graça, sessenta dias para uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar em Setubal; contados de 5 do mez proximo passado.

Ao Amanuense da Secretaria do extincto Estado Maior Imperial, com exercicio na Repartição do Quartel Mestre General, José Paulino Pires Barreiros, quarenta dias para se tractar.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Coronel de Cavallaria, Chefe do Estado Maior da 8.ª Divisão Militar, Christovão José Franco Bravo, quarenta e cinco dias.

Ao Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Antonio Gomes, um mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Barão de Sanhoane, Jose Maria de Sousa Pimentel, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, João José da Cruz, um mez.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 9 de Outubro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe do Exercito**, **Manda publicar o seguinte:**

Por Decreto de 22 do mez proximo passado.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Tenentes, Fortunato Chamico Junior, e José Gregorio Fernandes.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente Fernando Emigdio da Silva. Tenentes, os Alferes, Guilherme Augusto de Carvalho, e José Silverio Coelho de Abreu.

Alferes, o Sargento Ajudante, D. Joao José de Carcome Lobo; e o Primeiro Sargento, Joao Carlos Ferrão.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Arnando Duprat.

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Major Graduado, o Capitão José Lucio da Costa.

Demittido pelo requerer, o Tenente Antonio Raimundo Leitão Pigarra.

2.º Batalhão Móvel de Atiradores.

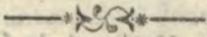
Tenente, o Alferes Antonio José Coutinho Junior.

Alferes, o Sargento José Monteiro Carneiro; e o Soldado do Batalhão de Empregados Públicos, Joaquim Thomaz Monteiro de Seixas.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 3.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que as praças apresentadas em consequencia do Decreto de 12 de Outubro de 1846, e que se apromptaram de fardamento de policia, e barretina, ficam tendo direito a receber o premio de 4\$800 réis de que tracta o mesmo Decreto, devendo no caso contrario deduzir-se lhes dos respectivos vencimentos de massa, e pret o importe daquelles artigos, quando lhes tenham sido fornecidos. Paço das Necessidades, em 27 de Setembro de 1847. = *Barão de Almo falta.*

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 3.ª Repartição. =
 Não sendo possível liquidar-se o vencimento de vestuário das praças
 que pertenceram aos Corpos extintos, por se haverem extraviado
 com os respectivos archivos, os registos, e demais documentos in-
 dispensaveis áquelle processo: Manda A RAINHA, pela Secretaria
 de Estado dos Negocios da Guerra, que taes contas se considerem
 saldadas até ao dia anterior áquelle em que as praças se apresenta-
 ram. Paço das Necessidades, em 23 de Setembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe
 do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados ten-
 nam os destinos que lhes vão designados.

1.º *Regimento de Artilheria.*

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 2.º Regimento de Arti-
 lheria, Antonio Joaquim de Sousa Mariares.

2.º *Regimento de Artilheria.*

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 1.º Regimento de Arti-
 lheria, José Maria Pereira de Almada.

3.ª *Secção do Exercito.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel
 Feliciano Dias.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco
 Rebêllo de Almeida; em consequencia de haver sido julgado pela
 Junta Militar de Saude incapaz de serviço activo temporariamente.

4.ª *Secção do Exercito.*

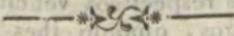
Exonerado do exercicio de Ajudante da Fortaleza de Buarcos e Fi-
 gueira, pelo requerer, o Alferes Antonio Maciel de Andrade.

*Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha e Carta da Cidade da
 Guarda.*

Demittido pelo requerer, conservando as honras do Pôsto, o Te-
 nente Coronel Commandante, Antonio Marcellino da Victoria.

Governador Militar da Ilha de Porto Santo, o Coronel Reforma-
 do, Caetano José Peixoto.

Exonerado do exercicio de Major da Praça da Guarnição de Lis-
 boa, o Major Governador do Forte da Cruz Quebrada, Antonio
 Ezequiel de Carvalho.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe
 do Exercito, Manda recommendar aos Commandantes dos Corpos

de Cavallaria, a exacta observancia do disposto no §. 2.º da Ordem do Exercito do 1.º de Janeiro de 1809, e na Portaria publicada na Ordem do Exercito de 10 de Janeiro de 1817, que prohibe aos Officiaes ou a outro qualquer individuo, á excepção do soldado a quem pertencer, montarem nos cavallos das companhias: e o Mesmo Augusto Senhor Determina que por pretexto algum se consinta este abuso, tão prejudicial ao serviço, e aos interesses da Fazenda.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Ignacio José Rozado de Faria, continua a servir ás Ordens do Brigadeiro Francisco de Paula Bastos, Commandante da 10.ª Divisão Militar.

2.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8; Antonio Joaquim da Motta, foi mandado fazer serviço de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu, em 18 de Maio ultimo.

—*—*—*—
Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 26 de Agosto ultimo.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José Maria de Sousa Pimentel, vinte dias para fazer uso de banhos do mar.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio Lucio Telles Corte Real, sessenta dias para fazer uso interno e externo de aguas thermaes.

Em Sessão de 31 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Fedro Barrôto, cincoenta dias para fazer uso de banhos do mar em Vianna, e sulfurosos em Vizella; começando em 16 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio Urbano, trinta dias para fazer uso de banhos thermaes, sulfureos em Vizella.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, José Maria Tristão, quarenta dias para fazer uso de soros de leite, e banhos do mar em Vianna.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio da Costa e Almeida, quarenta dias para se restabelecer em ares patrios.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Brigadeiro Reformado Governador interino do Castello de S. Jorge, Antonio Pimentel Maldonado, sessenta dias para fazer uso de banhos do mar, e mais tractamento.

Em Sessão de 7 do dito mez.
 Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Jerônimo José da Silva Rêgo, cincoenta dias.

Em Sessão de 9 do dito mez.
 Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Pereira do Nascimento, quarenta dias para fazer uso interno das aguas mineraes, e banhos do mar; contados de 20 do mez proximo passado.

Em Sessão de 10 do dito mez.
 Ao Tenente Coronel com exercicio de Major da Praça de Elvas, João Pereira da Costa, quarenta dias para fazer uso de banhos sulfureos, e continuar a tractar-se.

Em Sessão de 14 do dito mez.
 Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim Trigueiros Martel, trinta dias para fazer uso de banhos sulfureos do monte S. Luiz; contados de 25 do mez proximo passado.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Joaquim José da Silva Castello Branco, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Figueira; contados do 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do dito Regimento, Augusto Cezar da Cunha, quarenta dias para fazer uso de banhos sulfureos, e do mar.

Ao Archivista da 6.ª Divisão Militar, Francisco José Sarraqueiro, trinta dias para fazer uso de banhos sulfureos.

Em Sessão de 16 do dito mez.
 Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Jacinto Augusto Camacho, cincoenta dias para se tractar convenientemente.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 6, José Maria da Fonseca Moniz, quarenta dias para fazer uso de banhos sulfureos, e do mar; contados de 20 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, José Maria Marreiros, sessenta dias para gosar de ares patrios.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim Esteves Mosqueira, sessenta dias para fazer uso de aguas thermaes em bebida, e banhos do mar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, José da Cunha Sousa e Brito, quatro mezes.

Ao Tenente do dito Regimento, Diogo Maria de Gouvea Leite, oito dias.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadairo Graduado =

Quartel General no Paço das Necessidades, em 12 de Outubro
de 1817.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

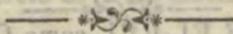
Havendo-Me sido presente uma Proposta na qual **EL-REI DOM FERNANDO**, Ponderando, como **Commandante em Chefe** do Exercito, os inconvenientes que resultão de conservar no mesmo Exercito denominações que recordem dissensões politicas, e representem a scizão de partidos, Propõe desde já, e em quanto se não adoptão medidas a respeito de outras Classes de Officiaes, que os denominados = **Garantidos** = passem á terceira Secção do Exercito; e Considerando, como tambem se expende na dita Proposta, que o bem geral altamente reclama esta, e outras providencias conducentes a acabar epithetos odiosos, e fundir todos os partidos em um só que tenha por divisa a Carta Constitucional da Monarchia, e outro sim que a medida especialmente proposta para os Officiaes **Garantidos**, em nada prejudica a Fazenda, e o Exercito; pois que equivalle a legalizar a posição que elles de facto tem na terceira Secção, e bem como os demais Officiaes nesta situação, só terá direito a accessõ aquelle que por seu merecimento for empregado em serviço activo: Hei por bem, **Conformando-Me** com a citada Proposta, **Permittir**, que os Officiaes que ainda conservão a denominação de = **Garantidos** = possão passar á terceira Secção do Exercito, contando a antiguidade das Patêntes actuaes, desde a data do presente Decreto, e contando-se-lhes tambem como tempo de Serviço para a reforma aquelle que estiverão na situação de = **Garantidos** = devendo este beneficio ser applicado aos que estiverem no caso de o aproveitar, por deliberação de **SUA Magestade EL-REI**, na mencionada qualidade de **Commandante em Chefe** do Exercito, e independente de novo Decreto. O **Barão de Almofalla**, **Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra**, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA**. = *Barão de Almofalla.*

Tendo Eu por Decreto de oito da corrente mez ordenado a criação de Comissões nos diferentes Ministerios para me proporem as

reformas, que no pessoal das diversas Repartições do Estado convém fazer, em proveito do serviço, e economia da Fazenda, e achando-se nomeada por Portaria de sete de Julho ultimo uma Commissão, composta do Tenente General Barão do Monte Pedral, do Marechal de Campo Barão de Ovar, e dos Brigadeiros Barão da Fóz, José Jorge Loureiro, José Feliciano da Silva Costa, e do Brigadeiro Graduado Adriano Mauricio Guílbherme Ferreri, com o fim de me apresentar um plano Geral de organização do Exercito, e Repartições com elle connexas, e considerando Eu que apezar do reconhecido merecimento ezêlo pelo serviço Publico, a que attendi na escolha que fiz daquelles individuos, para a mencionada Commissão, não poderão elles pela multiplicidade das cousas a que tem de applicar-se concluir os seus trabalhos com a brevidade desejada; convindo outrossim que na mesma Commissão haja pessoas que sobre o modo pratico, e desenvolvimento dos diferentes ramos do serviço das Repartições possam dar aquellas informações que só se obtem pela longa experiencia delle: Hei por bem Determinar que façam parte da referida Commissão, o Inspector Fiscal do Exercito Graduado José Silverio Gomes, o Sub-Inspector Fiscal do Exercito João Luiz Dantas Trigueiros, o Presidente do Conselho de Saude do Exercito Libanio Constantino Alves do Valle, e o Escrivão do Cofre do Arsenal do Exercito João Marcello da Costa Ferreira, os quaes formarão uma Secção, e só terão voto nos assumptos relativos ao pessoal e serviço das Repartições da Administração e fiscalisação da Fazenda Militar e Saude do Exercito, ficando reservado aos Membros já nomeados a organização, e parte puramente Militar, com voto em todas as materias de que a Commissão houver de occupar-se; E por que da intelligencia, e interesse pelo bem do Estado, de todos os nomeados muito Confio, Espero que com a possível brevidade Me apresentarão o resultado dos importantes trabalhos de que Sou Servida encarregá-los. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. =
Barão de Almofalla.

Attendendo ás circumstancias muito especiaes que concorrem no Alferes do Batalhão de Artilheria de Macáu, Henrique Carlos Henriques, que além de contar oito annos de serviço, e seis de Official, interrompêo em Outubro passado, em consequencia dos ultimos acontecimentos, o curso regular dos Estudos da sua Arma, que hoje teria ultimado, para se alistar no Batalhão de Voluntarios da RAINHA; por todos estes motivos, e Attendendo outro sim a que o mesmo Official se offerece hir servir por mais tres annos nos Estados

da India : Hei por bem Conformando-Me com o Parecer de EL-REI DOM FERNANDO, Marechal General Commandante em Chefe do Exercito, Determinar que o supradito Alferes, tenha passagem para o Exercito de Portugal; com a clausula porém de que este despacho ficará de nenhum effeito se por qualquer motivo elle deixar de seguir viagem para o seu destino, e cumprir a condição acima dita. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*



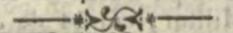
Por Decreto de 5. do corrente mez.
 1.º Regimento de Artilheria.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Rodrigo Ribeiro da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 6.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór da 3.ª Secção do Exercito, João Clemente Mendes.

Batalhão de Caçadores N.º 2.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Fausto Namorado.

Batalhão de Caçadores N.º 4.
 Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Jacintho Mendes.

Regimento de Infantaria N.º 11.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Augusto João de Mesquita.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes, abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

9.ª Divisão Militar.
 Chefe de Estado Maior da referida Divisão, o Capitão do Exercito, Manoel Feliciano Dias, que se achava ás Ordens do Commandante da referida Divisão.

Batalhão de Caçadores N.º 4.
 Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Thomaz Turibio de Sousa.

Batalhão de Caçadores N.º 5.
 Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão que se acha fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 7, Luiz Antonio Esteves Alves.
 Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Manoel Joaquim Rapozo.

Batalhão de Caçadores N.º 7.
Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Joaquim Caetano dos Reis.

Regimento de Infantaria N.º 2.
Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, José Rogado de Oliveira Leitão.

Regimento de Infantaria N.º 5.
Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão Mandel Antonio Farinha.
Quartel Mestre, o Quartel-Mestre da 3.ª Secção do Exercito, Alexandre da Silva Torres.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que todos os objectos que na conformidade do disposto no Decreto de 2 de Agosto ultimo, publicado na Ordem do Exercito N.º 56 do corrente anno, tem de ser decedidos pelo Conselho de Saude do Exercito, sejam directamente enviados pelos Commandantes das Divisões Militares ao Ministerio da Guerra.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Antonio Pedro dos Santos, se conte no seu tempo de praça aquelle que servio nos Corpos Nacionaes, desde 5 de Agosto de 1833, até 27 de Maio de 1834, por lhe aproveitar o disposto na Carta de Lei de 13 de Março de 1845.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Marechal de Campo Barão de Extremoz, tomou o Commando da 8.ª Divisão Militar, em 14 de Julho ultimo.

2.º O Tenente do Regimento de Granadeiros da RAINHA, D. Francisco Salazar Moseozo, acha-se exercendo as funcções de Ajudante de Ordens do mencionado General, desde a mesma data.

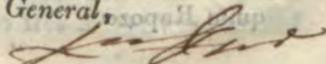
3.º O Major Caetano José da Fonsêca, se acha exercendo o Commando Geral de Veteranos da 4.ª Divisão Militar, desde 16 de Julho ultimo.

4.º O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Custodio Alvaro Nuno da Fonsêca, se acha exercendo as funcções de Ajudante do Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu, desde o 1.º de Julho ultimo.

5.º O Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Manoel Joaquim Rapozo, principiou a gozar em 6 de Julho ultimo, a licença registada de um mez que lhe foi concedida.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 15 de Outubro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte :

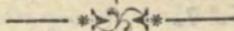
Por Decreto de 6 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente, o Tenente Ajudante, Antonio Manoel de Almeida e Silva.

Por Decreto de 7 do dito mez.

Exonerado da Commissão de Adjunto ao Chefe do Estado Maior General, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Pernes.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

1.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 3.ª Bateria, o Capitão, Antonio Florencio de Sousa Pinto.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Luiz José Pereira e Horta.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 16, Jorge da Cunha Ribeiro.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Antonio Fortunato Pinto de Meirelles.

Praça de Almeida.

Governador da referida Praça, o Coronel Graduado, Manoel Antonio Ferreira de Aragão; tendo desistido da gratificação respectiva.

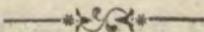
3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Joaquim José de Faria Santos, por haver sido julgado pela Junta Militar de Saude, incapaz de serviço activo temporariamente.

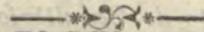
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José Fermino Ventura.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Capitão aggregado, o Capitão do Batalhão de Caçadores da RAÍNA na Villa de Estremoz, João Augusto Dias de Carvalho.

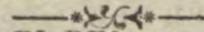


SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Major do Estado Maior de Artilheira, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, passe a Commandar o Material da respectiva Arma na 10.ª Divisão Militar.



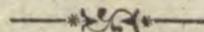
SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirante a Official por ter as respectivas habilitações o individuo abaixo mencionado que completou o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

José Maria Couceiro da Costa Coelho e Mello, Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 7.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar Aspirante a Official por ter as habilitações exigidas na Carta de Lei de 5 de Abril de 1845, o individuo abaixo mencionado.

João Pedro Tavares Trigueiros, Segundo Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 8.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º Que já se acham approvados os modêlos para os Titulos que devem servir para a decomposição dos recibos do mez de Julho e Agosto do presente anno de que tracta a Portaria de 18 de Setembro ultimo, que para se realisar aquella decomposição cumpre aos Officiaes que ainda possuirem os ditos recibos declarar sob sua palavra de honra até que mez receberam por qualquer modo os seus vencimentos, sendo a declaração lançada nos recibos primordiaes; podendo estas declarações ser substituidas por attestados passados pelos Generaes Commandantes das Divisões Militares relativamente aos Officiaes não arregimentados, e pelos Commandantes dos Corpos a respeito dos Officiaes dos mesmos Corpos.

2.º O Tenente Coronel Antonio Pedro Buiç, Governador da Praça de Fâro, não se acha comprehendido nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho ultimos, como por equivoco se mencionou na Ordem do Exercito N.º 55 do corrente anno,

3.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, João Anto-

nio Marçal, Commandou o Depósito de Infantaria na Cidade do Porto, desde 4 até 31 de Agosto proximo passado.

4.º O Tenente Ajudante de Ordens do Commandante da 6.ª Divisão Militar, José Pedro de Mello, foi effectivo em todo o mez de Agosto proximo passado, no Regimento de Granadeiros da RAINHA a que então pertencia.

5.º O Commissario Assistente, Antonio José Alves de Oliveira, foi encarregado da Pagadoria da 3.ª Divisão Militar, por Portaria de 6 de Setembro ultimo.

6.º O Commissario Assistente Graduado, José Maria Cordeiro, foi encarregado da Pagadoria da 4.ª Divisão Militar, por Portaria da mesma data.

7.º Que fica sem effeito a licença registada de tres mezes, concedida ao Major Graduado addido ao Forte de Almada, José de Sequeira Campêlo, por assim o haver solicitado.

—*—*—*

Publica-se ao Exército a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exército.

Segundo Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, José Lazaro Moreira.

4.ª Secção do Exército.

Alferes da Companhia de Veteranos da Fóz do Douro, José Custodio de Barros Lobo.

—*—*—*

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exército.

Em Sessão de 11 de Agosto ultimo.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exército, João Antunes da Silva Borja, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exército, Agostinho da Costa Monteiro, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão da referida Secção, Bernardo Homem da Costa Noronha, quarenta dias para se tractar convenientemente.

Ao Capitão da mesma Secção, Julio Pamplona Corte Real, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exército, José Maria de Bettencourt, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar, e mais tractamento.

Em Sessão de 26 do dito mez.

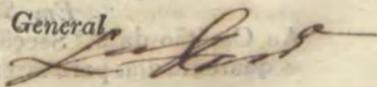
- Ao Tenente Coronel de Artilheria, na 3.^a Secção do Exercito, Antonio Homem da Costa Noronha, sessenta dias para se tractar.
 Ao Capitão de Artilheria, na referida Secção, José Augusto Martins Pamplona, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.
 Ao Tenente do 1.^o Batalhão Nacional do Commercio, Antonio Manoel Borges da Silva, sessenta dias para se tractar.
 Ao Tenente do 2.^o Batalhão Nacional do Commercio, Estevão José de Lemos Saraiva, sessenta dias para tomar banhos.

Em Sessão do 13 do mez proximo passado.

- Ao Major do Regimento de Infantaria N.^o 1, Pedro Alexandrino de Sousa, quarenta dias para fazer uso de banhos das alcaçarias, e depois banhos do mar; contados de 25 do mez proximo passado.
 Ao Tenente Coronel addido á Praça de Elvas, João de Mello Lacerda de Brederode Andrade, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Antonio José Gonçalves Chaves, tres mezes.
 Ao Coronel Graduado do 2.^o Regimento de Artilheria, João Cypriano de Barros e Vasconcellos, dois mezes.
 Ao Facultativo Veterinario do Regimento de Cavallaria N.^o 5, José Gomes, um mez.
 Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.^o 1, João Justino Teixeira, um mez.
 Ao Alferes do mesmo Batalhão, Manoel José Gomes, um mez.
 Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.^o 4, João de Vasconcellos, um mez.
 Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.^o 3, José Braz Corujo, um mez.
 Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 6, Affonço José, dois mezes.
 Ao Alferes do mesmo Regimento, José da Silva, dois mezes.
 Ao Tenente de Cavallaria, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Commandante da 7.^a Divisão Militar, Eduardo José da Maia, doze dias.
 Ao Major da 4.^a Secção do Exercito, servindo ás Ordens no Quartel General da 4.^a Divisão Militar, Francisco de Mello Vaz Pinto, dois mezes.
 Ao Alferes do Batalhão de Empregados Publicos, Nuno José Gonçalves, quarenta dias.

*No impedimento do Ajudante General**O Brigadeiro Graduado =*

Quartel General no Paço das Necessidades, em 20 de Outubro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA MAGESTADE EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

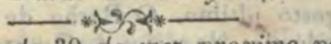
DECRETOS.

Attendendo ao distincto merecimento, reconhecida capacidade, e relevantes Serviços do Sub-Inspector Fiscal do Exercito, João Luiz Dantas Trigueiros: Hei por bem Fazer-lhe Mercê da Gradação de Inspector Fiscal do Exercito, com a antiguidade de dez de Agosto proximo passado. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Attendendo á Súpplca dos Chefes de Repartição da Inspeção Fiscal do Exercito, Felix José Lima, Antonio Maria dos Santos Lima, José Pedro Gomes Leite, e Antonio Manoel de Sousa Migueis, e á informação que a seu respeito dão o Conselheiro Inspector Fiscal do Exercito: Hei por bem Conceder aos Supplicantes a Gradação de Sub-Inspector Fiscal do Exercito, com a antiguidade do dia dez de Agosto ultimo. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em sete de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Attendendo ao merecimento e Serviços dos Amanuenses da Segunda Classe da Secretaria da Inspeção Geral do Arsenal do Exercito, Manoel Cardozo de Lima, Antonio Sergio de Mendonça Ferreira, Antonio Satyro da Silva, e Manoel de Ascenção Nunes: Hei por bem Conceder-lhes a Gradação de Amanuenses da Primeira Classe da mesma Secretaria; com a antiguidade de onze de Março de mil oitocentos quarenta e seis. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Para se levar a effeito as disposições do Decreto de oito do corrente mez, quanto a regular o serviço sanitario Militar, de uma maneira que possa delle tirar-se a maior vantagem, e para que se fixe o pessoal em harmonia com o Plano Geral de Organização, commettido á Commissão estabelecida pelo Decreto da data deste: Hei por bem Nomear uma Commissão composta do Ministro de Estado Honorario, o Brigadeiro José Jorge Loureiro, que servirá de Presidente; do Medico Presidente do Conselho de Saude Naval, o Doutor Ignacio Antonio da Fonseca Benevides; dos Cirurgiões do Exercito, o Doutor Joaquim José Vidigal Salgado, e Antonio Henriques da Silveira; e do Cirurgião Mór do primeiro Regimento de Artilheria, Antonio José de Abreu, que servirá de Secretario, a qual reunirá para as suas Sessões na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, sendo-lhe apresentados o Regulamento já feito, mas não publicado, e todos os esclarecimentos que precisar, e o approvarão ou alteraráo como julgarem por mais conveniente em relação ao estado da sciencia, e á Organização do Exercito, e Me proporão aquelle que definitivamente julgarem por melhor: Outro sim reveirão tambem a tabella das leções por ser materia subordinada, propondo aquella que deverá ficar subsistindo. Do zelo e conhecimentos dos nomeados espero o prompto e bom resultado para provêr sem demora a este importantissimo ramo de Serviço Militar. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Setembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*



Por Decreto de 30 do mez proximo passado.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Vogal Supplente, o Marechal de Campo, Alexandre Marcellino de Maio e Brito.

Por Decretos de 6 do corrente mez.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Demittido pelo requerer, o Alferes, Francisco José Tavares Junior,

Batalhão de Sapadores de segunda Linha.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, João Maximiano Gonçalves Corrêa.

1.º Batalhão Movel de Atradores.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Mór, João Jacintho de Lima Méra.

Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Antonio Pedro de Lima.

Regimento de Infantaria N.º 4.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão, João Gonçalves Rodrigues.
Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11, Zacarias de
Sousa Callado.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Caetano
Borges.

Capellão, o Capellão do Exercito, Thomaz Antonio Rozado.

Para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Commandante
da 5.ª Divisão Militar, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito,
José Fermio Ventura.

——*

Terminando em 31 de Dezembro do corrente anno, conforme
dispõe o Decreto de 20 de Dezembro de 1842, publicado na Or-
dem do Exercito N.º 59 de 24 do dito mez e anno, o primeiro quin-
quennio relativo ao vencimento de vestuário dos Corpos do Exercito;
e devendo, logo que findo o mencionado periodo, proceder-se
á fiscalização e encerramento da conta individual, de que tracta o Ar-
tigo 87 das Instrucções de 28 de Dezembro de 1844 (Ordem do
Exercito N.º 56): Manda Sua Magestade EL REI, como Com-
mandante em Chefe do Exercito, Recommendar o exacto cumprimen-
to de quanto se acha prescripto nas citadas Instrucções, a fim
de que se não apresente embaraço algum em levar-se a effeito a re-
ferida fiscalização e encerramento de contas, e se evite a necessida-
de de fazer-se efectiva a responsabilidade dos Conselhos Adminis-
trativos.

——*

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe
do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Brigadeiro Francisco de Paula Bastos, só gozou a licença
da Junta que lhe foi concedida na Ordem do Exercito N.º 64 do
corrente anno até 28 de Setembro, por haver na Ordem N.º 68 do
dito dia sido nomeado Commandante da 10.ª Divisão Militar.

2.º O Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pe-
dro da Costa Noronha, se acha Commandando o dito Regimento,
desde 13 de Setembro proximo passado; havendo Commandado o
Depósito Geral de Cavallaria até 31 de Agosto antecedente.

3.º Que foi Permittido ao Cirurgião Mór do Regimento de Ca-
vallaria N.º 1, João Pires da Matta, de ora em diante ser nomea-
do João Pires da Matta Pachêco.

4.º Que a licença concedida ao Alferes do Batalhão de Caça-
dores N.º 8, Joaquim Pedro Barrêto, na Ordem do Exercito N.º

71 do corrente anno, deve começar em 16 de Setembro ultimo, e não como na dita Ordem se publicou.

—*—*—*

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão do 9 do mez proximo passado.

Ao Capitão do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, José Eugenio Borges de Sousa, noventa dias para se tractar.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, Frederico Carlos Agnello Talone, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do Batalhão de Voluntarios da Carta, Antonio da Silva Tulio, vinte dias para tomar banhos.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Paulo Eduardo Pacheco, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 18 do mez proximo passado.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Guilherme de Moraes Alão, trinta dias para fazer uso de banhos do mar, contados de 20 do mez proximo passado

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Diocleciano Victor de Araujo Almeida Rodado, quarenta dias para banhos do mar.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, servindo no Regimento N.º 2 da mesma Arma, João Duarte Rangel, quarenta dias para fazer uso de aguas thermaes em bebida, e de banhos do mar, contados de 25 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Ajudante do Exercito, unido ao Depósito de Infantaria N.º 2, Antonio José Moreira da Rocha, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 20 do mez proximo passado.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Coronel Graduado do 2.º Regimento de Artilheria, João Cyprião de Barros e Vasconcellos, trinta dias para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar.

Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Philippe José Rodrigues, noventa dias para se tractar.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel José Portella, quinze dias para se restabelecer.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Ignacio de Oliveira, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio José Baptista, vinte dias para convalecer.

Obras Militares, com exercicio no Ministerio da Guerra, Eloy Evangelista Peixoto, quarenta dias para se restabelecer.

Ao Amanuense da Repartição de Contabilidade do Ministerio da Guerra, Raimundo José da Cunha Vianna, trinta dias para completar o seu tractamento.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão Ajudante da Praça de Juromenha, Joaquim Monteiro de Jesus, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 23 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Eduardo Matheus de Almeida Coelho, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 25 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Ignacio Joaquim de Carvalho, quarenta dias para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, José Maria de Sousa Pimentel, quinze dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Tenente do 1.º Batalhão Movel de Atiradores, Luiz Pires Monteiro Bandeira, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Zeferino Augusto Soares, sessenta dias para mudança de ares para Evora.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Maria da Veiga, quarenta dias para fazer uso de banhos sulfurosos e consecutivamente dos do mar.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio Severo de Carvalho e Sousa, trinta dias para fazer uso de banhos do mar.

Em Sessão de 7 do corrente mez.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim de Sousa Pinto Cardozo, quarenta dias para banhos do mar.

Ao Capitão de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Antonio Joaquim Teixeira, sessenta dias para continuar o seu tractamento em ares patrios.

Ao Alferes Alumno, José Corrêa Telles Pamplona, noventa dias para leites em ares de campo.

—*—*—*—

Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, as licenças que os Commandantes da 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, e 8.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instruções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, José de Mello Le-

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Jezuino Augusto Ferreira Bastos, vinte dias para se restabelecer.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Manoel da Palma, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Tenente do dito Regimento, Joaquim José Monteiro de Almeida, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco Joaquim de Moraes, vinte dias para se restabelecer.
- Ao Terceiro Escriptuario da Contadoria do extinto Arsenal das mos e Alvellos, trinta dias, contados de 12 do corrente mez.
- Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Felisberto José Lopes, trinta dias, contados de 17 do mez proximo passado.
- Ao Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 3, Bernabé de Carvalho Vianna, trinta dias: contados de 27 do mez proximo passado.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, com exercicio de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Campo Maior, Jaques Philippe Nogueira Mimoso, prorrogação por trinta dias.
- Ao Tenente do mesmo Batalhão, Thomaz Bernardino de Mello, trinta dias para continuar o seu tractamento; contados de 4 do corrente mez.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Balthazar Moreira de Brito, vinte dias para continuar a tractar-se; contados de 29 do mez proximo passado.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Henrique de Treskow, trinta dias para se tractar; contados de 18 do mez proximo passado.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Pereira da Silva, trinta dias; contados de 29 do mez proximo passado.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8 José Antonio de Mattos, trinta dias para continuar a tractar-se de ferimento de bala; contados de 30 do mez proximo passado.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, João Antonio Mendes, trinta dias para se tractar; contados de 2 do corrente mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, José Victorino de Mascarenhas Zuzarte Lebo, trinta dias para se tractar; contados de 23 do mez proximo passado.
- Ao Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Barreto Ramires, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 17 do mez proximo passado.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Henrique Treskow, prorrogação de trinta dias; contados de 7 do corrente mez.

*vide extracta na
em 24/7/6*

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 6, João Henriques Morley, um mez.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Lourenço Viana, um mez.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Gregorio de Magalhães Collaço, trez mezes.
- Ao Alferes de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, Luiz Pereira Mouzinho de Albuquerque Cotta Falcão, vinte dias.
- Ao Alferes da sobredita Secção, Augusto Cezar Saraiva da FONSECA Coutinho, vinte dias.
- Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, Francisco Xavier Abêlho, quarenta dias.
- Ao Tenente do Batalhão de Voluntarios da Carta, José Maria Pinto, quarenta e cinco dias.
- Ao Capitão do Batalhão Nacional Móvel de Campo Maior, José Victorino Machado, dois mezes.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 23 de Outubro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte :

DECRETO.

Hei por bem exonerar do Governo Militar da Ilha do Porto Santo, ao Major aggregado do Batalhão Naval, João Pinto Carneiro, para cujo Governo foi nomeado por Decreto de seis de Maio de mil oitocentos trinta e sete; voltando á situação em que anteriormente se achava. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em quatorze de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*—
Por Decreto de 13 do corrente mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Domingos Dias Pereira.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 3.ª Repartição. = Achando-se em grande atrazo, pelas vicissitudes politicas porque acaba de passar o Paiz, o pret das Companhias de Veteranos, e convindo provêr de remedio sobre este objecto, vencendo quanto for possivel esse atrazo; Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Commissario Assistente, Encarregado da Pagadoria da 1.ª Divisão Militar, procurando pelos meios legais ao seu alcance conhecer do estado da dívida daquellas Companhias na referida Divisão, lhes satisfaça sempre que effectuar pagamentos de pret aos Corpos do Exercito, além da mesma quinzena que a estes pagar, mais outra por conta das atrazadas, se as forças do Cofre a seu cargo o permittirem. Paço das Necessidades em 16 de Outubro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Identicas aos mais Pagadores Militares das differentes Divisões.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 2.ª Repartição. = Não tendo a Commissão creada por Decreto de 8 do corrente mez, para propôr o Plano da refôrma do Collegio Militar, satisfeito ain

da a esta incumbencia por falta de tempo, e não convindo adiar e abertura das Aulas do mesmo Collegio no proximo anno lectivo de 1847 a 1848: Sua Magestade A RAINHA, com quanto conhece que o Director, e Commandante do Collegio são dignos de louvor pelo muito que se empenham em fazer cumprir os Estatutos e mais Ordens em vigor porque se rege aquelle Estabelecimento, Desejando todavia fixar as regras e modo porque se devem entender não só os ditos Estatutos, que são os de 18 de Maio de 1816, mas igualmente todas as mais disposições subsequentes, de maneira que não haja o mais leve descuido, ou negligencia no seu inteiro cumprimento e fiel observancia: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Declarar ao Director do Collegio Militar para seu conhecimento e fins convenientes, que em quanto se não procede á nova reforma do dito Collegio como he necessario, se observem restrictamente as seguintes determinações:

1.º Que o Director a quem incumbe o Commando Superior do Collegio empregue toda a sua efficacia e diligencia para que a instrucção religiosa, moral e scientifica seja cultivada cuidadosamente, elevando-se áquelle gráo de perfeição que os Estatutos recomendam, fazendo sentir aos Mestres, Empregados, e principalmente aos Collegiaes a necessidade de conservarem sempre puras as maximas da Religião Christã e os preceitos Evangelicos, origem fecunda de todas as virtudes sociaes, e em que repousa o verdadeiro valor Militar.

2.º Que vigie e preste toda a sua attenção em conhecer se os principios elementares dos preparatorios e sciencias são ensinados pelos respectivos Professores por meio de um methodo facil de comprehender, e com a paciencia que demandam as idades e capacidades dos discipulos, tendo muito em vista que as linguas Franceza e Ingleza, a civilidade, e o tracto urbano se tornem familiares entre todos os Collegiaes.

3.º Que não consinta por modo algum, que dentro do Collegio se tracte de objectos politicos, de maneira que delle esteja sempre isenta a effervescencia dos partidos.

4.º Que devem ser desde já despresadas as lições oraes, e as apostillas, mandando-se imprimir ou lythografar, conforme fór mais conveniente, quaesquer compendios ou prelecções que tenham por ventura composto alguns dos respectivos Professores para uso das Aulas; — e recommenda-se muito positivamente ao Director do Collegio Militar que visite frequentemente todas as Aulas para examinar se os discipulos prestam a devída attenção ás materias que nellas se ensinam, e se os Lentes fazem as diligencias necessarias para lhas explicarem com methodo e precisão.

5.º Que se evite toda a communicação externa com os Alumnos

do Collegio, concedendo-se unicamente licença para só poderem ser visitados pelos paes, tutores, ou irmãos, uma vez em cada mez, e sempre na presença do segundo Commandante, ou do Official de dia.

6.º Que no caso de ter meios para entreter Mestres de dança, e equitação, e esgrima, deve o Director estabelecer lições destas artes, e bem assim os jogos gymnasticos que muito contribuem para o desenvolvimento das forças phisicas na idade juvenil, e são todos estes exercicios inteiramente conformes com o espirito da criação do Collegio Militar.

7.º Que os Collegiaes devem estar divididos em claustros para isso destinados, segundo as suas idades.

8.º Que as rações dos Empregados do Collegio lhes sejam distribuidas ou em genero, ou pagas a dinheiro pelo preço medio porque ficarem ao Collegio no mez a que respeitam, devendo ser em tudo iguaes ás de um Collegial.

9.º Que as rações de forragem pertencentes ao Director, e ao primeiro Commandante sejam pagas pelo preço porque se processarem na Inspeção Fiscal aos Officiaes que recebem pela Pagadoria Militar.

10.º Finalmente que o número dos Empregados, e famulos nunca deverá exceder ao que he determinado na Tabella, que faz parte do Decreto de 24 de Dezembro de 1839, sendo os seus vencimentos os que se designam na mesma Tabella — cumprindo ao Professor de linguas addido, e a um dos Officiaes empregados no Collegio, ficarem encarregados, o 1.º da Aula de Caligrafia, e o 2.º das lições de equitação no caso de chegar a estabelecer-se.

Quando haja de ter logar a despedida de alguns famulos por excederem o número da Tabella, devem ficar com preferencia os que estiverem nas circumstancias do §. 2.º do Capitulo 2.º dos citados Estatutos. Paço das Necessidades, em 30 de Setembro de 1847.
= Barão de Almofalla.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Cypriano Antonio de Almeida Santos.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, D. Luiz de Azevedo Sá Coutinho. 9/6

Para ter o exercicio de Major da Praça da Guarnição de Lisboa,

o Major da 4.^a Secção do Exercito, addido ao Forte de Almada, Luiz José Telles de Mello; que exerce o mencionado lugar desde 10 do corrente mez.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Determina que recolham immediatamente aos seus respectivos Corpos todos os Officiaes do Exercito, que sob qualquer designação, se acham servindo nos Batalhões Nacionaes, que actualmente não estão em effectivo serviço, por se acharem licenciados, ou por outro qualquer motivo. Os Srs. Commandantes das Divisões Militares, ficam responsaveis pela pontual execução desta disposição.

—*~*~*—
SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, Manda lembrar ás Authoridades competentes, o exacto cumprimento do disposto no Artigo 135 do Regulamento de Fazenda Militar, exarado na Ordem do Exercito N.º 44 de 9 de Outubro de 1844, sobre serem em duplicado as relações de effectividade = Modêlo H = que se devem remetter no 1.º de cada mez á Inspeção ou Delegações Fiscaes, para poder ter logar a nota dos recibos.

—*~*~*—
Relação dos Candidatos que SUA Magestade ARAINHA, Houve por bem Mandar admitir no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas, por Portaria de 13 do corrente mez.
 Augusto Schwalbak, filho do fallecido Tenente General, Barão de Setubal.

Bernardo Antonio Zagallo, filho do fallecido Marechal de Campo, Bernardo Antonio Zagallo.

José Garcez Pinto de Madureira, filho do Marechal de Campo, Barão da Varzea do Douro.

—*~*~*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, dez dias.

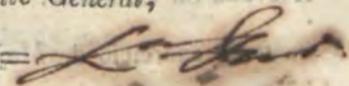
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Ladisláo Benevenuto de Sousa e Castro, trez mezes.

Ao Capitão de Cavallaria do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, José da Gama Lobo Soares, um mez.

Ao Capitão Ajudante da Praça de Cezimbra, Francisco Soares da Gama Lobo, dois mezes.

No impedimento do Ajudante General,

O Brigadeiro Graduado =



*Quartel General no Paço das Necessidades, em 30 de Outubro
de 1847.*

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Tendo sido declarado demittido do Serviço na Ordem do Exercito número vinte e trez de vinte e quatro de Dezembro ultimo, o Alferes de Cavallaria, Antonio Pedro Leitão, em consequencia de haver sido julgado comprehendido nas disposições do Decreto de quatro do mesmo mez; porém havendo-se verificado, não só pelas provas agora produzidas pelo dito Alferes, como tambem pelas relações enviadas pelo Commandante da setima Divisão Militar, que elle estivera preso na Praça de Elvas, desde dezoito de Outubro do anno proximo passado até vinte de Julho do presente anno; e que por tanto, fôra incompetentemente demittido: Hei por bem, em presença de todo o expellido, e Conformando-Me com a Proposta de EL-REI DOM FERNANDO, Marechal General Commandante em Chefe do Exercito, Determinar que fique sem effeito a referida demissão. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Tendo EL-REI DOM FERNANDO, Meu Presado Esposo, Marechal General Commandante em Chefe do Exercito, proposto a conveniencia politica e moral que resulta de se tomar a respeito dos Officiaes amnistiados da Concessão de Evora Monte, e separados do quadro do Exercito, uma providencia que melhore a sorte dos mesmos, e attendendo ao seu estado fisico, defina de uma maneira positiva a sua situação: Hei por bem Nomear uma Commissão composta do Tenente General Conde de Lumiares, que servirá de Presidente, do Marechal de Campo Graduado Barão de Pernes, do Brigadeiro José Maria de Sousa, dos Brigadeiros Graduados José Antonio Vieira da Fonsêca, e Luiz Ignacio de Gouvêa, dos Coronéis de Artilheria Francisco Cypriano Pinto, e José Gerardo Ferreira de Passos que servirá de Secretario, e dos Cirurgiões do Exercito Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, Membro do Conselho de Saúde, e José Maria Queimado, addido a Veteranos de Belém, a qual se reunirá quanto antes em uma das sallas do Edi-

ficio em que se acha a Inspeção Fiscal do Exercito; terá duas Sessões por semana; inspecionará aquelles dos ditos Officiaes que se lhe apresentarem; formará de todos os inspecionados uma Relação Geral por Graduações com declaração de nomes, póstos que legitimamente lhes competem, arma a que pertencem, annos de idade e de serviço legal, estado fisico, e circumstancias peculiares de cada um; remetendo a final a sobredita Relação assim organizada ao Estado Maior General do Commando em Chefe do Exercito, a fim de que com a opinião de EL-REI possa chegar pelo Ministerio da Guerra á Minha Real Presença, para Eu Resolver o que julgar justo e conveniente. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*—
Por Decretos de 20 do corrente mez.
Corpo de Engenheiros.

Para gozar das vantagens de Capitão de 1.^a Classe, segundo o disposto no §. 13.^o do Art. 3.^o do Decreto de 4 de Janeiro de 1837, o Capitão, Eduardo José Xavier.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Alferes Alumno por se achar nas circumstancias de lhe aproveitar o disposto no Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Soldado do sobredito Regimento, Augusto Cezar de Carvalho e Silva.

Regimento de Infantaria N.^o 4.

Tenente, o Tenente Ajudante, José Maria Thiago Santa Clara.

—*—
 Por Decreto de 5 de Agosto ultimo, expedido pelo Ministerio da Marinha, foi Promovido a Segundo Tenente do Batalhão de Artilheria da Provincia de Cabo Verde, o Sargento do Regimento de Infantaria N.^o 16, Francisco de Paula e Abreu; o qual deve immediatamente apresentar-se no referido Ministerio para seguir o seu destino.

—*—
 SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Estado Maior de Artilheria.

Major Graduado, o Major Graduado Commandante da 1.^a Bateria destacada, Bertholdo Francisco Gomes.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente que foi do 4.^o Regimento de Artilheria, Antonio Maria de Sá Magalhães, continuando na Comissão em que se acha.

3.º Regimento de Artilheria.

Capitão Quartel Mestre, o Capitão Quartel Mestre que foi do 4.º Regimento da mesma Arma, Francisco Martins de Menezes.

Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Joaquim dos Santos.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Lourenço Franco de Mattos.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA, D. Thomaz Maria de Almeida.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 6, Ricardo de Novaes Corte Real.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Tenente, o Tenente do Exército, Joaquim Antonio de Araujo Pessoa.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Francisco Claudio Xavier.

Tenente, o Tenente do dito Batalhão, Luiz Augusto Pimentel.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Carlos Krusse Gomes.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, Alexandre Cezar Mimoso.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim Fortunato de Lapierre.

Regimento de Granadeiros da RAINHA.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Julio Augusto Leiria.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Lopes de Macêdo.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Manoel José Coelho.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, João Rogado de Oliveira Leitão.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Maria Judice Biquer, e Joaquim Maria Pedreira.

Regimento de Infantaria N.º 5.

Tenente, o Tenente do Exército, Antonio Pereira da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exército, José Joaquim Esteves Mosqueira.

Alferes, os Alferes; do Regimento de Infantaria N.º 1, Gaspar Pereira Dias; do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Accácio José Ferreira, e Francisco José Gonçalves Guimarães; e do Regimento de Infantaria N.º 14, Manoel Antonio da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Marião Augusto de Barros e Vasconcellos; e do Regimento de Infantaria N.º 2, Hilario José dos Reis.

Alferes, os Alferes; do Regimento de Infantaria N.º 10, Pedro Augusto de Barros e Vasconcellos; do Regimento de Infantaria N.º 14, José Eduardo da Costa Moura; e do Exército, Agostinho José de Azevedo.

Regimento de Infantaria N.º 9.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, José Roberto Marques dos Santos.

Alferes, os Alferes; do Regimento de Infantaria N.º 2, Guilherme de Moraes Alão; do Regimento de Infantaria N.º 5, Alexandre Luiz de Sousa Teixeira; e do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio Maria do Couto Zagallo.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Zeferino Augusto Soares.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Exército, Antonio de Amorim e Silva.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Exército, José Joaquim dos Santos.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Domingos Lopes Xisto.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Hilario de Sousa.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel José Vieira.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Luiz Francisco Torres.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Chrispim José Militão.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Anacleto José de Sousa.

Alferes, os Alferes; do Regimento de Infantaria N.º 6, Alexandre Pereira Oliva; e do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel Fernandes.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Carlos Frederico Buiz.

Alferes, os Alferes; do Regimento de Infantaria N.º 9, João Pereira Neto, e José Mendes Leite; do Regimento de Infantaria N.º 11, Gonçalo Antonio de Seixas; e do Regimento de Infantaria N.º 13, João José de Almeida.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Jorge Augusto Altavilla.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA, D. Manoel de Saldanha da Gama; ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, Francisco Carlos.

Exonerado do Commando do Presidio da Praça de Valença, pelo requerer, o Capitão Ajudante do Ultramar, Gaspar Pereira de Castro.

Commandante do mencionado Presidio, o Capitão de Veteranos da mesma Praça, Antonio Manoel de Migueis.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º O Capitão, João Leandro Valladas, addido á Repartição do Ajudante General, exerce as funcções de Adjunto desde o dia 5 do corrente mez, devendo como tal ser considerado para todos os effeitos.

2.º Que aos 4 Officiaes do Regimento de Infantaria N.º 8, que na Ordem do Exercito N.º 69 do 1.º do corrente, foram concedidas licenças da Junta de Saude, em Sessão de 31 de Agosto ultimo, devem ser contadas nos mesmos dias que ali vem declaradas, porém de Setembro.

3.º O Capellão do Regimento de Infantaria N.º 15, fazendo serviço no Regimento N.º 6, Mathias da Luz Ribeiro, que se achava gozando trez mezes de licença registada que lhe foram concedidos na Ordem do Exercito N.º 58 do corrente anno, reunio ao Regimento no dia 19 de Setembro ultimo.

4.º Que o Segundo Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Emigdio José Machado, póde de ora em diante ser nomeado = Emigdio José Xavier Machado.

5.º Que Jacinto Ferreira Lima, promovido a Alferes Picador do Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA, na Ordem do Exercito N.º 35 do corrente anno, era primeiro Sargento, e não segundo, como na dita Ordem se mencionou.

—*—*—*

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, de Cavallaria, Anselmo Ferreira Lopes; e de Infantaria, José Pedro Cardozo e Silva.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 12, Francisco José Pereira e Horta.

Capitães, de Cavallaria, Antonio Germano de Oliveira Sampaio; e de Infantaria, José Bernardes Madureira Cirne, e José Alexandre David Pinto.

Tenentes, do Corpo do Estado Maior do Exercito, Sebastião Lopes Calheiros de Menezes; e de Infantaria, Domingos Eduardo Pereira Pinto, e Joaquim José Galvão.

Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 11, Augusto Francisco Xavier de Moura.

Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Guilherme de Vasconcellos de Azevêdo e Silva; de Cavallaria, Augusto Frederico da Encarnação, e José Vicente Taborda; e de Infantaria, Bernardino Antonio de Almeida, e Fernando Luiz Mouzinho de Albuquerque.

Cirurgião do Exercito e Delegado do Conselho de Saude na 2.ª e

5.ª Divisões Militares, João Luiz da Cunha.

Cirurgiões Mores, do 3.º Regimento de Artilheria, José Baptista dos Santos; do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Pereira; e do Regimento N.º 14, José da Silva Machado.

Cirurgiões Ajudantes, do Regimento de Cavallaria N.º 5, Fortunato Firmo Maia; do Regimento de Infantaria N.º 2, Damazo Pinto Coelho da Rocha e Mello; do Batalhão de Caçadores N.º 7, Joaquim Manoel Rodrigues Valle; e da 3.ª Secção, Joaquim José Pereira.

Picador da referida Secção, Pedro Maria Salomé Canhão.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel addido á Torre de Belém, João de Sá Nogueira.

- Majores addidos, á Companhia de Veteranos da Foz do Douro, José Maria Bragança, José Joaquim de Gouvêa, e Antonio Luiz de Meirelles; e á Companhia de Veteranos de Villa do Conde, Luiz Pinto da FONSECA.
- Capitães addidos, á Companhia de Veteranos da Foz do Douro, Manoel Corrêa da Costa, Antonio Germano Teixeira de Moraes, e Luiz Caetano Gomes; á Companhia de Veteranos de Mattozinhos, José Machado das Necessidades, e Alexandre José de Faria; á Companhia de Veteranos de Aveiro, Domingos José de Castro; e á Companhia de Veteranos de Abrantes, José Honorio de Faria.
- Tenente addido á Companhia de Veteranos de Mattozinhos, Bento José Pinto de Almeida.
- Alferes addido á Torre de Belém, Manoel Vicente Nogueira.
- Alferes da Companhia de Veteranos de Villa do Conde, Antonio José de Abreu.
- Alferes reformado addido á Companhia de Veteranos da Foz do Douro, Victorino Innocencio Pinto.
- Quartéis Mestres addidos, á Companhia de Veteranos da Foz do Douro, José Ignacio da Silva Guerra, e Francisco José da Silva Maia; á Companhia de Veteranos de Mattozinhos, Manoel José Lopes; e á Companhia de Veteranos de Villa do Conde, Manoel Joaquim Cardozo de Menezes.

—*SC*—

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão de 23 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Luiz Francisco Torres, quinze dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Carlos Krusse Gomes, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco Ribeiro Fraga, quarenta dias para se tractar em ares patrios; contados do dia 10 do corrente mez.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Fermino Antonio Pereira Leite, sessenta dias para uso de ares de campo.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Francisco José Monteiro, trinta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Terceiro Official da Inspecção Fiscal do Exercito, Augusto Cezar Ferreira, quarenta dias para se tractar.

Ao Amanuense da mesma Inspeção, Francisco José de Sousa, sessenta dias para se tractar.

Ao Primeiro Escriptuario da Contadoria do extincto Arsenal das Obras Militares, Pedro Ignacio Ribeiro Soares, noventa dias.

Ao Escriptuario addido da referida Contadoria, Antonio Joaquim de Moraes, quarenta dias.

Ao Amanuense de 2.^a Classe da Secretaria do Arsenal do Exercito, João Luiz da Silva Leóte, quarenta dias.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, José Manoel Leitão, noventa dias para se tractar.

Ao Primeiro Tenente do mesmo Corpo, José Caetano da Silva Junior, quarenta dias para se tractar.

Official que a Junta Militar de Saude, em Sessão de 14 do corrente mez, julgou prompto para o serviço.

O Capitão Quartel Mestre do 2.^o Batalhão Nacional do Commercio, Francisco Antonio Ferreira.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.^o 6, Francisco de Assiz Baleizão, trez mezes.

Ao Major do Batalhão de Caçadores N.^o 7, José Joaquim Ilharco, trinta dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 9, Joaquim Antonio Nunes, quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 12, João José Nogueira de Brito, vinte dias.

Ao Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Augusto de Carvalho Salazar, dois mezes.

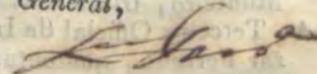
Ao Alferes do 2.^o Batalhão Movel de Atiradores, Ricardo Augusto de Leiros Costa, um anno para ir ao Rio de Janeiro tractar de seus negocios.

Ao Segundo Official da Inspeção Fiscal do Exercito, João Baptista da Costa, trez mezes.

Declara-se que na Ordem do Exercito N.^o 74 do corrente anno, por erro typografico forão antepostas as primeiras onze linhas da pagina 7, as quaes pertencem ao principio da pagina 6, cujas linhas fazem parte das licenças da Sessão de 17 de Setembro proximo passado, e não das confirmadas pelos Commandantes das Divisões Militares.

No impedimento do Ajudante General,

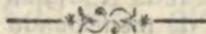
O Brigadeiro Graduado =



Quartel General no Paço das Necessidades, em 31 de Outubro de
1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que o Brigadeiro Barão de Sarmiento reassuma as funcções de Ajudante General, que havia deixado de exercer por motivo de molestia; e Manda dar os devidos louvores ao Brigadeiro Graduado Francisco Xavier Ferreira pela intelligencia, zêlo, e assiduidade com que as desempenhou, durante o seu impedimento.



Por Decreto de 22 do mez proximo passado.

2.º Batalhão Nacional do Commercio.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente, Francisco de Carvalho e Daun.

Por Decreto de 13 do corrente mez.

1.º Batalhão Movel de Atiradores.

Tenente Coronel aggregado, o Major, Antonio Pereira de Lima.

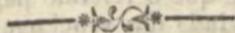
Por Decretos de 20 do dito mez.

3.ª Divisão Militar.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Auditor da referida Divisão, José Augusto Cardozo do Amaral Mascarado. Auditor da referida Divisão, o Bacharel, Francisco de Mello de Lemos e Alvellos.

Batalhão Nacional de Empregados Públicos.

Demittido por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço pela Junta Militar de Saude, o Capitão, Libanio Antonio Gomes.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra, = Secretaria Geral. = Repartição da Contabilidade. = Não se tendo podido concluir a arrematação do

fornecimento do Exercito, no curto prazo marcado na Portaria de 31 de Agosto ultimo, convido que se continuem a empregar todos os esforços para se obterem as rações por preços razoaveis, encarregando os Conselhos Administrativos dos Corpos de promoverem a arrematação separadamente, na conformidade do disposto no §. 2.º do Artigo 44.º do Regulamento de Fazenda Militar de 18 de Setembro de 1844, como já se acha determinado, e devendo-se dar entretanto as providencias necessarias para que o Exercito seja fornecido com a precisa promptidão e regularidade, e que para isso se possam fazer alguns contractos parciaes por tempo determinado: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, authorisar o Inspector Fiscal Graduado João Luiz Dantas Trigueiro, para contractar o fornecimento da Tropa até ao fim do presente anno, nos pontos em que por este meio ficarem as rações por menores preços, Esperando A Mesma Augusta Senhora, Confiada no reconhecido zêlo do mencionado Inspector, que por esta authorisação se alcançará uma sensivel economia na despeza com o sustento do Exercito. Paço das Necessidades, em 27 de Outubro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

CIRCULAR.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. — Repartição da Contabilidade. = Achando-se actualmente mais regular a entrada de fundos nos cofres centraes dos Districtos Administrativos, e deixando tanto por esse motivo, como por outros de dar-se algumas das circumstancias que dictaram a Portaria de 6 de Setembro ultimo, na qual se ordenou que nenhum pagamento de Soldos ou pret fosse feito sem precedencia de Ordem deste Ministerio: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Commissario Pagador Encarregado da Pagadoria da 2.ª Divisão Militar que fica derogada a mencionada Portaria unicamente na parte relativa ao pagamento de pret, o qual o mesmo Commissario realizará sempre que para isso tenha os necessarios fundos provenientes da cobrança das Ordens destinadas á satisfação d'essa despeza, dando a competente parte a este Ministerio quando assim o verificar, na certeza de que o referido pagamento deverá ser feito pela ordem de antiguidade dos vencimentos em divida daquella natureza. Paço das Necessidades, em 27 de Outubro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Identicas para os Encarregados das Pagadorias da 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, e 8.ª Divisões Militares.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

3.^a *Secção do Exercito.*

Major, o Major de Cavallaria garantido, José Maria Anchieta, por haver solicitado o beneficio do Decreto de 28 de Setembro ultimo, e achar-se no caso de lhe aproveitar.

Regimento de Artilheria da Carta.

Para exercer as funcções de Major, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, José Candido Perdigão.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Carlos, passe a exercer as funcções de Ajudante de Ordens do Brigadeiro Graduado Lourenço Justiniano Lima, Governador da Praça de Elvas.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.^o O Major do Exercito, Francisco Duarte de Freitas, esteve fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.^o 2 desde 13 de Julho ultimo, até 12 do corrente em que passou a servir no Regimento de Infantaria N.^o 6.
- 2.^o O Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 1, Francisco Romão Xavier da Veiga, esteve fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.^o 11 desde 24 de Julho até 3 de Setembro, ultimos.
- 3.^o O Alferes, Antonio Pedro Leitão, a que se refere o Decreto de 20 do corrente mez, publicado na Ordem do Exercito N.^o 76 do corrente anno, he de Infantaria, e não de Cavallaria.
- 4.^o O Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 14, que na Ordem do Exercito N.^o 76 do corrente anno, passou ao Regimento de Infantaria N.^o 9, he Joaquim Maria do Couto Zagallo.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Primeiro Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Thiago Augusto Vellozo e Horta, seis mezes para ir fóra do Reino.



Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, as licenças que os Commandantes da 4.^a, 5.^a, 6.^a, e 8.^a Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.^o 1, Francisco Claudio Xavier, trinta dias para se tractar; contados de 19 do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.^o 4, José Luiz Zeigenheim, trinta dias para se tractar; contados de 16 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.^o 5, fazendo serviço no Batalhão N.^o 1, Felisberto José Lopes, prorrogação por trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do Regimento de Granadeiros da RAINHA, José Henriques Castro e Solla, trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.^o 15, Francisco Corrêa Leóte, trinta dias para se tractar; contados de 20 do corrente mez.

Ao Aspirante de 1.^a Classe Graduado, encarregado da Pagadoria da 4.^a Divisão Militar, Antonio da Matta da Fonsêca Leal, trinta dias para tractar da sua saude; contados de 18 do corrente mez.

Ajudante General =

Roberto

Quartel General no Paço das Necessidades, em 9 de Novembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefo** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decreto de 22 do mez proximo passado.

Companhia de Veteranos de Valença.

Addido á dita Companhia, o Cirurgião Mór reformado addido á Companhia de Veteranos de Vianna, Luiz Bento Garção; ficando encarregado da direcção do Hospital.

Por Decreto de 25 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 15.

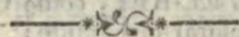
Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 12, Francisco de Sousa Castello Branco.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 8.

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Mór, Francisco Leite de Almeida.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Nunes dos Reis.

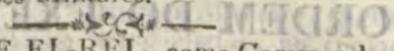


CIRCULAR.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. — Repartição da Contabilidade. = Tendo-se adoptado a medida de pagar já meio vencimento do mez de Outubro findo a todos os servidores do Estado, e sendo necessario providenciar sobre os meios conducentes a esse fim: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Commissario Pagador encarregado da Pagadoria da 2.ª Divisão Militar, que logo que esteja habilitado com os necessarios fundos, abra o pagamento do referido meio vencimento em presença de relações provisórias para os Officiaes arregimentados, e de recibos interinos individuaes para todas as mais classes, devendo tanto estes como aquellas serem visados pelos Generaes, Commandantes Militares, e Chefes das Repartições ou Estabelecimentos, debaixo de cujas immediatas ordens sirvam os Officiaes ou Empregados, a quem respeitarem esses documentos, os quaes serão resgatados logo que obtenham o titulo processado, para o que nesta data se passou ordem á Inspecção Fiscal, a fim de ac-

celarar quanto for possível o processo. Paço das Necessidades, em 2 de Novembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Identicas para os Encarregados das Pagadorias da 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, e 8.ª Divisões Militares.



SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio Machado.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Alferes, o Alferes, Antonio Candido Augusto, que pertencia ao antigo Regimento de Infantaria N.º 2.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Tenente, o Tenente, Gabriel Pimenta da Silva, que pertencia ao antigo Regimento de Infantaria N.º 2.

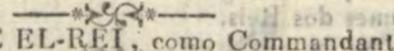
Regimento de Infantaria N.º 12.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão, que foi do antigo Regimento de Infantaria N.º 2, João de Seixas Pinto.

Tenente, o Tenente do Exército, Joaquim Pedro da Cunha.

Batalhão Nacional de Empregados Públicos.

Para ter o exercicio de Major do referido Batalhão, o Major da 4.ª Secção do Exército, Thomas de Mello Sária.

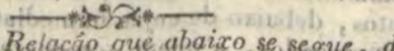


SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exército, Manda declarar o seguinte:

1.º Que achando-se o Tenente General Conde de Lumières, impossibilitado por molestia, de exercer as funcções de Presidente da Commissão creada por Decreto de 20 de Outubro proximo passado; foi por Portaria de 23 do mesmo mez nomeado o Marechal de Campo Graduado, Barão de Pernes, para assumir as ditas funcções.

2.º O Major de Cavallaria do Exército, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, esteve servindo na Praça de Elvas desde 21 de Abril até 20 de Julho do corrente anno, e neste mesmo periodo Commandou o Depósito de Cavallaria N.º 1.

3.º O Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Jorge Frederico Buz, por motivos de Serviço, começou a gozar a licença registada de 30 dias que lhe foram concedidos na Ordem do Exército N.º 55 do corrente anno, em 14 de Setembro ultimo.



Publica-se ao Exército a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as

participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

Tenente General, Conde do Bomfim.
Marechal de Campo, Barão de Almargem.
Brigadeiro, José Pedro Celestino Soares.
Brigadeiro Graduado, Thomaz Antonio Robôcho.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Cardozo Carneiro; e do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Cabral da Franca.

Tenentes Coroneis, de Artilheria, Francisco de Paula Lobo de Avila; e de Cavallaria, João Carlos Forman.

Majores, do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Constancio da Fonsêca; do Regimento de Infantaria N.º 2, Jorge Vidigal da Silva; do Regimento N.º 6, Luiz de Sá Ozorio; do Regimento N.º 9, Diogo Dionizio Cardozo; e do Exercito, José Bento Travassos Valdez, Francisco de Pina e Mello; e José de Vasconcellos Corrêa.

Majores Graduados, do Estado Maior de Artilheria; Roque Francisco Furtado de Mello; e do 3.º Regimento da mesma Armia, João Manoel Pereira, e Domingos Antonio Lobo Pessanha.

Capitães, do Corpo do Estado Maior do Exercito, Luiz Travassos Valdez; do 3.º Regimento de Artilheria, Miguel Maria da Nobrega; do Regimento de Cavallaria N.º 5, Henrique de Almeida Girão; do Regimento de Infantaria N.º 2, José da Fonsêca Veiga, Francisco José Vieira, e João Pitta Negrão; do Regimento N.º 3, Alexandre da Gama Pimenta, e José Antonio de Araujo; do Regimento N.º 6, Arnaldo de Azevêdo Brandão, Francisco Machado Bello, Francisco José Silveiro, Joaquim Pinto Ribeiro, João Pinto da Costa, Alexandre Magno de Sá, João Gomes da Silva Talaya, Jeronimo de Moraes Sarramento, e José Custodio Pereira Pinto; do Regimento N.º 9, José Leão Pinto da Cunha; do Regimento N.º 13, João Cazemiro da Veiga; do Regimento N.º 14, Fortunato Maria Pereira; e do Regimento N.º 15, Aparicio Ferreira; do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Antonio da Costa Mendes, e José de Pina Cabral; do Batalhão N.º 6, Manoel Luiz de Almeida; e Manoel Julio de Carvalho; do Batalhão N.º 7, Manoel Rozendo Pereira de Abreu, Domingos Ribeiro da Fonsêca, e José Pedro Soares; Capitão Ajudante da Praça da Serra do Pilar, João de Azevêdo Machado; Capitão de Artilheria, Bernardo José dos Santos; de Cavallaria, Francisco Maria Monteiro, e Gaspar de Sousa Barreto Ramalho; de Infantaria, João Soares Pinto, e João Leite Pereira.

Tenentes, do Corpo do Estado Maior do Exercito, José de Vas-

concellos Noronha de Menezes, e José Guedes de Castro Carvalho; do Corpo de Engenheiros, Francisco Maria Montano, e Antonio Ferreira da Rocha Gandra; do Regimento de Infantaria N.º 2, Luiz Carlos de Almeida Botelho; do Regimento N.º 3, Victorino José das Neves; e do Regimento N.º 9, Antonio Maria do Couto Zagallo; do Batalhão de Caçadores N.º 7, Raymundo Moreira de Santa Anna; de Cavallaria, Floriano Antonio Pessôa; e de Infantaria, Manoel José Affonso Vianna, e José dos Santos Roza.

Segundos Tenentes do 3.º Regimento de Artilheria, Antonio da Fonsêca, e João José Soares.

Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Ernesto Celestino Soares; do Regimento de Infantaria N.º 6, Antero Frederico Ferreira Seabra; do Batalhão de Caçadores N.º 7, Thomaz Augusto de Almeida; do Corpo Telegrafico, José Ferreira da Silva Coelho; e de Infantaria, José Maria Pereira Pinto, Miguel de Sousa Vellozo, e João Antonio Affonso Vianna.

Quarteis Mestres, do 3.º Regimento de Artilheria, Rodrigo Antonio de Faria; do Regimento de Infantaria N.º 2, Cypriano André de Carvalho; do Regimento N.º 3, Ignacio Maria de Albuquerque; e da 3.ª Secção, Francisco José Anastacio.

Capellão do 3.º Regimento de Artilheria, Valerião José Rodrigues.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel Governador do Castello de Vianna do Minho, Luiz de Vasconcellos Lemos Castello Branco.

Tenente Coronel reformado addido ao dito Castello, Antonio Pimenta da Gama Barrêto.

Major do Corpo de Veteranos da 4.ª Divisão Militar, Leopoldo Antonio Ferreira de Barros; Major Governador de Villa Nova da Serveira, João Antonio de Sousa; Major Governador de Caminha, João Pereira de Araujo Barboza; Major em disponibilidade da 4.ª Secção do Exercito, Francisco Lopes Guimarães; Major Reformado addido ao Castello de Vianna do Minho, Antonio Ribeiro de Araujo; e os Majores addidos ao dito Castello, Manoel Antonio da Fonsêca, e Manoel da Silva Magalhães.

Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, José Pessôa Tavares de Amorim.

Tenente addido á Praça de Cascats, José Maria Cordeiro.

Capellão do Castello de S. Thiago da Barra de Vianna do Minho, Manoel de Santa Maria de Jezus.

Capitão Garantido, José Custodio Gomes.

Ajudante General = *B. de M.*

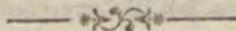
Quartel General no Paço das Necessidades, em 13 de Novembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Achando-se por virtude do Meu Real Decreto de amnistia de vinte e oito de Abril ultimo, inválidas as funcções da Commissão que Mandei congregar pelo Decreto de dez de Janeiro do corrente anno, para tomar conhecimento, e interpôr o seu parecer, ácerca das circumstancias e motivos allegados pelos Officiaes Militares que deixaram de fazer a sua apresentação ás Authoridades do Governo dentro do prazo que anteriormente lhes fôra marcado: Hei por bem dar por dissolvida a sobredita Commissão, cujos Membros serviram a meu contento. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*



*Por Decreto de 26 do mez proximo passado.
Regimento de Artilheria da Carta.*

Capitão da 5.ª Bateria, o Primeiro Tenente, Joaquim Gonçalves Macieira.

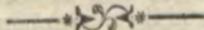
Primeiro Tenente, o Segundo Tenente, João Nepomuceno da Cunha. Segundos Tenentes, o Sargento Quartel Mestre, Ignacio do Rio Carvalho; o Segundo Sargento, Joaquim José Marques de Abreu; e o Soldado do Batalhão de Empregados Públicos, Henrique José da-Cunha Vianna.

*Por Decreto de 6 do corrente mez.
Supremo Conselho de Justiça Militar.*

Vogal Supplente, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Pernes.

*Por Decreto de 8 do dito mez.
Regimento de Infantaria N.º 11.*

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Augusto João de Mesquita.



Por Decreto de 30 de Outubro ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados os Officiaes, e mais indi-

viduos abaixo mencionados para servirem em Commissão na Guarda Municipal do Porto, até nova resolução, nos póstos que lhes vão designados.

Commandante Geral, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Xavier de Moraes Pinto.

Tenente Ajudante, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio Cypriano de Barros e Vasconcellos.

Capitão da Companhia de Cavallaria, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Antonio Nicoláo de Almeida e Liz.

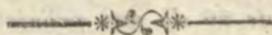
Capitão da 2.ª Companhia de Infanteria, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Domingues de Oliveira.

Capitão da 3.ª Companhia de Infanteria, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Estevão Ignacio Azêdo e Silva.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 13, José Maria de Sousa Pimentel; e o Alferes addido á Companhia de Veteranos do Castello da Fóz, Alexandre Pereira do Nascimento.

Alferes, os Primeiros Sargentos, do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio Jacinto Dine; e do Batalhão de Voluntarios do Algarve, Manoel Eloy da Cruz Sobral.

Em consequencia Determina SUA Magestade EL-REI que os individuos supra declarados que são Officiaes effectivos de Corpos, passem á 3.ª Secção do Exercito, e fiquem á disposição do Ministerio do Reino, a fim de exercerem as sobreditas Commissions.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. — Secretaria Geral. — 1.ª Repartição. — Convindo ao actual estado de escacez dos rendimentos públicos lançar mão de todos os meios que possam produzir qualquer augmento de recursos: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. = 1.º que as extensas terras encerradas na Fortaleza de S. João Baptista da Ilha Terceira sejam arrendadas em utilidade da Fazenda Nacional, reservando-se 100 varas quadradas de terreno para horta do respectivo Governador, outra igual superficie para horta da força de Artilheria ali de guarnição, e 600 varas tambem quadradas para horta do Regimento de Infanteria N.º 5. = 2.º que o Conselho de Administração da dita Fortaleza fique encarregado de administrar as mesmas terras, e authorizado a contractar os arrendamentos, ou a mandar cultivar por conta do Estado, conforme entender mais conveniente, podendo determinar que nos mattos e lenhas se façam os cortes e vendas em tempos proprios. = 3.º que dos rendimentos arrecadados applique o Conselho

ás pequenas reparações da Fortaleza uma parte que não exceda a 50,000 réis, propondo por esta Secretaria de Estado aquellas que importarem em maior quantia, motivando a sua necessidade. =
 4.º finalmente que no ultimo dia de cada semestre seja remettida á mesma Secretaria de Estado uma conta corrente da receita e despesa durante o semestre para ser incorporada na conta geral do Ministerio. Paço das Necessidades, em 26 de Outubro de 1847. =
Barão de Almofalla.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 1.ª Repartição. =
SUA Magestade a Rainha, Attendendo a que a Companhia de Voluntarios Cartistas do Concelho de Arouca creada por Portaria de 24 de Janeiro ultimo do Marechal do Exercito Duque de Saldanha, quando Logar Tenente nas Provincias do Norte, bem longe de concorrer para a sustentação da tranquillidade pública, tem ultimamente promovido ali a desordem; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra que pelos motivos declarados seja immediatamente dissolvida a referida Companhia devendo tambem ser logo entregues no Trem do Porto os artigos de armamento e equipamento pertencentes á Fazenda. Paço das Necessidades, em 8 de Novembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

SUA Magestade el-Rei, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes das Divisões Militares dêem as convenientes ordens para que os Officiaes que se acham servindo em diversos Corpos; recolham aquelles a que effectivamente pertencem.

SUA Magestade el-Rei, Manda declarar o seguinte:

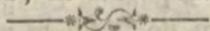
- 1.º Que o Major do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandrino de Sousa, a quem pela Ordem do Exercito N.º 73 do corrente anno, foram arbitrados quarenta dias de licença da Junta em Sessão de 18 de Setembro ultimo, só a principiou a gozar em 21 de Outubro proximo passado.
- 2.º Que ao Capitão de Cavallaria do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, José da Gama Lobo Soares, foram concedidos dois mezes de licença registada, e não um mez como na Ordem do Exercito N.º 75 do corrente anno foi publicado.
- 3.º Que fica sem effeito a consideração de amnistiado que na Ordem do Exercito N.º 62 do corrente anno, foi dada ao Tenente addido á Praça de Palmella, Francisco Antonio Durand; visto haver **SUA Magestade a Rainha**, dado por justificada a conduta do referido Official, por Portaria de 21 de Agosto ultimo.

4.º Que fica sem effeito a licença registada de quatro mezes, que na Ordem do Exercito N.º 71 do corrente anno, foi concedida ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, José da Cunha Souza e Brito.

5.º O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Joaquim José Galdino, a quem foram arbitrados sessenta dias de licença da Junta, em Sessão de 9 de Setembro ultimo, publicada na Ordem do Exercito N.º 68 deste anno, só gozou trinta e dois dias da dita licença, por se apresentar para o serviço em 11 do mez proximo passado.

6.º O Tenente Coronel do Exercito, Sergio de Moraes Alão, acha-se exercendo o lugar de Major da Praça na Cidade do Porto, desde 14 de Julho ultimo; e o Capitão addido ao Castello de Mattosinhos, Manoel José Ribeiro, reassumiu o exercicio de Ajudante da mesma Praça em 4 do referido mez.

7.º O Alferes amuistiado da Companhia de Veteranos de Villa do Conde, declarado na Ordem do Exercito N.º 76, com o nome de Antonio José de Abreu, he Antonio de Abreu.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Luiz Maria da Rocha Fontanas, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rafael Pinto Monteiro Bandeira, tres mezes.

Ao Tenente Quartel Mestre do mesmo Regimento, Antonio José de Carvalho, quarenta e cinco dias.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Joaquim Ignacio Mouzinho da Silveira Gouvêa, trez mezes.

Ao Capitão do referido Batalhão, Alvaro de Sá Pereira, trez mezes.

Ao Alferes do mesmo Batalhão, Anastacio dos Santos, quarenta e cinco dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, fazendo serviço em Infantaria N.º 2, Manoel José Coelho, sessenta dias.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 13, Germano José Guedes, dois mezes.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Manoel Botelho Pimentel Sarmiento, dois mezes.

Ao Alferes do 1.º Batalhão Nacional do Commercio, Luiz Izidoro Vianna, prorrogação por mais trez mezes.

Ao Alferes do Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha na Villa de Estremoz, José Francisco Fernandes Alyas, quatro mezes.

Ajudante General =

B. de M. Sarmiento

Quartel General no Paço das Necessidades, em 14 de Novembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

Tendo chegado ao Conhecimento de SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito, que alguns Militares, esquecidos do seu rigoroso dever, e transpondo os limites marcados pelas regras da disciplina, se arrojão a commetter excoéssos, em algumas Terras do Reino, por occasião das passadas eleições das Camaras municipaes, usando de ameaços, e tratando de incutir temór aos Eleitores para os afugentar da Urna: Sente SUA Magestade Vêr-Se na necessidade de Mandar estranhar severamente semelhantes attentados tendentes a impedir o livre exercicio da mais importante prerogativa do Cidadão no uso dos seus direitos politicos; e Manda Recommendar aos Srs. Generaes Commandantes das Divisões Militares, Commandantes de Corpos, e de Destacamentos; e a todas as Authoridades Militares em geral, que, nas proximas eleições para Deputados, empreguem toda a força da sua authoridade para evitar que se repitão excessos de similhante natureza; fazendo conhecer aos seus Subordinados que, se' cada um delles, como Cidadão, tem o direito indisputavel de hir á Urna votar livremente, não deve, como fazendo parte da força pública, intervir por modo algum para que os seus Concidadãos deixem de exercer o mesmo direito em toda a liberdade.

SUA Magestade Ordena pois terminantemente que a força militar se abstenha de toda e qualquer intervenção nos actos eleitoraes; e que só como auxilio, requisitado competentemente pelas Authoridades Civis, deverá apresentar-se para restabelecer a tranquillidade, e a ordem, se por ventura fôrem alteradas; usando sempre da maior prudencia e moderação, como convêm em actos similhantes.

SUA Magestade Espera que esta Ordem será rigorosamente executada; mas se', contra as Suas esperanças, e com esquecimento de todos os deveres, algum Militar, de qualquer Classe, ousar transgredil-a, SUA Magestade Está Decidido a fazer um exemplo de severo castigo, que desaggrave a disciplina offendida, e sirva de correctivo para o futuro; e Encarrega os Srs. Generaes Commandantes das Divisões Militares, Commandantes de Corpos, e mais Authoridades de darem toda a attenção ao seu exacto cumprimento, pelo qual os torna mui seriamente responsáveis.

—*~*~*—
 Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Praça de Sagres.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capellão, José João Teixeira e Costa.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Primeira Tenente Ajudante, o Primeiro Tenente da 1.ª Bateria destacada, José Franco Xavier de Vasconcellos.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Para gozar das vantagens de Capitão de 1.ª Classe, segundo o disposto no §. 13.º do Art. 3.º do Decreto de 4 de Janeiro de 1837, o Capitão, José Maria de Moraes Rêgo.

Regimento de Infantaria N.º 14.

Alferes Ajudante, o Alferes, Luiz de Magalhães Ferreira Guião.

Regimento de Infantaria N.º 15.

Tenente, o Tenente Ajudante, José Maria Alvares Quintino.

Por Decreto de 3 do dito mez.

Demittidos pelo requererem, o Major, Luiz de Sá Ozorio; e o Capellão, José de Santo Agostinho Teixeira, ambos da 3.ª Secção do Exercito.

Por Decreto de 8 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Manoel Rodrigues Valle.

Regimento de Infantaria N.º 6.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Agostinho José do Amaral.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante de Infantaria N.º 6, Manoel Pereira de Mira Franco.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante da 3.ª Secção do Exercito, Fortunato Firmo Maia.

—*~*~*—
 SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes

abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco da Silva.

3.ª Secção do Exercito.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 6, Victor Fortuna Madeira; ficando sem vencimento algum por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, Commandante em Chefe do Exercito.

Em Sessão do 7 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Luiz José Pereira Horta, trinta dias para ultimar o seu tractamento.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco de Assiz Lopes, sessenta dias para fazer uso das Caldas de Monchique, e mais tractamento.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAÍNSHA, D. Pedro José de Noronha, vinte dias para uso de banhos.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio José da Cunha Salgado, sessenta dias para continuar o seu tractamento.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, addido ao N.º 1 da mesma Arma, José de Freitas Pinto, noventa dias para continuar o seu tractamento.

Ao Amanuense da Inspeção Fiscal do Exercito, Joaquim Antonio Borges, quarenta dias para se tractar.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Jorge Frederico Buiz, quatro mezes.

Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 3.ª, 4.ª, e 8.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na

conformidade do Artigo 2.º das Instruções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Guilherme Francisco de Almeida da Silva, vinte dias para se tractar; contados de 9 de Outubro ultimo.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, com exercicio de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Campo Maior, Jaques Philippe Nogueira Mimoso, prorrogação de mais trinta dias para se tractar.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 6, Francisco de Assiz Baleizão, trinta dias para se tractar; contados de 3 do corrente.

Ao Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, João José Botelho de Lucena, vinte dias para se tractar; contados de 2 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim José de Almeida, trinta dias para tractar de sua saude; contados de 19 do mez proximo passado.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, José Maria Alvares Quintino, trinta dias para se tractar; contados de 28 do mez proximo passado.

Ao Capitão do mesmo Corpo, Polycarpo Xavier de Paiva, trinta dias para se tractar; contados do 1.º do corrente mez.

Ajudante General =

Roberto Monteiro

Foram Confirmadas por SUA Magestade El-Rei, as licenças que os Commandantes da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Divisões Militares, participaram ter concedido nos Officiaes abaixo mencionados, na

Quartel General no Paço das Necessidades, em 19 de Novembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Attendendo a que o Capitão de Artilheria da Provincia de Cabo Verde, Francisco Alberto de Azevêdo, achando-se com licença nesta Capital, por occasião dos ultimos acontecimentos politicos, se offereceu para servir no Exercito fiel, havendo perdido uma perna por effeito de ferimento de balla recebido na acção do Vizo no dia primeiro de Maio do corrente anno, o que o colloca na impossibilidade de proseguir na sua distincta carreira Militar: Hei por bem Promovê-lo ao Posto de Major, ficando addido á Companhia de Veteranos de Setubal. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em oito de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Attendendo ao estado de cegueira a que chegou o Chefe da primeira Repartição da Secretaria da Inspecção Geral do Arsenal do Exercito, João Baptista da Silva Lopes, que o impossibilita de exercer as funcções do seu Emprego, como mostrou na Junta Militar de Saude, em Sessão de vinte e um de Outubro proximo passado, aos serviços prestados e padecimentos que tivera nas prizões da Torre de S. Julião da Barra, durante o tempo da usurpação: Hei por bem Reformá-lo na conformidade do Artigo cincoenta e cinco, paragrafo quatro do Decreto do primeiro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro, contando-se-lhe para esse effeito o tempo de serviço que tiver feito como Militar, e aquelle que esteve prezo pela sua fidelidade nas ditas prizões. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em oito de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Batalhão Provisorio de Caçadores Nacionais de Aveiro.

Tenente Coronel, o Capitão do mesmo Batalhão, Bernardo Teixeira de Almeida Queiroz.

Batalhão Carlista de Caçadores de Castello Branco.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Coronel, Agostinho Nunes da Silva Fervereiro, que havia sido promovido n' aquelle posto por Portaria de 12 de Abril do corrente anno.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha na Villa de Estremoz.

Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente, Joaquim Manoel Pereira Lima.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente, Joaquim Maria da Silva.

Tenentes, o Tenente Quartel Mestre, Francisco Maria da Silveira

Torres; o Alferes, José Francisco Fernandes Alves; e o Primeiro

Sargento, José Xavier de Almeida Salema.

Alferes, o Primeiro Sargento, Manoel Vicente Durão; o Segundo

Sargento, João Antonio Ledo de Faria; e os Soldados, José

Francisco de Almeida, e Diogo de Sande.

Quartel Mestre, o Soldado, Joaquim Julio de Sousa.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, João Pedro Maria Pacheco.

Demittido, o Alferes, Francisco Manoel Cardozo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Santarém.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capitão,

nomeado por Portaria de 31 de Janeiro deste anno, Marcellino

Augusto Leite.

SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Augusto Cezar

Cordeiro.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Gui-

lherme Ferreira Durão.

Batalhão de Caçadores N.º 6.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria

N.º 11, Pedro Francisco Perry da Camara.

3.^a Seção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, José Victo-

rino Mascaranhas Zuzarte Lobo; ficando sem vencimento algum por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

SUA MAGESTADE EL-REI, Manda declarar o seguinte:

1.º O Major reformado addido á Praça de Estimez, Venancio Antonio Marques, exerce provisoriamente as funcões de Chefe de Estado Maior da 7.ª Divisão Militar, durante o impedimento do Coronel Chefe de Estado Maior, Luiz Godinho Valdez; em cujo exercicio está desde o dia 13 de Setembro proximo passado.

2.º O Major Governador do Forte da Cruz Quebrada, Antonio Ezequiel de Carvalho, foi exonerado de Major da Praça da Guarnição de Lisboa, pelo requerer; tendo exercido aquelle logar até 13 de Outubro findo; começando a exercê-lo em 14 do dito o Major Luiz José Telles de Meillo.

3.º A Sessão da Junta de Saude que arbitrou sessenta dias de licença ao Brigadeiro Reformado Governador interino do Castello de S. Jorge, Antonio Pimentel Maldonado, he de 5 de Agosto, e não de Setembro como foi publicado na Ordem do Exercito N.º 71 do corrente anno.

4.º O verdadeiro nome do Cirurgião Ajudante de Infantaria N.º 9, he Antonino José Moreira da Rocha, e não Antonio José Moreira da Rocha, como se acha declarado na Ordem do Exercito N.º 74 de 20 de Outubro ultimo.

5.º Que Victorino Cezar da Silveira, Commandou o Corpo de Quilás do Sul do Têjo, desde 15 de Novembro de 1846, até ao fim da lucta em Julho ultimo.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA MAGESTADE EL-REI.

Em Sessão de 11 de Outubro proximo passado.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 14, fazendo serviço em Infantaria 13, João José de Lima Costa, quarenta dias para se tractar, e depois convalecer em ares patrios; contados de 18 do dito.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 14, Francisco José da Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na barra de Aveiro.

Em Sessão de 14 do mesmo mez.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Agostinho da Costa Monteiro, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 21 do dito mez.

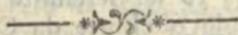
Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Jorge Frederico Buz, vinte dias para uso de banhos.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Crespinianno do Amaral, sessenta dias.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Balbino José de Barros, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 22 do mesmo mez.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Balthazar Moreira de Brito, trinta dias para continuar o seu tractamento.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

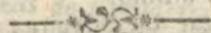
Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, Pedro Maria de Brito Taborda, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Luiz Torquato de Faria Santos, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, João José da Cruz, prorrogação de mais trez mezes á que lhe foi concedida na Ordem do Exercito N.º 70 do corrente anno.

Ao Coronel Tenente Rey da Praça de Abrantes, Antonio de Olíva e Sousa Sequira, seis mezes.

Ao Tenente Ajudante de Ordens do Brigadeiro Commandante da 6.ª Divisão Militar, José Pedro de Mello, trinta dias.



Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 3.ª, 6.ª, e 8.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, João de Vasconcellos, trinta dias para se tractar; contados de 7 do corrente mez.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Thomaz Bernardino de Mello, prorrogação de mais trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Antonio Lucio Telles Corte Real, prorrogação por trinta dias para se tractar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, servindo de Major no Batalhão Nacional de Castello Branco, Augusto José de Sousa, trinta dias.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Antonio de Amorim e Silva, trinta dias; contados de 11 do corrente mez.

Ajudante General =

Antonio de Amorim e Silva

Quartel General no Paço das Necessidades, em 23 de Novembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Tendo sido nomeado por Decreto expedido pelo Ministerio da Marinha em 19 de Outubro ultimo, para o lugar de Professor da Escola principal de Instrucção primaria na Provincia de Cabo Verde, o Primeiro Tenente de Artilheria amnistiado Victorino João Carlos Dantas Pereira, por se haver para isso habilitado no concurso a que se procedeu para o provimento do mencionado lugar: Hei por bem Tendo ouvido EL-REI DOM FERNANDO, como Commandante em Chefe do Exercito, Determinar que o referido Primeiro Tenente seja para este fim collocado na terceira Secção do Exercito, em attenção ao cazo especial em que se acha; ficando este despacho nullo e de nenhum effeito, quando o sobredito Official por qualquer motivo não seguir viagem para o seu destino, e ali se não conservar por espaço de seis annos. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trez de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Attendendo ao que Me representou Francisco de Salles Monteiro, Sargento de Caçadores N.º 8, ás boas informações que da sua fidelidade, merecimento, e serviço Me foram presentes, e Tendo em consideração a necessidade que ha em Moçambique de Officiaes proprios a restabelecerem naquella Provincia a disciplina e instrucção militar Europea: Hei por bem Promover o dito Francisco de Salles Monteiro ao posto de Alferes de Infantaria da dita Provincia. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *João de Fontes Pereira de Mello.*

Por Decreto de 10 do corrente mez.

1.º *Batalhão Nacional do Commercio.*
Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude, o Alferes, Joaquim Luiz Junior.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Companhia de Veteranos do Castello de S. João da Fóz.

Addido á dita Companhia, o Cirurgião Ajudante da 3.^a Secção do Exercito, Damazo Pinto Coelho da Rocha e Mello.

Por Decreto de 17 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Demittido, pelo requerer, o Capellão, Bento Cazemiro Guedes Mariz.

Regimento de Infantaria N.º 16.

Alferes Ajudante, o Alferes, Manoel Joaquim Marques.

Por Portaria do Ministério da Guerra, de 28 de Maio ultimo, Mandou SUA Magestade A Rainha contar ao Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Xavier Pinto da Silva, a antiguidade de praça desde 8 de Dezembro de 1826, por haver provado que se alistou naquelle dia, no Batalhão de Voluntarios Academicos de Coimbra.

SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Tenente Quartel Mestre, o Tenente Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 5, Roberto Joaquim Salema.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Caetano Pereira Sanches de Castro.

3.^a Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel de Cavallaria garantido, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro; Alferes, o Alferes de Cavallaria garantido, José Custodio de Araujo Guimarães; por haverem solicitado o beneficio do Decreto de 23 de Setembro ultimo, e acharem-se no caso de lhes aproveitar.

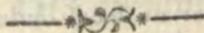
Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da Rainha, D. Pedro José de Noronha; ficando sem vencimento algum por assim o haver requerido.

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:

1.º Que pelo Ministerio da Guerra se communicou a este Quartel General em Officio de 13 do corrente, para conhecimento dos interessados, que a Commissão creada por Decreto de 20 de Outubro ultimo, para classificar os Officiaes amnistiados pela concessão de Evora Monte, e separados do quadro do Exercito, se acha instalada, e tem as suas reuniões nos dias quarta, e sexta feiras de cada semana.

2.º O Alferes classificado como amnistiado na Ordem do Exercito N.º 62 do corrente anno, com o nome de Luiz Pereira Mousinho, he Luiz Pereira Mousinho de Albuquerque Cotta Falcão.

3.º O Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 3, Bento Gonçalves dos Santos, serve no Hospital Regimental do 3.º Regimento de Artilheria, e em Infanteria N.º 2 desde 2 de Julho ultimo.



Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 6, Luiz Guedes de Moraes.

Tenentes Coroneis Graduados, de Cavallaria, José Bauha da Costa; e de Infanteria, José Joaquim da Silva Pereira.

Capitães, do Corpo de Engenheiros, Carlos Barcellos Machado Evangelho; do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio Manoel da Fonsêca; do Regimento de Infanteria N.º 3, Joaquim Lázaro Franco; do Regimento N.º 12, José de Paula Durão Padilha; do Batalhão de Caçadores N.º 7, João José Gonçalves Coutinho; e de Infanteria, José de Parada e Silva, e Antonio Tavares de Sequeira.

Tenentes, do Regimento de Infanteria N.º 6, Francisco José de Abreu, e Manoel Gonçalves Pinto Junior; do Regimento N.º 12, Antonio Joaquim Dias de Almeida; de Caçadores, Antonio Barrozo Basto; e de Infanteria, José Corrêa de Mesquita.

Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 2, Manoel Maria Corrêa; do Batalhão N.º 7, Antonio Pereira Ferraz Junior; de Infanteria, João Martins; e o Alferes Ajudante da Praça de Almeida, Antonio Francisco Corrêa de Magalhães.

Alferes Alumpos, do Batalhão de Sapadores, José Maria Salema Garção; do Regimento de Cavallaria N.º 4, Silverio Augusto Pereira da Silva; do Batalhão de Caçadores N.º 2, Eduardo Augusto Graveiro; e Antonio Manoel do Rêgo Abranches, e Joaquim Miguel Pereira Mourão, que se não achavão alistados em Corpo algum.

Tenente Graduado em Capitão do Ultramar unido ao Exercito, José Simões Basto.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI.

Em Sessão de 6 de Outubro proximo passado.

Ao Tenente de Engenheiros, José Maria de Alencourt Braga, quarenta dias para se tractar no local onde foi inspeccionado.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria 3, João Caetano Alexandrino, sessenta dias para se tractar no local onde foi inspeccionado; contados no 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 30 do mesmo mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Martinho de Azevedo Araujo e Gama, sessenta dias para fazer uso das agoas de entre ambos os rios, e ares patrios.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, Francisco de Paula da Luz Lobo, quarenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2 Lanceiros da RAÍ-NHA, Manoel de Moura Henriques Valdez, dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, João Dias Malheiro, sessenta dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Leopoldo Xavier de Miranda, trinta dias.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Luiz Maria dos Santos, dois mezes.

Ao Alfêres da mesma Secção, Antonio do Canto e Castro, dois mezes.

Ajudante General =

B. de S. M. de S.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 29 de Novembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Attendendo a que o Primeiro Official da Repartição da Contabilidade do Ministerio da Guerra, João Luiz Talone, foi julgado incapaz de Serviço activo por uma Junta de Saude militar; e Tomando em consideração o que a respeito deste Empregado me representára o Chefe da referida Repartição: Hei por bem Reformá-lo na conformidade da Lei. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar, Paço das Necessidades, em dezeseite de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*—*—*—
Por Decreto de 17 do corrente mez.

1.º Batalhão Nacional do Commercio.
Demittido, o Alferes, Antonio de Barros de Saldanha, por ter sido despachado para o Ultramar.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

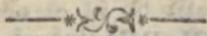
Batalhão de Caçadores N.º 2.
Tenente, o Tenente Ajudante da Praça de Abrantes, João Manoel Ramos.

Regimento de Infantaria N.º 7.
Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Joaquim Namorado.

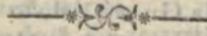
Batalhão Nacional de Empregados Publicos.
Para servir de Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, José Carrasco, Guerra.

Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha na Villa de Estremoz.
Major, o Major em disponibilidade, Rodrigo Maria Cordeiro Vi-
nagre.

Exonerado pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Major
Reformado, Venancio Antonio Marques.



Havendo o Brigadeiro garantido, José Urbano de Carvalho,
solicitado o beneficio do Decreto de 28 de Setembro ultimo, Ordena
SUA Magestade EL-REI que o referido Official General, seja
considerado do Exercito em disponibilidade na conformidade do
citado Decreto.



SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:

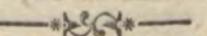
1.º O Marechal de Campo Euzebio Candido Cordeiro Pinheiro
Furtado, foi exonerado de Presidente da Commissão encarregada
de organizar um Regulamento de serviço, e disciplina para os Cor-
pos do Exercito, por assim o haver requerido, em consequencia do
seu má estado de saude.

2.º O Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Eduardo José
da Maia, foi exonerado do exercicio de Ajudante de Ordens do
Commandante da 7.ª Divisão Militar; e substituido na referida Com-
missão pelo Alferes do mesmo Regimento, Joaquim Epifanio da
Silveira.

3.º O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Rafael Nogueira,
se acha servindo de Major e Instructor da Guarda de Segu-
rança do Concelho de Villa Nova de Ourém desde o 1.º de Maio
deste anno, por nomeação do Marechal do Exercito, Duque de
Saldanha, então Lugar Tenente de SUA Magestade A RAI-
NHA, nas Provincias do Norte.

4.º O Alferes Ajudante da Praça de Almeida, considerado
amnistiado na Ordem do Exercito N.º 82, he Antonio Francisco
Ferreira de Magalhães.

5.º O Primeiro Sargento do Batalhão de Voluntarios do Algar-
ve, que segundo se publicou na Ordem do Exercito N.º 79 do cor-
rente anno, vai servir de Alferes na Guarda Municipal do Porto,
he Manoel Maria Eloy da Cruz Sobral.



*Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes
que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados*

nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 23 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.^a Secção do Exército.

Major de Cavallaria, Pedro Maria Pinto Guedes.

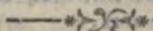
Capitães, do Batalhão de Caçadores N.º 3, Roque Rangel de Azerêdo; do Regimento de Infantaria N.º 12, João José de Carvalho; e da 2.^a Bateria destacada, Justino Duarte Fava.

Tenentes, do Regimento de Infantaria N.º 9, Henrique José de Carvalho; do Regimento N.º 12, Bernardo Taveira Cardozo; do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Henriques de Moraes Calado; e de Infantaria, Luiz Augusto de Carvalho.

Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 7, José Augusto Cezar.

Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 9, Joaquim Pinto da Fonsêca; do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Moreira Bastos Junior; e de Infantaria, Antonio Pinto.

Brigadeiro Graduado da referida Secção em disponibilidade, Luiz Borges Cardozo de Figueiredo.



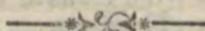
Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

Ao Coronel Chefe do Estado Maior da 7.^a Divisão Militar, Luiz Godinho Valdez, noventa dias para ultimar o seu tractamento, e convalecer em ares patrios como lhe convier.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao Capitão do 2.^o Batalhão Nacional do Commercio, José Rodrigues de Faria, cento e quarenta dias.



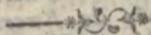
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Anselmo Magno de Sousa Pinto, trinta dias.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, fazendo serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1, Felisberto José Lopes, quatro mezes.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio de Sá Malheiro, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, Gaspar de Azevedo Araujo e Gama, trinta dias.



Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 4.ª, 6.ª, e 8.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, Francisco Claudio Xavier, trinta dias para continuar o seu tractamento; contados de 20 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, José Maria Marreiros, trinta dias para se tractar; contados de 12 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, João Corrêa de Freitas, trinta dias para se tractar; contados de 7 do corrente mez.

Ao Capitão do Exercito, fazendo serviço no Regimento de Infantaria N.º 3, José Joaquim dos Santos, trinta dias para se tractar; contados de 13 do corrente mez.

Ao Capitão do Exercito, em commissão na Guarda Municipal do Porto, Antonio Nicoláu de Almeida e Liz, quinze dias para se tractar; desde 19 do corrente mez.

Ajudante General =

B. de Almeida

Quartel General no Paço das Necessidades, em 6 de Dezembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Ampliando as disposições do Decreto de quatorze de Julho ultimo, pelo qual Fui Servida perdoar os crimes de primeira e segunda deserção simples e aggravada; Hei por bem Declarar nelle comprehendidas as primeiras e segundas deserções committidas em tempo guerra, ficando desta fórma derogado o Decreto de vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos quarenta e seis, que mandára pôr em execução as Leis, por que são julgadas as mencionadas deserções. Os Ministros e Secretarios de Estado das differentes Repartições, o tenham assim entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em dezoito de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Antonio de Azevedo Mello e Carvalho.* = *Barão da Senhora da Luz.* = *Marino Miguel Franzini.* = *João de Fontes Pereira de Mello.* = *Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão.* = *Barão de Almofalla.*

Havendo-Me representado o Marechal de Campo, Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel, pedindo a exemplo de outros Officiaes ser indemnizado da preterição que soffrêra na promoção de vinte e nove de Setembro de mil oitocentos trinta e dois no Posto de Coronel, por Tenentes-Coroneis mais modernos; e Merecendo-Me toda a consideração os relevantes, e assignalados serviços que este Official tem praticado em toda a sua carreira Militar, por todos estes motivos, Conformando-Me com o parecer do Supremo Conselho de Justiça Militar a quem Mandei ouvir a similhante respeito: Hei por bem Determinar que ao mesmo Marechal de Campo seja contada a antiguidade do Posto de Coronel desde o referido dia vinte e nove de Setembro de mil oitocentos trinta e dois em que effectivamente foi preterido, sem que com tudo esta indemnisação possa prejudicar aquelles Officiaes que na mesma occasião obtiveram o Posto de Coronel em consequencia de Serviços distinctos prestados no Campo de Batalha. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta de Novembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

—*—*—*—
 Por Decreto de 24 do mez proximo passado.

2.º Batalhão Movel de Atradores.

Demittido pelo requerer, o Capitão, José Maria Condeixa; conservando as honras do mesmo Posto em attenção aos longos annos que tem servido nos Corpos Nacionaes.

—*—*—*—
 PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Direcção. = 3.ª Repartição. =
 Achando-se estabelecido que as praças de pret do Exercito que para cumprimento de Sentença houverem de dar entrada no Prezidio do Castello de S. Jorge, sejam por elle abonadas desde o dia em que deixarem de vencer pelos respectivos Corpos: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que marchando as ditas praças para o mencionado Prezidio, os Commandantes dos Corpos d'onde ellas sahirem o participem immediatamente ao Governador do indicado Castello, dando-lhe conhecimento do dia em que deixam de vencer pelos mesmos Corpos, das Companhias, e números que nellas tinham, e de todas as mais circumstancias que tem de ser notadas nos assentos que se lhes devem formar naquelle Prezidio; e bem assim que os Conselhos Administrativos que durante o transito das referidas praças lhes fizerem algum abôno, communiquem logo ao dito Governador qual foi esse abôno, a fim de poder ser levado em conta no acto da Mostra ainda quando a esse tempo não se haja realiado a apresentação das mesmas praças no respectivo Prezidio. Estas disposições devem igualmente ser observadas, na parte que lhes forem applicaveis a respeito das praças mandadas cumprir sentença nos differentes Prezidios Militares do Reino. SUA Magestade Manda tambem recommendar a devida observancia do Artigo 41.º das Instrucções publicadas na Ordem do Exercito N.º 56 do anno de 1844, e que os respectivos Commandantes nas communicações que fizerem á cerca das praças de que trata o citado Artigo, mencionem as Companhias, e números que ellas tinham nos Corpos a que pertenciam. Paço das Necessidades, em 27 de Novembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

—*—*—*—
 SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.
 Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria Gomes da Silva Junior.

Batalhão de Caçadores N.º 4.
 Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, João Pedro Schwalbak.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão, Jaques Filippe Nogueira Mimozo. Alferes, os Alferes, do Batalhão de Caçadores N.º 1, Alberto Schwallbak; e do Regimento de Infantaria N.º 6, Affonso José.

Batalhão de Caçadores N.º 7.
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco de Assiz Lopes.

Regimento de Infantaria N.º 5.
Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante que foi do Regimento 5, Manoel da Silva Salazar de Brito.

Capellão, o Capellão do Exercito, José Paim da Luz.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Exercito, Bernardo Homem da Costa Noronha.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Exercito, Domingos Vieira da Silva.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Manoel Marques dos Santos, João Pedro Ferreira, e Antonio Dultra Junior.

Fortes de Buarcos e Figueira.

Exonerado do Governo, pelo requerer, e achar-se incapaz de continuar neste serviço, o Major da 4.^a Secção addido á Praça de Aveiro, Francisco Joaquim de Almeida; voltando a ser considerado nesta ultima collocação.

Officiaes que solicitaram o beneficio do Decreto de 28 de Setembro ultimo, e que passam á 3.^a Secção do Exercito por estarem no caso de lhes aproveitar o mesmo Decreto.

Coronel; o Coronel de Cavallaria garantido, Antonio Cardozo de Albuquerque.

Major, o Major de Cavallaria garantido, Manoel José Nobre.

Tenente, o Tenente de Cavallaria garantido, José Carlos de Oliveira.

Havendo sido enviados a este Quartel General Requerimentos, que além de não virem competentemente documentados, as informações que os acompañam são faes, que não dispensam novas perguntas para esclarecimento dos negocios; o que sendo irregular, multiplica excessivamente o expediente: Manda SUA MAJESTADE EL-REI, recomendar a exacta observancia do que a este respeito foi determinado no §. 2.º da Ordem do Exercito N.º 7 do 1.º de Maio de 1835.

Outro Sim Manda o Mesmo Augusto Senhor recommendar a leitura do Regulamento Provisorio da Organisação e Serviço interior do Estado Maior General, publicado na Ordem do Exercito N.º 16 de 30 do dito mez e anno; a fim de que todas as Authori-

dades Militares distingam o que pertence a cada uma das Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General, e cesse alguma confusão que tem havido sobre a direcção dos negocios.

SUA Magestade EL-REI, Determina que nenhum Commandante de Divisão, ou Governador de Praça empregue Official algum dos que se acharem em disponibilidade, em serviço effectivo que lhe dê direito a augmento de vencimento, sem previa authorisação do Mesmo Augusto Senhor, salvo o caso muito extraordinario, de que se dará logo parte por este Quartel General, para se resolver o que convier.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados; e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI.

Em Sessão de 16 do mez proximo passado.

Ao Major de Infantaria na 3.^a Secção do Exercito, José Antonio Silvano, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 1, Manoel Jeronias Seromenho, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Francisco Romão Xavier da Veiga, sessenta dias para se tractar.

Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 3.^a, e 5.^a Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instruções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Brigadeiro Graduado, Commandante do Regimento de Cavallaria N.^o 6, Antonio Pinto de Lemos, trinta dias; contados de 19 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 13, Francisco Ribeiro Fraga, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 18 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 14, João Galvão, trinta dias para se tractar; contados de 22 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.^o 15, João Duarte Rangel, trinta dias para se tractar; contados de 23 do mez proximo passado.

Ao Major da Praça de Almeida, João Corrêa de Almeida, trinta dias para tractar de sua saúde; contados de 29 do mez proximo passado.

Ajudante General =

B. de Sarmiento

Quartel General no Paço das Necessidades, em 11 de Dezembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETÓ.

Attendendo ao que Me representou o Segundo Tenente de Artilheria do Exercito de Portugal, José Joaquim Rezado: Hei por bem Determinar, que o mesmo Official sirva na Provincia de Cabo Verde o tempo de seis annos, que por Decreto de quatro de Dezembro de mil oitocentos quarenta e seis, era obrigado a servir na Provincia de S. Thomé e Príncipe. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *João de Fontes Pereira de Mello.*

Por Decreto de 25 do mez proximo passado.
Companhia de Veteranos de Elvas.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á referida Companhia, o Tenente Ajudante do Forte de Lippe, José Bento de Figueirêdo; em attenção a contar 75 annos de idade, e 60 de Serviço, havendo feito as Guerras do Roussillão, e Peninsular, e ter estado prezo durante a uzurpação, por sua fidelidade.

Por Decretos de 30 do dito mez.
Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Tenente do Exercito, Guilherme Augusto da Silva Macêdo; e o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Padre José Antonio Gomes.

Batalhão de Voluntarios da RAINHA.
Tenente Coronel Graduado, o Major do extincto Batalhão do Arsenal da Marinha, José Maria Galvão Xavier de Magalhães; em attenção aos annos que tem de Serviço, sua constante fidelidade, e mais circunstancias que n'elle concorrem.
Major Graduado, o Capitão do extincto Batalhão de Artifices das Obras Militares, Joaquim Lourenço Arejões; em attenção aos seus bons Serviços desde 1833, e achar-se nas circunstancias das que foram promovidos por Decreto de 3 de Agosto ultimo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Aveiro.
Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes,
Pedro Antonio Rebocho.

—*—*—*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. = Repartição da Contabilidade. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar ao Inspector Fiscal graduado, encarregado do fornecimento do Exercito, em additamento á Portaria de 27 de Outubro ultimo, e em decisão ao que expoz na sua representação de 27 de Novembro proximo findo, que subsistindo ainda os motivos que obstem a ser o mencionado fornecimento feito pelo modo determinado no Regulamento de 18 de Setembro de 1844, deve elle continuar pelo systema ora em vigor até ao fim do actual anno económico; Confiando A Mesma Augusta Senhora, que o referido Inspector Fiscal graduado continuará a empregar com a sua reconhecida intelligencia e zelo, pelo bem do serviço as mais efficazes diligencias para que o dito fornecimento se faça com aquella economia de que tanto se carece nas actuaes circumstancias. Paço das Necessidades, em 3 de Dezembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

—*—*—*—
CIRCULAR.

Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. = Repartição da Contabilidade. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Commissario Assistente Encarregado da Pagadoria da 1.^a Divisão Militar, que os vencimentos em divida aos Officiaes que passarem de umas para outras Divisões, devem ser satisfeitos pelas Pagadorias daquellas em que elles permanecerem ao tempo em que se effectuarem os respectivos pagamentos. Paço das Necessidades, em 25 de Novembro de 1847. = *Barão de Almofalla.*

Identicas se expediram aos Encarregados das Pagadorias das 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 7.^a, e 8.^a Divisões Militares.

—*—*—*—
SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.
Regimento de Infantaria N.º 1.
Capitão da 8.^a Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo.

Praça de Elvas.

Tenente Ajudante da referida Praça, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, José Victorino Freire.

Forte de Lippe.

Segundo Tenente Ajudante, o Segundo Tenente Ajudante da Praça de Elvas, José Ignacio Fernandes.

Castello de S. Sebastião da Ilha Terceira.

Governador, o Major da 4.ª Secção do Exercito, João Maria de Araujo.

Ajudante, o Tenente da referida Secção, Manoel Antonio de Sousa,

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declaram, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 28 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Major de Infantaria, José Bernardo Pires.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Antonio dos Santos.

Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, João Lopes Ribeiro da Gama.

Alferes de Infantaria, Francisco Antonio da Silva Neves.

Officiaes que solicitaram o beneficio do Decreto de 28 de Setembro ultimo, e que passam á 3.ª Secção do Exercito por estarem no caso de lhes aproveitar o mesmo Decreto.

Capitão de Cavallaria garantido, Carlos Joaquim Teixeira.

Tenente Ajudante de Cavallaria garantido, Ignacio Joaquim de Oliveira.

Tenente de Cavallaria garantido, Joaquim Antonio de Oliveira.

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:

1.º O Tenente do Exercito, José Maria de Sousa Pimentel, servio ás Ordens do Tenente General Conde do Casal, Commandante da Divisão de Operações nas Provincias do Norte, desde 10 de Dezembro de 1846, até 29 de Fevereiro do corrente anno.

2.º O Capitão José Rodrigues de Faria, a quem a Junta de Saude em Sessão de 11 do mez proximo passado, arbitrou cento e quarenta dias de licença, he do Regimento de Artilheria da Carta, e não do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, como se acha publicado na Ordem do Exercito N.º 83.

SUA Magestade EL-REI, Conformando-Se com a Pro-

posta do respectivo Commandante, Houve por bem promover ao Posto de Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 6, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Francisco de Paula Brandeiro de Figueirêdo.

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar Aspirantes a Officiaes por terem as respectivas habilitações os individuos abaixo mencionados que completaram o Curso de Estudos do Real Collegio Militar.

Cezar Augusto da Costa, e Joaquim Carlos da Silva Heitor, Soldados do Regimento de Infantaria N.º 16.

Officiaes a quem a Junta Militar de Saude, inspecionou em diferentes Sessões, e julgou promptos para o serviço.

Em Sessão de 2 de Setembro ultimo.

- O Capitão de Engenheiros, Guilherme Ignacio de Bastos.
- O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Bento José Marques Pereira.
- O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Pedro Lopes da Silva.
- O Capellão do dito Regimento, José Miguel Rozado.

Em Sessão de 17 do dito mez.

- O Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 1, Manoel Duarte Fonsêca.
- O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Candido.

Em Sessão de 7 de Outubro ultimo.

- O Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, José dos Santos e Castro.
- O Tenente do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Libanio Evangelista dos Santos.

Em Sessão de 21 do dito mez.

- Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.*
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Ayres de Carvalho, quinze dias.
 - Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, José Eduardo da Costa Moura, prorrogação de trinta dias.
 - Ao Tenente de Veteranos da 4.ª Divisão Militar, João Machado de Azevêdo e Mello, quatro mezes.
 - Ao Archivista da referida Divisão, João Pereira da Rocha Paris, um anno sem vencimento.

Ajudante General =

B. de Almeida

Quartel General no Paço das Necessidades, em 17 de Dezembro
de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem promover os Empregados Civis do Arsenal do Exercito aos Logares abaixo designados. O Amanuense da segunda Classe graduado em primeira, Antonio Sergio de Mendonça Ferreira, a Amanuense de primeira Classe effectivo. O Amanuense de terceira Classe, Antonio José Vaz, a Amanuense de segunda Classe. O Fiel do Thesoureiro, Augusto Cezar Frias e Vasconcellos, a Amanuense de terceira Classe. O Encarregado interino do primeiro Depósito, Januario Antonio de Macêdo, a Encarregado effectivo. O Encarregado interino do segundo Depósito, Francisco José da Silva e Abreu, a Encarregado effectivo. Outro sim Hei por bem Determinar que não sejam providos os Logares de Fiel do Thesoureiro, e de Encarregados do terceiro e quarto Depósitos, passando os objectos do quarto, segundo o disposto no Decreto do primeiro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro, interinamente a cargo do Encarregado do primeiro, e os do terceiro tambem interinamente a cargo do Encarregado do segundo Depósito. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em nove de Dezembro de mil oitocentos quarenta e sete. = RAINHA. = *Barão de Almofalla.*

Por Decreto de 7 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Commandante Geral dos Batalhões Nacionaes da Capital, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, Agostinho José Pereira.

Para conservar as honras do Posto de Alferes, de que foi demittido por Decreto de 6 de Outubro ultimo, o ex-Alferes do Batalhão de Voluntarios da Carta, Francisco José Tavares Junior.

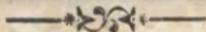
Batalhão Nacional de Caçadores de Aveiro.
Exonerado do exercicio de Ajudante, ficando aggregado ao mesmo

Batalhão, o Tenente José Ferreira Corrêa de Sousa; pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Por Decreto de 9 do dito mez.

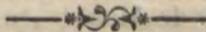
Batalhão de Voluntarios da Carta.

Demittido, pelo requerer, o Cirurgião Ajudante, Zofimo Pedrozo Gomes da Silva.



Por Portaria de 13 do corrente mez.

Para ir fazer o Serviço na Torre de S. Julião da Barra, o Cirurgião Mór da 3.^a Secção do Exercito, José da Silva Machado; devendo recolher ao Batalhão de Caçadores N.º 4, a que pertence, o Cirurgião Ajudante, Thomaz Antonio Ribeiro, que na mesma se acha servindo.



SUA MAGESTADE EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 2, Lanceiros da RAINHA.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel, João Griffiths, que se acha servindo no dito Regimento.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante do Exercito, Ignacio Joaquim de Oliveira.

Regimento de Infantaria N.º 2.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, João Duarte Rangel.

Tenente, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim de Ascenção e Sá.

Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra.

Exonerado do exercicio de Major do dito Batalhão, pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capitão do Exercito, Manoel Severo Corrêa de Brito Guedes.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Major da 4.^a Secção do Exercito, Antonio Mendes Guerreiro, em attenção aos annos que tem de Serviço, achar-se inteiramente incapaz de n'elle continuar, e haver feito as campanhas Peninsular, de Montevidéo, e contra o uzurpador.

Officiaes que solicitaram o beneficio do Decreto de 28 de Setembro ultimo, e que passam á 3.ª Secção do Exército por estarem no caso de lhes aproveitar o mesmo Decreto.

Capitão de Cavallaria garantido, João Antonio da Costa.
Alferes de Cavallaria garantido, José Hypolito de Almeida.

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:
O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 7, Antonio de Sousa Beça, exercêo as funções de Major do Batalhão Nacional Moveel de D. Maria Segunda da Praça de Valença, desde 6 de Dezembro do anno proximo passado, até 28 de Agosto ultimo.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos, vinte dias para se tractar.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Henriques Morley, sessenta dias para convalescer.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

Ao Terceiro Official da Repartição de Contabilidade do Ministerio da Guerra, Francisco José Gomes, vinte dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Coronel Graduado do 2.º Regimento de Artilheria, João Cypriano de Barros e Vasconcellos, prorrogação por dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Candido Jara, quarenta dias.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, dois mezes,

Ao Tenente do mesmo Regimento, Joaquim Cajado Geraldês de Mello, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio da Costa Almeida, trinta dias.

- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 14, José Maria Tristão, trez mezes.
 Ao Major Governador da Praça de Castro Marim, José Ignacio de Vasconcellós, um mez.
 Ao Major da 4.ª Secção do Exercito, Manoel Antonio da Fonsêca, dois mezes.

Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 3.ª, 6.ª, e 8.ª Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim José da Silva Castello Branco, trinta dias para se tractar; contados do 1.º do corrente mez.
 Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, com exercicio de Major do Batalhão Nacional de Campo Maior, Jacques Philippe Nogueira Mimoso, prorrogação de trinta dias para se tractar.
 Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio de Amorim e Silva, vinte dias para se tractar; contados de 11 do corrente mez.

Ajudante General =

B. de S. M. M. M.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 23 de Dezembro de 1847.

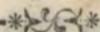
ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como **Commandante em Chefe** do Exercito, Manda publicar o seguinte:

DECRETOS.

Tendo sido promovido ao Pôsto de Alferes, por Decreto de vinte e dois de Dezembro do anno proximo passado, o Porta Bandeira do Regimento de Infantaria número nove, Antonio de Azevêdo Ozorio, e constando por informações posteriormente obtidas, que o referido Porta Bandeira se achava nesse tempo ao serviço da Junta do Porto, para o qual se passou do Hospital da Cidade da Guarda, aonde ficára na occasião em que o respectivo Corpo marchava para a Capital, sendo depois feito presoneiro na Acção de Val de Passos; por todos estes motivos; Hei por bem, Conformando-Me com a Proposta de **EL-REI DOM FERNANDO**, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito, Determinar que fique nullo, e de nenhum effeito o Despacho para o Pôsto de Alferes, que foi indevidamente conferido ao mencionado Porta Bandeira, na falsa supposição de que se achava unido ás Tropas fieis. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em quinze de Dezembro de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA**. = *Barão de Almofalla*.

Hei por bem Promovêr ao Pôsto de Major, o Capitão do Batalhão de Caçadores número dois, Carlos Maximilião de Sousa, que por Decreto de vinte de Novembro ultimo, foi nomeado Governador da Praça de Bissão, na conformidade do Decreto de dez de Setembro de mil oitocentos quarenta e seis, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, sem prejuizo dos Officiaes mais antigos da respectiva Classe: Outro Sim Sou Servida Ordenar que esta Minha Soberana Resolução, fique nulla, e de nenhum effeito, quando por qualquer motivo, o referido Official deixe de seguir viagem para o seu destino. O Barão de Almofalla, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezesseis de Dezembro de mil oitocentos quarenta e sete. = **RAINHA**. = *Barão de Almofalla*.



Por Decretos de 15 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Tenente Ajudante, o Tenente do dito Regimento, Antonio Barboza de Sá Guterres.

Regimento de Infantaria N.º 11.

Alferes, o Alferes Ajudante do dito Regimento, João José de Albuquerque.

Alferes Ajudante, o Alferes do mesmo Corpo, Anacleto José de Avellar.

2.ª Secção do Exercito.

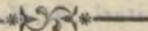
Tenente Coronel do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Germano da Cruz Alzina.

Para ter exercicio de Instructor da Arma de Artilheria no Collegio Militar, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento da sobredita Arma, Luiz Bernardo Leitão.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da referida Arma Director do extinto Trem de Faro, João Carlos de Sequeira.



SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, João Alves da Silva Lima.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Francisco Jeronymo Mendes.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Joaquim Antonio da Fonsêca.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 1, Domingos Joaquim Pereira.

Regimento de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Theodoro José Ramalho.

Regimento de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio José Raymundo.

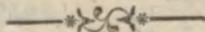
3.ª Secção do Exército.

Capitão, o Capitão de Cavallaria que se acha fazendo serviço no Regimento de Cavallaria N.º 4, Guilherme Francisco de Almeida da Silva, em consequencia de haver sido julgado pela Junta Militar de Saude, incapaz de serviço activo temporariamente.

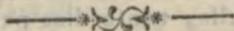
Capitão, o Capitão de Infantaria garantido, Manoel Severo Corréa de Brito Guedes.

Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de Setubal.

Exonerado do exercicio de Ajudante, o Alferes do Ultramar, Manoel Maria Portugal; devendo regressar á posição em que anteriormente se achava.



SUA Magestade EL-REI, Dispensa a remessa das informações semestres relativas ao 1.º de Janeiro proximo futuro attendendo ao pouco tempo que tem decorrido, depois que se pediram as ultimas; devendo porem as Authoridades que ainda as não remetteram, cumprir quanto antes o que foi determinado na Ordem do Exército N.º 61 de 26 de Agosto ultimo.



SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:

1.º Que por Aviso do Ministerio da Guerra de 14 do corrente, Mandou SUA Magestade A RAINHA, contar como tempo de serviço, aos Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Zacarias de Sousa Callado, José Nogueira de Sá, e Manoel Joaquim do Nascimento Lima, aquelle que estiveram com baixa dos postos de Officiaes Inferiores que então exerciam, por motivo dos acontecimentos políticos que tiveram principio em Maio do anno proximo passado, sem que esta disposição lhes dê direito, a quaesquer vencimentos preteritos.

2.º O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, D. Luiz de Azevedo Sá Coutinho, teve o exercicio de Ajudante de Ordens do Commandante da 3.ª Divisão Militar, até 18 de Outubro ultimo.

3.º O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, Pedro Augusto de Barros e Vasconcellos, se acha exercendo as funções de Ajudante do dito Regimento, desde 7 do corrente.

Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade El-Rei.
Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria, Carlos de Oliveira, quarenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Marechal de Campo, Commandante da 4.^a Divisão Militar, Conde de Vinhaes, dois mezes.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Pires da Matta Pacheco, noventa dias.

Ao Major da 3.^a Secção do Exercito, José Antonio Silvano, prorrogação por noventa dias.

Foram Confirmadas por SUA Magestade El-Rei, as licenças que os Commandantes da 4.^a, e 3.^a Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 3, Joaquim Manoel Rodrigues Valle, trinta dias para tractar de sua saude; contados de 30 de Novembro ultimo.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, Thomaz Bernardino de Mello, prorrogação por mais trinta dias para continuar o seu tractamento.

Ao Tenente do mesmo Corpo, João de Vasconcellos, prorrogação por trinta dias.

Ao Alferes do dito Corpo, José Alves, trinta dias para se tractar; contados de 7 do corrente mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, José Joaquim dos Santos, trinta dias para continuar a tractar da sua saude; contados de 12 do corrente mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio José Raymundo, trinta dias para tractar da sua saude; contados de 13 do corrente mez.

Ajudante General =

J. de Almeida

Quartel General no Paço das Necessidades, em 29 de Dezembro de 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade EL-REI, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte:

Por Decretos de 13 do corrente mez.

Regimento de Artilheria da Carta.

Tenente Coronel aggregado, o Capitão Graduado em Major do mesmo Corpo, Thomaz Oom.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capitão da 2.ª Companhia, José Manoel Pereira da Costa, conservando as honras do mesmo Pôsto.

Por Decreto de 15 do dito mez.

Regimento de Artilheria da Carta.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Primeiro Tenente, José Joaquim de Santa Anna, conservando as honras do mesmo Pôsto, em attenção ao bom serviço que prestou durante todo o tempo que existio a guerra civil neste Paiz.

Batalhão de Caçadores da RAINHA na Villa de Estremoz.

Demittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Coelho de Carvalho.

Por Decretos de 22 do dito mez.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Vogal Supplente, o Brigadeiro, Barão de Almofalla.

4.ª Secção do Exercito.

Forte de Almada.

Addido ao referido Forte, o Major da 4.ª Secção do Exercito, Francisco de Mello Vaz Pinto, que se achava em igual situação no Castello de Mattosinhos.

Por Decreto da mesma data.

1.º Batalhão Movei de Atiradores.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Joaquim Angelo Coelho Freire.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente, Miguel Epifanio da Costa Simas.

Tenentes, os Alferes, Augusto Candido de Mesquita, e Antonio Joaquim Gonçalves.

Alferes, o Sargento, Francisco Silveira Bettencourt.

Para passarem a aggregados, o Capitão da 2.ª Companhia, Sebas-

tião Corrêa de Sá Brandão, o Tenente, Luiz Pires Monteiro
Bandeira, e o Alferes, Guilherme Read Cabral.

Batalhão de Voluntarios da RAINHA.

Graduado em Major, o Capitão, Felipe Augusto de Figueirêdo
Bastos, do extinto Batalhão das Obras Militares.

Batalhão Nacional de Empregados Públicos.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente, Ernesto de Faria.

Batalhão de Voluntarios da Carta.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão de Voluntarios da RAINHA,
José Verissimo da Cruz Leitão.

Tenente, o Alferes, Henrique José Monteiro de Mendonça.

Alferes, os Voluntarios do mesmo Batalhão, José Felicião de Ve-
lhena, e Manoel Pedro Lebo, o Segundo Sargento do Esquadrão
de Cavallaria da Carta e RAINHA, João Evangelista de Sá Cal-
deira, e o Voluntario do mesmo Esquadrão, José Fernandes
Duarte da Cruz Pinto.

*Batalhão Nacional de Defensores da Carta e Rainha da Villa de
Setubal.*

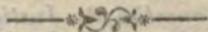
Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente, João José Soares.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente, Constantino Pedro Folk-
man.

Tenentes, o Tenente Quartel Mestre, José Moreira de Brito, e o
Alferes, Joaquim José Maria de Rezende.

Alferes, o Segundo Sargento, João Maria Ferro Junior.

Quartel Mestre, o Sargento Ajudante Francisco Alberto dos Santos.
Para passar a aggregado, o Capitão da 4.^a Companhia, João Ma-
ria Monteiro.



SUA Magestade EL-REI, Determina que os Officiaes
abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Alferes, o Alferes de Cavallaria na 3.^a Secção do Exercito, José
Custodio de Araujo Guimarães.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Domingos
José Lourenço.

Regimento de Infanteria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 14, José Ma-
ria Tristão.

2.º Batalhão Movel de Atiradores.

Exonerado do exercicio de Major, o Capitão do Regimento de In-
fanteria N.º 10, Joaquim José Jacques Mascaranhas.

Para ter o referido exercicio, o Major do Ultramar, Antonio Car-
los Fialho de Mendonça; devendo considerar-se exonerado do

Commando do Batalhão de Voluntarios do Algarve desde o 1.º de Novembro ultimo.

—*~*~*—

Publica-se ao Exercito a Relação que abaixo se segue, dos Officiaes que tendo as collocações que se declararam, devem ser considerados nas Secções que lhes vão designadas, por se acharem, segundo as participações recebidas, comprehendidos nas disposições dos Decretos de 23 de Abril, e 17 de Julho, ultimos.

3.ª Secção do Exercito.

Capitães, do Corpo de Engenheiros, José Antonio Telles Pamplo-
na; do Regimento de Infantaria N.º 12, João Nunes Ramos;
e de Infantaria, João Joaquim Camacho.

Tenentes, do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Maria de
Brito; do Batalhão de Caçadores N.º 4, Diogo José Pereira, e
Manoel Cardozo; e de Cavallaria, Antonio José de Sousa.

Alferes, do Regimento de Infantaria N.º 5, João José da Cunha;
do Batalhão de Caçadores N.º 4, Francisco Ludovino Homem
da Costa Noronha; e de Infantaria, José Francisco Gomes, e
João d'Ornellas.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel Governador do Forte de S. João Baptista da Ilha
da Madeira, Joaquim Antonio de Carvalho; e o Tenente Coro-
nel Governador da Fortaleza do Ilheo da dita Ilha, Luiz Agos-
tinho de Figueirôa.

Major Governador do Forte Novo de S. Pedro da Ilha da Madeira,
Pedro Cypriano de Ornellas; o Major Governador da Fortaleza
de S. Thiago da referida Ilha, Agostinho Libanio Monteiro Ca-
bral; e o Major das extinctas Milicias reformado e addido ao
Castello de S. João Baptista da mesma Ilha, Joaquim Pinto
Coelho.

Tenente Ajudante da Fortaleza do Ilheo na Ilha da Madeira, Ca-
milo José Corrêa; e o Tenente da Companhia Provisoria de Ve-
teranos dos Açores, Luiz Homem da Costa Noronha.

Capellão do Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, José
de Paula Leite.

—

Major regressado do Ultramar, Vicente de Brito Corrêa.

Capitão regressado do Ultramar, Francisco Maria de Azevêdo de
Sousa da Camara.

Segundo Tenente amnistiado que servia de Cazerneiro em Braga,
Antonio Fernando da Silva.

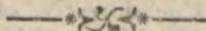
—*~*~*—

SUA Magestade EL-REI, Manda declarar o seguinte:
1.º O Major considerado na 3.ª Secção do Exercito, Alexandre

Fatou, serve ás Ordens do Commandante da 1.^a Divisão Militar desde 19 do corrente mez.

2.^o O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Ignacio José Rozado de Faria, só gozou a licença da Junta que lhe foi concedida na Ordem do Exercito N.^o 64 do corrente anno, até 9 de Outubro por ter na Ordem N.^o 71 do dito dia sido nomeado para continuar a servir ás Ordens do Brigadeiro Francisco de Paula Bastos, Commandante da 10.^a Divisão Militar, como effectivamente continuou.

2.^o Que pelo Ministerio da Guerra foram concedidos seis mezes de licença para os gozar em ares patrios, ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 15, Francisco Maria Esteves, contados do dia da alta do Hospital da Marinha, onde se achava em tractamento.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

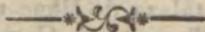
Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.^o 4, José da Cunha Sousa e Brito, trez mezes.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.^o 4, com exercicio de Major do Batalhão Nacional de Campo Maior, Jacques Philippe Nogueira Mimoso, trez mezes, contados do 1.^o de Janeiro proximo futuro.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.^o 10, Antonio Augusto de Leão, quinze dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 11, Ayres Gabriel Afflalo, dois mezes.

Ao Tenente Ajudante de Ordens do Commandante da 6.^a Divisão Militar, José Pedro de Mello, prorrogação por um mez.



Foram Confirmadas por SUA Magestade EL-REI, as licenças que os Commandantes da 3.^a, e 8.^a Divisões Militares, participaram ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.^o 7, Francisco de Assiz Lopes, prorrogação por trinta dias para se tractar e restabelecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.^o 14, João Galvão, vinte dias para se tractar, contados de 23 de Dezembro corrente.

Ajudante General =

B. de Almeida

As Tenentes do Regimento de Cavallaria N.º 8, João de Vasconcelos
 Quartel General no Paço das Necessidades, em 31 de Dezembro de
 1847.

ORDEM DO EXERCITO.

SUA Magestade El-Rei, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar o seguinte;

Por Decreto de 23 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados os Officiaes abaixo mencionados para servirem em Commissão na Guarda Municipal do Porto, nos Póstos que lhes vão designados:

Commandante Geral, o Coronel Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 8, Vicente da Conceição Graça.

Segundo Commandante, o Capitão de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, Antonio Nicoláo de Almeida e Liz, que se acha Commandando a Companhia de Cavallaria da mesma Guarda.

E foram exonerados: de Commandante Geral, o Major de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, José Xavier de Moraes Pinto; e de Segundo Commandante, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Joaquim Ferreira Sarmento.

SUA Magestade El-Rei, Determina que o Capitão de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Manoel Severo Corrêa de Brito Guedes, passe a exercer as funcções de Governador do Castello de S. Filipe em Setubal.

SUA Magestade El-Rei, Manda declarar o seguinte:
 Que o Commandante da 2.ª Divisão Militar participou ter concedido mais trinta dias de licença para se tractar ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Henrique Treskow; cuja licença teve principio em 7 de Outubro ultimo.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Bartholomeu de Oliqueira Leitão, trez mezes.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, João de Vasconcellos, quarenta dias.



Licenças arbitradas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados, e Confirmadas por SUA Magestade EL-REI.

Em Sessão de 9 de Setembro ultimo.

Ao Capitão de Infantaria, servindo de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Alhandra, Manoel Severo Corrêa de Brito Guedes, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 9 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Carta, José Caetano da Silva Junior, sessenta dias para se tractar.

Ao Tenente do 2.º Batalhão Nacional do Commercio, Estevão José de Lemos Saraiva, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Terceiro Official da Inspeção Fiscal do Exercito, Joaquim José Chichorro da Costa, sessenta dias para se tractar.

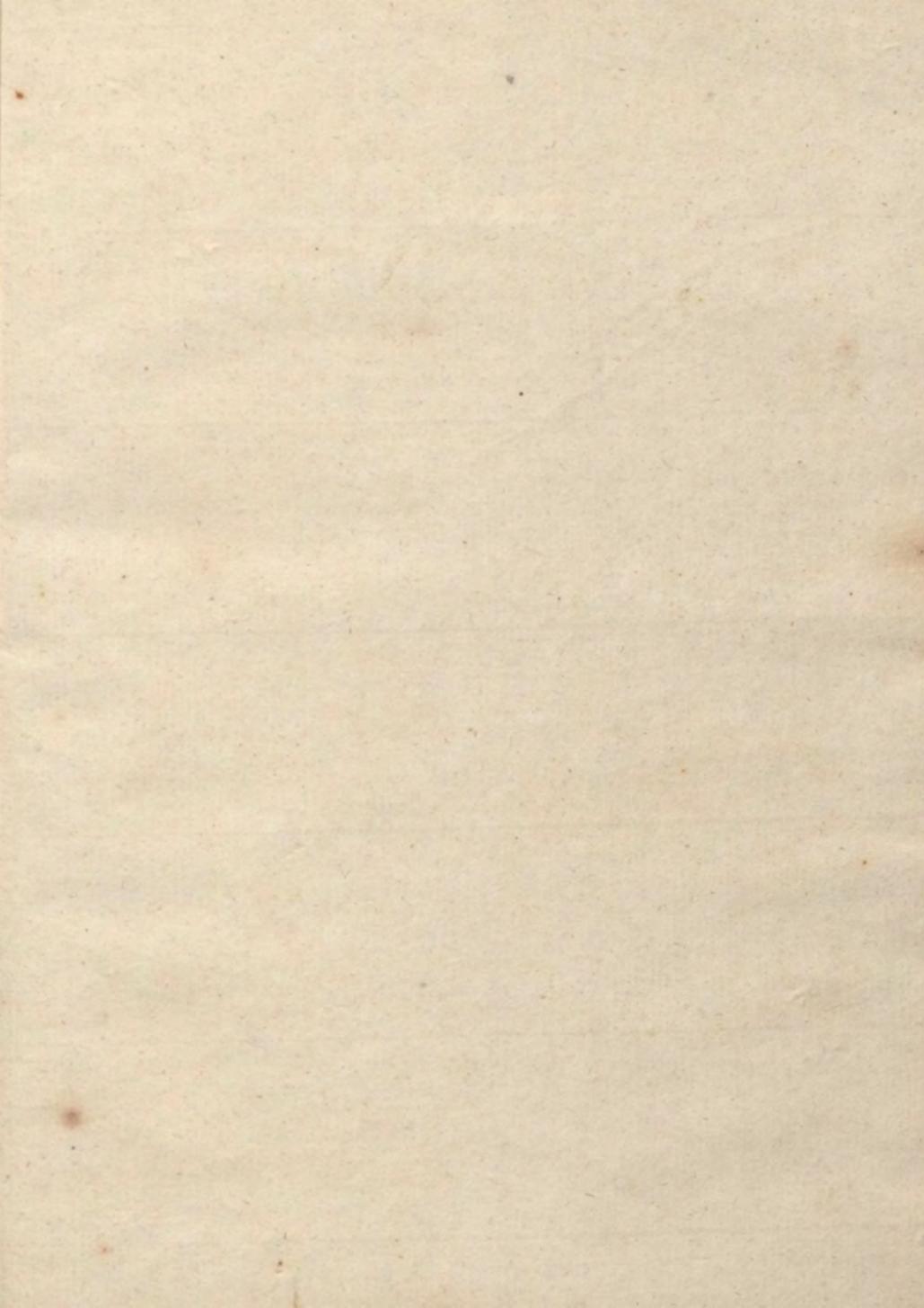


Foi Confirmada por SUA Magestade EL-REI, a licença que o Commandante da 8.ª Divisão Militar, participou ter concedido ao Official abaixo mencionado, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, João José Nogueira de Brito, vinte dias para se tractar, contados de 25 de Dezembro corrente.

Ajudante General

B. de Almeida



As Terras da Batalha de Casadoura, N.º 1, João de Vasconcelos, e outra da dita

Leitura e leitura de... EL-REI

As Terras de...
As Terras de...
As Terras de...

As Terras de...
As Terras de...

As Terras de...
As Terras de...

As Terras de...
As Terras de...

Foi Confirmada por S.M.A. Magestade EL-REI, a licença que o Comendante da 2.ª Divisão Militar, participou ter concedido, em virtude abaixo mencionada, na conformidade do Artigo 2.º da Instrução de 1870, e do Artigo 1.º do Decreto de 1871.

As Terras de...
As Terras de...

Agente General de...

